



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS
A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA -
CNPJ: 29.622.056/0001-60 (Natal 7ª Região).

Natal, 27 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: AABB91DF

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 23ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 23ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – ASSU - CNPJ:
40.996.860/0002-22 (Assú 8ª Região).

Natal, 27 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: EB60407F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, 053/2023, 054/2023,
055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023,
061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023, 066/2023 E
067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

APregoeira do Município de Acari/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 13h, em dias úteis no Setor de Licitações, na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº DA ARP	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
052/2023	CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME	21.869.689/0001-65
053/2023	ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03
054/2023	BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	40.690.097/0001-26
055/2023	BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME	36.181.473/0001-80
056/2023	CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA-ME	05.515.458/0001-05
057/2023	DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	06.267.047/0001-00
058/2023	ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA	24.523.276/0001-12
059/2023	GRAND COMMERCE LTDA-ME – GCM COMMERCE LTDA	43.471.316/0001-14
060/2023	GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34
061/2023	JANAINA G. DA SILVA-ME	17.252.037/0001-00
062/2023	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	18.334.420/0001-70
063/2023	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP-LTDA	27.062.419/0001-24

064/2023	LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	40.351.078/0001-75
065/2023	MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA – ME	27.330.718/0001-00
066/2023	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME	50.117.026/0001-92
067/2023	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA	28.988.412/0001-09

Acari/RN, 27 de junho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C083DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências expressas do(a)s 14º (Rafael de Medeiros Batista) e 15º (Luíza Laíssa Pereira da Silva) colocado(a)s, e nos termos do item 9.4 do referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022:**

PROFESSOR PNI		
Candidato	Nota Final	Classificação
MICARLA SILVA DE AZEVEDO	82	16

I - O candidato relacionado neste 7º Edital de Convocação deverá, entre os **dias 28 e 29 de junho de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 001/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV - Nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **nos dias estabelecidos e publicado no edital de convocação.**

Acari/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:OD7701E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 752/2023**

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Associação Norte Riograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 51 e 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, autorizado a firmar Convênio, Termos de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, destinados aos repasses de recursos financeiros com a Associação Norte Riograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOG, inscrita no CNPJ sob nº 08.491.540/0001-27, com o objetivo da realização da Caprifeira, tradicional festa local, reconhecida pela Lei Complementar nº 567/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D150AD98

GABINETE DO PREFEITO

(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1992/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO:HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO - CPF: 055.172.614-85.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO AO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), com o aluguel mensal convencionado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 11 (Onze) meses.

Assinaturasem 25/05/2023,Pela Contratante:João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04,**Pela Contratada:** HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO - CPF: 055.172.614-85.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A17F1076

GABINETE DO PREFEITO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 17-2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 751/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 17/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-980, sediada na Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630, sagrou-se vencedor no lote único “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”: perfazendo o total de R\$ 2.694,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro mil reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 27 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4E7D6DE3

LICITAÇÃO**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 17/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do processo administrativo nº 751/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 17/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 17/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-980, sediada na Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630, sagrou-se vencedor no lote único “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”: perfazendo o total de R\$ 2.694,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Junho de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:17D260E6

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 42/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O CONTRATO Nº 042/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 04/2022 “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 - MUNICÍPIO DE SERRA CATADA/RN.

PROCESSO Nº 960/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 06.198.597/0001-07 TELEFONE: (84) 3222-7100 - E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Projetada, Lote 04 - DISTRITO INDUSTRIAL - Macaíba/RN - CEP: 59.270-000

Representante Legal: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR – CPF 534.***-***-04

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 42/2022 – REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 31.12.2023 A PARTIR DE 10.05.2023.

PREFEITO: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

PELA CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR – CPF 534.***.***-04

Afonso Bezerra-RN, em 10 de Maio de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:69045A9A

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1090/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 18/2023, cujo objeto é: “Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 18/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

A L LIMPEZA URBANA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, Olho D'Água dos Borges/RN, CEP 59.730-000, sagrou-se vencedor no lote único “Serviços de terceiros - Serviços complementares”: perfazendo o total de R\$ 1.945.998,96 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 27 de Junho de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2A27E2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 26 DE JUNHO DE 2023.*

PORTARIA Nº 431, DE 26 DE JUNHO DE 2023.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D04EA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 433, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:373A5E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 434 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0E60F0D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 435, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B3F15089

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 545, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 545, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:40235E0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 015, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria Compulsória pela servidora pública municipal, a Sra. **MARIA MARGARIDA DA COSTA**, admitida no serviço público municipal em 01/08/1984, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 12 de 22 de abril de 2015 para **CONCEDER** a **MARIA MARGARIDA DA COSTA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 222.751 SSP/RN e do CPF/MF nº 406.011.374-34, **APOSENTADORIA COMPULSORIA** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, cadastrada sob o número 101.101.096-8, conforme disciplina o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 27 de junho de 2023

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:8BD05FD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 016, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria Compulsória pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Odília, admitido no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 26 de 14 de outubro de 2011 para CONCEDER a **MARIA ODÍLIA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.547.641 SSP/RN e do CPF/MF nº 030.807.184-02, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço 12/30, cadastrada sob o número 011/2011, conforme disciplina no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:A8163A5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 017, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria Compulsória pela servidora pública municipal, a Sra. Rita Ananias de Sousa, admitido no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e

art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 016 de 02 de julho de 2004 para CONCEDER a Rita **ANANIAS DE SOUSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.227.293 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.046.284-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, conforme disciplina no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 57, III, “e” da Lei Orgânica do Município, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:49BE3F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.085.409/0001-60, Avenida Senador Georgino Avelino nº 18, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN.

NOTIFICADA: ADRIANA SANTOS FIARES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 093.071.217-02, sem dados para informar endereço.

OBJETO: Retorno às atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN.

Considerando que gozou de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, a partir de 16 de dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 051/2015;

Considerando não haver qualquer contato da senhora como servidora desde o ano de 2018; e

Considerando a necessidade de profissionais para atendimento da população.

Assim, fica a servidora pública, senhora ADRIANA SANTOS FIARES DE SOUSA, notificada para regressar, imediatamente, as atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN.

Se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, o Município abrirá processo administrativo disciplinar para apurar o possível abandono do cargo, conforme disposições contidas no art. 144, II e art. 150 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Angicos, Lei Municipal nº 499/1988.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Angicos/RN, 27 de junho de 2023.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:56309700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para que patrocine demanda judicial visando a recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios FPM que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 35.542.612/0001-90 - Valor: Proporcional de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Antônio Martins - RN, 26 de Junho de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FF582CCE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para que patrocine demanda judicial visando a recuperação em razão de erros no cálculo dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 35.542.612/0001-90 - Valor: Proporcional de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Antônio Martins - RN, 27 de Junho de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4DC3A355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

PROCESSO Nº. **02060002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **41.175.245/0001-37**, foi vencedora do item: 1 com o valor global de **R\$ 254.400,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pavimentação (asfalto frio) para recuperação de ruas e avenida do município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 27 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8FBD9A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2013/2023 DE 27 DE JUNHO 2023

PLL nº. 361/2023 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dá denominação de Memorial **DEUSDETH ALBUQUERQUE RÊGO**, no (Canteiro III) localizado à Rua João Nogueira, Centro, no âmbito do Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

A **O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado de **Memorial DEUSDETH ALBUQUERQUE RÊGO**, no (Canteiro III), localizado à Rua **João Nogueira, Centro**, na cidade de Apodi-RN.

Art. 2ºFica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida Rua (Canteiro III), um busto/placa do homenageado contendo a denominação **Memorial DEUSDETH ALBUQUERQUE RÊGO** e um histórico: *“Deusdeth Albuquerque Rêgo, nascido no dia 3 de novembro de 1922 na cidade de Apodi – RN. Aos 21 anos de idade foi sorteado e convocado para servir ao Exército Brasileiro na Segunda Guerra Mundial. Tornou-se um honrado e último falecido Ex-combatente apodiense.*

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ºFica autorizado, o Poder Executivo, a instalar um sistema de monitoramento de segurança, visando além da proteção a preservação do **Memorial DEUSDETH ALBUQUERQUE RÊGO**.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 27 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

JUSTIFICATIVA

Organizar e manter a memória de homens públicos e instituições faz parte da construção e preservação da história das sociedades. Assim, torna-se possível resgatar, recontar e divulgar momentos memoráveis, seja no âmbito político, econômico, cultural ou social.

Publicação de livros, exposição em museus e até mesmo o ensino nas escolas dependem do registro e gestão das informações das figuras públicas e instituições. Por isso, ter acesso a estas informações são de suma importância para o entendimento das gerações futuras, como suas origens, costumes e culturas. Um povo sem memória não constrói sua história e não deixa legados aos seus descendentes.

BIOGRAFIA:

Deusdeth Albuquerque Rêgo, nascido no dia 3 de novembro de 1922 na cidade de Apodi - RN, filho de Francisco Cavalcante de Albuquerque e Antônia de Albuquerque Rêgo.

Aos 21 anos de idade foi sorteado e convocado, juntamente com seu irmão Manoel Albuquerque Rêgo (in memória) para servir ao Exército Brasileiro na Segunda Guerra Mundial. A FEB (Força Expedicionária Brasileira) enviou 25.000 (vinte cinco mil) soldados brasileiros à Europa para lutar na Segunda Guerra Mundial no ano de 1944. Em treinamento, o mesmo passou 2 (dois) anos na grande Natal, na cidade de Parnamirim - RN, onde seguiu viagem para Recife - PE em Navio de Guerra Americano, presenciando o suicídio de alguns companheiros que temiam o combate da Segunda Guerra Mundial, na qual pularam do navio em alto mar, não sendo possível o resgate dos mesmos.

Chegando em Recife - PE, foi conduzido para o Rio de Janeiro, onde ficou aguardando o embarque para a Itália, quando recebeu a notícia de que a guerra teria cessado, ficando assim a disposição do Exército Brasileiro por dois anos, ao contrário do seu irmão que lutou na Itália e retornou para o Brasil no ano de 1945.

No ano de 2022, na cidade de Apodi - RN, Deusdeth Albuquerque Rêgo foi homenageado com a Medalha da Vitória em reconhecimento à atuação do Brasil em Defesa da Liberdade e da Paz Mundial, em especial a Segunda Guerra Mundial, na qual, destina-se a agradecer militares das Forças Armadas, civis nacionais, militares e civis estrangeiros, que tenham contribuído para a difusão dos feitos dos Ex - Combatentes durante a Segunda Guerra Mundial.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C449FF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023.12**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023, processo administrativo nº 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6584 - J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
31	11941 - Alcool Isopropilico	LT	NETWORK	11	84,50	929,50
Total (R\$):						929,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO - LTDACNPJ: 18.072.156/0001-43 – Rep. Legal: Ricardo Cavalcanti Sarmento - CPF nº 903.846.014-72. Fornecedor 12

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B10A651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 2023-196051/TEC/LRO-0182 DATA DE VALIDADE: 21/06/2025

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Nº 2023-196051/TEC/LRO-0182

Data de Validade: 21/06/2025

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática do presente documento.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor MUNICIPIO DE APODI

CPF/CNPJ 08.349.011/0001-93

I.E.:

Proprietário do Empreendimento:

Endereço do Empreendedor: Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, Município de Apodi/RN.

Endereço do

Empreendimento:

Sítio Bela Vista, Zona Rural, Município de Apodi/RN.

Caracterização do Empreendimento:

Abatedouro público com área construída de **308,33 m²** e **537,88 m²** para os currais, classificado como porte pequeno e potencial poluidor grande, a ser localizado nas coordenadas geográficas de referência em

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B5A3D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO (A) MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA. DESPACHO

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar supracitado, regularmente instaurado e instruído, tendo por objetivo para apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos pela servidora Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva.

A Comissão Processante apresentou relatório final concluindo que a referida servidora mantinha acúmulo remunerado de cargos públicos de forma irregular, ao que sugeriu a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias para que a servidora acusada solicitasse sua exoneração de um dos cargos junto ao Município de Apodi/RN, ao Município de Rodolfo Fernandes ou junto ao Estado do Rio Grande do Norte, de modo a afastar a acumulação irregular de cargos públicos, sob pena de, findo esse prazo sem o cumprimento do sugerido, ser feita sua exoneração do vínculo junto ao Município de Apodi.

Conforme se verifica da portaria Nº. 205/2023 emitida pelo Município de Rodolfo Fernandes, a Sra. Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva, matrícula nº 372, inscrita no CPF sob o nº 063.688.184-92, foi exonerada a pedido do cargo efetivo de professora daquele Município.

Desta forma, verifica-se que, atualmente, inexistem acumulação irregular de cargos públicos uma vez que a servidora mantém cargos junto ao Município de Apodi/RN, e ao Estado do Rio Grande do Norte.

Em sendo assim, determino o arquivamento dos autos.

À Secretaria de Administração para que realize todos os procedimentos necessários, devendo encaminhar Ofício ao TCE/RN informando acerca do pedido de exoneração da servidora Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva junto ao Município de Rodolfo Fernandes/RN e que, atualmente, inexistem acumulação irregular de cargos públicos.

Cumpra-se.

Apodi-RN, 27 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97AADAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023

“Dispõe sobre a Composição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS e das outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais que lhe confere e de acordo com o Art. 14 da lei nº. 353 de 19 de maio de 2003 e suas alterações posteriores na Lei nº. 469/2012, de 01 de outubro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social do Município de Arez.

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, os seguintes representantes:

Representante do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e de Assistência Social:

Titular: **Carla Eloisa Fernandes da Silva**

Suplente: **Davidson Silva Chacon**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: **Tércia Teixeira de Paiva**

Suplente: **Roney Felipe Batista Calistrato**

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Hugo Galvão da Cunha**

Suplente: **Idalina Alves Galvão**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: **Wédina Rodrigues de Lima**

Suplente: **Silvério Vitaliano da Silva Pinheiro**

Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:

Associação Comunitária de Sapé, Distrito de Arez:

Titular: **José Maria da Silva**

Suplente: **Edna Maria Dantas**

Associação dos Moradores de Uruará, Distrito de Arez

Titular: **Josefa Joseane Eugênio da Silva**

Suplente: **Edilma Eugênio da Rocha Silva**

Associação dos Moradores de Areias – AMA, Distrito de Arez:

Titular: **Jandy Euflausino de Santana**

Suplente: **Manoel Cordeiro**

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 14 da Lei Municipal nº 353/2003, alterada pela Lei Municipal nº 469/2012, de 01 de outubro de 2012 e Regimento Interno do CMHIS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Arez/RN, 27 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D30C89E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 124758/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas e licença de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos**, o município de Arez/RN torna público o resultado desta licitação. A licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA 00831498480					
CNPJ: 47.197.302/0001-65		Email: franciscoaborges25@gmail.com		Telefone: (84) 99422-5588	
Endereço: Rua Nova Esperança, 93, Lagoa de Dentro, Telmo Marinho/RN, CEP: 59490-000					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
01	Serviço de digitalização de documentos e imagens	UND	500.000	0,03	15.000,00
02	Serviço de indexação de documentos e imagens	UND	500.000	0,03	15.000,00
03	Licença de software gerenciador de documentos digitais	MÊS	12	375,00	4.500,00
Total do vencedor					34.500,00

O valor total da licitação realizada é de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 21 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FB047AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124758/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando a Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico

dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas e licença de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124758/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando a Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas e licença de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA 00831498480 - CNPJ: 47.197.302/0001-65, saiu vencedor no lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 27 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FD5459C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 125032/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, destinado ao **Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 12, 18, 21, 25, 28, 31, 36, 38, 39, 41, 42, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 218.814,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 46.308,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais)**.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 14, 15, 20, 26, 40, 43, 44, 48, 61; totalizando o valor de **R\$ 196.720,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 22, 23, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 75.156,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 27, 29, 60; totalizando o valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**.

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.294.636/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46, 59; totalizando o valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 47; totalizando o valor de **R\$ 16.656,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 24, 34, 35, 37; totalizando o valor de **R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**.

Arez/RN, 23 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:00A8C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 125032/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 125032/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 12, 18, 21, 25, 28, 31, 36, 38, 39, 41, 42, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 218.814,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 46.308,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais)**.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 14, 15, 20, 26, 40, 43, 44, 48, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 196.720,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 22, 23, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 75.156,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 27, 29, 60; totalizando o valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**.

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.294.636/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46, 59; totalizando o valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 47; totalizando o valor de **R\$ 16.656,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 24, 34, 35, 37; totalizando o valor de **R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**.

Arez/RN, 27 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:849BDC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 124.401/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, enviado através do email: cplarezpm@gmail.com, dia 30 de maio de 2023, as 14:11min.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que os recursos são tempestivos, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita as recorrentes cumpriram os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para as contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, não apresentaram contrarrazões.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo

interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 124.401/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – SOLAR ENGENHARIA EIRELI

DOS FATOS:

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, visando **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN**, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2023.

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Porém, em publicação no dia 24 de maio de 2023 no diário oficial da FEMURN pelo município de ARÉZ/RN, quanto ao julgamento da fase de propostas de preços das empresas classificadas na fase de habilitação, declara a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** como vencedora do certame.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

De início, cumpre registrar que a RECORRENTE tem total respeito pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Licitação e demais setores envolvidos. As razões aqui lançadas têm o escopo apenas de trazer ao lume a dissonância entre a decisão do julgamento das propostas e a legislação e a jurisprudência que regem a matéria.

Ocorre que, Nobre Presidente, essa decisão mostra-se prejudicial ao certame, diante dos equívocos encontrados, os quais passamos a expor, cuidadosamente, para tanto, torna-se imprescindível informar os seguintes fatos:

1 - ERROS NA PROPOSTA DA EMPRESA QUALITY ENGENHARIA LTDA:

1.1 – ERROS NA FORMAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS:

A empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** apresenta em sua proposta vários erros na formação das composições de custos de sua proposta. Erros esses diversos que vão desde quantidade de serviços ou insumos insuficientes para correta execução do item cotado até o grave absurdo de troca de insumos de mão de obra indevidas. Observemos:

1.1.1 ERRO 01 – QUANTITATIVO INSUFICIENTE DE SERVIÇOS – ITEM 7.2

TITATIVO INSUFICIENTE DE SERVIÇOS – ITEM 7.2

Na composição do item 7.2 a empresa informa que utilizou a mesma composição original da SINAPI código 93128 que foi adotada pela Prefeitura de ARÉZ em sua planilha orçamentária. Porém, na elaboração de sua composição, para que o preço final do item se torne mais baixo, a **QUALITY ENGENHARIA** diminui os quantitativos dos serviços grifados acima, informando assim que não irá executar o serviço de “PONTO DE ILUMINAÇÃO” por completo pois esses quantitativos não condizem com os que são exigidos pela planilha orçamentária fornecida pela prefeitura de ARÉZ/RN. Vejamos a composição correta a ser executada: (Quantitativo exigido na composição original: 2,20 m – Informado na Composição da proposta: 1,6440716 m);

1.1.2 ERRO 02 – QUANTITATIVO INSUFICIENTE DE SERVIÇOS – ITEM 7.3

Na composição do item 7.3 a empresa informa que utilizou a mesma composição original da SINAPI código 93141 que foi adotada pela

Prefeitura de ARÊZ em sua planilha orçamentária. Porém, de modo análogo ao erro anterior, na elaboração de sua composição, para que o preço final do item se torne mais baixo, a QUALITY ENGENHARIA diminui (ainda mais) os quantitativos dos serviços grifados acima, informando assim que não irá executar o serviço de “PONTO DE ILUMINAÇÃO” por completo, pois esses quantitativos não condizem com os que são exigidos pela planilha orçamentária fornecida pela prefeitura de ARÊZ/RN. Vejamos a composição correta a ser executada: (Quantitativo exigido na composição original: 2,20m – Informado na Composição da proposta: 1,557569m);

1.1.3 ERRO 03 – COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO ERRADA – AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

A empresa QUALITY ENGENHARIA apresenta e sua proposta as composições auxiliares que complementam as composições de custos. Porém, compõe o preço unitário do serviço AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES de forma totalmente equivocada. Vejamos a composição:

Veja Sr. Presidente, que a empresa QUALITY ENGENHARIA compõe o preço do auxiliar de eletricista com encargos complementares de forma totalmente errada. Ao invés de compor o preço com o insumo de mão de obra AUXILIAR DE ELETRICISTA, a QUALITY ENGENHARIA utiliza o “SERVIÇO” ‘Servente com Encargos complementares’. Composição de preço totalmente equivocada. O erro ainda vai mais além, cobra da Prefeitura de ARÊZ encargos complementares duplamente (os do auxiliar de eletricista e do servente), de forma totalmente atabalhoada. Isso quer dizer que a proposta cobra por um “Auxiliar de eletricista”, mas na verdade quem irá executar os serviços serão serventes com um custo bem menor para empresa.

1.1.4 ERRO 04 – COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO ERRADA – TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

A empresa QUALITY ENGENHARIA apresenta e sua proposta as composições auxiliares que complementam as composições de custos. Porém, compõe o preço unitário do serviço TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES de forma totalmente equivocada. Vejamos a composição:

Veja Sr. Presidente, que a empresa QUALITY ENGENHARIA compõe o preço do TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES de forma, também, totalmente errada. Ao invés de compor o preço com o insumo demão de obra TELHADISTA, a QUALITY ENGENHARIA utiliza o “SERVIÇO” ‘Carpinteiro de Esquadrias com encargos complementares’. Composição de preço totalmente equivocada. O erro ainda vai mais além, cobra da Prefeitura de ARÊZ encargos complementares duplamente (os do Telhadista e do Carpinteiro de Esquadrias), de forma totalmente atabalhoada. Embora a composição anterior esteja errada, (não se pode cobrar por um profissional e colocar outro de custo mais barato para executar seus serviços), admitamos que alguns serviços de auxiliar de eletricista possam ser executados por serventes. Porém, neste erro é bem pior. Não tem como justificar que um profissional carpinteiro de esquadrias (aquele que trabalha com portas e janelas) faça trabalho de Telhadista. São funções totalmente diferentes.

1.1.5 ERRO 05 – PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:

A empresa QUALITY ENGENHARIA apresenta em sua proposta de preços, vários preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN. Vejamos dois exemplos:

1.1.5.1 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO:

O valor informado para o INSUMO AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO é de R\$ 12,34/H. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,72% e mensalista: 63,97% - valores

informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 12,34 / 2,0672 = R\$ 5,97, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN (em anexo) para AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO que é de R\$ 6,05.

1.1.5.2 SERVENTE:

O valor informado para o INSUMO Servente é de R\$ 11,82/H. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,72% e mensalista: 63,97% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 11,82 / 2,0672 = R\$ 5,72, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN (em anexo) para Servente que é de R\$ 6,01.

Portanto egrégio julgador, fica límpido e cristalino que a empresa QUALITY ENGENHARIA errou, em sua composição de preços, vários preços unitários de mão de obra, o que tais erros impactam diretamente na maioria das composições dos itens da sua proposta de preços, alterando assim os seus custos unitários. Erros totalmente insanáveis. Todos os preços unitários dos insumos de mão de obra listados acima estão abaixo da Convenção Coletiva da Sinduscon/RN 2022-2023.

Diante do exposto, fica evidenciado que a empresa QUALITY ENGENHARIA descumpre o item 7.1.3.1 do edital Tomada de Preços Nº 006/2023:

7.1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES, para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital;

7.1.3.1 - **O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – Sindicato da categoria no RN;** (Grifo Nosso)

Já no item 7.3 o edital determina que:

7.3 As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1 Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

7.3.2 Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.3.3 Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

7.3.4 As propostas somente serão corrigidas se os erros corresponderem ao exposto no item acima, caso contrário serão desclassificadas. (Grifo nosso)

O item 7.3.4 é claro e taxativo, há apenas 03 possibilidades para que uma proposta seja corrigida: 1 - que apresentem erros de preenchimento da planilha orçamentária de proposta, apenas em caso de erro aritméticos, 2 - divergências entre preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento e 3 - discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante. Portanto, não há qualquer possibilidade, diante do item 7.3.4, da proposta de preços da empresa QUALITY ENGENHARIA ser ajustada. Seus erros vão muito além do que determinam os itens anteriores ao 7.3.4. A QUALITY ENGENHARIA descumpre o edital!

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

CONCLUSÃO

Douto Julgador, fica límpido e cristalino o “show” de erros cometidos pela QUALITY ENGENHARIA em sua proposta de preços. Erros diversificados que inviabilizam totalmente sua proposta. Erros insanáveis que não podem e não devem ser considerados meros “erros de preenchimento de planilha”, pois como foi exaustivamente provado, não são!

Mas a empresa QUALITY ENGENHARIA vai mais além. Além de errar várias vezes, a mesma descumprir o que determina o edital, quando informa preços de insumos de mão de obra abaixo da convenção coletiva trabalhista do sindicato da categoria, neste caso o SINDUSCON/RN. E, para estes casos o edital é taxativo em seu item 7.1.3.1 – “O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – Sindicato da categoria no RN.”

Sendo a SOLAR ENGENHARIA, conhecedora da forma fiel, retilínea, incontestável, com que a CPL da Prefeitura Municipal de ARÊZ/RN é cumpridora dos princípios basilares de um processo licitatório, principalmente no tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pedimos:

DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, se digne em:

- a) Receber, dar provimento ao presente e reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 24 de maio de 2023, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por desclassificar a proposta da empresa QUALITY ENGENHARIA e assim poder reformular sua decisão, classificar a proposta da empresa SOLAR ENGENHARIA LTDA como a mais vantajosa tornando-a vencedora do certame;
- b) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e
- c) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.
- d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

Não foi apresentada contrarrazões.

6. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar as Propostas de Preços, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao

instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O Edital de Tomada de Preços nº 006/2023, tem como objeto resumidamente, a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arêz/RN.**

Inicialmente, vale ressaltar que estamos diante de um caso onde a empresa Recorrente pretendem provar que a empresa vencedora do certame licitatório não está apta a participar do certame, uma vez que apresentou a Proposta de Preços com possíveis falhas/erros, e que não cumpriu as cláusulas que foram solicitadas no edital do presente processo licitatório, e com alegações e argumentações trazidas através da peça recursal, pretende desclassificar a empresa declarada vencedora do certame licitatório em evidência.

No caso em apreço, a Comissão de Licitações filia-se ao entendimento do setor técnico, visto se tratar do departamento que detém o know-how necessário para examinar a matéria.

Importante ressaltar que o julgamento do Recurso Administrativo por parte da Comissão de Licitações, em relação aos erros apresentados pela licitante vencedora do certame, foi totalmente baseado no **Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia** desta Municipalidade, conforme abaixo transcrito:

Trata-se da resposta ao Recurso interposto pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob número do CNPJ: 30.500.281/0001-02, na qual alega alguns supostos equívocos listados abaixo, da proposta da empresa considerada vencedora do

certame, a **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob número do CNPJ: 30.399.726/0001-00:

1 – Alega que a empresa apresentou composição de preço dos itens 7.2 e 7.3 com erro de quantitativo com valor insuficiente para execução dos serviços;

2 – Outras composições de serviços com valores de mão de obra e profissionais não habilitados para execução dos serviços.

3 - Que apresentou preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva.

Ademais, solicita a desclassificação da empresa citada acima que apresentou a menor proposta de preços para a licitação em destaque.

Com relação ao item 1:

Conforme apresentado pela empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, a planilha de composição de preço apresentada do item 7.2 - PUNTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (imagem 01) possui quantitativo de insumos/serviço em destaque (1,6440716 metros) abaixo do requerido na planilha SINAPI;

Em planilha oficial SINAPI, é constatado que os quantitativos para os serviços/insumos em destaque deveria ser de 2,20 m;

O mesmo ocorre para o item 7.3 - PUNTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (imagem 03) possui quantitativo de insumos/serviço em destaque (1,557569 metros) abaixo do requerido na planilha SINAPI;

Em planilha oficial SINAPI, é constatado que os quantitativos para os serviços/insumos em destaque deveria ser de 2,20 m;

Com relação ao item 2:

Na planilha de composição de preços auxiliares do profissional auxiliar de eletricitista, estão incluídos todos seus encargos complementares, porém, foi incluído indevidamente o servente com encargos complementares;

Algo semelhante ocorreu com a composição do profissional telhadista, no qual possui um carpinteiro com os encargos na sua composição auxiliar;

Portanto, as planilhas de composição de preços auxiliares foram elaboradas de forma equivocada pela empresa vencedora que deveria ter elaborado uma planilha para cada profissional, demonstrando o detalhamento de seus respectivos encargos, não incluindo outros profissionais na mesma tabela.

Com relação ao item 3:

Analisando as composições de preços dos profissionais auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico e servente, foi constatado que os mesmos não estão com os preços abaixo da convenção coletiva de trabalho do SINDUSCON/RN. Tomando como exemplo a planilha (imagem 07) apresentada pela **QUALITY ENGENHARIA LTDA**;

O valor da mão de obra para auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico demonstrado na planilha é de 12,34 R\$/H sem os encargos, não sendo necessário ser descontado nenhum outro valor, portanto acima de 6,05 R\$/H. O mesmo ocorre com o servente;

O valor de mão de obra para servente apresentado pela empresa foi de 11,82 R\$/H sem os encargos, valor acima de 6,01 R\$/H.

Por isso, nesse quesito, não há nenhum erro na planilha apresentada.

Entretanto, como ficou claro os erros demonstrados e alegados nas planilhas de composições de preços da empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob número do CNPJ: 30.399.726/0001-00 nos dois primeiros questionamentos da empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob número do CNPJ: 30.500.281/0001-02, no que diz respeito à parte técnica, a engenharia recomenda acatar o recurso administrativo apresentado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SETOR DE ENGENHARIA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitam com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa -fé.

Em uma passagem, os juristas Paulo Branco e Gilmar Mendes prescrevem que na ponderação entre princípios jurídicos, deve-se proteger o núcleo essencial de cada um deles, evitando-se que a limitação imposta aos princípios, na busca da melhor solução, atinja a unidade substancial dos valores protegidos por cada um dos princípios. (ob. cit., p.210):

‘Devem-se comprimir no menor grau possível os direitos em causa, preservando-se a sua essência, o seu núcleo essencial (...) Põem-se em ação o princípio da concordância prática, que se liga ao postulado da unidade da Constituição, incompatível com situações de colisão irreduzível de dois direitos por ela consagrados’.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se QUE os erros apresentados nas planilhas de custos da licitante recorrida, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem(rão) sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Logo, pode-se concluir que após analisadas as razões recursais trazidas pela licitante recorrente, e em Parecer emitido pelo Setor de Engenharia, a Comissão de Licitações **RESOLVE CONSIDERÁ-LAS**, uma vez que se pautaram em argumentos e justificativas fáticas razoáveis, conforme as exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 006/2023.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir,

prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei Federal nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pela recorrente foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **PROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante SOLAR ENGENHARIA LTDA.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação tem como objetivo final o interesse público, devendo este ser preservado, e tendo como limite o princípio da razoabilidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Oportuno destacar o que nos ensina Celso Antonio Bandeira de Mello em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros, 2002, 14ª Ed., p. 91-93. Vejamos:

“Princípio da razoabilidade. Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricão, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas e bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricão manejada.

Com efeito, o fato de a lei conferir ao administrador certa liberdade (margem de discricão) significa que lhe deferiu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. Não significa, como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu libito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidades ou critérios personalíssimos, e muito menos significa, muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de Direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicada. Em outras palavras: ninguém poderia aceitar como critério exegético de uma lei que esta sufrague as providências insensatas que o administrador queira tomar; é dizer, que avalize previamente as condutas desarrazoadas, pois isto corresponderia irrogar dislates à própria regra de Direito.

(...)

Fácil é ver-se, pois, que o princípio da razoabilidade fundamenta-se nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84) e da finalidade (os mesmos e mais o art. 5º, LXIX, nos termos já apontados).

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal, submetidos ao crivo desta Comissão Permanente de Licitação, mostraram-se:

Suficientes para comprovar a necessidade de **REFORMA DA DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA** no que tange a vencedora do certame, a empresa QUALITY ENGENHARIA LTDA,

convocando a segunda colocada, a empresa SOLAR ENGENHARIA LTDA, para o prosseguimento do presente certame licitatório, conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA	DA
01	SOLAR ENGENHARIA EIRELI	30.500.281/0001-02	R\$ 121.211,28	
02	REFERENCIA ENGENHARIA EIRELI	48.723.165/0001-18	R\$ 127.354,79	
03	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 130.894,22	
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA	30.399.726/0001-00	Desclassificada	

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **PROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante SOLAR ENGENHARIA LTDA.

10. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, conhecemos o Recurso apresentado pela empresa **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, para, **NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO**, com a necessidade de **REFORMA DA DECISÃO** da vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, e resolve convocar a licitante segunda classificada, para a continuidade do processo em referência.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **REFORMA A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 23 de maio de 2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2023, Edição nº 3038, conforme a seguir:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA	DA
01	SOLAR ENGENHARIA EIRELI	30.500.281/0001-02	R\$ 121.211,28	
02	REFERENCIA ENGENHARIA EIRELI	48.723.165/0001-18	R\$ 127.354,79	
03	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 130.894,22	
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA	30.399.726/0001-00	Desclassificada	

Dê-se ciência a Recorrente, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 22 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:04C0EC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0139/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária,

para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma Capacitação sobre Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes (SGDCA), promovido pelo SETHAS/RN, nos dias 28 e 29 de junho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

02. OTACILIA DE SOUZA NETA– Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

03. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:626A69B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO PROJETO BÁSICO EDITAL DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Considerando o erro material junto ao processo administrativo nº 01060001/2023 e Projeto básico, em especial na descrição do objeto licitado, sendo o erro material o nome das vias públicas do município de Baraúna(Rua Nicácio Monteiro e Avenida José Ivan de Oliveira) nas paginas 04,05 A,06,07,10,11,12,13,14 e 15 conforme descrito abaixo:

Onde se Lê:

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE CAMPESTRE,ZONA RURAL – BARAÚNA-RN.

Leia-se:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN(RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA).

Considerando que foi verificado que o projeto básico está correto, incluindo o quantitativo, qualitativo e preços do projeto, sendo constatado o erro material o nome das vias públicas do município de Baraúna(Rua Nicácio Monteiro e Avenida José Ivan de Oliveira) nas paginas 04,05 A,06,07,10,11,12,13,14 e 15.

Comunicamos que será realizado a publicação desta errata, do erro material para torna-se público o ato administrativo, passando a considera a descrição do objeto no processo Administrativo nº 01060001/2023 a descrição abaixo de acordo com o Edital e demais documentos.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN(RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA).

Baraúna RN, 27 de Junho de 2023.

VANUSA BENICIO DE SOUSA

Engenheira Civil
CREA:2118195966

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente
CPF:037.839.834-94

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FC000F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

Assunto: Decisão acerca de recurso impetrado pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41, referente a Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo nº 21080001/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CONSIDERANDO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento dos Envelopes de habilitação referente a Tomada de Preços Nº001/2023 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de junho de 2023, edição nº 3048;

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41, no dia 15 de junho (dias úteis) de 2023 em razão de sua inabilitação na fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº001/2023;

CONSIDERANDO o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhores: CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município, e;

Tendo em vista os trabalhos conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) na Ata de Julgamento dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, considerando o Parecer Técnico, Jurídico e a decisão da Sra. Presidente da CPL Liana Amaral do Vale, Presidente da CPL, que adoto e passo a integrar esta decisão: **RATIFICO** a decisão da Sra. Presidente da CPL e declaro **IMPROCEDENTE** às razões do Recurso Administrativo interposto pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41

Retornem-se os autos a Sra. Presidente da CPL e Equipe de Apoio para as providências que lhes são afetas.

Cumpre-se e,

Dê Ciência,

Baraúna/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E99A1EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADO NA FASE DE
HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA

NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**Dos Fatos:**

Trata-se do julgamento da peça recursal impetrada pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41, A requerente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação em declará-la “Inabilitada” por ter, **DESCUMPRIU** às exigências descritas na **alínea “b” do item 9.2.3 do edital**, com o profissional divergente do Atestado (*acervos técnicos*)

Inconformada, insurgiu-se contra a decisão exarada por esta CPL, pelos fatos e fundamentos expostos em suas razões recursais, colacionadas aos autos.

Da Tempestividade:

Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, primeiramente, foi avaliado se a peça recursal protocolada atende aos requisitos de admissibilidade necessários ao seu conhecimento, possibilitando adentrar ao mérito ali apresentado. Constatado que a Recorrente obedeceu os passos delimitados pelo itens 12.1 e 12.2 do Edital, tendo a empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41 protocolado de forma presencial no Setor de Licitações, em 15.06.2023, dentro do período estipulado para tal.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Uma vez conhecido o recurso, passou esta CPL a apreciar o questionamento formulado pela Recorrente. Nesse ponto, foi possível identificar que suas indagações se baseavam no seguinte fato:

A empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41, em seu entendimento, cumpriria as exigências na **alínea “b” do item 9.2.3 do edital**.

DO MÉRITO

Todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

A observância do princípio está presente também na Lei de Licitações:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos argumentos contidos no RECURSO apresentado ao Setor de Engenharia, foi deveras prudentes e colocou em destaque a questão das exigências:

No intervalo correspondente entre as folhas 2996 e 3006 do PROCESSO ADMINISTRATIVO já especificado, podem ser identificados os documentos apresentados pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. que comprovam - mediante atestados (acervos técnicos) emitidos em nome dos profissionais Kleryson Alves Pereira, CREA 2116032210RN, e Amanda Natalia Fernandes de Medeiros Bezerra, CREA 2119175780RN pelo CREA – RN - a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas no certame.

A página 3307 do mesmo processo contém a “DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, documento subscrito pelo senhor Flavio de Abreu Bezerra Filho, denominado “Representante Legal/Responsável Técnico”.

De acordo com o item 9.2.3.3, entende-se que, caso o licitante opte por não reconhecer as peculiaridades e particularidades das condições de execução do serviço através de visita ‘in loco’, há a possibilidade de emissão de uma declaração nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, devendo esta vir assinada pelo sócio administrador da licitante e PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, conforme Anexo VI.

Destarte, por não se identificar o registro de assinatura de nenhum dos profissionais qualificados tecnicamente e apresentados pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 34.254.143/0001-41, quais sejam, o senhor Kleryson Alves Pereira, CREA 2116032210RN, e a senhora Amanda Natalia Fernandes de Medeiros Bezerra, CREA 2119175780RN, no documento apresentado em cumprimento ao item 9.2.3.3, ratificamos o entendimento de que a referida empresa não cumpre integralmente os itens 9.2.3, 9.13 e 9.14 do Edital.

Considerando que a Administração não pode atuar de forma diferente do previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo nº 41;

Considerando que foram afastadas as possibilidades de a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação;

Considerando, também, que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório;

CONSIDERANDO o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhores: CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município.

DECISÃO:

A Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos técnicos apresentado nos autos, haja vista que foram observados os critérios objetivos definidos no ato convocatório conforme as exigências constitucionais, legais e objetivas para julgamento do recurso apresentado.

Desta forma, pelo cotejo dos autos, não há como esta comissão, emitir outra decisão **que não, o de improcedência** das razões recursais, **uma vez que as alegações trazidas “pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41, Segundo análise técnica: “Destarte, por não se identificar o registro de assinatura de nenhum dos profissionais qualificados tecnicamente e apresentados pela empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 34.254.143/0001-41, quais sejam, o senhor Kleryson Alves Pereira, CREA 2116032210RN, e a senhora Amanda Natalia Fernandes de Medeiros Bezerra, CREA 2119175780RN, no documento apresentado em cumprimento ao item 9.2.3.3, ratificamos o entendimento de que a referida empresa não cumpre integralmente os itens 9.2.3, 9.13 e 9.14 do Edital.”**

Sendo assim, **por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR**

Baraúna/RN, 27 de junho de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:FC3F4A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2023

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23020003/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento as necessidade da secretaria municipal de educação, junto à Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, com sede na Av. Alberto Maranhão, 68, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-295, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada destinados a armazenagem de frutas, verduras e legumes, conforme demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, no valor global de R\$ 5.438,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais) tendo em vista ser o menor

preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4C33730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para participar da **Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN**, que será realizada em Assu/RN, no dia 27/06/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43D82DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 78/2022-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº 9997-2, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com

alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para participar da **Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN**, que será realizada em Assu/RN, no dia 27/06/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42C96379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento as necessidade da secretaria municipal de educação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **REBEN RUDSON MENDES GOMES**, CPF: 034.xxx.xxx-47, **PARA FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAIXA PLÁSTICA PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS E PISO PALLET DE PLÁSTICO SUPERFÍCIE VAZADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 23 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B19048BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do gozo do ponto facultativo do dia 29 de junho de 2023 no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica alterada a data do gozo do ponto facultativo do dia 29/06/2023 -quinta-feira, em comemoração ao dia de “SÃO PEDRO”, para o dia 30/06/2023- sexta-feira.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:913D0FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.796,00** (mil setecentos e noventa e seis reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5EEA5924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CONSTRUIR MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 70.148.929/0001-48.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 620.297,30** (seiscentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF940E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 01.886.386/0001-43.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.921.441,88** (três milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE4559CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 523.619,70** (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0559C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO 005/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA, CNPJ: 28.988.412/0001-09.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 322.378,80** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7598EA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 266, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-09, **PARA FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da prefeita
 Baraúna- RN, 27 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53715BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO RDC 004.2023**

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO n. 120601/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO TÊXTIL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL BARCELONA/RN
CONTRATADA:ENGENHARIA QUALITY LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 30.399.726/0001-00 - ENDEREÇO: TV. TOMAZ BARBOSA DE MOURA - CEP: 59400000 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL:R\$ 367.056,98 (trezentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.:

Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 15.451.0007.1052 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA 40000000 DESPESAS DE CAPITAL 44000000 Investimentos 44900000 Aplicações diretas 44905100 - 15000000 Obras e instalações 44905100 - 17000000 Obras e instalações 44905100 - 17010000 Obras e instalações

VIGÊNCIA:12.06.2023 a 31.12.2023

Barcelona/RN, 12 de junho de 2023.

Município de Barcelona/rn
 Contratante
 CNPJ N. 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA

Empresa Engenharia Quality Ltda
 Contratada
 CNPJ N. 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:520D21B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE EDITAL - PE 008.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Fardamento**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/06/2023 até as 09h15min do dia 10/07/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 10/07/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 27 de junho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32973934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 009.2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos para a Sala de Fisioterapia**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/06/2023 até as 13h45min do dia 10/07/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 10/07/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 27 de junho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C304C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - CE 002.2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2023, que tem como objeto a **Construção de Um Portal no Município de Barcelona/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/06/2023 até as 09h45min do dia 04/08/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 04/08/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 27 de junho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CF9B8CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2023.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que após realizar diligência recebida pelo email oficial deste órgão hoje as 9h05m dentro do prazo estabelecido em sessão pública, o qual teve como prevalência complementar condição preexistente da qualificação econômica financeira da licitante ganhadora EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA 10.477.835/0001-90, mais precisamente contido no item 6.1.4.3 Conforme exigências

estabelecidas no Edital. Com o exposto e conforme assegurado intenção de recurso contra a habilitação da inicialmente ganhadora apresentado em sessão pública pela licitante ILÔ TRAVEL TURISMO LDTA 37.297.469/0001-44. Fica a partir desta publicação fica concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não haja apresentação das razões seguimos com os trâmites legais do referido Pregão. Por fim os envios dos referidos recursos poderão ser por e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com ou ainda entregues na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas).

Bento Fernandes/RN, em 27 de junho de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:38B9FD19

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2023**

Lei Municipal nº 546/2023 de 08 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a desapropriação de área para a criação de um cemitério público municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que há várias décadas
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do Art. 5º, “m” da Lei Federal nº 3.365/1941, e autorizada a desapropriação da situada na zona rural do Município de Bento Fernandes, medindo 1.224,17m2, localizada no município de Bento Fernandes, para a criação de um cemitério público municipal.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo está localizada na Zona Rural do Município de Bento Fernandes/RN, pertencente ao Sr. Germano Praciano de Sousa, possuindo 1.224,17m2, tendo como limites ao Norte as terras de propriedade do Sr. Germano Praciano de Sousa, ao Sul com as terras de propriedade do Sr. Germano Praciano de Sousa, ao Leste com as terras do Sr. Germano Praciano de Sousa e a Oeste com a área de Acesso ao Cemitério através da Rodovia RN-120, em área também objeto desta desapropriação.

Art. 2º A desapropriação da área mencionada no art. 1º será realizada mediante prévia e justa indenização em dinheiro, na forma do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, mediante laudo de avaliação feito por profissional devidamente habilitado para tal.

Art. 3º A administração municipal passará a ser a responsável pela manutenção e conservação do cemitério já existente no local, com prazo de 02 (dois) anos para adoção das medidas cabíveis para formalização de tal controle.

Art. 4º Diante da urgência na realização da desapropriação aqui mencionada, notadamente em decorrência da utilização do cemitério pela comunidade do Riacho Fechado I, estando no cemitério sepultados diversos entes queridos da população em geral, fica o Município autorizado a adotar, de imediato, a partir da publicação desta Lei, os atos necessários à efetivação da posse da área por parte do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, 08 de junho de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:80F10D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Losina, Bela Vista - ERECHIM/RS – 99.704-168

REPRESENTANTE: Lucas André Bergamin - 004.736.480-75

E-MAIL: licitacoes@3med.com.br TEL.: (54) 3712-0427

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	QUETIAPINA 50 MG	NEOQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 3,12	37.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.440,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucas André Bergamin - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:DF0ED4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – 54.400-260

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira - 666.650.604-97

E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com TEL.: (81) 99699-2471

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMICA	18.000 CPR	R\$ 0,20	3.600,00
08	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 4,56	1.368,00
09	DIAZEPAM 10 MG/2ML	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	R\$ 1,37	1.644,00
13	FENOBARBITAL 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA	500 FR	R\$ 4,24	2.120,00
26	PARACETAMOL CODEÍNA 500MG + 30MG	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,40	4.800,00
27	PAROXETINA 20 MG	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,33	4.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.482,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:596BE2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy, Centro - Erechim/RS – 99.700-384

REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa - 997.159.020-49

E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com TEL.: (54) 99627-6865

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	FENOBARBITAL 100 MG/ML	CRISTALIA	200 AMP	R\$ 3,00	600,00
33	TRAMADOL 50 MG/ML	HIPOLABOR	2.800 AMP	R\$ 2,51	7.028,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.628,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carla Eva Prichoa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:CA1A1985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, São José - Campina Grande/PB – 58.400-342

REPRESENTANTE: Nathalia de Araujo Santos - 705.198.094-75

E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com TEL.: (83) 3099-2991

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	18.000 CPR	R\$ 0,93	16.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves

Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia de Araújo Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:AD7E673E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.
ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, Bela Vista - Erechim/RS – 99.704-066

REPRESENTANTE: Maria Ferrari Spazzini - 883.741.060-34

E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com TEL.: (54) 3712-2155

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	biolab 109740258	18.000 UN	R\$ 0,54	9.720,00
31	TOPIRAMTO 25 MG	e.ms 102350753	2.100 CPR	R\$ 0,49	1.029,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.749,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Ferrari Spazzini - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EEE99AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.
ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, Linho - Erechim/RS – 99.704-396

REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS - 008.980.470-80

E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com TEL.: (54) 3712-5441

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	MEDLEY	6.000 CPR	R\$ 1,22	7.320,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.320,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e IVANOR ZAIONS - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel

Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:DC3790FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.540/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

ENDEREÇO: RUA RORAIMA, NEÓPOLIS - Natal/RN – 59.080-140

REPRESENTANTE: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS - 009.537.724-70

E-MAIL: famednatal@hotmail.com TEL.: (84) 4141-1087

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0022	ESTANTE PLASTICA P/90 TUBOS DE ENSAIO 12- 13MM DIÂMETRO	LABOR IMPORT	2 UN	R\$ 19,00	38,00
VALOR TOTAL: 38,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:74AD1D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.540/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, NOSSA S. DO NAZARE - Natal/RN – 59.062-600

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - 007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0028	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO, MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 36,2 CM LARGURA: 49,5 CM PROFUNDIDADE: 31,8 CM	TERMON	1 UN	R\$ 440,67	R\$ 440,67
VALOR TOTAL: R\$ 440,67					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - Representante Legal pela

contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:793416E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.540/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 42.649.742/0001-92

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Beira Rio - Imperatriz/MA – 65.900-030

REPRESENTANTE: Maria Luzia Lima Alves - 006.144.823-05

E-MAIL: sefazgo_luzia@yahoo.com.br TEL.: (99) 9103-3908

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL 16 TUBOS DE 10 A 15 ML.	Daiki	2 UN	R\$ 4.329,99	R\$ 8.659,98
VALOR TOTAL: R\$ 8.659,98					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Luzia Lima Alves - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F961E526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 425/2023 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 425/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Institui gratificação para a função de agente de contratação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. José Wellington Alves Rocha, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Institui gratificação para a função de agente de contratação conforme a lei 14.133/2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a gratificação para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação/Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública direta e indireta, conforme as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação/Equipe de Apoio estão também descritas expressamente no Decreto Municipal nº 009/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei será devida aos servidores públicos que exerçam, de forma exclusiva, as atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 4º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função de do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação/Equipe de Apoio será a seguinte:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro: **R\$ 1.500,00;**

II – Membro da Comissão de contratação/equipes de apoio: **R\$ 800,00;**

Art. 5º O valor da gratificação de que trata esta Lei será corrigido anualmente, com base na variação do índice oficial de inflação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, em 07 de JUNHO de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:287DF909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 426/2023 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME PRECEITUA O ART. 37,
X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROJETO DE LEI Nº 426/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME PRECEITUA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2023, o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN será de 8,7% (oito vírgula sete por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:946F5493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 423/2023 INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE A SER
REALIZADA, ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 427/2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos a Semana Municipal da Juventude a ser realizada, anualmente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Boa Saúde/RN a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto (Lei 10.515/2002).

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

Saúde integral das juventudes;
Educação pública de qualidade e cultura;
Pobreza e insegurança alimentar;
Segurança pública;
Lazer e desporto;
Juventude LGBTQIA+;
Juventude negra;
Juventude e trabalho;
Juventude e sustentabilidade;
Juventude e agricultura;
Juventude e religião;
Participação política e cidadã;
Outros temas relacionados às juventudes.

Art. 4º No dia que trata essa lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e promover palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento em conjunto das ações e dos serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art.6º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 22 de Junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:2793BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 103, de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº **120.127-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções provisoriamente na Biblioteca da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 24 de junho de 2023.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:EBAE6865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 022, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 022, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 30 de junho de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia de São Pedro (29 de junho) nas repartições públicas municipais para o dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2E1E6A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA SEM EFEITO o TERMO DE DISPENSA publicado no Diário Oficial da FEMURN, Edição nº 3057 no dia 20 de junho de 2023, referente a Dispensa Eletrônica Nº 042/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA, do município de Bom Jesus/RN”**, o

qual foi realizada no dia 02 de junho de 2023, as 08:00h (oito horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:07E9F4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2021**

Processo nº 0072/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) nº002/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI –
CNPJ: 11.075.071/0001-70

Objeto: Prorrogação do contrato nº 066/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência do Aditivo: 28/06/2023 à 28/06/2024.

Bom Jesus/RN, 27 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7B853DAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

PORTARIA Nº 203/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo, CPF nº XX0.604.754-XX, Secretário Municipal de Saúde, cinco diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais) com destino a Goiânia/GO para participar do “XXXVII CONGRESSO DO CONASEMS”, com saída em 14/07/2023 e retorno no dia 19/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:18F9359E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
I NEXIGIBILIDADE 018/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição no 19º fórum nacional da UNDIME**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: 00.596.662/0001-76, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejo -RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9D7C67FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1026 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Atualiza os valores para aquisição de bem imóvel, através do Programa Casa Verde e Amarela, nos termos da Lei Federal nº 14.188/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

Considerando o que dispõe no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 4.798/2015, que trata sobre a atualização do limite máximo expresso no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 4798/2015, a ser aplicada na cidade de Caicó, quando esse valor for aumentado através de legislação que regula o Programa Casa Verde e Amarela;

Considerando, que a Instrução Normativa nº 022/2015 – Ministério das Cidades, com redação alterada pela Resolução CCFGTS nº 1.061 de 16 de dezembro de 2022, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência/Conselho Curador do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, que estabelece que o Município com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes para a ter o limite operacional de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);

Considerando o objetivo de simplificação da metodologia vigente de cálculo para a concessão de descontos nos financiamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do limite máximo, previsto no inciso II, do art. 1º da Lei nº 4.798/2015, para até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) na aquisição de bem imóvel, através do Programa Casa Verde e Amarela, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E09C2994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de veículos, equipamentos agrícolas e materiais considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte/RN, **CELSO ALVES CUNHA**, Mat. 064/2020 JUCERN, a realizar-se-á no dia **20 DE JULHO DE 2023**, dando início às **10h00min.** Local de realização do leilão através do site: www.celsocunhaleiloes.com.br. Maiores informações: (85)3279- 603 / WhatsApp: (85) 9.8878-6038.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3A6C8E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os tradicionais festejos juninos em homenagem a São João e São Pedro constituem tradição na cidade,

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de junho, sexta-feira, alusivo ao dia de São Pedro, em consonância com o Decreto estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de junho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:ACF1CDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
024/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 10 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 024/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:C3A46751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 023/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedores as Empresas: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO-ME/CNPJ: 04.650.478/0001-18; NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME/CNPJ: 13.687.594/0001-00, R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 20.283.607/0001-33, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:894561E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020-2023-PMC**

O Prefeito Municipal do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J MARINHO

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, vem **RATIFICAR** inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 14 de junho de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:569C7C93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 050/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço por escopo (à luz do art. 6º, XVII, XVIII, XXVIII, e LIII da lei nº 14.133/2021) de levantamento de créditos que o município tenha contra a União e suas instituições da administração direta e indireta, relativos à parcela sobre as contribuições previdenciárias paga a maior nos últimos 60 meses em virtude de equívoco no enquadramento do município na devida alíquota de RAT/FAP

VALOR TOTAL.....: O Município pagará a *CONTRATADAS honorários ad exitum* de 20% (vinte por cento) do produto da recuperação das contribuições Previdenciárias, decorrente dos trabalhos a serem realizados, ficando isenta do pagamento de honorários pela simples realização dos serviços objeto do presente contrato

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut. da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FAAF3C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na assessoria técnica para cobrança de créditos tributários para este Município, na salvaguarda dos interesses da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativas, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa G F C CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 07.534.397/0001-40, a qual apresentou melhores

condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 26 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7BFF9469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE
021/2023**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal
CONTRATADO: G F C CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 07.534.397/0001-40

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria para elaboração de levantamentos e pesquisas para apuração do valor devido pela empresa de telefonia móvel, em especial das taxas de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, telefônica do Brasil e TIM S.A, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO:

Órgão Requisitante.: 06 – Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Proj/Ativ.: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:09AC3219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN, vem, através do presente instrumento, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

CONSIDERANDO que o poder de polícia é a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público em garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO a importância das praças públicas como espaços de convivência e lazer para a população;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o ambiente familiar e o direito de todos ao uso adequado dos espaços públicos;

CONSIDERANDO as recomendações e diretrizes de órgãos de saúde e segurança em relação à regulação do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas nas praças públicas pode incentivar o consumo excessivo e desordenado, podendo levar a comportamentos inadequados, desentendimentos e até mesmo ações violentas., garantindo um ambiente seguro e agradável para todos os usuários das praças.

CONSIDERANDO a preocupação que temos observado com a prática de colocação de mesas e venda de bebidas alcoólicas em áreas públicas, especificamente nas praças da cidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 067/2023,

RESOLVE:

Notificar Vossa Senhoria e seu estabelecimento comercial para que se abstenha de utilizar as áreas das praças públicas para a colocação de mesas e para a venda de bebidas alcoólicas.

Caso não seja observado o prazo aqui estipulado o setor competente da Prefeitura Municipal, através do poder de polícia que é conferido a Administração Pública, aplicará as sanções administrativas previstas em lei e demais espécies normativas sobretudo com a aplicação de advertência, multa e outras medidas legais cabíveis que por ventura sejam necessárias.

Salientamos a importância de que seu estabelecimento opere em conformidade com as normas municipais, a fim de garantir um ambiente seguro, organizado e harmonioso para todos os cidadãos.

Caraúbas - RN, 27 de junho de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RECEBIDO CONFORME ABAIXO

DATA: ___/___/___

ASSINATURA _____

NOTIFICADO _____

CPF _____

DO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CE13C0B9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 151/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 020/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WESLEY PRAXEDES DA COSTA, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 020/2023 – Processo Administrativo nº 413050/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a contratação dos serviços de roço nas estradas vicinais do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BF0005C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 227076/2023 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS
OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE
FUTEBOL SOCIETY**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227076/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de junho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº 227076/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 30 de maio de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de maio de 2023, edição 3043, a qual a licitante: **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40 FORA HABILITADA** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) nenhum representante legal das licitantes supracitadas.

A proposta da empresa **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40** será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais

havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B9E46139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de julho de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de junho de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F01CD51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 11 de julho de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote, objetivando o **Registro de preços** para aquisição de som profissional. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 28 de junho de 2023.

27 de julho de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C5B37C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 26/2023 DE 28 DE JUNHO 2023**

PORTARIA – Nº 26/2023 DE 28 DE JUNHO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS, matrícula nº 0090190, Auxiliar de Enfermagem** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **1º período** aquisitivo a contar de **03/07/2023 a 30/09/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:436DE0C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.302 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.302 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Natal – Rio Grande do Norte, pelo período de um ano, a contar a partir de 01 de julho de 2023, a servidora **ANA CAROLINEVIANA MARINHO**, Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 9320911-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:09DF1810

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.318 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.318 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora VITORIA INACIA DE MELO ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal VITORIA INACIA DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 294.356.094-49, com matrícula nº 007094-8, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D91CDF4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.319 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.319 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 31/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora EXPEDITA DA COSTA SILVA, inscrita sob a Matrícula nº 0075524-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D083015D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.320 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 1.320 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 33/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS, inscrita sob a Matrícula nº 0075044-1, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:935DFD07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.321 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.321 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELLA VIEIRA TOSTA KAGUE, como membro da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:8D32025C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.322 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.322 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARLA PRISCILA FREITAS DE LIMA como membro para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:567CCE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.323 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.323 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Priscila Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CA6E6E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.324 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.324 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vinícius Inácio Bernardo da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Cadastro (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:91605348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.325 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.325 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Santos Farias Junior, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C8FCC8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.326 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.326 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mariceli Silva da Trindade para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E7AEC498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.327 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.327 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ronaldo da Silva Soares para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EB671C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.328 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.328 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisca das Chagas dos Santos Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:02942692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.329 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.329 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Santos Farias Junior como membro para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:65714A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.330 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.330 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hozana Paula Brito Nunes, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (ES), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1992C51A

SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
06/2023 PROCESSO N.º 173/2023

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:EB75EF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de Junho de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A058955E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 RESULTADO DE
RECURSO

O Presidente da comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE** apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Fica aberto os prazos para as demais participantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 27 de Junho de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: E7665704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo até dia 28/06/2023 as 14:00 horas a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: F5E8A4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 045 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 045 DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE SOUZA** – Matrícula nº 0079653-1, categoria funcional, Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: A4BA90B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 044 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 044 DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROSÂNGELA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 0074587-1, categoria funcional, Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 2B29290A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2621/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: 48.204.860 JOÃO AILSON GUEDES, CNPJ 48.204.860/0001-73, RUA GARIBALDI ROMANO, 110, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL RN, CEP: 59.114-040.

VALOR: R\$ 4.085,00 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador: 0EA58393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2508/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, RUA DONA ALEXANDRINA, 52, QD 40, LOTE 60, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR: R\$ 208.097,45(DUZENTOS E OITO MIL E NOVENTA SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, XI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B51EF619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 2508/2023 DISPENSA Nº: 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, RUA DONA ALEXANDRINA, 52, QD 40, LOTE 60, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR: R\$ 208.097,45(DUZENTOS E OITO MIL E NOVENTA SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, XI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 27 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6DAAD6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 220//2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de junho de 2023**, conduzindo o paciente **F. J. M.**, encaminhado para tratamento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:8614D75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023-GP

Coronel Ezequiel/RN, 27 de junho de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº. 142/2023;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de apuração dos danos causados em razão dos atos criminosos ocorridos na madrugada do dia 16 de março de 2023, no âmbito deste Município de Coronel Ezequiel/RN, a saber: Alexandre Magno de Mendonça Rego – Presidente; Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo – Titular; Edimilson da Silva Dantas – Titular; Angela Martins Araújo – Suplente; Rita de Cássia do Nascimento – Suplente; e, Pedro Garcia de Oliveira Neto – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FFABCCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. O interessado poderá obter o respectivo Projeto Básico e planilhas, juntamente as instruções com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sede provisório da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN, ou acessando site www.coronelezequiel.rn.gov.br. As propostas serão recebidas até o dia 03 de julho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.pmce@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 116/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de junho de 2023

FRANCISCO ROSA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:34156090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-026/2023**

CONTRATO Nº: 039/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: Maria Zilar de Amorim Lima (301.032.904-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 037-026/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de depósito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 111 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 15/06/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2023

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:440A9CE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 037-026/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **locação de imóvel para instalação de depósito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0833/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso X da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **MARIA ZILAR DE AMORIM LIMA, inscrita no CPF nº 301.032.904-00**.

Coronel João Pessoa/RN, 16/06/2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:35E66D14

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 151/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA
29 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São Pedro.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 29/06/2023 (quinta-feira) em virtude da comemoração do tradicional São Pedro no dia 28/06/2023.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de Junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4551FE0B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037-026/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA ZILAR DE AMORIM LIMA, inscrita no CPF nº 301.032.904-00**, referente à **locação de imóvel para instalação de depósito para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de imóvel localizado na Rua João Ruffino, nº 286, Centro - Coronel João Pessoa/RN	Mês	12	300,00	3.600,00
Total Geral					3.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16/06/2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9D97B401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 147/2023

Decreto Suplementar Nº. 147/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de maio de 2023. Por anulação e remanejamento de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 908.445,92 (novecentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 2 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 25.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 16.500,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 5.600,00 Total da Ação: R\$ 22.100,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 9.800,00 570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 3.200,00 Total da Ação: R\$ 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 35.100,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 15.000,00 Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 42 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 18.700,00 43 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 23.700,00 Total da Unidade

Orçamentária: R\$ 23.700,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 45.000,00 Total da Ação: R\$ 45.000,00 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 95.000,00 Total da Ação: R\$ 95.000,00 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE 159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15530000 R\$ 10.000,00 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15530000 R\$ 2.000,00 Total da Ação: R\$ 12.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 16.000,00 Total da Ação: R\$ 16.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 198.000,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS 201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 130.000,00 Total da Ação: R\$ 130.000,00 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 65.000,00 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 303.985,92 Total da Ação: R\$ 368.985,92 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 498.985,92 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 2.37 - ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 22.660,00 Total da Ação: R\$ 22.660,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 22.660,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS 74 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.46 - TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União 605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17063110 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15001002 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 70.000,00 Valor total Suplementado: R\$ 908.445,92 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 214 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 25.000,00 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 608 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 199900000 R\$ 833.345,92 Total da Ação: R\$ 833.345,92 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 833.345,92 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 22.100,00 Total da Ação: R\$ 22.100,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 442 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00 Total da Ação: R\$ 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 35.100,00 4 - Fundo Municipal de

Assistência Social 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.30 - ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 15.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 908.445,92 _____

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4FBE1BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **28 de junho de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Possível aquisição gradativa de material de Construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **11 de julho de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:80D9A1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 093/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de cobertura fotográfica, filmagens de eventos (videomakers), filmagens aéreas com drones, confecção de avisos dos atos administrativos para perfis oficiais e demais mídias sociais, serviços de transmissão ao vivo para redes sociais (live), veiculação de pautas administrativas (release), em sites e blogs, serviços de cerimonial para eventos oficiais, divulgação de propagandas volantes dos atos da administração municipal e gravação de spot em estúdio, divulgações; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403; **CNPJ:** 12.542.009/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.500,00, (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevedo
Código Identificador:D656691A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 093/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de cobertura fotográfica, filmagens de eventos (videomakers), filmagens aéreas com drones, confecção de avisos dos atos administrativos para perfis oficiais e demais mídias sociais, serviços de transmissão ao vivo para redes sociais (live), veiculação de pautas administrativas (release), em sites e blogs, serviços de cerimonial para eventos oficiais, divulgação de propagandas volantes dos atos da administração municipal e gravação de spot em estúdio, divulgações; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO 10573823456; **CNPJ:** 40.433.399/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 70.650,00, (setenta mil seiscientos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevedo
Código Identificador:C7DF329F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1301, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho a comunidade católica comemora o dia de São Pedro;
CONSIDERANDO ser tradição em nosso município a decretação de ponto facultativo no dia alusivo à São Pedro;
CONSIDERANDO que o dia 29 de junho de 2023 será uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica TRANSFERIDO o Ponto Facultativo do dia 29 de junho de 2023, referente ao dia de São Pedro, para o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), na Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 27 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AC9342CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO: ALBERTO JOSÉ DA SILVA 01770156402 - CNPJ: 35.962636/0001-07

OBJETO: **Item 01** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 110 unidades; **Item 02** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 103 unidades; **Item 03** pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 36 unidades; **Item 04** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 59 unidades; **Item 05** pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 43 unidades.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 até 31/08/2023.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F45D5070**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições prontas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARIJARA DA C. SILVA - CNPJ: 29.778.361/00001-45, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 16.000 unidades.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 21/06/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0F9065C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que **ALTERA** o Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, tendo em vista a adequação do Termo de Referência. A sessão se dará

às 09 horas (horário local) do dia 12 de julho de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 27 de junho de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9CA97AF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 151/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RICARDO GOMES DA SILVA - CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor nos itens: **RICARDO GOMES DA SILVA**. - CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor nos itens: **Item 10** pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1600 blocos c/ 100 FL.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 7000 blocos c/ 100 FL.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 60 blocos c/ 100 FL.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 300 blocos c/ 50 FL.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 21/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

TC DISTRIBUIDORA LTDA.- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor nos itens: **Item 06** pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 500 unidades.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 176 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) e quantidade de 22 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 66 unidades.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 21/06/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:4E3077A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que **ALTERA** o Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO**, em vista a adequação do Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 11 de julho de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 27 de junho de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E75FDA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 34/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de enxoval de bebê e de higiene pessoal, realizado em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 caixas;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 200 pacotes;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 450 pacotes;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) e quantidade de 50 kits;

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no item:

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 250 unidades;

LRD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 29,77 (vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 250 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e quantidade de 1500 unidades;

A NOVA SOLUCAO LTDA - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 200 kits.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1C2EEF3A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0919, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 062/2023, de 14/06/2023, protocolizado sob o nº 10.784/2023, expedido pela Secretaria Especial de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **José Carlos de Souza Medeiros**, matrícula nº 2168, ocupante da função de Subcoordenador Cultural, símbolo FG-1, para responder pelo expediente da Secretaria Especial de Cultura, no período de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:737782A8

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.281, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 30 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que divulga os dias de feriado nacional e pontos facultativos no ano de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para transferir o ponto facultativo do Dia de São Pedro nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do município de Currais Novos/RN, no dia 30 (referente ao 29/06, Dia de São Pedro) de junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:492B0313**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023 PROCESSO PMCN Nº
3.347/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 10.657/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PEDRA BRANCA MATERIAIS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 42.247.110/0001-00, com sede na RUA JOSE ANTAO, 56, LOT PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

20 metros de GRANITO (CINZA ANDORINHA). Pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 22 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:EDD2E4CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-PMDS.**

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; tomada de preço nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos na comunidade de Guardado Zona Rural deste município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Data e Horário: dia 13 de julho de 2023 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição no site do município <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>, conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 27 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0DC3389E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023 (LICITAÇÃO DESERTA)****LICITAÇÃO DESERTA****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos 5 dias do mês de junho de 2023, às 08:30 h, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 01/2023, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 006/2023 – PP, da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde no horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido a grande necessidade de aquisição destes produtos remarca a abertura dessa licitação para o dia 12/07 às 09:00h.

Encanto/RN, 27 de junho de 2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0DB7E07F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27060001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 27060001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos serviços de locação e licença de uso de software - sistema de folha de pagamento (inclusive contracheque online e portal da transparência) para a Sec. Mun. Administração de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - A R S DE OLIVEIRA (40.102.151/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20384 - Contratação dos serviços de locação e licença de uso de software - sistema de folha de pagamento (inclusive contracheque online e portal da transparência)	SV	6	1.600,00	9.600,00
Total Geral					9.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:41D85A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27060002/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 27060002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cetim, chita, tergal e reps estampado para confecção de roupas para os adolescente em projetos que são realizados pela Secretaria de Assistência Social, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME -
SERVLATEC (02.257.348/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20818 - CETIM IMPORTADO AZUL BEBE 100% POL	M	60	9,10	546,00
2	20819 - CETIM IMPORTADO BEGE 100% POL	M	62,9	9,10	572,39
3	20820 - CETIM IMPORTADO LARANJA 100% POL	M	66	9,10	600,60
4	20821 - CETIM IMPORTADO VERMELHO 100% POL	M	24	9,10	218,40
5	20822 - CHITA TERGAL ESTAMPADO 100% POL	M	106	14,90	1.579,40
6	20823 - REPS ESTAMPADO 100% ALG	M	71	18,65	1.324,15
Total Geral					4.840,94

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:B6358CE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 15/2023**

PROCESSO N.º 25050002/2023

Pregão Presencial N.º 15/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial N.º 15/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de Registro de preço, visando a Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionados no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão nº15/2023. Situação: HOMOLOGADO em 19 de junho de 2023. Empresas arrematantes: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES - CNPJ: 20.471.247/0001-01, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 3.740,00, 10 - R\$ 53,000, 11 - R\$ 33,00, 12 - R\$ 52,50, totalizando o valor de R\$ 137.860,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais); AT DA MOTA JUNIOR ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 9.970,00, 02 - R\$ 3.920,00, 05 - R\$

9.980,00, 06 - R\$ 4.730,00, 07 - R\$ 7.580,00, 08 - R\$ 7.970,00, 13 - R\$ 3.890,00, 14 - R\$ 14.940,00, 15 - R\$ 2.985,00, 16 - R\$ 6.000,00, 17 - R\$ 14.980,00, 18 - R\$ 2.480,00, 20 - R\$ 5,00, 25 - R\$ 2.000,00, 27 - R\$ 500,00, 28 - R\$ 299,00, 29 - R\$ 199,00, 31 - R\$ 590,00, totalizando o valor de R\$ 478.335,00 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais); E PEREIRA TORRES ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 9.580,00, 09 - R\$ 3.500,00, 19 - R\$ 5,00, 21 - R\$ 9,50, 22 - R\$ 235,00, 23 - R\$ 590,00, 24 - R\$ 1.500,00, 26 - R\$ 190,00. Totalizando o valor de R\$ 138.210,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dez reais), conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 19 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3DA4FB2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 210/2023-SMARH EM, 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Antônia Geruza do Nascimento no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Antônia Geruza do Nascimento** no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/05/2023 a 06/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Junho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B228F344**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211/2023-SMARH EM, 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Juliana Emanuela da Costa Oliveira Leite do cargo de Enfermeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Juliana Emanuela da Costa Oliveira Leite**, do cargo de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/06/2023 a 12/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Junho de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:672823C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público que houve alteração na data e horário da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme especificações no edital e seus anexos. A nova abertura será no dia 11/07/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 28/06/2023 até o dia 11/07/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 27 de junho de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:69F5FE49

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70**, vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil cento e noventa reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 27 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:921F9470

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 29/06/2023 (DIA DE SÃO PEDRO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica transferido o ponto facultativo do dia 29/06/2023 (DIA DE SÃO PEDRO) nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o dia 03 de julho de 2023 (segunda-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8B136C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PE, objetivando a possível aquisição de combustível para manutenção dos veículos para diversas secretarias do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 28/06/2023 as 9h00min.
Término das Propostas: 10/07/2023 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 10/07/2023 as 9h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 27/06/2023.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:4CCA5CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 145145_2022

Nº Processo: 367/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0145145_2022. Objeto: **Locação de imóvel para atender a central de regulação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Nogueira Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.655.605/0001-34, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.023; Natureza: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 15001002.

Data de assinatura: 19/05/2023

VIGENCIA: 26/05/2023 até 26/05/2024.

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BB9BE141

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 99/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 44/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS

Valor global: 229.375,80 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4E16B545

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45.

Processo nº 271/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de tributação do município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor será de 5.196,79 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) mensais, corrigido conforme tabela IPCA. **DOTAÇÃO:** Unid. 04.001 Secret. Munic. de Tributação e Arrecadação; ação 2015; natureza da despesa 3.3.90.39; fonte de recursos 15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023. **VIGÊNCIA:** início em 12.07.2023 a 12.07.2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

TINUS INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ Sob o Nº 35.408.525/0001-45
 Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9BA43F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º 931174/2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS

PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site**

<https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 12:44:10. Código verificador: 594E02.

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 182.803,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS (43.480.473/0001-46)	Adjudicado em: 23/06/2023 - 12:39:08 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	139.486,00

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:806D0134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO
DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº
931174/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO
DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 033/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.**

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2024 às 12:44:12. Código verificador: 594E04.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 182.803,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS	N/C	1 Unidade	139.486,00	139.486,00	Homologado em 23/06/2023 12:43:46

Artur Rodrigues do Vale
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:F52CE470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 067/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 30 de Junho de 2023, em evento alusivo às festividades do Juninas (Disse Junino) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que Davson Davis é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades Juninas do Município (Disse Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 30 de Junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo CANTOR DAVSON DAVIS demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Davson Davis, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Davson Davis por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, relativo à apresentação musical referente ao “Dissé Junino” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 27 de Junho de 2023

PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:A6D8D4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
067/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da do **Cantor Davson Davis**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, destinada à apresentação musical com realização em 30 de Junho de 2023, em evento alusivo as Festividades Juninas (Dissé Junino), no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9863F595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 098/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 23.268.243/0001-00**, sediada na Avenida Heraclito Graça, 300, Bairro Centro, Fortaleza/CE – CEP:60.140-060, representada pela Sr. **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 94002276036 SSP/CE devidamente inscrito no CPF: 620.764.853-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação artística da Cantora Taty Girl, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 23.268.243/0001-00** destinada à apresentação musical, com duração de 1h20min (uma hora e vinte minutos) horas interrompidas de show, em 30 de junho de 2023 (das 22h às 23:20h), referente às festividades juninas (Dissé Junino) a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado

conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 23.268.243/0001-00
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 1CFBCE34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30**, sediada na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Bairro Lagoa Nova CEP 59.075-010, Natal/RN, representada pela Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, portador da CNH nº 01704673079 DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF: 779.121.014-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação artística da **TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30**, destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 29 de junho de 2023 (das 20h30m às 22h30m), referente às festividades juninas (Dissé Junino) a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia

legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores

da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	F. Ivo De Macedo Produções De Eventos E Festa LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FERNANDO IVO DE MACEDO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:9D4759A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

O Secretário Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 058/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado em página principal de internas de homepage de portal de notícias eletrônico medindo 680x90 pixels, junto à Pessoa Jurídica: **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS 94257639415**, sediada na Rua Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept

Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os banners digitais são uma forma eficaz de aumentar a visibilidade e publicidade da gestão e alcançar um público mais amplo. Ao exibir banners em sites de notícias populares, você tem a oportunidade de alcançar um grande número de pessoas interessadas em informações atualizadas e relevantes.

Tem como finalidade promover as ações da administração pública.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS 94257639415** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS 94257639415**, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2023

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:CA03AB54

em página principal de internas de homepage de portal de notícias eletrônico medindo 680x90 pixels.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A856D7D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

A Secretaria de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 069/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2023 para à Contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de salgados, bolos e comidas típicas variadas para os festejos juninos dos usuários dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN., junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante para que esta Secretaria possa desenvolver atividades juninas, além de oferecer estrutura de adequada e qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas realizadas por esta Secretaria.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

As aquisições dos itens têm como propósito a comemoração carnavalesca com crianças, adolescentes e idosos inseridos nos sistemas socioassistenciais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala. Registre-se que a aquisição dos serviços discriminados no Termo de Referência se faz necessário devido às constantes demandas a serem processadas em função das contínuas atividades e ações para atender as famílias em vulnerabilidades, por parte desta Secretaria.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS 94257639415 CNPJ Nº 35.041.414/0001-43**, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Têm-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2023.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:40434ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10** no valor total de R\$ 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) destinado Contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de salgados, bolos e comidas típicas variadas para os festejos juninos dos usuários dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **MONALISA LOPES EVANGELISTA, Secretária Municipal de Assistência Social**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:3D1341AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

O Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 070/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2023 para Contratação de pessoa jurídica a fim da prestação de serviços de locação de estruturas para o Dissé Junino 2023 (Gerador e placas de fechamento tapume) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica:

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma pessoa jurídica para a locação de estruturas para o Dissé Junino 2023 traz vantagens como a especialização e experiência da empresa, a disponibilidade imediata dos recursos necessários, a flexibilidade para adaptar as estruturas às necessidades do evento, o suporte técnico garantido e a economia de recursos financeiros. Esses elementos justificam a escolha desse modelo de contratação para atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

Tem como finalidade promover as ações da administração pública. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica : **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica : **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Junho de 2023

PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE
Secretário Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:71144844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: : **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscientos reais) destinados a Contratação de pessoa jurídica a fim da prestação de serviços de locação de estruturas para o Dissé Junino 2023 (Gerador e placas de fechamento tapume) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:B5DBF5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

O Secretário de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 071/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2023 para à Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de decoração e acessórios específicos de papelaria para atender as demandas do Dissé Junino 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **47.986.305 KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88**, sediada na Rua Manoel Salviano, 401, Primeiro andar, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela destina-se para ornamentação e caracterização do evento Dissé Junino 2023 em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2023**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2023** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é

fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **47.986.305 KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.976,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e seis reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **47.986.305 KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88**, no valor total de R\$ 16.976,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e seis reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE
Secretário de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E2078CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

O Secretário de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 071/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2023 para à Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de decoração e acessórios específicos de papelaria para atender as demandas do Dissé Junino 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **47.986.305 KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88**, sediada na Rua Manoel Salviano, 401, Primeiro andar, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela destina-se para ornamentação e caracterização do evento Dissé Junino 2023 em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2023**, tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. DISSÉ JUNINO 2023 busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhara um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **47.986.305 KAUEMBERG FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.976,00 (desesseis mil, novecentos e setenta e seis reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **47.986.305 KAUEMBERG FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88**, no valor total de R\$ 16.976,00 (desesseis mil, novecentos e setenta e seis reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE
Secretário de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:4D811D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **47.986.305 KAUEMBERG FERREIRA DINIZ CNPJ Nº 47.986.305/0001-88** no valor total de R\$ 16.976,00 (desesseis mil, novecentos e setenta e seis reais) destinado a Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de decoração e acessórios específicos de papeleria para atender as demandas do Dissé Junino 2023, realizado

pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:B6E3E219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, o servidor **GLENILSON FIRMINO CARLOS DA SILVA**, vigia, matrícula nº1377-1, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transito e Transportes Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 27 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E03C92E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **WILSON SANTOS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 26 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:645E2440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
28/06 a 30/06/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL
(3º ao 5º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
35	542330-2	DAMIAO JOSE DOS SANTOS
36	534743-1	DEYVID DA SILVA JUSTINO

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) -
Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
81	540634-0	JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA
82	534673-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA ROCHA

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Guamaré/RN 27 de Junho de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:62B9732B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.
FORNECEDOR: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO.

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME		
CNPJ: 13.920.428/0001-02	Telefone:	Email: walbercesar2008@hotmail.com
Endereço: RUA PITIMBU, 784, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.533.901,60 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 27/06/2023 À 26/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
P/Órgão Gestor

WALBER CESAR MELO DA ROCHA –
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:61FBF800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3062 de 27 de junho de 2023. Onde se lê: “Julho” Leia-se: “Junho”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E493FE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3048 de 07 de junho de 2023. A dotação orçamentaria informada na matéria supracitada foi digitada equivocadamente, devendo ser considerada as seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.016- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:10C5339C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP N.º 21/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, realizado no dia 14 de junho de 2023 (quarta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 4.533.901,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:608B49C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 21/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, realizado no dia 14 de junho de 2023 (quarta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 4.533.901,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)..**

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9F78DA9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 21/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, em 27 de junho de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 4.533.901,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9AEE5C89

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora JACIARA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 04 de junho de 2023 a 01 de outubro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6A15E7E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANKLIN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 119.203.464-30, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7A5C7F2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO, portador do CPF: 080.783.704-07, para o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FE591431

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2023-GP**

Designa servidores para atuação em cargo de Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO, para atuação no cargo de PRESIDENTE DA CPL nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN nas modalidades regidas pela Lei 8.666/1993, e demais legislações vigentes nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem-se os membros da Comissão da Comissão Permanente de Licitação:

ZACARIAS ALVES BELÉM
CPF: 041.198.744-51

WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: 115.694.954-83

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:38C3E812

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Agente de Contratação e do Pregoeiro vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 080.783.704-07, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do Agente de Contratação e Pregoeiro são:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
- XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
- XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

Art. 4º - Complementa-se as informações constantes nas portarias de nº 200/2023 e 201/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 19 de junho de 2023.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B8D5ED7E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2023-GP**

Designa o Agente de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 49/2022, no ano de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 49/2022, responsável por criar, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei complementar n.º 49/2022;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o servidor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO, inscrito n CPF nº 080.783.704-07, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei Complementar n.º 49/2022.

Art. 2º. Será atribuição do Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação nos termos da Lei Complementar n.º 49/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRE-SE!

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:52DBF07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº004/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 11/07/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 27/06/2023.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F13AA505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023-GC, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 12866, ocupante do cargo de Fiscal de Tributo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 27 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:90B83650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023-GC, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, matrícula nº 10456, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes*, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal Do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 27 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:39E1DDAC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 309/2023-GC, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período de gozo, está abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
18848	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA	03/07/2023 01/08/2023	a	01/07/2020 a 30/06/2021
18911	MARQUILENE FERREIRA DE MELO	03/07/2023 01/08/2023	a	01/07/2020 a 30/06/2021
18937	EUNICE SILVINO MACEDO RIBEIRO	03/07/2023 01/08/2023	a	01/07/2021 A 30/06/2022
24601	MÁRCIA PATRÍCIA PEIXOTO DE ARAÚJO	03/07/2023 01/08/2023	a	01/03/2021 a 28/02/2022

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:0F331CDB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 018/2023***

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Seção I****Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

Sessão III Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou

entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA Sessão I Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conerá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir,

alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II **Da análise da Prestação de Contas**

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como

tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II **Dos Prazos**

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III **Do Julgamento da Prestação de Contas**

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de IPANGUAÇU da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

*Republicado em correção.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7403428A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 023/2023

Dispõe sobre a decretação e transferência de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu no Dia de São Pedro, resguardando os serviços essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o ponto facultativo do Dia de São Pedro, em dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a possibilidade de transferência do ponto facultativo em razão do interesse público e à semelhança do disposto no Decreto Estadual nº. 32.769/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no período em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado e transferido o ponto facultativo do dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), para o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas do município de Ipanguaçu.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 27 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador: 19D8DF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0019/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para suporte técnico em informática ao Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 28 de junho de 2023 até o dia 30 de junho de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 27 de junho de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para dá suporte técnico em informática ao Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, REPAROS DA REDE DE INTERNET, ESTUDOS, CABEAMENTO, FORMATAÇÃO E OUTROS SERVIÇO QUE OBJETIVE A UTILIZAÇÃO DOS COMPUTADORES COM MAIOR EFICIÊNCIA PELOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA DURANTE O ANO DE 2023	MÊS	06	RS 1.790,00	RS 10.740,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação é necessária para atender a demanda de suporte de informática, manutenção preventiva e corretiva na área de informática, reparos, estudos e outros serviço relacionados a da rede de computadores das secretarias do município de Ipueira-RN. Com o crescente investimento em tecnologia para modernização da gestão pública, a contratação de profissional capacitado é extremamente importante para realização de projetos, prevenção e manutenção dos equipamentos adquiridos pela gestão municipal.

2.2. A Tecnologia da Informação – TI é peça fundamental ao pleno exercício das atividades finalísticas e estruturantes das instituições e a sua correta aplicação contribui para o aprimoramento da qualidade na prestação do serviço público, com vistas à obtenção de melhores resultados para a sociedade, de forma mais célere e com o menor custo.

2.3 Nesse contexto, mais do que nunca, a utilização e a contratação de Soluções de TI demandam especial atenção para o planejamento e visão de futuro das organizações. Apesar de serem considerados bens e serviços comuns, para acompanhar a crescente velocidade de atualização tecnológica e de inovação, a manutenção e a modernização dos ativos de TI requerem investimento, priorização e tratamento diferenciado pelas administrações.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A manutenção deverá ocorrer nos locais onde os mesmos se encontram, não podendo em hipótese alguma deslocar o equipamento para outro local. Para serviços em que haja necessidade de substituição de peças, estas peças serão fornecidas pela Contratante, sendo que o contratado fica obrigado a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos num prazo nunca superior a 24 horas, contados a partir do momento de realização do chamado. Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, por escrito, da Contratante. Os serviços compreenderão a manutenção em qualquer um dos microcomputadores da Administração Municipal, devidamente identificados pelo número de seu patrimônio. Suporte aos usuários nas configurações. Instalação de programas operacionais. Instalação, configuração e suporte aos usuários na utilização do pacote MICROSOFT OFFICE. Suporte a rede Windows (TCP/IP, NETBIOS), compartilhamentos e Internet. Instalação e configuração de equipamentos (impressora, computadores, monitor) nos postos de trabalho. Os serviços deverão ser executados sempre de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e pontos facultativos, sendo que a execução se dará sempre na sede da Contratante.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2023.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:56878FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 270620230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE DE USO DE CONTRASTE OU SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14), com Valor Total Julgado: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 27/06/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ACF112BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE DE USO DE CONTRASTE OU SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 27/06/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DA4C2C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE DE USO DE CONTRASTE OU SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE DE USO DE CONTRASTE OU SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 27/06/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D1EB6BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270620230001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POLI & SARMENTO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 270620230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE DE USO DE CONTRASTE OU SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 816 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8CCBBA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Bruno Dantas da Costa, portador do CPF/MF 128.XXX.XXX-00, da função de Gestor de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D9D6BBBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27
DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

OPREFEITO DE JAÇANÁ/RN, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo, para a função de Gestora de Contratos:

I – Edjailma Anulino Diniz, CPF nº 099.514.504-07, Secretária Municipal de Finanças e Tributação;

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, sugerindo quando não havendo atendimento da notificação, à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor Competente para Liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º As designações de que trata esta Portaria não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jaçaná/RN, 27 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:574A21D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** OSWALDO DE SOUZA FRANCA 05016695407, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.915.602/0001-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 74.460,00 (SETENTA QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Oswaldo de Souza Franca 05016695407

OSWALDO DE SOUZA FRANÇA

Proprietário

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:9E68F206**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **SERVIÇO DE BUFFET, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 no valor total de **R\$ 693.190,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:92B10506

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000032/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do show musical do artista Henry Freitas, no dia 18 de agosto de 2023, para se apresentar na 2ª feira agropecuária de Jandaíra/RN (AGROPEC JANDAÍRA);

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do artista Henry Freitas, representada pela empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ nº. 30.807.771/0001-56, no valor global de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:23E4AFE3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000031/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do show musical da Banda Mastruz com Leite, no dia 18 de agosto de 2023 para se apresentar na 2ª feira agropecuária de Jandaíra/RN (AGROPEC JANDAÍRA).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da Banda Mastruz com Leite, representada pela empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.**, (CNPJ nº. 19.710.362/0001-02), no valor global de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B911AAE3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000030/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show musical da artista Taty Girl, no dia 19 de agosto de 2023, para se apresentar na 2ª feira agropecuária de Jandaíra/RN (AGROPEC JANDAÍRA).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da artista Taty Girl, representada pela empresa **TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME** (CNPJ nº 23.268.243/0001-00), no valor global de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:51121505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2023.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de JANDUÍS - RN, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- f) ao gasto de até 1% (um) por cento da receita corrente líquida do ano anterior em ações e políticas relacionadas a cultura municipal

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- a) Despesas Correntes - 3; e
- b) Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- b) Juros e Encargos da Dívida - 2;
- c) Outras despesas correntes - 3;
- d) Investimentos - 4;
- e) Inversões Financeiras - 5; e
- f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União - 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- d) transferências a consórcios públicos - 71;
- e) aplicações diretas - 90; e
- f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER

LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais do Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual, ou outra lei específica, autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 - As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade

orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão

ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, observando, no que pertinente a lei complementar 173/2020.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- b) redução do número de estagiários contratados;
- c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- d) exoneração dos servidores não estáveis;
- e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 27 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB3253F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078 - CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB do Município de Janduís/RN, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do **I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS 2023**, que acontecerá no dia 21 de junho de 2023, das 8h às 15h30, no **Hotel Holiday Inn**, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F13B8B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº **020123.020/2023**, matrícula: 1032 - inscrita no CPF nº 016.654.934-70, ocupante do cargo de Nutricionista – 34095/RN, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do **I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS 2023**, que acontecerá no dia 21 de junho de 2023, das 8h às 15h30, no **Hotel Holiday Inn**, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:417CD859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 27060001/2023**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27060001/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epígrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/07/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e assessoria técnica na área da educação para orientar e capacitar a equipe técnica da Secretária Municipal de Educação para que a referida equipe possa operacionalizar os sistemas com eficácia, cumprindo os prazos estabelecidos. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Japi-RN, 27 de junho de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Leonardo do Nascimento
Código Identificador:3D9BD91D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 27060002/2023**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27060002/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epígrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 as 09h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/07/2023 as 09h00min HORAS. - OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Solda, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município”, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda.. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Japi-RN, 27 de junho de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Leonardo do Nascimento
Código Identificador:4612B49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00030/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 101.430,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de junho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0B9C569C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 101.430,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7E7AB01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A0600354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal 2076 – Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC aplicação garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde. 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 27/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00137/2023 - 27.06.23 - EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 101.430,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:16651A47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 250/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES**, inscrita no CPF sob nº 056.106.434-22, Técnica em Enfermagem, lotada na Estratégia de Saúde da Família ESF – VI do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 dias (26.06.2023 a 23.09.2023), para cuidar e acompanhar sua mãe CREUZA ARAÚJO para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7AED4CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 251/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reestruturação e institucionalização da Comissão Eleitoral Central, para coordenar e acompanhar o processo eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei nº 797, de 23 de junho de 2016 e a Lei nº 856, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral Central, a fim de coordenar e acompanhar o processo eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN, previsto nas referidas Leis nºs 797/2016 e nº856/2017:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

NOME: BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: Rua Leosino Saraiva, nº 235, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN
RG: 003.305.831

CPF: 114.395.754-79
 CEL: (84)9.9996.3366
 E-MAIL: biancageburtbianca05@gmail.com

NOME: VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA
 ENDEREÇO: Rua Pedro Velho, nº 114, Emboca, Jardim de Piranhas/
 RN
 RG: 001.052.453
 CPF: 626.282.244-53
 CEL: (84)9.9914.7373
 E-MAIL: vera_dutra_@hotmail.com

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação.

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
 ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 239, Centro, Jardim de
 Piranhas/RN
 RG: 001.304.899
 CPF: 750.818.904-30
 CEL: (84)9.2001.6690
 E-MAIL: gracapoderosa@yahoo.com.br

NOME: ERIVALDO ALVES DUTRA
 ENDEREÇO: Rua Maria Brasileira, nº 10, São José, Jardim de
 Piranhas/RN
 RG: 002.242.382
 CPF: 058.314.464-09
 CEL: (84)9.9634.2777
 E-MAIL: erivaldodutra@hotmail.com

III – Representantes do SINTE/RN – Núcleo Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

NOME: FÁTIMA GLÁUCIA SANTOS
 ENDEREÇO: Rua Benjamim Constante, nº 88, Centro, Jardim de
 Piranhas/RN
 RG: 003.340.203
 CPF: 414.240.345-15
 CEL: (84)9.9674.6416
 E-MAIL: fglauciaspsicopedagoga.jp@gmail.com

NOME: JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO
 ENDEREÇO: Av. Seridó, nº 401, AP. 301, 2º Piso, condomínio
 Caicó, Centro, Caicó/RN
 RG: 001.037.248
 CPF: 708.188.274-91
 CEL: (84)9.9962.2104
 E-MAIL: jjs@rn.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 304/2021 – GP, de 28 de junho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0FDFC9DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 252/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia de Colostomia no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho 2023.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CC7E9E6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 253/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurocirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará neste dia 28 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B6E8E322

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022 - CONTRATO Nº 00001/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
 PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022 - CONTRATO
 Nº 00001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 -O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. DA JUSTIFICATIVA: O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o termo aditivo de reequilíbrio ao Contrato nº 00001/2023, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº Tomada de preços 00004/2022- Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a terceirização da limpeza urbana do município de Jardim de Piranhas-RN, Conforme justificativa da Empresa, Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas - LTDA, solicita que seja feito um realinhamento de preço do Contrato nº 00004/2022, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Terceirização da Limpeza Urbana do Município de Jardim de Piranhas-RN. Esclareço que a necessidade de tal solicitação, se faz em virtude de ter sido detectado a impossibilidade da continuidade dos serviços, devido a alteração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, número de registro no MTE: RN000093/2023 o que causou aumento da folha de pagamento e seus respectivos encargos sociais, bem como atualização dos preços dos uniformes e EPI's. Observando, para tanto, os seguintes banco de dados: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2023/2023 (CCT 2023); SINAPI 2023/04; ORSE 2023/03; SBC 2023/06 E PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, após parecer da engenharia e parecer jurídico foi aprovado o reequilíbrio: Diante do exposto, ajustamos na planilha orçamentária os ajustes apontados acima e aprovamos o realinhamento no montante de R\$ 1.312.605,70 (Um milhão, Trezentos e doze mil, Seiscentos e cinco reais e Setenta centavos). Sendo atualizado o valor mensal para R\$109.383,81 (cento e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) conforme planilha orçamentaria, ASSINATURA: 13.06.2023.

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:19419E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 -
PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 403.034/2023

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 069/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2023, Código Identificador: 2EF33CEE e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2023 e termo final em 26 de Junho de 2024.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 27 de Junho de 2023 e termo final em 27 de Junho de 2024.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Junho de 2023.

MILENA DE PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:441DD242

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.375, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 034/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária JARDIM RECICLA e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.375.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.375 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.375, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária JARDIM RECICLA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO RATIFICADO PELAS LEIS Nº 824/2009 E Nº 1.299/2022, FAÇO SABER, QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de JARDIM DO SERIDÓ, denominado simplesmente JARDIM RECICLA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao

setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que este será estruturada através das seguintes princípios:

I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos municípios perante os resíduos que geram;

III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV. A pesquisa científica e tecnológica.

V. A educação ambiental.

VI. Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente.

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos municípios atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º - Os serviços de coleta e triagem de materiais recicláveis realizados pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional será remunerado pelo Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade "porta a porta", em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva.

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigências pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos ou para o seu reaproveitamento por parte de criadores de animais.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Guarda Municipal e da Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Seridó.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos,

devendo apontar a destinação dos recicláveis para a Associação de Catadores do Município em funcionamento.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Seridó, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores e fará a cobrança pelo serviço mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20 - Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, reciclagem e outros afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, e, quando for o caso, da Guarda Municipal, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a. não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g. não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverão observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São as circunstâncias que agravam penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração:

- Para obter vantagem pecuniária;
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
- Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
- Em domingos ou feriados;
- À noite;
- Em épocas de inundações e deslizamentos;
- Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas atuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 38 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 39 - Só terá direito ao auxílio financeiro municipal, o catador por profissão, cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e que esteja associado/cooperado à Associação ou Cooperativa de Catadores que preste os serviços de coleta seletiva do Município.

Parágrafo único - A concessão observará a previsão em lei orçamentária municipal, bem como poderá ser ampliada com o apoio do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras entidades executoras dos sistemas de logística reversa.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:71FA1E5C

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.376, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 035/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre autorização de alienação de veículos e outros bens inservíveis.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.376.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.376 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.376, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização de alienação de veículos e outros bens inservíveis.*

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a alienar os seguintes veículos:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	TOMBO
Volkswagen Gol 1.0 GIV 2011/2012	NOD-4529	Sem tombo
Volkswagen Gol 1.0 GIV 2011/2012	NOD-6437	Sem tombo
Fiat Doblo Activ 1.4 2015/2016	QGG-1419	2904

Parágrafo único. Os veículos acima especificados são considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal também autorizado a alienar os seguintes bens inservíveis:

- I - 02 Carcaças de bateria de 50 amperes;
- II - 01 Carcaça de bateria de 95 amperes;
- III - 01 Carcaça de bateria de 90 amperes;
- IV - 02 Carcaças de bateria de 100 amperes;
- V - 07 Carcaças de bateria de 150 amperes;
- VI - 06 Carcaças de bateria de 60 amperes;

Art. 3º. O montante arrecadado com a alienação dos veículos e bens citados nessa lei será revertido para a Fazenda Municipal, e utilizado de acordo com a necessidade da Administração local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B1863AF1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**,

inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 004/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 01 de março de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho nº 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 004/2023 celebrado em 01 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:66F3BAF4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 005/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA**, em 01 de março de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho nº 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 005/2023 celebrado em 01 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F715F9D7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ANA CLÁUDIA DA SILVA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 006/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **ANA CLÁUDIA DA SILVA**, em 01 de março de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho nº 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 006/2023 celebrado em 01 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B7CA9DAE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste

ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 007/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA**, em 01 de março de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho nº 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 007/2023 celebrado em 01 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:083EA968

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ANALICE ARAÚJO DA SILVA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 008/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **ANALICE ARAÚJO DA SILVA**, em 08 de março de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho nº 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 008/2023 celebrado em 08 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANALICE ARAÚJO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:79AFB6DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 017/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS**, em 09 de maio de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho nº 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 017/2023 celebrado em 09 de maio de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CB184306

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 014/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO**, em 26 de abril de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 240/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 014/2023 celebrado em 26 de abril de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4EA5DDF8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o

Termo de Contrato nº 019/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, em 22 de maio de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 240/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 019/2023 celebrado em 22 de maio de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E53CAD81

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de n.º 022/2022, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, em 25 de julho de 2022.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 240/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 022/2022 celebrado em 25 de julho de 2022, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública. Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: B5A2EAB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E GEZIANY SANTOS DA FONSECA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de nº 027/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **GEZIANY SANTOS DA FONSECA**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 240/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 26 de junho de 2023. O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 027/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1C3DDE97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de nº 054/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, em 21 de outubro de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício nº 240/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 26 de junho de 2023. O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 054/2021 celebrado em 21 de outubro de 2021, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de junho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública. Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:423E6722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/07/2023 à 08/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A5EDC4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/06/2023 à 07/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4E795901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014, 23 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Edilza Maria de Azevedo**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 1523, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, tendo em vista participar **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que será realizado no dia 29 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

*Republicado por incorreção.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:7A9E3D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 420/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **KALEBE NUNES DE OLIVEIRA**, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 900,00 (novecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande PB, a fim de Participação no CONECTE (Congresso de Estratégia e Comunicação) dos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023 na cidade de Campina Grande PB., no dia 27 de Junho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3D02A8BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 421/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande/PB, a fim de Participação no Conecte (Congresso de Estratégia e Comunicação) nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, na cidade de Campina Grande/PB., no dia 27 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A8E7ED7A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 422/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO, Coordenador de Assessoria de Informática, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 900,00 (novecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande, a fim de Participação no CONECTE (Congresso de Estratégia e Comunicação) nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, na cidade de Campina Grande/PB, no dia 27 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1B7F2C40**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060001/2023**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16060001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: 50.413.462 EMERSON LUIZ LIMA E SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023 PP
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 16/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:563B6095**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 15050001/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC;
CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 14.412.170/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR E ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; VIGÊNCIA: o prazo de vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVI. 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:337FB306**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 27 JUNHO DE 2023.****PORTARIA Nº 181, DE 27 JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo **FLÁVIO LEYDSON PEREIRA DA SILVA**, CPF: 070.***.314.** e matrícula nº 2879, exercendo o cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº

04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **20 de junho de 2023 até 17 de setembro de 2023**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia *20 de junho de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:60CF8D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 14060001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 27.062.419/0001-24; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÕES DE CONCRETO, DESTINADO À CONCLUSÃO DO ISOLAMENTO DE TODA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: Contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 20.687,50 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0A7D30FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 01020001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ – 35.408.525/0001-45; OBJETO: prorrogação do período vigencial e o reajuste contratual com base no índice INPC uma variação de 3,8343%. O cálculo para majorar o valor foi feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. O contrato administrativo nº 058/2022 perfaz uma importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil

reais), sendo o valor atualizado para R\$ 3.115,03 (três mil, cento e quinze reais e três centavos) destinado a “Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN”; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de julho de 2023 e termo final o dia 30 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7F0AC80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jucurutu/RN;

Considerando que dois membros da comissão deixaram a composição da Comissão Disciplinar Permanente formada por meio da Portaria nº 227/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os membros que irão compor a Comissão Permanente Disciplinar para apurar as Sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares instaurados em face dos servidores Municipais de Jucurutu.

Art. 2º - A Comissão ficará composta dos seguintes servidores efetivos designados pelo chefe do executivo:

I - **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2811, (Presidente da Comissão).

II - **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, Supervisora Escolar, Matrícula nº 1566-0, (Secretária da Comissão).

III - **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, Digitador, Matrícula nº 1663-2, (Membro Titular da Comissão);

IV - **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Supervisor Escolar, Matrícula nº 1865-1, (Membro Suplente da Comissão).

V - **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 4009, (Membro Suplente da Comissão).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 227/2022.

Art. 4º - A atualização da Comissão não implicará nos trabalhos realizados até o presente momento, haja vista que, não houve alteração do presidente, nem do secretário, nem do membro titular antes designados para compor a Comissão.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:90E5796F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO -**

Às 09:00 horas do dia 27/06/2023, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para a julgamento da documentação apresentada **Tomada de Preços n.º 001/2023**, tendo como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06
CS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.250.208/0001-22
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 18.716.666/0001-06
NEW CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 18.073.501/0001-63
IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20
TNC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80

Dando continuidade a esta reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações à análise minuciosa dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas no total de cinco empresas concorrentes. Feito isso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram **HABILITAR** as licitantes, em face do atendimento de todos os requisitos editalícios sendo: **JCL ENGENHARIA EPP** – CNPJ: 23.304.039/0001-06, **CS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 47.250.208/0001-22, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ: 18.716.666/0001-06, **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP** – CNPJ: 18.073.501/0001-63 e **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 30.746.170/0001-80. Por fim, a CPL, por unanimidade de seus membros, decidiram **INABILITAR as empresas a seguir**, tendo em vista o descumprimento das seguintes exigências editalícias: **IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA** – CNPJ: 47.568.207/0001-20 não apresentou comprovação de CRC, exigência indispensável para tomada de preço, por ser modalidade exclusiva para licitantes previamente cadastrados e **TNC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 49.219.307/0001-77 não apresentou comprovação de CRC, exigência indispensável para tomada de preço, por ser modalidade exclusiva para licitantes previamente cadastrados; não apresentou atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, não comprovando assim sua capacidade técnica-operacional. Declarado o resultado de habilitação e inabilitação dos licitantes, foi **determinada a publicação da decisão proferida nesta sessão. Com a referida**

publicação, determinou ainda a Presidente que seja aguardado o decurso do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso haja apresentação de recursos os mesmos serão analisados e julgados pela autoridade competente dentro dos prazos legais, sendo publicada nova data para a referida sessão. **Por fim**, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/RN, 27 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2A2CA397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º
011/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.528/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 10 de julho de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, n.º 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria n.º 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:48507269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2023**

Portaria n.º 168/2023
Lagoa de Pedras, 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **FÉRIAS REGULARES, APOIO OPERACIONAL**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:BA785896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023**

Portaria nº 169/2023

Lagoa de Pedras, 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO PESSOA**, matrícula 191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **OPERADOR DE MICRO, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:0F3BBA9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023**

Portaria nº 170/2023

Lagoa de Pedras, 20 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, , no período de 01 a 30 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5DD362E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023**

Portaria nº 171/2023

Lagoa de Pedras, 20 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA**, matrícula 1131-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, , no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:74D70FA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023**

Portaria nº 172/2023

Lagoa de Pedras, 22 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELZA MARIA DE PONTES**, matrícula 187-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, no período de 15 de junho a 14 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E159C63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2203202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve apresentação de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-0, vencedora dos ITENS 01, 05, 06, 14, 19, 56, 69, 80, 83, 99, 100, 101, 104, 110 ao 116, 140, 171 ao 174, 176, 184, 185, 191 ao 196, 198 e 202, com valor total estimado de **R\$ 66.628,50 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, vencedora dos ITENS 28, 29, 30, 37, 137, 147, 162, 163, 211 ao 214 com valor total estimado de **R\$ 24.461,70 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, vencedora dos ITENS 02, 04, 11, 12, 13, 15, 16, 20 ao 22, 25, 26, 27, 31, 38 ao 54, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 73, 81, 82, 84, 86, 88, 90, 91, 95, 102, 103, 107, 109, 117 ao 126, 128 ao 134, 139, 148 ao 161, 164 ao 170, 175, 177 ao 183, 186 ao 190, 197, 200 e 210 com valor total estimado de **R\$ 269.791,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e um reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 360.881,20 (trezentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B91E3777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2203202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-0, vencedora dos ITENS 01, 05, 06, 14, 19, 56, 69, 80, 83, 99, 100, 101, 104, 110 ao 116, 140, 171 ao 174, 176, 184, 185, 191 ao 196, 198 e 202, com valor total estimado de **R\$ 66.628,50 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, vencedora dos ITENS 28, 29, 30, 37, 137, 147, 162, 163, 211 ao 214 com valor total estimado de **R\$ 24.461,70 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, vencedora dos ITENS 02, 04, 11, 12, 13, 15, 16, 20 ao 22, 25, 26, 27, 31, 38 ao 54, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 73, 81, 82, 84, 86, 88, 90, 91, 95, 102, 103, 107, 109, 117 ao 126, 128 ao 134, 139, 148 ao 161, 164 ao 170, 175, 177 ao 183, 186 ao 190, 197, 200 e 210 com valor total estimado de **R\$ 269.791,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e um reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 360.881,20 (trezentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:596B4C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1415/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.415/2023 Lagoa Nova/RN, de 27 junho de 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO DIA DE SÃO PEDRO, NO AMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.769, de 22 de junho de 2023, o qual “Transfere o ponto facultativo do Dia de São Pedro e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência do ponto facultativo do Dia de São Pedro nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN para o dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:2C518F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

CPF: 466.341.264-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 20 de julho de 2023, encerrando-se em 19 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal

Nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 2.671/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022.

Lagoa Nova/RN, em 26 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante.

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Contratado.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:62B2630A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0429/2023 - GP**

Portaria nº 0429/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº 3545; Cargo de **Motorista**, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 28 de junho de 2023, por convocação do Exmo. Sr. Prefeito para conduzir o servidor Francisco Canindé Gomes Junior - Mat. 3763 a fim de realizar entrega de documentos em mídia digital na Coordenadoria Jurídica Judicial – CJUD, sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:99E256AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: JARBAS ALBERI DE SOUZA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.268.532/0001-51, SEDIADO(A) NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 231, ZONA RURAL, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf
Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb
Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária
Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih
Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – Esf

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

plica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 55.455,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:84580FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 27 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no § 14 do Art. 37 da CF/88, introduzido pela EC 106/2019;

CONSIDERANDO, o benefício previdenciário de aposentaria por tempo de contribuição, concedido pelo INSS a Sra. Francisca Alves da Silva, em 27/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Francisca Alves da Silva**, inscrita na Mat. nº 027-2, portadora do CPF/MF nº **779.353.304-68**, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:A66EE407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 27 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Renato Medeiros de Araujo Lima, portador do CPF/MF nº 942.036.954-49, ocupante do cargo comissionado

“Inspetor Escolar”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CC134930

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 27 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Inspetora Escolar”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Raiane Francisca de Oliveira, portadora do CPF/MF nº 719.430.124-58.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D65FFD54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 537/2023

Licitação nº 107/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **10 de julho de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias

úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Lajes/RN, 27 de junho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BCDC4223

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor da Empresa **RB COMERCIAL & SERVIÇOS**, CNPJ/CPF nº **45.727.479/0001-09**, estabelecida à Rua Dinarte Mariz Neto, nº 156, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-360, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.857,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 470/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EF41A881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21060123

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CNPJ/MF: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 27 DE JUNHO DE 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES DE VALORES

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D2062BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20180095 – PP
024/2018 - PP***

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ipojucan Silva Fontes, CPF: 056.097.414 – 08 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180095, oriundo do Pregão Presencial 024/2018-PP; objetivando a prorrogação da sua vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F9ACC8ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023076

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
21060123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: SERVICOS MULTISSECTORIAIS DE
ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CNPJ/MF.....: 31.653.299/0001-07

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 6001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 163000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL

VALOR TOTAL:R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO À 21 DE JULHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 21 DE JUNHO DE 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:468D9958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 394/2023 - PROGRAMA SAÚDE E HIGIENE NAS
ESCOLAS**

Lei n. 394, de 27 de Junho de 2023

Dispõe sobre a implantação do Programa Saúde e Higiene nas escolas municipais de níveis infantil e fundamental do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. As escolas de educação infantil e fundamental da rede pública do município de Marcelino Vieiradevem oferecer acompanhamentos médico, odontológico, oftalmológico e laboratorial para todos os seus alunos matriculados, pelo menos a cada seis meses;

Art. 2º. A prefeitura, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, ficará encarregada de viabilizar o Programa possibilitando que o acompanhamento seja realizado em locais convenientes, conforme calendário definido por essas secretarias;

Art. 3º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Educação, o desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas;

Art. 4º. As escolas municipais deverão inserir em suas atividades, palestras de esclarecimentos e orientações quanto às noções básicas de higiene e cuidados primários para a essencialidade da saúde;

Art. 5º. As escolas deverão encaminhar às unidades básicas de saúde próximo e respectivos programas de saúde da família (UBS/PSF's) os alunos que necessitarem de acompanhamento médico, se for o caso;

Art. 6º. Em todas as etapas do Programa, os pais responsáveis legais serão informados das atividades realizadas, dos quais será exigida a devida autorização e o comprometimento em dar continuidade aos tratamentos orientados;

Art. 7º. As despesas para execução do programa correrão por conta de orçamento próprio vinculado a cada unidade de saúde responsável pelo atendimento;

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 27/06/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BA5CDD35

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - LUCIANO**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.28-0001

Em 27/06/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Luciano Alexandre da Silva EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.776.199/0001-93, com sede fixada na rua Capitão Silveira Barreto n. 1024, Alecrim, Natal-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.06.28-0001, para continuação da locação de veículo automotor para fins de utilização junto a Secretaria Municipal de Saúde do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2022.06.28-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 28/06/2023; **Fim:** 28/06/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Sexta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de locação de veículo automotor para condução de usuários junto a Secretaria Municipal de Saúde do município contratante;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 27/06/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0D125BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO - COPIRN**

EXTRATO DO CONVÊNIO

*Republicação

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN
CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexo a este Contrato.

VIGÊNCIA: DE 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR ANUAL: 6.000,00.

Dotação Orçamentária: 1601-Secretaria Municipal de Saúde-Projeto/Atividade: 2.107-contribuição a Consorcio de Saúde-Natureza de Despesa: 33.71.70-00-Rateio p/ Partic. Em Consorcio Público-Fonte de Recursos:1500100200-Receita de Impostos e Trnsf.-Saúde.

Fundamentação Legal: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaramguape/RN, 14 de janeiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante: Maria Erenir Freitas de Lima

Pela Contratada: Maria Dias Marinho

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3992B340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 -
REPUBLICAÇÃO.**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 II c/c art. 13 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 32.650.989/0001-75**, cujo valor será de 20% (por cento) do valor total arrecado. Tendo como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Auditorias nos Repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicação

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:21F4B68C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 042/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **EDILENE PACHECO**, matrícula nº. 0302, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 27 de junho de 2023 a 26 de julho de 2023, conforme protocolo nº. 820/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1A012E14

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 991/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 991/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua Dunas de Maxaranguape” à atual via pública denominada de Rua projetada, no Bairro dos Veranistas, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Dunas de Maxaranguape” à atual via pública denominada de Rua Projetada, no Bairro dos Veranistas”, em *Maxaranguape/RN.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5336D2D5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 992/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 992/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua Dunas de Maxaranguape” à atual via pública denominada de Rua Santa Cruz, no Bairro Nova Maxaranguape, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Santa Cruz” à atual via pública denominada de Rua Projetada, no Bairro Nova Maxaranguape”, em *Maxaranguape/RN.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:54F1A1FE

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 993/2023**

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 993/2023

Dispõe sobre a Junta Médica do Município de Maxaranguape – RN.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Junta Médica do Município de Maxaranguape – RN, definindo sua organização, competência e forma de atuação.

Art. 2º A Junta Médica do Município, tecnicamente autônoma e vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, será constituída por no mínimo 03 (três) médicos, nomeados ou contratados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, sendo um deles o presidente.

§ 1º A Junta Médica poderá ser acrescida de odontólogos e de outros especialistas para complementação de exames e diagnósticos, por proposta do presidente.

§ 2º O presidente da Junta Médica será substituído, em suas faltas e impedimentos, por qualquer um dos seus membros.

§ 3º Um dos membros da Junta Médica, indicado pelo presidente, será responsável por secretariar os trabalhos das sessões, inclusive por elaborar as atas.

§ 4º O presidente da Junta Médica do Município poderá sugerir à Prefeita do Município a substituição de qualquer membro da Junta, desde que não esteja cumprindo as exigências deste regimento ou, ainda, por falta de assiduidade e urbanidade.

Art. 3º As sessões da Junta Médica ocorrerão de acordo com calendário previamente estabelecido pelo presidente, ordinariamente, em quatro sessões mensais, com periodicidade preferencialmente semanal, em horário de expediente compatível com o exercício das atividades profissionais dos seus integrantes, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O presidente poderá solicitar à Prefeita do Município a realização de sessões extraordinárias, justificadas pela demanda de inspeções de saúde para análise e deliberação da Junta Médica.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Junta Médica do Município serão remunerados mediante o pagamento de jetons, de acordo com o número de participação em sessões, pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por sessão.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à Junta Médica, no âmbito de suas atuações:

- I – atender ao servidor público que necessite afastar-se do serviço, temporária ou permanentemente, por motivo de saúde;
- II – realizar visitas domiciliares e hospitalares aos enfermos que comprovadamente necessitem deste atendimento;
- III – examinar os servidores em processo de reabilitação ou readaptação, em razão de mudança de função definitiva ou provisória;
- IV – emitir laudos opinando sobre:
 - a) a aptidão física e mental de candidatos a cargos, empregos ou funções públicas na Administração Municipal;
 - b) o estado de saúde de servidores públicos municipais, nos casos e para os fins previstos em lei;
 - c) as condições de capacidade de servidores, inclusive quando submetidos a processo de readaptação (mudança de função);
 - d) demais casos de verificação de sanidade e capacidade física ou mental e outros requisitos de aptidão para o serviço público, na forma das leis e regulamentos em vigor;
 - f) homologar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, no caso do inciso I deste artigo, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;
 - g) a procedência ou a validade de laudos ou pareceres sobre inspeção médica que lhes sejam submetidos.

§ 1º Na hipótese de o servidor, em razão do seu estado de saúde, estar internado ou impossibilitado de comparecer à Junta Médica para realização de perícia, terá a chefia imediata destes 3 (três) dias úteis para remeter ao referido órgão coletivo Guia de Encaminhamento do Servidor à Junta Médica e atestado suficiente para especificar o problema, a fim de ser providenciada, quando justificável, uma visita médica ao local onde ele se encontre.

§ 2º O médico responsável pelo atendimento domiciliar ou hospitalar disporá de 3 (três) dias úteis para realizá-lo e entregar o laudo na Secretaria da Junta Médica.

Art. 6º São atribuições do Presidente da Junta Médica:

- I – convocar, presidir as reuniões, e votar em suas deliberações;
- II – dirigir os serviços administrativos;
- III – autorizar a expedição de cópias e certidões de laudos, pareceres e outros documentos, observando o disposto em lei;
- IV – praticar os demais atos de gestão necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III DA FORMA DE ATUAÇÃO DA JUNTA MÉDICA

Art. 7º Os laudos, pareceres e atas das sessões da Junta Médica serão anotados em livro próprio ou em pastas especiais, impressos em conformidade com o modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape, aos quais só terão acesso os integrantes da Junta ou servidores por essa autorizada.

§1º Dos laudos e pareceres a que se refere este artigo, deverá constar o resumo dos fatos clínicos do inspecionado, cujo diagnóstico será codificado com a correspondente classificação internacional de doenças.

§2º As comunicações oficiais, fundamentadas em cópias de laudos e pareceres extraídos de livros próprios, de ficha clínica do servidor, ou dos relatórios de gestão informatizados, que mencionem o número de dias de licença ou que conclua pela aposentadoria, serão dirigidas ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Maxaranguape e ao órgão de lotação do servidor, com as respectivas citações dos artigos da legislação de regência.

§3º As cópias dos laudos e pareceres da Junta Médica deverão, obrigatoriamente, ser conferidas e assinadas pelo seu Presidente e por pelo menos 02 (dois) de seus Membros.

§4º Sob pena de responsabilidade, apurada em procedimento administrativo, deverá ser salvaguardado o direito de sigilo do periciado em todos os atos da Junta Médica.

Art. 8º As solicitações e as comunicações dos resultados das inspeções de saúde serão feitas reciprocamente entre os chefes dos órgãos públicos e a Presidência da Junta Médica.

Parágrafo único. Deve constar da solicitação de inspeção de saúde encaminhada pela autoridade competente a sua finalidade e a identificação do inspecionado.

Art. 9º Poderá ser solicitado pelo presidente da Junta Médica parecer técnico a qualquer médico das repartições desta Prefeitura sobre casos específicos em suas respectivas especialidades.

§1º As despesas com exames subsidiários, internações e outras necessárias à formulação do parecer da Junta correrão por conta do inspecionado.

§2º A critério do Presidente da Junta Médica, após a autorização do Secretário Municipal de Saúde, observados os trâmites legais impostos, poderão ser contratadas perícias médicas junto a entidades ou profissionais habilitados.

Art. 10. Na perícia médica para homologar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais em caso de necessidade de o servidor afastar-se do serviço, é necessária, para a emissão do laudo, a apresentação de parecer médico especializado, o qual será apreciado por, no mínimo, 2 membros, bem como pelo presidente da Junta Médica.

Art. 11. Para a emissão do Laudo Médico, o servidor deverá comparecer à Junta Médica do Município para apresentação de documentação e, caso essa entenda necessário, fazer-se presente em sessão previamente apazada.

§1º Para fins de afastamento do serviço, o servidor deverá encaminhar documentação necessária e apresentar-se à Junta Médica, caso essa reputar necessário, no prazo máximo de 15 dias corridos após o afastamento de suas funções, ou durante a vigência do atestado

médico, se este estabelecer menor prazo, munido de atestado de seu médico assistente e de exame(s) complementar(es) que comprove(m) a(s) patologia(s) de causa do absenteísmo

§2º Após o prazo do parágrafo anterior, a avaliação da licença médica só poderá acontecer mediante justificativa do chefe imediato do servidor a ser periciado.

§3º Em caso de justificada enfermidade e impossibilidade de comparecimento, o servidor poderá, através de representante, solicitar à Junta Médica, dia hábil para examiná-lo em seu domicílio ou em local de internação.

§4º A Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape fornecerá os meios necessários para a realização do exame domiciliar ou hospitalar a que se refere o parágrafo antecedente.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 12. A concessão das licenças para tratamento de saúde dependerá da perícia médica, através da Junta Médica do Município, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a pedido ou de ofício, não podendo o total exceder a 24 (vinte e quatro) meses, findos quais o servidor será submetido a nova perícia médica, podendo ser aposentado, se considerado inválido para o serviço público municipal.

Art. 13. No curso da licença o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica, que poderá considerá-lo novamente apto para o trabalho.

Art. 14. A licença à gestante será concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

Parágrafo único. Nos partos prematuros a licença será concedida a partir da data do parto, e nos casos que não houver solicitação da licença em tempo hábil, será concedida a partir de 30 (trinta) dias antes da data provável do parto, devendo nos laudos constar esta previsão.

Art. 15. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor, ocorrerá somente mediante solicitação formal pelo servidor em seu órgão de lotação.

Parágrafo único. A Junta Médica então à perícia médica e à avaliação social da relação de vínculo e dependência do familiar com o solicitante, emitindo parecer sobre o pedido e remetendo-o posteriormente ao órgão competente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Nos casos omissos deste Decreto, a Junta Médica do Município será regida pela Constituição Federal e pelas normas municipais atinentes.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, convalidando-se os efeitos ocorridos até o momento do Decreto n.º 011, de 11 de abril de 2023.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2686B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ANA CLARA SEVERO SIMIÃO**, CPF nº. 017.XXX.XXX-70, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:45E1FF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 011/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a realização das comemorações alusivas ao Dia de São Pedro, em 29 de junho de 2023, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado, muitos servidores públicos municipais recebem familiares que residem em outros municípios e aproveitam a data para visitar o Município e as respectivas famílias, como já é tradicional nesta época do ano;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando ponto facultativo ao trabalho em alguns seguimentos do serviço público na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo nós órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, o dia 30 de junho de 2023, sexta-feira, para os servidores públicos municipais menos aqueles descritos no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como; Hospital Paulina Targino e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 27 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2F905E61

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do **Processo Licitatório nº 5500000006/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 10 de julho de 2023, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3365-0157, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), e-mail: cpl@messiastargino.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Messias Targino, 27 de junho de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BA7B8B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Administrativo nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN, vem informar que a abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, será dia **28 de junho de 2023 às 11h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22929954

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de licença anual para uso do cesta de preços, software especializado no auxílio da elaboração de orçamento estimativo/pesquisa de preços para processos de contratação pública, a partir do fornecimento de preços praticados por entes e instituições de todo o Brasil, com especial atenção a nossa região, uma vez que dispõe de dados da Femurn e Central de Compras da Paraíba, entre outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.776.175/0001-89

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000025/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho 2023 à 19 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 19 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D18B283

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2023**

PROCESSO Nº 169/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: VITOR ANTONIO DANTAS DA SILVA
12747664430

CNPJ: 47.624.246/0001-06

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (VITOR SANFONEIRO), para apresentação no dia 28 de junho de 2023, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro Boa Esperança no município de Montanhas.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A101B736

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000031/2023

PROCESSO Nº 169/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: VITOR ANTONIO DANTAS DA SILVA
12747664430

CNPJ: 47.624.246/0001-06

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (VITOR SANFONEIRO), para apresentação no dia 28 de junho de 2023, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro boa esperança no município de Montanhas.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADD7A3A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (FORRÓ MEIRÃO), para apresentação no dia 23 de junho de 2023, na festa junina de São João Batista em praça pública no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE

CNPJ: 28.433.242/0001-98

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000027/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de junho à 30 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Francisco Clauberto da Silva Freire

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:79A95C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 020/2022

Ata de Registro de Preço nº: 140/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, inscrita no CNPJ: 29.470.468/0001-58.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 20/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, para Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

Fornecedor Registrado: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Valor Total R\$ 498.600,15 (Quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos reais e quinze centavos).

Vigência da Ata: 04/08/2022 à 03/08/2023

Vigência do Termo de Adesão: 21/03/2023 à 31/12/2023

Monte Alegre/RN, 21 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F112FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 23/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6574 no valor de R\$ 2.213,93 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6579 no valor de R\$ 5.730,64 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6578 no valor de R\$ 10.812,23 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6576 no valor de R\$ 1.202,22 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6575 no valor de R\$ 1.206,76 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6577 no valor de R\$ 1.257,16 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6580 no valor de R\$ 13.105,29 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 27 de Junho de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9EFCAED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº 40.455.009/0001-01 - VALOR TOTAL: R\$: 7.560,00; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.151.224/0001-28 – VALOR TOTAL R\$: 9.925,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 – VALOR TOTAL R\$: 94.666,95; CIRURGICA BIOMEDICA LTDA – CNPJ Nº 11.215.901/0001-17 – VALOR TOTAL R\$: 3.550,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 12.418.191/0001-95 – VALOR TOTAL R\$: 30.471,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 – VALOR TOTAL R\$: 35.658,00; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 – VALOR TOTAL R\$: 148.804,25; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01 – VALOR TOTAL R\$: 1.365,00; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40 – VALOR TOTAL R\$: 12.203,20; GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ Nº 21.437.704/0001-04 – VALOR TOTAL R\$:

47.645,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 39.707.683/0001-57 – VALOR TOTAL R\$: 15.193,70; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 06.281.452/0001-75 – VALOR TOTAL R\$: 38.875,42; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 40.377.382/0001-91 – VALOR TOTAL R\$: 436.612,50; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 – VALOR TOTAL R\$: 67.721,00; Phospodont Ltda – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 – VALOR TOTAL R\$: 222.425,40; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 – VALOR TOTAL R\$: 201.342,00.
Monte das Gameleiras - RN, 20 de Junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3E685663

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 05/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 336/2014, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, § 4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelo art. 8º, § 4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 336/2014, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e

vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município (Edital nº 02, de 23/03/2023, publicado em 24/03/2023) e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas

nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de Junho de 2023.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ARTHUR MÁRCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE

JOÃO PAULO ENEDINO

RAMON FELIPE DA ROCHA

ANTONIO EDSON MOREIRA

JOSÉ DIAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7C6E5200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 32/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Valeria Laura Pinheiro

MATRÍCULA: 37620-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Enfermeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar da 17ª conferência nacional de saúde.

DESTINO: Brasília/DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 a 05 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 02 à 05 de julho de 2023, para participar da 17ª conferência nacional de saúde que contará com a presença de delegados eleitos de todo o Brasil, para opinarem e debaterem as propostas para a elaboração do Plano Nacional de Saúde e o Plano Plurianual 2024-2027, o que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2023.

WILSON DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3D669600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Marcos Vinicius B. do Amaral

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar da 17ª conferência nacional de saúde.

DESTINO: Brasília/DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 à 05 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 02 à 05 de julho de 2023, para participar da 17ª conferência nacional de saúde que contará com a presença de delegados eleitos de todo o Brasil, para opinarem e debaterem as propostas para a elaboração do Plano Nacional de Saúde e o Plano Plurianual 2024-2027, o que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2023.

WILSON DE OLIVEIRA NETO –

Mat 002470

Secretário Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C950D6DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Katyuska Santos Duarte

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar da 17ª conferência nacional de saúde.

DESTINO: Brasília/DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 à 05 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 02 à 05 de julho de 2023, para participar da 17ª conferência nacional de saúde que contará com a presença de delegados eleitos de todo o Brasil, para opinarem e debaterem as propostas para a elaboração do Plano Nacional de Saúde e o Plano Plurianual 2024-2027, o que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2023.

WILSON DE OLIVEIRA NETO –

Mat 002470

Secretário Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7C407EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:0F2AEFC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2023.****PORTARIA Nº 0139/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2023 de 27 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sr.**REGYANA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, do Rio Grande do Norte/RN.

Local de destino: UERN – R. Sinhozinha Wanderley, 871 - Centro, Açu - RN, 59650-000.

Período do Afastamento: 27 a 27 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2BB8036A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2023****PORTARIA Nº 0140/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 005/2023/SMEL, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **ANTONIO JAIR PEREIRA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 721.586.114-72 e portador do RG nº 35.810.324-1, representante da FAVELA F.C., que alcançou a 1ª colocação na I Copa Municipal de Futsal “O Gonzagão” a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8B6BACCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2023****PORTARIA Nº 0141/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 006/2023/SMEL, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **PAULO EDÉCIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 721.586.114-72 e portador do RG nº 35.810.324-1, representante da VIBE FUTSAL, que alcançou a 2ª colocação na I Copa Municipal de Futsal “O Gonzagão” a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8B5F8E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2023****PORTARIA Nº 0142/2023**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 007/2023/SMEL, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **TULIO SALES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 077.448.134-18 e portador do RG nº 002.448.553, representante da EQUIPE 13 DE MAIO, que alcançou a 4ª colocação na Copa Municipal de Futsal “O Gonzagão” a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:89EABF70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2023.****PORTARIA Nº 0145/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 011/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **RAINANDE FERREIRA DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.318.974-20 e portadora do RG nº 002.552.079 responsável legal pela menor **KETILLY VITORIA FERREIRA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 174.400.934-10, que alcançou a 3ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade infantil do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C5EE83AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2023.****PORTARIA Nº 0143/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 013/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **ANTONIMAR VICENTE DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.835.424-95 e portador do RG nº 534285090 responsável legal pela menor **ALYCIA RAQUELLY VIEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF nº 711.153.944-36, que alcançou a 1ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade infantil do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:26CC9D8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2023.****PORTARIA Nº 0144/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 016/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **RITA ELVIRA DA SILVA NETA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 103.717.954-43 e portador do RG nº 002.933.996 responsável legal pela menor **JENNYFE MIRELLA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 157.229.864-29, que alcançou a 2ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade infantil do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8A951994

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2023.****PORTARIA Nº 0146/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 018/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **RITA MACILENE LINHARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 077.308.934-95 e portadora do RG nº 002.694.838 responsável legal pela menor **CLARA FERNANDA LINHARES DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 715.879.374-50, que alcançou a 1ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade adulto do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:56C0291F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2023.****PORTARIA Nº 0147/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e

considerando o Memorando nº 015/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **MARY ANE VITÓRIA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.593.664-06 e portadora do RG nº 003.901.551, que alcançou a 2ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade adulto do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:06792E53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2023.**

PORTARIA Nº 0148/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 012/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **NATHALIA LUIZA CAVALCANTE DE PAIVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 166.500.274-30 e portadora do RG nº 004.110.880, que alcançou a 3ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade adulto do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:0C42DBC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2023.**

PORTARIA Nº 0150/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 017/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr. **WELLINGTON FERINO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.854.564-00 e portador do RG nº 003.650.865, que alcançou a 2ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade diversidade do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B5378A7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2023.**

PORTARIA Nº 0149/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 014/2023/SMEC, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE OLIEVIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.854.564-00 e portador do RG nº 003.636.572, que alcançou a 1ª colocação no Concurso de Rainhas Juninas na modalidade diversidade do São João Danado de Bom a **PREMIAÇÃO** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7314EA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL004/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em pequenos reparos no prédio do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

VALOR TOTAL CONTRATADO: 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 04/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 26/06/2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:FB2E6E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 – GP *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2022 – GP
***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**
15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a Sra. MARINA RIBEIRO TEIXEIRA, para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear de forma interina a Sra. **MARINA RIBEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF nº **103.562.434-60** para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, a partir desta data pelo o afastamento da Sra. **ANALICE VERISSIMO CUNHA**, que a mesma requereu uma Licença Maternidade.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 15 de junho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A1826EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023 – GP

PORTARIA Nº 008/2023 – GP
27 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECÍFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora público municipal Sra. **MARIA GORETH FÉLIX PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 036.085.334-00 e portador da CTPS nº 0076506/00014-RN, do cargo/função de

Professor (a) N2-E, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de falecimento ocorrido em 21.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.06.2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 27 de junho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DF3EA4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 039/2023

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO** do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 038/2023 de 26 de junho de 2023, por motivo de não realização da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 27 de Junho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:CC192B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 070/2023 DE 27 DE JUNHO DE
2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2023, DE 27 DE JUNHO DE
2023.

Altera a Lei Complementar de Nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, os incisos VII, “a” e “f”, XI, “a” e “h” do art. 3º, o Caput, Art.17, a Seção VII e XI, I, o Caput, I, XIII do Art.36, bem como, o §2º, III e IV do Art.52 e os Incisos VII e XI do Anexo I. Revoga os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX do Art.36, passando a constar no Art.17, bem como, o Art.42, passando a incluir o Art. 21-A, inciso XI, “7” do anexo I, passando a constar o “6” do inciso VII e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023 de autoria do Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos VII, “a” e XI, “a” e revoga “g”, XI do art. 3º, da Lei Complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a incluir “f” no inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 3º São órgãos da Administração Direta e seus respectivos cargos:

(...)

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte:

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte;

(...)

Gerente de Esporte;

(...)

XI-Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

Secretário Municipal de Educação e da Cultura;

Art. 2º - Altera a Seção VII da Lei Complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE.”

Art. 3º - Altera o *caput* do art. 17 da Lei Complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 17. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte”

Art. 4º - Altera a Seção XI da Lei Complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“SEÇÃO XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.”

Art. 5º - Altera o *caput*, I, XIII do Art. 36 da Lei Complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura:

Assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem;

(...)

XIII- Planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas na Rede Municipal de Ensino;”

Art. 6º - Revoga os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX do Art. 36 da Lei complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021 e passando a constar no Art.17 a seguinte redação:

“Art.17. (...)

(...)

XXIII- Planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas e de lazer, promovendo a humanização da vida urbana e a integração da comunidade;

XXIV- Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas;

XXV- Promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas;

XXVI- Contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para a prática esportiva e lazer, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

XXVII- Coordenar as atividades de educação esportiva da população;

XXVIII- Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade;

Art. 7º - Revoga o Art.42 e inclui o Art.21-A da Lei nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“Art.21 – A. São atribuições do Gerente de Esporte:

Manter as tradições municipais no setor esportivo, fazer do esporte objeto de inclusão social, além de oferecer condições e incentivar a prática esportiva como meio de aprimoramento da formação integral do cidadão, que tem como foco principal apresentar ao jovem a atividade esportiva como importante meio de inclusão e participação social e comunitário, até mesmo como perspectiva de atuação profissional;

Garantir, nos bairros e na zona rural, oferta de locais adequados para o esporte;

Incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas do governo no patrocínio da prática de esporte, na construção dos espaços físicos e na aquisição de materiais e equipamentos de esporte;

Promover e incentivar competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;

Elaborar e participar de calendários de eventos esportivos locais, regionais e estaduais;

Coordenar e executar os jogos escolares do Município, proporcionando condições para participação de entidades públicas e particulares, municipais e estaduais; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.”

Art. 8º - Altera o §2º, III e IV do Art.52 da Lei complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 52. (...)

(...)

§ 2º (...)

III- O Secretário Municipal de Educação e da Cultura;

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.”

Art.9º - Alteram os incisos VII e XI, anexo I da Lei Complementar nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“ANEXO I

(...)

VII- Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do esporte:

(...)

XI- Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte:”

Art. 10º - Revoga o inciso XI, “7”, anexo I da Lei nº 065-A de 18 de fevereiro de 2021 e passa a incluir “6” no Inciso VII a seguinte redação:

“ANEXO I

(...)

VII. (...)

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
6. Gerente de Esporte	CC3	40h	1	1.700,00

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Do Município De Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1E8D7C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2023**

PORTARIA Nº 147/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **Sr.º. JOSE CESARIO DE MACEDO FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da cultura e do Esporte, de matrícula 100010-1, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:59CD9933

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2023**

PORTARIA Nº 148/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 3.408,48

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CB01848B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023**

PORTARIA Nº 149/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, lotado na

Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Esporte, matrícula 1006223-1, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:52ACA07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506001/2023

CONTRATO Nº 1506001/2023

ORIGEM: ADESÃO 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605002/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: P E P LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.433.017/0001-47**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

**PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCÍCIO 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 - SEC. MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURAIS E EVENTOS**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0247 - Difusão Cultural

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 15 de junho de 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BD522F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2023**

Denomina a antiga Travessa Antônio de Lima com o nome de Rua Edval Benigno de Moura, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a antiga Travessa Antônio de Lima com o nome de Rua **EDVAL BENIGNO DE MOURA**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DADF1555

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2023**

Denomina com o nome de “Cláudio Ribeiro Dantas” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 3, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Cláudio Ribeiro Dantas” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 3, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F82C26E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2023**

Denomina com o nome de “Cledinaldo Pereira da Silva” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 8, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Cledinaldo Pereira da Silva” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 8, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:367C241B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2023**

Denomina com o nome de “Domingos Ferreira da Silva a Rua principal 2, do Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Domingos Ferreira da Silva a Rua principal 2, do Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:48C18040

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2023**

Denomina com o nome de “Elza Alves” a Rua localizada no Loteamento Rocha, Quadra 2, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Elza Alves” a Rua localizada no Loteamento Rocha, Quadra 2, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3033DF37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2023

Denomina com o nome de “Francisco Dantas Filho” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 6, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Francisco Dantas Filho” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 6, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1E6EB6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2023

Denomina com o nome de “Francisco Medeiros” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 1, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Francisco Medeiros” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 1, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E4C19EA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2023

Denomina com o nome de “José Rezende Maia” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 5, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “José Rezende Maia” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 5, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:17BB3FE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 554/2023

Denomina com o nome de “Mauri de Souza” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 4, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Mauri de Souza” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 4, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7DD92406

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2023

Denomina com o nome de “Mitchell Dantas Rocha de Lira” a Rua principal 1, do Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Mitchell Dantas Rocha de Lira” a Rua principal 1, do Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FC794A66

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 556/2023

Denomina com o nome de “Professora Maria do Socorro Freitas” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 7, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Professora Maria do Socorro Freitas” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 7, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1C09A96D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **KARISIA ANDRADE DANTAS PEREIRA**, brasileira, matrícula nº 0900731, portador CTPS nº 9354415 Série 00050-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 04/11/2012 a 04/11/2017, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1C215240

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto a Secretaria Judiciária da Comarca de Patu, a servidora **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ** – Matrícula Nº 900262, com ônus para o município.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01/08/2023 e término em 31/07/2025, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2CC9A03C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto a Secretaria Judiciária da Comarca de Patu, a servidora **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO** – Matrícula Nº 900192, com ônus para o município.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01/08/2023 e término em 31/07/2025, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:868A469C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto a Secretaria Judiciária da Comarca de Patu, a servidora **JEANE GLEIDE FERNANDES** – Matrícula Nº 902055, com ônus para o município.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01/08/2023 e término em 31/07/2025, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B71CB856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado A EMPRESA JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrita no CNPJ. 38.143.243/0001-51, sediada a Praça Garibaldi Alves, nº 72, Centro, Pedro Avelino-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Jessica Maria De Andrade Silva, CPF. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023 e encerrará em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

P/ Contratante

JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA

P/ Contratada

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:97646C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, com sede na Av. Manoel Rocha de Oliveira, nº 87 – centro, Ipanguaçu-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Saulo Varela Caldas**, portador da Cédula de Identidade nº 2.872.855 e CPF nº 086.781.914-65, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ipanguaçu -RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato nº **72/2022** que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção, implantação e reforma de próprios públicos do município de Pedro Avelino/RN, sendo a obra nº 05 - REFORMA DO CENTRO DE VELÓRIO DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, conforme Tomada de Preços Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/05/2023 a 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

SAULO VARELA CALDAS
Titular Administrador
Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8FCB5BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº **08.294.654/0001-87**, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, Nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº **596.825.744-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM**, inscrita no CNPJ Nº **13.406.615/0001-64**, com sede na Rua Doutor Carlos Matheus, Nº 59, Monte Castelo, Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Carrilho de Oliveira Neto**, portador da Carteira de Identidade Nº **164.680-6** ITEP/RN e CPF Nº **012.257.284-01**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 02 de maio de 2022, cujo objeto a contratação de empresa para a realização de procedimentos e cirurgias oftalmológicas para atender as demandas da população de Pedro Avelino, RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023 e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 018/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de abril de 2023.

MIGUEL CARRILHO DE OLIVEIRA NETO
CPF Nº 012.257.284-01
P/ Contratado

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D794C6FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO
Nº 718/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ZÉ CANTOR, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.915.507/0001-88**, no total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, relativo a contratação do artista musical Zé Cantor, para show musical no evento de emancipação política da cidade, que será realizado no dia 21 de julho de 2023, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, em 26 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9145294C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 –
CONTATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 777/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: ISABELA CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA (CPF 078.421.604-57);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA VEREADOR FRANCISCO FERREIRA DANTAS, S/N - CENTRO - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. EDILMA TEIXEIRA DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2023 A 27 DE MAIO DE 2024;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 27 DE MAIO DE 2023;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

OLIVEIRA; & SRA. ISABELA CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA (LOCADORA).

POÇO BRANCO/RN, 27 DE MAIO DE 2023;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CE04425F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 314/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 314/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:699AABEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 315/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 315/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:61E49809

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 311/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 311/2023- SEMSAB
Portalegre, 27 de junho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 311/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 311/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BB4A580C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 316/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 316/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **xxx-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E16DF7C2

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

02060005/2023, PREGÃO ELETRONICO 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: RF EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na R Raimundo Rodrigues Torres, 13, APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 45.000.859/0001-39, neste ato representado(a) por Rafaela Aparecida Germano. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13 kg. VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.858,95 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E RF EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portalegre/RN 27 de junho de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5D47BB8C

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060001/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: F J DE SENA ARAUJO inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55, sediado(a) na Rua São Francisco Nº 145, Centro, Pau Dos Ferros/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Juathan de sena Araújo. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes do prédios escolares, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, nas áreas internas e nas áreas externas necessárias à efetividade do serviço a ser executado e desse modo, atender as instituições escolares do município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.827,85 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:

12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E F J DE SENA ARAUJO, CNPJ n.º 23.614.574/0001-55.

Portalegre/RN 27 de junho de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E9B63ADE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22060001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Grupo Formal detentor de DAP jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal, com endereço no Sítio Faz Camponesa, Nº 01, Zona Rural de Umarizal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.747.616/0001-09, tendo como representante legal o senhor Jânio Costa Amorim. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023. VALOR: R\$ 321.642,21 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E DAP JURÍDICA: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2023

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E5090309

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 02060001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais. VALOR: R\$ 1.447,56 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 020200 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS – SEMARH 04.122.0002.2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 053 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F1DB44D2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO Nº 07030001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06120001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o 2º **REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATO Nº 07030001/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**. Desta forma a Gasolina comum passará de R\$ 6,00 para R\$ 5,84, óleo diesel s-10 passará de R\$ 6,59 para R\$ 5,32 e o Óleo S-500 passará de R\$ 6,49 para R\$ 5,19. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES.**

Portalegre/RN, 07 de junho de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3CF35C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RECLASSIFICACAO PSS 008 2023 AURINIVEA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 008/2023, informa que a candidata posicionada em quinto lugar no certame **MARIA AURENÍVIA DE ANDRADE AUGUSTO**, convocada através do Edital de convocação nº 003/2023 – publicado em 13 de junho de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificada na última posição. Desse modo, procede-se a convocação da próxima candidata habilitada, neste ato, em sétimo lugar no processo seletivo, **Daniely Beserra da Silva**.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DB47B572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e

eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 26 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A37B0F7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 27 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:40F61D40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27060001-23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.392,53 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da quarta revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0174, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:46ADB1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho do corrente (quinta-feira) é comemorado o dia de São Pedro;

CONSIDERANDO que o dia 30 de junho do corrente, (sexta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” o expediente do dia 30 de junho de 2023(sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 07 de junho de 2023

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:389F82C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27060003/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Ednalva Marcelino dos Santos Silveira, CPF. 082.436.137-73.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO, DESTINADO À FESTIVIDADES JUNINAS DOS GRUPOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SEUS FAMILIÁRES, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

EDNALVA MARCELINO DOS SANTOS SILVEIRA

CPF. 082.436.137-73

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:03AC9DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 290601/2022

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: K D FRANCELINO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2023 até 29/06/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040410/2022, objeto do Processo Administrativo nº 01040028/2022

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2023 até 29/06/2024, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2023

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

K D FRANCELINO ME - CONTRATADO

KENNEDY DANTAS FRANCELINO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FF34733C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 299/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:184E6867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 300/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:00238225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 301/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:69983834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 684/2023

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO DO IPR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - TCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Setorial de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN - IPR, vinculado ao Diretor Presidente, com objetivo de executar as atividades de controle da Autarquia, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - auxiliar o gestor nos assuntos de competência do controle interno;
- II - planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;
- III - promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;
- IV - nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;
- V - propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;
- VI - dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
- VII - manter com a Unidade Central de Controle Interno colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

VIII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

IX - verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária;

X - solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que a mesma se situa, onde sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente;

XI - solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), o Controlador Interno de imediato dará ciência ao Diretor Presidente, ao Dirigente da Unidade Central de Controle Interno e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Na comunicação de que trata o “caput”, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Não ocorrendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades ou, na hipótese dos esclarecimentos apresentados não serem suficientes para elidi-los, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, e do Presidente do Conselho Deliberativo, que, no mesmo prazo, tomará as medidas que entender cabíveis.

§ 3º O prazo estabelecido no § 2º, se necessário, e, desde que justificado, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A função de Controlador Interno deverá ser exercida por 01 (um) Assistente Previdenciário, cargo de provimento em comissão “CC1”, que possua conhecimento técnico e, preferencialmente, formação de nível superior em uma das seguintes áreas:

I - Administração ou Administração Pública;

II - Direito;

III - Economia ou Ciências Econômicas;

IV - Contabilidade;

V - Matemática;

VI - Gestão Pública;

VII - Qualquer curso superior, desde que com pós-graduação lato sensu (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.

§ 1º A designação do Controlador Interno será realizada pelo Diretor Presidente do IPR, através de Portaria própria.

§ 2º Caso não haja Assistente Técnico interessado ou com a qualificação exigida, a Prefeitura Municipal deverá ceder servidor para exercer a função.

§ 3º O Controlador Interno designado nos termos do parágrafo anterior passará a exercer apenas as atividades de controle, mantendo a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 4º. Constituem garantias do ocupante da função de Controlador Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades de fiscalização e controle;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O Controlador Interno, bem como qualquer outro servidor, deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 5º. O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade Setorial de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com as normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 6º. A instituição do Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javá da Silva

Código Identificador:47DFF081

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento da taxa de inscrição para **Participação do Secretário Municipal de Educação de Riachuelo no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela UNDIME que acontecerá de 06 a 09 de agosto de 2023 na cidade de Cuiabá/MT, com o tema “Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década”, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.604.410/0001-30, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 27 de junho de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:60623135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria nº 126/2023 Riachuelo/RN, 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a servidora, **JENEÍZE LOPES GALVÍNIO**, EDUCADORA FÍSICA, inscrita no CPF/MF:082.747.524-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 080/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 27 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F9B5F33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
2342023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, **para no momento atender a paciente a senhora ARIANA FERREIRA DA**

COSTA, inscrita no CPF sob nº 048.493.794-43, cartão SUS 700 2094 8747 2021, residente na AV José Porto Filho, 216 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de (ULTRA MAMARIA+AXILA BILATERAL E ULTRA DE RINS E VIAS URINARIAS), conforme requisição médica e documentos em anexo. **CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 502035** no valor de **R\$ 306,00 (trezentos e seis reais); nota fiscal nº 410073**, para a paciente a senhora **ARIANA FERREIRA DA COSTA**, inscrita no **CPF sob nº 048.493.794-43, cartão SUS 700 2094 8747 2021, residente na AV José Porto Filho, 216 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de (ULTRA MAMARIA+AXILA BILATERAL E ULTRA DE RINS E VIAS URINARIAS)**, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:41E9BFA0

GABINETE DO PREFEITO
2352023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a

participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, para no momento atender a paciente a senhora MARIA TITO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 019.758.674-08 cartão SUS 704 1071, residente na Rua Angelo Paulino Gomes 22 - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA+ ANATOMO+ANESTESIA), conforme solicitação médica e documentos em anexo

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **Nota Fiscal nº 410801, valor R\$ 1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais), empenho nº 620004 para atender o paciente MARIA TITO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 019.758.674-08 cartão SUS 704 1071, residente na Rua Angelo Paulino Gomes 22 - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA+ ANATOMO+ANESTESIA), conforme solicitação médica e documentos em anexo

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:2ABA38E1

GABINETE DO PREFEITO **02362023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo com o fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 919001 no valor de R\$ 4.835,40 (Quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); nota fiscal nº 3486, despesa referente ao fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem, no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:4C446E37

GABINETE DO PREFEITO **02372023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, para no momento **atender a senhora a paciente MIDILENE DILAILA**

PASCOAL, inscrita no CPF sob nº 009.620.334-05 CARTAO SUS 703 4016 4219 4900 ; residente e domiciliado travessa Felipe Neri, S/N – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem **DESPESA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**), despesa referente com conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 409901, valor R\$ 9.900,00 (Nove mil novecentos reais), empenho nº 502034 para atender o paciente **MIDILENE DILAILA PASCOAL**, inscrita no CPF sob nº 009.620.334-05 CARTAO SUS 703 4016 4219 4900 ; residente e domiciliado travessa Felipe Neri, S/N – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem **DESPESA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**), conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:906D47C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES** CPF: 736.507.734-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, FMAS E CMAS.

Valor global: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil e Reais);
Vigência: 01/06 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES** CPF: 736.507.734-49.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7F7436B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0072/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador **FLAVIO BALDINO MORAIS** 09380984464, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
61	R\$ 729,96 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
66	R\$ 2.490,73 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:848DCAF7

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0071/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
63	R\$ 3.921,23 (três mil, novecentos e vinte um reais e vinte e três centavos).
62	R\$ 4.052,33 (quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6483D6D9

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0073/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: J CARLOS ALVES ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
294	R\$ 2.823,41 (dois mil, novecentos e vinte três reais e quarenta e centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A23FB926

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0074/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de manutenção dos ar condicionados, causando prejuízo aos aparelhos e desconforto nos funcionários e população em geral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados, ao prestador: 32.094.244 UERDER FREITAS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.094.244/0001-77, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
02	R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).
05	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
04	R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D475E4D

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 008/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção

do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de junho de 2023.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:47281B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANA MORAIS CANDIDO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06780, inscrito (a) no CPF sob nº 103.033.714-47, portador (a) do RG nº 3.162.979 SSP/RN, residente a Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de Dentista, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, âmbito da zona Urbana, na Atenção Básica. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 22/06/2023 até 22/12/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/06/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

MARIANA MORAIS CANDIDO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E77752EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 61/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 61/2022 –
PROCESSO DE ADESÃO/CARONA AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando a vigorar de 04 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

LUAN DOS SANTOS LAURINDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AA503878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 59/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 59/2022 –
PROCESSO DE ADESÃO/CARONA AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): MELO AMORIM TURISMO EIRELI, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo
aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando
a vigorar de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024. DA
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência
permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM,
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EACC5B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da
Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): Empresa
CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: O presente termo
aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo
contratual passando a sua vigência de 02 de maio de 2023 a 31 de
dezembro de 2023, oriundo da Licitação – Concorrência nº 001/2022.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência
permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º,
Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/ Prefeito Municipal/Pela
Contratante e José Alves Filho /Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3161F188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado
através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais,
torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar
licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023”,
do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando
Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia,

caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das
necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no
Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes
disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de julho de
2023, às 08h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE
PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 10 de julho de 2023.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para
consulta e retirada de cópia no sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail:
licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:587E19E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DE RESULTADO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR
PÚBLICO** o **RESULTADO** do Pregão Presencial Nº 004/2023 cujo o
objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS,
ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA,
MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO,
CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO,
FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS
EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E
COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA/RN.** Na hora previamente marcada para a
realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos
previstos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa
Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas
estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023, e a
inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e
sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas
conforme descritas a seguir:

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI-
CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o
valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA- CNPJ:
38.199.820/0001-27, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10;
totalizando o valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e
vinte mil reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital.
Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas
HABILITADAe **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências
contidas no Edital.

Santa Maria/RN, em 26 de junho de 2023

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F33A43B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 004/2023.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 38.199.820/0001-27, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 26 junho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:844731E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1138/2023**

Portaria de diária nº 1138/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:684B3D20

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4853/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ:
08.874.590/0001-93**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:0FE4A8ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1159/2023**

Portaria de diária nº 1159/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **JOSE DIEGO RODRIGUÊS ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ADVOGADO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:175F0477

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1160/2023**

Portaria de Diária nº 1160/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diária a Sra. **MARLA B. FERNANDES FONSECA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6DOB8A84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1161/2023

Portaria de Diária nº 1161/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4½ (quatro meias) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECF09F1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1162/2023

Portaria de Diária nº 1162/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4½ (quatro meia) diária a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de

Assistente Social. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:24C7A40A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1163/2023

Portaria de Diária nº 1163/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4½ (quarenta meia) diária a Sra. **WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84247ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1164/2023

Portaria de Diária nº 1164/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUB-COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12269E82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1165/2023

Portaria de Diária nº 1165/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4½ (quatro meias) diária a Sra. **MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A1C2C5DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1166/2023

Portaria de diária nº 1166/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diárias a Sra. **KARLA SKARLLACK OLIVEIRA DARIAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSITENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de evento do CapacitaSUAS/RN, no dia 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F3B58D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1167/2023

Portaria de diária nº 1167/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F2BB1D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1168/2023

Portaria de diária nº 1168/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:03C6061E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1168/2023

Portaria de diária nº 1168/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:669FE141

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1169/2023**

Portaria de diária nº 1169/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 26 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:79FA6EF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1170/2023**

Portaria de diária nº 1170/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 21 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:77739E9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1171/2023**

Portaria de diária nº 1171/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 22 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A896224F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1172/2023**

Portaria de diária nº 1172/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D3AB09C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1173/2023**

Portaria de diária nº 1173/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5C24C97A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1174/2023

Portaria de diária nº 1174/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1655BD01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1176/2023

Portaria de diária nº 1176/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F33922D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1177/2023

Portaria de diária nº 1126/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:296275A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1176/2023

Portaria de diária nº 1176/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4F5CDD46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1177/2023

Portaria de diária nº 1177/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DA3776DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1178/2023

Portaria de diária nº 1178/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D2EB9D9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1179/2023

Portaria de diária nº 1179/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D204FD46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1180/2023

Portaria de diária nº 1180/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80D5B231

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1181/2023

Portaria de Diária nº 1181/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Caicó/RN, no dia 03 de julho de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para participar de encontro do CAPACITASUAS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C96EF3AA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
2121/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

Ao Representante da Empresa

EMPRESA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, sediado(a) na Rua: Luis Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia - Santana do Matos/RN –CEP: 59.520-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 2º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 043/2021, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:30220659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 028/2023 para o Registro de Preço para Aquisição de bombas elétricas. Abertura da Sessão: 12/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **28/06/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 27 de junho de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CAC51807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE JUNHO
DE 2023.

PORTARIA N.º 080/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC3 – Servidor, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, na qual participará de uma formação de sistema de garantia de direitos a organização e práticas cotidianas, cujo objetivo é subsidiar os profissionais que atuam no SGDC – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na qualificação, profissionalização, bem como, problematização e compreensão de como a Proteção Integral da Infância se faz através de um sistema de garantia articulado na defesa e garantia de direitos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 080/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:55CAA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE JUNHO
DE 2023

PORTARIA N.º 081/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, na qual participará de uma formação de sistema de garantia de direitos a organização e práticas cotidianas, cujo objetivo é subsidiar os profissionais que atuam no SGDC – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na qualificação, profissionalização, bem como, problematização e compreensão de como a Proteção Integral da Infância se faz através de um sistema de garantia articulado na defesa e garantia de direitos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 081/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6965A2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE JUNHO
DE 2023.**

PORTARIA N.º 082/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, na qual participará de uma formação de sistema de garantia de direitos a organização e práticas cotidianas, cujo objetivo é subsidiar os profissionais que atuam no SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na qualificação, profissionalização, bem como, problematização e compreensão de como a Proteção Integral da Infância se faz através de um sistema de garantia articulado na defesa e garantia de direitos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 082/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B3AA2BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE JUNHO
DE 2023.**

PORTARIA N.º 083/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SERGIO SATURNINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, na qual participará de uma formação de sistema de garantia de direitos a organização e práticas cotidianas, cujo objetivo é subsidiar os profissionais que atuam no SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na qualificação, profissionalização, bem como, problematização e compreensão de como a Proteção Integral da Infância se faz através de um sistema de garantia articulado na defesa e garantia de direitos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 083/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CBDC1450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2023 AVISO DE LICITAÇÃO
– SEGUNDA CHAMADA**

**CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, nº 04/2015 e nº 021/2021, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao que dispõe na resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, e demais normas que regem a matéria.

Em onde não houve apresentação de documentação para participação no processo de Chamamento, e depois de cumprido os trâmites de praxe, como solicitar autorização a autoridade superior para abertura de novo prazo, onde segue:

Data e Local para entrega dos envelopes: 06 de julho de 2023, das 08horas às 12horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública nº. 000001/2023, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN ou Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2023.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A07FD031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de controle especial, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.686.448/0001-50, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:67CE70DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de controle especial, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.686.448/0001-50, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

Pregoeiro

**replicado por incorreção.*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D5ABEC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 130801/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o 29 de dezembro de 2023 o contrato 130801 da Tomada de preços 001/2021, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

Data da assinatura: 26 de junho de 2023

Prazo da vigência: 03 de julho de 2023 à 29 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de junho de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CD300F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0174/2023.

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para : **Contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva com possível reposição de Peças de relógios Pontos Eletrônicos, com fornecimento de software mais gerenciador com plataforma web em nuvem, tais relógios de pontos ficam localizados nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando – RN.**; nesse sentido escolheremos o vencedor por meio da proposta mais vantajosa de menor preço referente aos serviços desta contratação, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 28/06/2023 até o dia 30/06/2023, o termo de referência sobre as condições para a contratação poderá ser adquirido no <http://www.saofernando.rn.gov.br>, na sala da comissão de contratação, localizada na sede da prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitacaocplsf@gmail.com, os documentos relativos a habilitação serão recebidos exclusivamente através do e-mail licitacaocplsf@gmail.com.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2023.

JOSE ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:99F4C938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDAS DECORRETE DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, entre 08h00 e 12h00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a membros da comissão de contratação nomeados por intermédio da Portaria nº 043/2023, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) pessoa(s) e/ou empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do chamamento público nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 na proporção de 30% (trinta por cento).

Registre-se que não obstante o aviso de chamada pública ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, como também no Diário Oficial da União e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, acudiram interesse em participar os fornecedores abaixo:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO SERIDÓ, CNPJ Nº 14.426.441/0001-64
MARCIO MARCINO NOGUEIRA - CPF Nº 076.490.724-79

Aberta a sessão, o Comissão proferiu a abertura dos envelopes contendo o projeto de venda e suas respectivas cartas propostas, e

constatou que ambos haviam apresentado toda documentação necessária, de acordo com o que foi exigido no edital e de acordo com as resoluções necessárias, para a contratação por parte da administração pública.

Foi observado que tanto a cooperativa que tem sua sede na cidade de São João do Sabugi/RN, como o Fornecedor Individual MARCIO MARCINO NOGUEIRA, residente na cidade de São Fernando/RN, os itens 22,2627,28 e 33 em comum, mesmo a licitante COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, tendo cotados os preços menores para os itens, foi declarado vencedor o Fornecedor Individual MARCIO MARCINO NOGUEIRA, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, já que o mesmo cotou os quantitativos máximos do Termo de Referência.

A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, venceu os itens 05,11,17 e 24.

O Fornecedor individual MARCIO MARCINO NOGUEIRA, venceu os itens: 08,09,10,30,31,32,32 e 35.

Por último não restando mais o que tratar o president da CPL declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 17 de Junho de 2023. ###-###-###.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ

Fornecedor

MARCIO MARCINO NOGUEIRA

Fornecedor

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0AE61C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personificados conforme definido no Termo de Referência, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, a sessão pública acontecerá no dia 11/07/2023, às 09h00, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoeplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 27 de Junho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E501982D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO FERNANDO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM FUNDAMENTO NO INCISO VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.0152, ADJUDICA E HOMOLOGA A LICITAÇÃO, PARA CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 AOS LICITANTES COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, CNPJ Nº 14.426.441/0001-64 e MARCIO MARCINO NOGUEIRA- CPF Nº 076.490.724-79

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JUNHO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:546B24A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0157.

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR as candidatas Maria Vanielle de Araújo, CPF Nº 066.994.174-36, Deusa Maria dos Santos, CPF Nº 914.369.074-20 e Juçara da Silva Monteiro, CPF Nº 071.398.064-89, CLASSIFICADAS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregarem suas documentações no período de 28 de junho à 02 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:BC5084E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0013/2023, 03 DE ABRIL DE
2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$181.313,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 181.313,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	181.313,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	181.313,80

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:F9427840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Suplementação Alimentar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, bem como, o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1) CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARAENTERAL - CENEP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, dos itens 02, 09 E 12, com o valor Global de R\$ 158.486,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). 2) – CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98, dos itens: 08, 09, 10, 11, 13, 15, 28 E 30 com o valor global de R\$ 338.200,00 (Trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais). 3) – MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, do item 34, com o valor Global de R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). 4) – NUTRIR SAÚDE STORE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75, dos itens 01, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 33, com o valor Global de R\$ 812.172,00 (Oitocentos e doze mil, cento e setenta e dois reais). 5) – RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.956/0001-84, dos itens 03, 04, 07, 14, 16, 17, 25, 31, 32 E 35, com o valor global de R\$ 358.583,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais); 6)- SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.655/0001-03, dos itens 05, 23 E 26, com o valor global de R\$ 225.700,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais); VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.919.061,00 (Um milhão, novecentos e dezenove mil e sessenta e um, reais). São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS – PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1) CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARAENTERAL - CENEP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, dos itens 02, 09 E 12, com o valor Global de R\$ 158.486,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). 2) – CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98, dos itens: 08, 09, 10, 11, 13, 15, 28 E 30 com o valor global de R\$ 338.200,00 (Trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais). 3) – MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, do item 34, com o valor Global de R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). 4) – NUTRIR SAÚDE STORE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75, dos itens 01, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 33, com o valor Global de R\$ 812.172,00 (Oitocentos e doze mil, cento e setenta e dois reais). 5) – RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.956/0001-84, dos itens 03, 04, 07, 14, 16, 17, 25, 31, 32 E 35, com o valor global de R\$ 358.583,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais); 6)- SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.655/0001-03, dos itens 05, 23 E 26, com o valor global de R\$ 225.700,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais); VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.919.061,00 (Um milhão, novecentos e dezenove mil e sessenta e um, reais). São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 1) CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARAENTERAL - CENEP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, dos itens 02, 09 E 12, com o valor Global de R\$ 158.486,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). 2) – CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98, dos itens: 08, 09, 10, 11, 13, 15, 28 E 30 com o valor global de R\$ 338.200,00 (Trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais). 3) – MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, do item 34, com o valor Global de R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). 4) – NUTRIR SAÚDE STORE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75, dos itens 01, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 33, com o valor Global de R\$ 812.172,00 (Oitocentos e doze mil, cento e setenta e dois reais). 5) – RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.956/0001-84, dos itens 03, 04, 07, 14, 16, 17, 25, 31, 32 E 35, com o valor global de R\$ 358.583,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais); 6)- SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.655/0001-03, dos itens 05, 23 E 26, com o valor global de R\$ 225.700,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais);

OBJETO: OBJETO: Aquisição de Suplementação Alimentar, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN. VALOR GLOBAL ESTIMADO: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.919.061,00 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil e sessenta e um, reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARAENTERAL - CENEP, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NUTRIR SAÚDE STORE, RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 16 de JUNHO De 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:726D5B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2023-GP/PMSJM, 16 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO nº 029/2023-GP/PMSJM, 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo financeiro ao III Festival de Quadrilhas Juninas 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETO:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao “III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023”, que ocorrerá no Ginásio Esdras de Souza, nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2023, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

PREMIAÇÃO – QUADRILHAS ESTILIZADAS VALOR DA PREMIAÇÃO

- 1º LUGAR R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
2º LUGAR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3º LUGAR R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PREMIAÇÃO – QUADRILHAS MATUTA VALOR DA PREMIAÇÃO TRADICIONAL

- 1º LUGAR R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
2º LUGAR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3º LUGAR R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º. As regras para a participação no referido Festival foram estabelecidas através de Regulamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5FE88805

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3EF7DAF9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ Nº 33.484.825/0001-88)	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:44653F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN REGULAMENTO CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1o - O festival tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do nordeste brasileiro.

Art. 2 o - O III Festival de Quadrilhas Juninas do Município de São José de Mipibu/RN acontecerá nos dias 30 de junho e 01 de julho, no Ginásio Poliesportivo “Esdras de Souza” CAPÍTULO II – DAS QUADRILHAS

Art. 3o - Somente poderão participar do III Festival de Quadrilhas Mipibuense as Quadrilhas que estiverem devidamente inscritas em vigência até a data prevista neste documento;

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4o - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 02 a 20 de junho de 2023, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h, na Rua Capitão Joaquim Dantas, 67 – Centro – São José de Mipibu/RN ou por e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com. Através do preenchimento da ficha padronizada pela Secretaria Municipal de Cultura responsável pelo evento.

Parágrafo Único – As fichas de inscrição deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas por um responsável pela Quadrilha participante, dentro do prazo estabelecido neste artigo acompanhada da cópia do RG, CPF, comprovante de residência e dados bancários.

a) Fica a critério da Comissão Organizadora, analisar cada ficha de inscrição e verificar em qual grupo deve permanecer cada quadrilha junina, levando em consideração a estrutura da mesma. O prazo para confirmação se encerrará no dia 27 de junho as 12h00min, do mesmo dia.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5o - Cada quadrilha junina terá direito a 10 (dez) pessoas para apoio. Art. 6o - Cada Quadrilha terá que se apresentar com o mínimo de 10 (dez) casais podendo ser personagens, nesta contagem só não se inclui o marcador. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de 10 (dez) casais, perderá 0,5 (meio) ponto, após a soma total de suas notas.

Art. 7o - Só terá acesso ao local de apresentação, a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o Marcador, cinegrafista e fotógrafos devidamente identificados pelo grupo.

Art. 8o - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando à promotora do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo Único – É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico

(CD ou PEN DRIVE), ou ao vivo, compareçam ao local do Festival para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início, o não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 9o - As Quadrilhas Juninas inscritas no III Festival de Quadrilhas Mipibuense terão que passar para a Comissão Organizadora uma listagem com o número total de componentes de seu grupo, contando a equipe de Apoio, do marcador, da Rainha, e do Casal de Noivos, da Equipe de montagem de Cenário e outros.

CAPÍTULO V – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 10o - Os representantes deverão acatar a decisão resultante da ordem de apresentação, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 11o - O Festival será iniciado pontualmente às 19h ou em horários a combinar, podendo também iniciar após este horário e nunca, antes do horário determinado. A primeira Quadrilha terá 30 (trinta) minutos para entrar na arena e as demais 10 (dez) minutos, caso ocorra de uma Quadrilha Junina não comparecer no seu horário determinado, a próxima Quadrilha a dançar terá 10 (dez) minutos. a) As Quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados e seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo.

Art. 12o - Cada Quadrilha Junina terá o tempo mínimo 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação não incluindo o casamento, as quadrilhas que tiverem casamento terão acrescidos o tempo de 05 (cinco) minutos. Desde que as mesmas informem na ficha de inscrição. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do momento que for autorizado pelo seu Animador e encerrado quando o último participante deixar a arena.

Parágrafo Único – As Quadrilhas que excederem o tempo determinado perderão 01 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, após a soma total de suas notas. Ex.: 00h21min (vinte e um minutos, um ponto será descontado). E as quadrilhas que não atingirem o tempo mínimo perderão 1 ponto por minuto na soma total de suas notas.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 13o - O Festival de Quadrilhas Mipibuense terá uma Comissão Julgadora composta por 03 (tres) membros.

Parágrafo Único - A escolha desta comissão ficará a critério e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1o - A Comissão Julgadora contará com o auxílio de mais quatro membros, da Comissão Organizadora, para agilizar a soma dos pontos, no final de cada apresentação.

Art. 14o - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez).

Parágrafo Único – Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,1; 6,2; 9,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos no julgamento das quadrilhas juninas.

Art. 15o - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao quesito à nota máxima que seria 10(dez).

Art. 16o - As planilhas de pontuação não poderão conter emendas ou rasuras.

Art. 17o - A comissão julgadora é soberana em sua decisão.

Art. 18o - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso Um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo representante da organização presente junto aos

jurados. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes.

CAPÍTULO VII - DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO

Art. 19o - Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos:

- Tema
- Coreografia;
- Marcador
- Repertório;
- Conjunto;
- Figurino;

Art. 20o - Para efeito de julgamento, os itens serão assim especificados: • Tema: Todas as ações têm que ser rigorosamente autorizadas por ele. Nada pode ficar fora do que o senhor Tema idealizou. O tema é o fio condutor, o dínamo que vai levar energia aos outros quesitos, sem essa energia nenhum quesito terá a luminosidade, ou seja, o enriquecimento artístico para o espetáculo. Cada grupo tem a obrigatoriedade de apresentar a sinopse, que é o grande roteiro que vai orientar e dar a base necessária para um julgamento dentro da proposta do grupo. O tema é universal, desde que leve uma proposta coerente, que vá somar com o enriquecimento cultural de uma sociedade. Ele tem que contribuir na formação cultural de um povo. O tema tem que ter clareza, objetividade, argumentação plausível, capaz de um convencimento público e julgador, pois a comunicação com o público serve de termômetro para o julgamento, e não de influência no critério do julgador.

• Marcador: Pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e principalmente voz, não esquecendo a dicção, além de sua indumentária.

• Coreografia: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça, leveza, elegância, desenvoltura e criatividade dos passos • Repertório: A música poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a quadrilha junina o traga. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da quadrilha.

• Figurino: Deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina.

• Conjunto: Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, respeitando a diversidade regional, harmonia, entrada e saída do arraial.

§ 1o - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 21o - Será utilizada em caso de empate, a maior pontuação na exata ordem de julgamento:

- Conjunto
- Coreografia
- Figurino
- Tema
- Repertório
- Marcador

Parágrafo único – Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, será realizado sorteio entre as quadrilhas empatadas.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 22o - Serão premiados os grupos de Quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:

GRUPO - A “Quadrilhas Estilizada”

- 1o Lugar: R\$ 6.000,00
- 2o Lugar: R\$ 4.000,00
- 3o Lugar: R\$ 2.000,00

GRUPO – B “Quadrilhas Matuta Tradicional”

- 1o Lugar: R\$ 6.000,00
- 2o Lugar: R\$ 4.000,00
- 3o Lugar: R\$ 2.000,00

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 23o - A premiação será paga pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu através de depósito bancário, do responsável pela quadrilha

Art. 24o - É de inteira responsabilidade da organização do Festival zelar pela segurança dos grupos e acompanhantes nos limites da realização do referido evento.

Art. 25o - É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como CHUMBINHO. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

Art. 26o - O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará a desclassificação do grupo.

Art. 27o - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Festival.

Art. 28o - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas estarão, automaticamente, cedendo para a Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu- RN todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes ou a terceiros.

Art. 29o - A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento

Art. 30o - Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação também acarretará na desclassificação da quadrilha.

Art. 31o - Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento;

Art. 32o - Para aplicação das penalidades descritas no item acima, considera-se o horário pré-estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação, não cabendo qualquer argumentação contrária.

Parágrafo único - Cada grupo tem direito de ter um fiscal no início de sua apresentação para acompanhar o sinal dado sinalizando o início de sua apresentação e conseqüentemente, o início da contagem do tempo.

Art. 33o - Após a liberação do arraial, a quadrilha terá 05 (cinco) minutos para produção da sua apresentação, incluindo-se nesse tempo, a passagem de som (para quem optou por conjunto musical).

Art. 34o - À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival

Art. 35o - As quadrilhas irão se apresentar uma única vez, onde serão as campeãs as que obtiverem as maiores notas total na soma de todos os jurados na sua categoria. No dia 30 (sexta- feira) a disputa será entre as quadrilhas da categoria "tradicional", já no dia 01

(sábado) as apresentações serão das categorias "estilizadas".

Art. 36o - As quadrilhas irão se apresentar de acordo com horário de chegada.

São José de Mipibu/ 01 de junho de 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha:

CNPJ: _

Endereço: No

Cidade: Bairro CEP

Responsável: _____

RG: CPF: _____

Telefones: /

E-mail:

No de componentes da quadrilha:

No de componentes da comissão Técnica:

2. APRESENTAÇÃO

Tema:

CATEGORIA:

Casamento matuto: () sim () não Sonoplastia: () CD () Regional
Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas como número de microfones, pedestais, entradas de áudio para instrumentos:

Entregar ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Cultura ou digitalizada através do e-mail, secretariadeculturasjdempibu@gmail.com. Para outras dúvidas, entrar em contato pelos telefones (84) 9 9135-1304/ 9 9100-5578

Informamos que o grupo de quadrilha da cidade de estará inscrita no III Festival de Quadrilhas Juninas de São José de Mipibu/RN.

Data: __de __de 2023

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ABD0A964

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DECRETO nº 30, de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, atendendo a solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 27 de junho de 2023.

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal de São José de Mipibu

Publicado por:

Maria Luzineide de Medeiros

Código Identificador:78D47B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 081/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta para locação de imóvel destinado ao funcionamento/instalação de fábrica.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao locador: **JOSÉ PEREIRA DANTAS** (CPF nº ***.544.***-72);

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 27 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4016A4E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DANTAS (CPF nº ***.544.***-72); OBJETO: Locação de imóvel destinado a aluguel social; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.2138.2138 – Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 15000000; VIGÊNCIA: 27 de junho de 2023 a 27 junho de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e José Pereira Dantas - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 27 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6B72198C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 079/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados para a Locação de veículo tipo utilitário com motorista – Fiat/ Toro Volc. AT9 4X4 – Placa RGI 8C15; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/1993; VIGÊNCIA DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO: termo inicial na data de sua subscrição com efeitos financeiros retroativos a 03 de junho de 2023 e termo final em 03 de junho de 2024; VALOR DO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: importância global de R\$ 102.129,16 (cento e dois mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), e mensal de R\$ 8.510,76 (oito mil quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2BE88882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS** referente ao exercício de 2023, marcado de 17 a 31 de julho de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 30 de junho a 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A0EC6A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 064/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **KAMILA SINARE ALVES** referente ao exercício de 2023, marcado de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 29 de junho a 28 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:06EB7FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **28 de junho de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, certificado de Registro Cadastral - CRC

e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, será realizada no dia **14 de julho de 2023, às 09:00 horas**.

Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 27 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:37ADEE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1030, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO PERTENCENTE AOS PROPRIETÁRIOS SENHOR FRANCISCO ALVES DANTAS, PORTADOR DO CPF Nº 031.949.854-93 E SENHORA SARAH ARAUJO CASTRO, PORTADORA DO CPF Nº 939.520.825-20, SITUADO NA RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO, CENTRO DESTA CIDADE, PELO TERRENO LOCALIZADO AS MARGENS DA RUA SANTA LUZIA E DA RUA FRANCISCA PEIXOTO SOBRINHO, NO BAIRRO TOTA BARBOSA COM ÁREA DE 160,00M², E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Miguel - Prefeitura Municipal, autorizado a realizar a permuta de terreno pertencente aos proprietários Senhor FRANCISCO ALVES DANTAS, portador do CPF nº 031.949.854-93 e Senhora SARAH ARAUJO CASTRO, portadora do CPF nº 939.520.825-20, situado na Rua Jose Ferreira Sobrinho, centro desta cidade, pelo terreno localizado as margens da rua Santa Luzia e da Rua Francisca Peixoto Sobrinho, no bairro Tota Barbosa com área de 160,00m².

Art. 2º. A permuta autorizada a que se refere a presente Lei, tem por objetivo a ampliação da rua Chico Otaviano, ligando as ruas José Ferreira Sobrinho à rua Francisco Fernandes.

Parágrafo único. A autorização constante da presente Lei implica na imediata imissão de posse do Município de São Miguel – Prefeitura Municipal nas respectivas áreas do terreno (lotes) permutado e autoriza a expedição do respectivo título de domínio.

Art. 3º. Fica o Município de São Miguel-Prefeitura Municipal autorizado a realizar as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, especialmente as que digam respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, que correrão à conta exclusiva do Município de São Miguel-Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 27 de junho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1030, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO PERTENCENTE AOS PROPRIETÁRIOS SENHOR FRANCISCO ALVES DANTAS, PORTADOR DO CPF Nº 031.949.854-93 E SENHORA SARAH ARAUJO CASTRO, PORTADORA DO CPF Nº 939.520.825-20, SITUADO NA RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO, CENTRO DESTA CIDADE, PELO TERRENO LOCALIZADO AS MARGENS DA RUA SANTA LUZIA E DA RUA FRANCISCA PEIXOTO SOBRINHO, NO BAIRRO TOTA BARBOSA COM ÁREA DE 160,00M², E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1030 de 27/06/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 27 de junho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:766CE1B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, EM 23 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença para tratar de Interesses Particulares sem Renumeração pelo período de 02 (dois) anos a pedido do(a) servidor(a) **Maria Selma Soares Santana**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1304330, a partir de 01/06/2023 a 01/06/2025, conforme processo nº 02662 / 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 23 de junho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4FD05642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, EM RAZÃO DAS DATAS COMEMORATIVAS REFERENTES AO SÃO PEDRO E SÃO PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho de 2023, quinta-feira, é feriado municipal referente ao dia de São Pedro e São Paulo, conforme Lei Municipal nº 80, de 27 de agosto de 1976;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 30 de junho de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e de limpeza urbana.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5FA38E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78, representado pelo seu Superintendente, EDNALDO DE PAIVA PEREIRA, CPF: 050.118.334-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERTISE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **VALOR TOTAL:** Todos os custos decorrentes para realização do Processo Seletivo Simplificado deverão ser financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da CONTRATADA, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por candidato a cargo de Nível Superior e de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por candidato a cargo de Nível Médio e Fundamental, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

EDNALDO DE PAIVA PEREIRA

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:AB14D2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 14.321.936/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, MONTAGEM DE SOM, DIREÇÃO DE PALCO E SEGURANÇAS PARA O TRADICIONAL “SÃO PEDRO EM SÃO PERO 2023” REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:5566BAA8

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
014/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
014/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/04/2023 através do contrato n.º 021/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	TALITA LEITE DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 704.419.074-07
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:DE9CBC3A

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023 DE 28 (VINTE E OITO)
DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023 DE 28 (vinte e oito) DE
JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN O EXPEDIENTE DO DIA 30

(trinta) DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a realização das festividades em comemoração ao dia do padroeiro do município de São Pedro/RN, que ocorrerá durante os dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de junho de 2023, quarta e quinta feira.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal incentivando e fortalecimento da cultura local realizará em praça pública o “São Pedro em São Pedro”.

CONSIDERANDO que o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023 (quinta feira) é feriado municipal, data Alusiva ao dia do Padroeiro da Cidade de São Pedro/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo o expediente do dia 30 (trinta) de junho (sexta-feira) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município.

Art. 2º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de Escala de Plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4E165C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA RORIZ COMERCIO E
IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 08.979.527-0001-11 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82537174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.

RECORRENTE: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 08.979.527-0001-11.

CONTRARRAZOANTE: INFRAEASY SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 14.553.228-0001-13.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção de recurso. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa INFRAEASY SOLUCOES LTDA.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, pelos motivos abaixo.

• Item 02 – Trombone

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Trombone tenor sib-fá com 1 rotor, afinação relativa a lá 440 hertz a 20°C, campana de peça única, martelada à mão, com diâmetro Ø216 mm - 8 1/2", calibre diâmetro Ø 13,89mm - .541", campana em armação fechada, rotor com acionamento por gatilho e haste metálicos, canos de embocadura removíveis, um receiver extra - t1, t2, t3 e t4, apoio da vara com revestimento galvânico de alta resistência, vara com revestimento em cromo duro, lapidação interna nas capas das varas, acabamento laqueado, capa em lona de vinil pvc, garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais.

A recorrente ofertou Trombone da marca/modelo Quasar/INFINITY QSL1003-IL, que possui as seguintes características:

Trombone Tenor, Afinação Bb/F, Modelo Profissional, Campana 216mm, Calibre (L) 13,90mm, Campana avermelhada (liga com alto teor de cobre), 01 Rotor tradicional com gatilho anatômico, Construção “Closed Wrap”, Detalhes em Alpaca, Bocal, Estojo (case) luxo para proteção e transporte e acessórios de limpeza/conservação. Opcionais: Acabamento niquelado ou prateado, construção com 04 leadpipes intercambiáveis.

Contudo, teve seu produto reprovado pelo seguinte motivo: “O TROMBONE INFINITY QSL 1003-IL DA MARCA QUASAR não se enquadra nos critérios da descrição do edital, visto que o diâmetro do calibre solicitado foi Ø 13,89MM - .541 e a oferecida pela QUASAR tem o calibre Ø 13,90mm. Dessa forma, não se enquadrando no solicitado”.

Ocorre que, o motivo da reprovação é equivocado, para não dizer absurdo, pois, a diferença de medida em que foi baseada a reprovação é extremamente pequena e se trata unicamente de uma questão de arredondamento. Fazendo uma comparação simples, um fio de cabelo fino mede aproximadamente 0,05mm, sendo que, a diferença apontada foi de 0,01mm (13,90 – 13,89), ou seja, 5 vezes menor que um fio de cabelo.

• Item 03 – Trompete

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

trompete profissional sib afinação relativa a lá 440 hertz a 20°C, campana diâmetro Ø124mm- 4 7/8", calibre diâmetro Ø 11,70mm - .460" – ml, válvulas em aço inoxidável, botões leves, em latão, campana e pompa geral com geometria raiada, guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito, sistema de acionamento em “u” na pompa 1, sistema de acionamento circular na pompa 3, anel de apoio para o dedo mínimo, travessim, dupla lapidação dos pistos, capelotes e botões com recartilho na diagonal, esgotador na pompa geral e pompa 3, 43 acabamento laqueado, capa em lona de vinil pvc, garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais.

A recorrente ofertou Trompete Sib da marca/modelo Quasar/QTR100L-IF, que possui as seguintes características:

MODELO PROFISSIONAL COM ANÉL FIXO NA TERCEIRA POMPA E DEDEIRA TIPO “U” NA PRIMEIRA. TRÊS PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAMPANA Ø125mm. CALIBRE MEIO LARGO Ø11,66mm. CANO DE EMBOCADURA GOLD BRASS COM POMPA GERAL REVERSA. ACOMPANHA BOCAL 7C, ESTOJO SUPER LUXO E ACESSÓRIOS.

O motivo da reprovação neste item, foi que supostamente “O trompete em Bb da QUASAR QTR100L-IF não se enquadra nos critérios da

descrição do edital, visto que o mesmo oferece campana 125mm onde a solicitada foi a de DIÂMETRO Ø124MM- 4 7/8", também não oferecendo o CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70MM e sim CALIBRE MEIO LARGO Ø11,66mm o qual não foi solicitado".

Neste caso novamente os motivos apresentados para a reprovação não se sustentam. Em primeiro lugar, quanto a diferença na medida da campana, estamos falando em um milímetro em cento e vinte e quatro, o que corresponde a menos de 1%, valor este abaixo das tolerâncias de fabricação, ou seja, se medirmos uma amostra de um instrumento cuja especificação é 124mm ela poderá estar entre 123 a 125mm.

Quanto ao calibre, se trata de um arredondamento na conversão do Sistema Inglês para o Sistema Métrico, pois, tradicionalmente o calibre Meio Largo é estabelecido em 0.459 polegadas que corresponde a 11,66 milímetros que foi arredondado para 11,70 na conversão para o sistema métrico. (Vide especificações de trompetes produzidos nos Estados Unidos e Inglaterra comparado aos trompetes produzidos na Alemanha e no Japão).

• Item 04 – Trompete Flugelhorn

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Trompete flugelhorn profissional sib, afinação relativa a lá 440 hertz a 20°C, campana diâmetro Ø151mm - 6", calibre diâmetro Ø 11,00 mm - .433", válvulas em aço inoxidável, botões leves, em latão, campana e pompa geral com geometria raiada, guia de pisto em poliacetil, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito, gatilho na pompa 1, gatilho na pompa 3, anel de apoio para o dedo mínimo, dupla lapidação dos pistos, capelotes e botões com recartilho na diagonal, esgotador nas pompas 1 e 3, acabamento laqueado, capa em lona de vinil pvc, garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais.

A recorrente ofertou Trompete Flugelhorn da marca/modelo Quasar Infinity /QFH1000L, que possui as seguintes características:

Afinação em Si bemol (Bb), Campana 6", Calibre .433", Ajuste de afinação por sistema de Gatilho "trigger" na 3ª pompa em Alpaca, Tubos em Alpaca, Estorto em confeccionado em Gold Brass (Liga composta por aproximadamente 85% de Cobre e 15% de Zinco - Dá ao instrumento um tom mais amplo e cheio, mantendo um bom nível de projeção e aumenta a vida útil do produto), Porta Lira, Botões tipo madreperla, Detalhes em alpaca, 03 Chaves D'água, Bocal, Estojo Luxo (case rígido), acessórios de limpeza e conservação.

O Trompete foi reprovado pelo seguinte motivo: "O trompete infinityQFH1000L flugelhorn em Bb da QUASAR não se enquadra nos critérios da descrição do edital, visto que o mesmo oferece campana 6 onde a solicitada foi a de DIÂMETRO Ø151MM".

Note-se que nas especificações do produto ofertado é possível verificar que o diâmetro especificado para a campana é de 6" (seis polegadas), que convertidos para o sistema métrico chegamos a um valor de Ø152, idêntica situação apontada no item anterior.

• Item 05 - Sax Tenor

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Sax tenor profissional laqueado em bb, apoio de polegar regulável, chaves com regulagem de abertura, parafusos aço inoxidável, dimensão sib grave articulado e chave de fá# agudo, recursos porta lira, estojo (case) luxo, laquer (laqueado)

O produto ofertado pela recorrente foi o Sax Tenor Bb Quasar – QTS200L, que possui as seguintes especificações:

Saxofone Tenor, Afinação em Bb, Chave de F# Agudo, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave de Bb Articulada, Parafusos em Aço Inoxidável, Apoio do Polegar Ajustável, Porta Lira, Estojo e Acessórios de Limpeza e Conservação.

A alegação para recusa do produto foi de que: "O Saxofone tenor Bb QTS200L não se enquadra nos critérios da descrição do edital pois estojo solicitado é o case luxo, onde o mesmo não dá a garantia que seja, dessa maneira, não atendendo os critérios".

O motivo apresentado beira ao absurdo e trata-se de uma inferência totalmente infundada, pois, quando especificamos Estojo está implícito que se refere a um case luxo e não uma capa ou qualquer outro tipo de proteção inadequada. Assim, mostra-se formalismo exacerbado recusar o produto por tal motivo.

• Item 06 - Sax Alto

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Sax alto laqueado em eb, apoio de polegar regulável, chaves com regulagem de abertura, parafusos aço inoxidável, dimensão sib grave articulado e chave de fá# agudo, recursos porta lira, estojo (case) luxo, laquer (laqueado).

A recorrente ofertou Saxofone Alto Eb da marca/modelo Quasar/QAS200L, que possui as seguintes especificações:

Saxofone Alto, Afinação em Eb, Chave de F# Agudo, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave de Bb e G# articuladas, Campana Parafusos em Aço Inoxidável, Molas em Aço Temperado "Blue Steel" Apoio do Polegar Ajustável, Porta Lira, Campana Destacável, Acabamento Dourado (Gold Lacquer), Estojo e Acessórios de Limpeza e Conservação. Acabamentos Disponíveis: Laqueado (L), Dourado (G), Niquelado (N), Laqueado com Chaves Niqueladas (LN), Dourado com Chaves Niqueladas (GN) Prateado com Chaves Douradas (SG).

A reprovação foi justificada por: "O Saxofone alto QAS100L não se enquadra nos critérios da descrição do edital visto que o mesmo tem molas em aço temperado em "Blue Steel" onde tal critério não foi solicitado".

Em primeiro lugar deve-se observar que o edital não especifica qual o tipo de mola deve ser utilizado no instrumento, sendo óbvio que, neste caso, não se trata de um quesito essencial. Dessa forma, cabe esclarecer que as molas de aço "Blue Steel" são as que apresentam melhor performance para o funcionamento das chaves de um saxofone, sendo utilizadas na totalidade dos modelos profissionais, ou seja, não há motivo para sua recusa, haja vista que o produto possui qualidade reconhecida e, principalmente, não há qualquer indicação no edital acerca do tipo de mola, o que torna indevida a desclassificação por tal motivo, sob pena de afronta aos princípios licitatórios.

• Item 07 - Sax Barítono

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Sax barítono profissional afinação mib (eb), molas blue steel, acabamento corpo e chaves laqueado ouro, botões em madreperla, escala la grave até fa# lateral e frontal, apoio do dedão com regulagem, porta lira, pé de apoio removível (rosqueável), sapatilhas duráveis pisoni de luxo com ressonadores de plástico, estojo madeira (case), boquilha Jupiter, abraçadeira de metal, cobre boquilha de metal, 01 pezinho, 01 par de flanelas.

A empresa ofertou Saxofone Barítono Eb Quasar/QBS 100L, que possui as seguintes características:

Afinação em Eb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de Abertura, Molas e Parafusos em Aço Carbono, Chave A Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Espigão, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo.

Contudo, o produto foi reprovado com a justificativa de que "O saxofone barítono Eb da QUASAR QBS 100L não se enquadra nos critérios da descrição do edital, visto que o mesmo não oferece BOQUILHA DE METAL, ESTOJO MADEIRA (CASE) e SAPATILHAS DURÁVEIS PISONI DELUXE COM RESSONADORES DE PLÁSTICO o qual se pede na descrição e no catálogo não esclarece."

Neste caso também está se inferindo que os itens mencionados não são oferecidos, ocorre que, trata-se de acessórios padrão de um Saxofone Barítono, o qual ainda que nem sempre mencionado no catálogo, são obrigatórios e fazem parte do instrumento. Deve-se ressaltar que o edital não pede Boquilha de Metal e sim Boquilha Júpiter com Abraçadeira e Cobre Boquilha de metal, razão pela qual não pode ser recusado o produto da recorrente.

• Item 08 – Clarinete

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Clarinete profissional em sib, acabamento verniz brilhante, chaves niqueladas, parafusos em aço inoxidável, corpo abs, sistema boehm, estojo superluxo.

A empresa ofertou clarineta Bb Quasar/QCL200N com as especificações:

Clarineta em Si bemol (Bb), Sistema Boehm, Corpo em ABS, 17 Chaves Niqueladas (Modelo 18 Chaves disponível QCL200N-E), 06 Anéis, Sapatilhas em Couro, Abraçadeira, Boquilha, Estojo Luxo, Acessórios de Limpeza e Conservação. Opcionais: Chaves Douradas (G), Black Nickel (BN), ou Prateadas (S).

A reprovação, deu-se, por supostamente por: "O clarinete QCL200N em Bb da QUASAR não se enquadra nos critérios da descrição do edital, visto que o mesmo oferece seu acabamento em verniz brilhante conforme é solicitado no edital".

Deve-se esclarecer que todo clarinete com o corpo em ABS tem o acabamento em verniz brilhante, o qual é uma característica intrínseca do produto, não sendo necessário declaração sobre e, novamente, não

é justificativa plausível o argumento utilizado para a desclassificação do item.

• Item 09 – Flauta Transversal

Veja-se as especificações técnicas do objeto no edital:

Flauta transversal profissional soprano, afinação: c (dó), sistema offset, material: prata de níquel, acabamento prateado, chaves cobertas, cabeça cy cut, parafusos straight - headed pivot, molas: aço inoxidável, acompanha estojo.

A flauta ofertada foi a Flauta Transversal em C Quasar modelo QFL900N:

Flauta Transversal Soprano em Dó (C), Sistema Boehm, Sistema Boehm, Cabeça, Corpo e Chaves em Alpaca Niquelada, Parafusos e Molas em Aço Inoxidável, Chaves Fechadas, G Fora de Linha, Mecanismo de E, Dois Bocais (01 Reto e 01 Curvo) Estojo Luxo e Acessórios de limpeza e conservação.

O instrumento foi recusado pelo seguinte motivo: “A flauta Transversal em C QFL900N não se enquadra nos critérios da descrição do edital, visto que o mesmo oferece seu sistema boehm e o solicitado foi o sistema offset”.

Há um equívoco bastante grosseiro no argumento apresentado para a desclassificação do produto. Isso porque, Sistema offset e Sistema Boehm são coisas totalmente distintas, quando fala-se em Sistema Boehm está se referindo a um inventor alemão do século XVII chamado Theobald Böhm (ou Boehm) que aperfeiçoou o sistema mecânico e a digitação das flautas a tal ponto que as flautas passaram a ser designadas por seu nome. Já quando se refere ao Sistema Offset fala-se do alinhamento da chave da nota Sol (G) das flautas, que estão posicionadas fora do alinhamento das outras chaves. Logo, Sistema Offset é igual a G Fora de Linha.

DOS PEDIDOS

Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:

- a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.
- b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

DA CONTRARRAZÃO

Desmerece qualquer reparo à respeitosa decisão do pregoeiro dirigente do feito, que com sabedoria e restrita obediência à lei, habilitou a empresa INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, cuja proposta apresentada de fato, atingiu o menor preço, porquanto as especificações técnicas foram devidamente atendidas e no caso em comento privilegiou-se a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Sobejamente, é de salientar-se, em primeiro plano, o brilhantismo da decisão tomada atendendo aos princípios legais e vigentes especificamente nesta licitação, no tocante à decisão que determinou a inabilitação da Recorrente, e ao mesmo tempo, tal decisão deve prosperar nos fatos, na lei, na doutrina e na jurisprudência.

Não merece reforma, isto é, o presente recurso interposto pela recorrente, a qual nada traz de novo que pudesse alterar os irreparáveis fundamentos da decisão administrativa.

Ressalta-se ainda, neste caso específico, o caráter meramente protelatório do conteúdo da peça recursal da recorrente, procurando de alguma forma tentar confundir o entendimento dos fatos, e assim, minorar a situação, buscando de alguma forma se inserir no certame e, posteriormente, discordando da linha de raciocínio já esposada na peça recursal e mais importante, no Edital, a Recorrente vem interpor Recurso perante esta Comissão com argumentação frágil e temerária, não atingindo força para alterar ou modificar a decisão, e fazer voltar ao status quo ante.

Argui a recorrente que participou do pregão eletrônico nº 8/2023 que tinha por objeto a aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que a empresa recorrente deve manter sua proposta com status de classificada pelo cumprimento integral das cláusulas editalícias. Não houve equívoco do pregoeiro na recusa da proposta da empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, alegando que supostamente

os equipamentos ofertados para os itens 05, 06, 08 atendiam ao solicitado no edital.

Item 05:

Requisição:

SAX TENOR PROFISSIONAL LAQUEADO EM BB, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO, RECURSOS PORTA LIRA, ESTOJO (CASE) LUXO, LAQUER (LAQUEADO).

Oferecemos o SAX TENOR MICHAEL WTSM35, um saxofone tenor profissional com uma variedade de recursos e benefícios. Ele apresenta um acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves com regulagem de abertura e parafusos de aço inoxidável. Com dimensão Si bemol (Bb), possui recursos como articulação para o lá grave (Sib grave articulado) e chave de Fá# agudo. Além disso, inclui recursos adicionais, como um porta-lira e um estojo (case) de luxo, proporcionando proteção e facilidade de transporte.

Para atender às necessidades dos músicos, o saxofone acompanha um estojo resistente, projetado para armazenamento seguro e transporte conveniente. Também é fornecida uma boquilha básica para tocar o instrumento, embora você possa substituí-la por uma de sua preferência. Além disso, o saxofone é acompanhado por algumas palhetas iniciais, que são fixadas à boquilha e produzem o som quando vibradas pelo sopro do músico. Caso necessário, você pode adquirir palhetas adicionais de acordo com suas preferências pessoais. Para garantir conforto durante o toque, o saxofone inclui uma correia de pescoço ou arnês, que ajuda a suportar o peso do instrumento e reduzir a fadiga durante longas sessões de prática ou apresentações.

Nossa intenção, é fornecer um saxofone que atenda a todos os requisitos necessários, além de oferecer benefícios adicionais. Nossa preocupação é garantir que você tenha uma experiência satisfatória com nosso instrumento, sem atrasos ou transtornos desnecessários. Estamos comprometidos em fornecer produtos de qualidade e atender às necessidades dos músicos.

Item06:

Requisição:

SAX ALTO LAQUEADO EM EB, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO, RECURSOS PORTA LIRA, ESTOJO (CASE) LUXO, LAQUER (LAQUEADO)

Oferecemos o SAX ALTO MICHAEL WASM35, ele é projetado para músicos de nível intermediário ou profissional. Ele apresenta um acabamento laqueado, que proporciona proteção e estética ao instrumento. O saxofone alto é afinado em Mi bemol (Eb), o que significa que ele soa uma terça menor abaixo do saxofone tenor. Acompanha como um estojo (case) resistente para armazenamento e transporte seguro, uma boquilha básica para tocar o instrumento, algumas palhetas iniciais e uma correia de pescoço ou arnês para suportar o peso durante o toque.

O SAX ALTO MICHAEL WASM35 possui molas Blue Stee.

Item08:

Requisição:

CLARINETE PROFISSIONAL EM SIB, ACABAMENTO VERNIZ BRILHANTE, CHAVES NIQUELADAS, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO ABS, SISTEMA BOEHM, ESTOJO SUPER LUXO

Oferecemos o clarinete Michael WCLM35 pois impressiona pelo timbre aveludado e harmônicos expressivos. É construído em resina fosca ABS, matéria-prima elegante e de ótima durabilidade, e também possui chaves niqueladas maciças. Oferece ótimos componentes, como a junção de corpo em cortiça natural, o apoio de polegar regulável, as sapatilhas L.Pisoni e o par de barriletes. Vem ainda com case, boquilha, abraçadeira de metal e kit de limpeza. É um clarinete desenvolvido com matérias-primas de excelente qualidade. Seu corpo

é construído em resina ABS, material leve e de grande durabilidade, e suas 17 chaves são niqueladas e maciças para uma digitação mais segura e confiável. O WCLM35 vem com junção do corpo em cortiça natural, item que proporciona uma maior vedação do instrumento. Oferece ainda dois barriletes, um de 58,2mm e outro de 62,00mm, para uma afinação ainda mais versátil e precisa. A clarineta Michael destaca-se pela excelente tocabilidade. Seu apoio de polegar regulável garante um encaixe ergonômico aos clarinetistas. Além disso, suas chaves niqueladas resistentes e confortáveis são ideais para uma digitação precisa e também para um controle ajustado do fechamento das chaminés. As sapatilhas L. Pisoni, feitas em feltro trançado, são bastante resistentes e permitem ótima vedação. Além disso, a pele natural delas é impermeável, evitando que a umidade possa comprometê-las e, por consequência, o instrumento. A clarineta WCLM35 vem acompanhada de case, ideal para proteger o instrumento de acidentes e exposição climática. Traz ainda boquilha Michael, que valoriza a projeção sonora e o controle das articulações, além de grease, kit de limpeza e outros acessórios. É uma clarineta ideal para músicos exigentes! Com um timbre expressivo, harmônicos únicos e tocabilidade de ótima qualidade, a WCLM35 proporciona uma excelente dinâmica musical no samba-choro, grupos de samba, serestas, MPB e orquestras.

Respeitando este Edital, os produtos ofertados pelo recorrente RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO não atenderá as especificações almejadas, por não possuir as especificações específicas e detalhadas, visto que as especificações contidas não visam o referido produto, por outro lado, o produto habilitado é superior não só na qualidade, mas também no preço em relação aos demais concorrentes, destarte, atendendo a real necessidade desta administração.

Nota-se, que no caso sob exame, que as justificativas do recorrente RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO vão na contramão do princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade real, perdendo assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade (dentro das necessidades da administração as quais devem ser justificadas no processo administrativo) com menores preços, além de fomentar o mercado nacional.

No caso em tela, uma vez que diante da possibilidade de ofertar produto com as especificações exigidas, a empresa recorrente ofertou produto que não atende às especificações do Edital, ou de qualidade e especificação técnica inferior, razão pela qual fora inabilitada com acerto, não havendo que se falar em diferença ínfima quando o que se discute não é a medida, mas sim as especificações técnicas do produto de modo a proporcionar a qualidade que a administração almeja com a presente contratação.

DOS PEDIDOS

Assim, diante de todo o exposto, confia o recorrido, notadamente no elevado discernimento jurídico nutrido pelo Eminent Relator, a quem couber o presente recurso por distribuição, para que seja mantida incólume a ata de registro de preços que habilitou a empresa recorrida.

DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dentro de tal contexto, convém ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

4.5 Nesse sentido, o Instrumento Convocatório é claro quando diz:

“9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOTA VENCEDORA”.
“9.1.3. A proposta deverá vir acompanhada de documentos - EMITIDOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO - que contenham as características do produto ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.

O envio dos catálogos dos itens, neste processo, é primordial para subsídios na análise das propostas, em comparação com as especificações dos produtos solicitados no instrumento convocatório. A falta de informações, e/ou informações incompletas prejudica uma investigação mais objetiva para cada item.

4.7 Vale salientar, que a decisão de inabilitação por este Pregoeiro foi motivada pela análise técnica da AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania), que fez relatórios para cada item apresentado, com base nos catálogos anexados pelas empresas licitantes.

4.8 Mais uma vez, este Pregoeiro solicitou uma análise técnica da AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania). Desta vez, foram analisadas as alegações apresentadas na peça recursal da empresa licitante RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, no que tange as especificações dos itens. Após nova análise, a AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania) reafirmou os motivos pelo qual a empresa não atende as exigências nas especificações dos itens. Segue em anexo a análise técnica.

4.9 Diante dos fatos apresentados, decidi manter a desclassificação da empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Levando em consideração as alegações apresentadas pela AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania).

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou sua proposta desclassificada por não atender as exigências das especificações dos itens citados.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 27 de junho de 2023.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9B94D68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTOS**
**PORTARIA Nº 003, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE
 A REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES DA BOLSA PARA
 OS VOLUNTÁRIOS/ ANIMADORES/BOLSISTAS DO
 PROGRAMA DENOMINADO APRENDER MAIS – SÃO
 TOMÉ ALFABETIZADO PARA O ANO DE 2023 E, DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Tomé/RN, em face do que dispõe os arts. 11 e 14, §§2º e 3º do art. 15 e 27 da Lei Municipal nº 1281/2021 e demais atribuições legais, na condição de gestora municipal da educação e, em razão dos seguintes considerandos:

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento das bolsas aos voluntários/bolsistas/animadores, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98;

CONSIDERANDO os princípios administrativos do supremo interesse público e da finalidade na emulação, de entusiasmo para o trabalho e de auto-estima dos voluntários com o propósito da obtenção de resultados no programa intitulado “Aprender Mais” no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o desiderato do programa denominado “Aprender Mais” ser especial e requerendo um trato com muito zelo nas relações, principalmente das pessoas na faixa etária dos idosos;

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido no contexto do programa “Aprender mais” para um público com laços dilacerados nas dimensões das relações humanas, sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência encartado no caput do art. 37 da Constituição da República e o art. 26 da Constituição Estadual que presume e enseja resultados;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, como obrigação para os gestores e agentes públicos, base e pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO os condicionantes sociais e econômicos, mesmo na esfera do trabalho voluntário, deve haver o mínimo de compensação para assegurar a continuidade de metas, resultados e do próprio programa;

RESOLVE:

Art. 1º - O ciclo pedagógico do ano letivo de 2023 para o programa “Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado” no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos será no montante orçamentário e financeiro disposto na Lei Orçamentário Anual, em consonância ao Decreto regulamentador emanado pelo Prefeito Municipal com fundamento no art. 33 da Lei Municipal nº 1281/2021.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 1281/2021 autoriza-se o pagamento e movimento da conta da educação para fazer frente à satisfação das bolsas dos voluntários/animadores/bolsistas do Programa denominado “Aprender Mais”.

Art. 3º - Os valores das bolsas dos voluntários/animadores/bolsistas que desenvolvem o seu desiderato no programa “Aprender Mais” serão nos termos estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1281/2021, correspondendo a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as turmas com 15 a 20 alunos e R\$ 700,00 (setecentos reais) para as turmas acima de 21 alunos.

Art. 4º - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto definirão cinco (5) ciclos de capacitação técnica dos voluntários/animadores/bolsistas para o ano letivo de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0C93661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 27 DE JUNHO DE 2023. (RECURSOS FINANCEIROS DA LEI PAULO GUSTAVO)

Regulamenta o uso dos recursos financeiros recebidos pelo Município de São Tomé/RN, em caráter emergencial, para garantia de ações direcionadas ao setor cultural, repassados pela União, em virtude da Lei Complementar Federal nº. 195, de 8 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº. 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como “Lei Paulo Gustavo”, que dispõe, principalmente, sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto n. 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Cultura, previstas na Lei Municipal nº. 790/2009;

CONSIDERANDO o Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural, implementado pelo Decreto Municipal nº. 92/2020;

CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico, vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

CONSIDERANDO a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Para as ações culturais a serem desenvolvidas pelo Município de São Tomé/RN, com os recursos financeiros oriundos da União, em razão do repasse previsto na Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, poderão participar do respectivo chamamento público apenas os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sejam pessoas físicas ou jurídicas, domiciliados no Município de São Tomé/RN.

Parágrafo único. Não poderão participar do chamamento público de que trata o *caput*, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que:

- I – sejam representados por servidores públicos, ainda que aposentados;
- II – sejam representados por pensionistas de servidores públicos;
- III – sejam representados por agentes políticos do Município;
- IV – sejam representados por pessoas físicas que receberam apoio emergencial em qualquer programa de transferência de renda municipal, estadual ou federal;
- V – sejam microempreendedores individuais beneficiados pela Lei n. 3.477/2020.

Art. 2º. Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de São Tomé/RN, repassados pela União, em virtude da Lei Complementar Federal n. 195, de 8 de julho de 2022.

§1º. A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

- I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- V – um representante indicado pela Câmara Municipal;
- VI – um representante do Conselho Municipal de Cultura;
- VII – um representante da comunidade quilombola;
- VIII – um representante da sociedade civil organizada e legalmente constituída e/ou, agrupamentos sociais em pleno funcionamento e que estejam diretamente ligadas as atividades culturais; e
- IX – um representante da classe artística local, ligada às atividades culturais.

§2º A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§3º A Comissão poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§4º A Comissão deverá ser instituída, nominalmente, por portaria editada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§5º A participação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é considerada prestação de serviço público de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§6º A Comissão não poderá ser composta por pessoa que pleiteie a participação do cadastro e conseqüente recebimento dos subsídios previstos na Lei Complementar Federal n. 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto formular as ações, implementar e executar diretamente os critérios, seleção e adequação para destinação dos recursos financeiros de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o apoio técnico no planejamento e execução financeira das ações constantes do presente Decreto.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto caberá expedir, quando necessário, portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução dos recursos financeiros de que trata este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 27 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A18B5F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA RORIZ
COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 08.979.527-
0001-11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82537174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.

RECORRENTE: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 08.979.527-0001-11.

CONTRARRAZOANTE: INFRAEASY SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 14.553.228-0001-13.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 008/2023, recurso, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que desclassificou os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da proposta da referida empresa.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 27 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14474C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97695015-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**

CONTRATO Nº.....: 84/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA inscrito sob o CNPJ nº 30.575.333/0001-00.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE A PACIENTES DE BAIXA RENDA COM DIAGNÓSTICOS COM CÂNCER, ATRASO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DESNUTRIÇÃO, PARALIA CEREBRAL, MICROCEFALIA, ENTRE OUTROS.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 49.624,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de junho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 12.008.003/0001-50

KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Pela/Contratante

Luiz Ricardo Gomes da Costa LTDA

CNPJ nº 30.575.333/0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94035AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023-GP, DE 25 DE JUNHO DE 2023

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na Câmara Dos Deputados, no gabinete do Deputado Benes Leocádio, para tratar de assuntos do Município, no dia 26 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:757480C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2023 em alusão ao Dia de São Pedro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 27 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE00D024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 041/2023

CONTRATO Nº.....: 041/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: VINICIUS PEREIRA DANTAS, CPF nº 099.XXX.XXX-40, CRM/RN: 009635.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de médico cardiologista no município de São Vicente/RN, incluindo consulta, avaliação de risco cirúrgico cardiológico e exame do tipo eletrocardiograma.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) por cada atendimento realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de junho de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

VINICIUS PEREIRA DANTAS – MÉDICO CARDIOLOGISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B26300B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2023-FMS, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária(s) a FRANCISCO RONALDO FERNANDES e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) ao servidor **FRANCISCO RONALDO FERNANDES**, Mat. 232, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de participar **DE REUNIÃO PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA UTILIZAÇÃO DO LARVICIDA VECTOBAC@WG, REALIZADA NO AUDITÓRIO DA IV-URSAP/CAICÓ-RN**, no dia 21 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4253CD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2023-FMS, 27 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB96CB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial(cumprimento de sentença / Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno -VMAA.

Contratado.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Junho de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:48D1DEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 06 JUNHO DE 2023.**

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 06 JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA REGRAS REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Senador Elói de Souza/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 136/2002 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos II e III, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 136/2002 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, § 7º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

§ 1º - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 1º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 2º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou

editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;

- Transporte aos eleitores;

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

I - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo estrangeiro;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

K) organizações da sociedade civil de interesse público;

fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução; práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com

intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, § 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 8º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 6º e 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de junho de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente do CMDCA Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C828A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 JUNHO DE 2023.

PUBLICA A RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 136/2002, resolve:

Art.1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas *deferidas* para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 – Rosineide Carneiro da Silva (**Deferido**)
- 2 – Manoel Bento de Sousa (**Deferido**)
- 3 – Janailda Darc Ferreira Alves (**Deferido**)
- 4 – Sócrates Félix de Lima (**Deferido**)
- 5 – José Jean da Silva (**Deferido**)
- 6 – Ana Cleide Juvino da Silva (**Deferido**)
- 7 – Jozineide Luziane da Silva Pinheiro (**Deferido**)
- 8 – Daniele da Silva (**Deferido**)
- 9- Adafres Hortêncio da Costa (**Deferido**)
- 10 – Arthuyanne Constantino de Lima (**Deferido**)
- 11 – Lourdes Dayane Dantas Constantino (**Deferido**)
- 12 – Renan dos Santos Constantino (**Deferido**)
- 13 – Thiago Nunes Pereira (**Deferido**)

Art.2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia **23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha-EMPROFEC**, localizado na rua: Dalmério Maurício no 13, centro de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de junho de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:9BFF1512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH EDITAL Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada aos membros para o Conselho Tutelar – CT Quadriênio 2024/2028.

EDITAL Nº 004/2023

DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DE MANEIRA DEFINITIVA À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN .

A Comissão Especial Eleitoral- CEE do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Senador Elói de Souza/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe as Lei Municipal nº 136 /2002, torna público a RELAÇÃO DE INSCRITOS de maneira **DEFINITIVA** para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Senador Elói de Souza/RN para o quadriênio 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR - CT

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	Rosineide Carneiro da Silva (Deferido)	01
02	Manoel Bento de Sousa (Deferido)	02
03	Janaílda Darc Ferreira Alves (Deferido)	03
04	Sócrates Félix de Lima (Deferido)	04
05	José Jean da Silva (Deferido)	05
06	Ana Cleide Juvino da Silva (Deferido)	06
07	Jozineide Luziane da Silva Pinheiro (Deferido)	07
08	Daniele da Silva (Deferido)	08
09	Adaíres Hortêncio da Costa (Deferido)	09
10	Arthuyanne Constantino de Lima (Deferido)	10
11	Lourdes Dayane Dantas Constantino (Deferido)	11
12	Renan dos Santos Constantino (Deferido)	12
13	Thiago Nunes Pereira (Deferido)	13

01 de junho de 2023, Senador Elói de Souza/RN

MAYARA JOISSYMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral- CEE

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador: 1A9221EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 072 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 072 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOÃO MARIA LUNA**, ocupante do Cargo Comissionado de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Salvador/BA no período de 27 de junho a 01 de julho do corrente ano, com objetivo de participa do **Curso Nova Lei de Licitações** (O curso sobre a Nova Lei de Licitações tem como objetivo capacitar e atualizar os agentes públicos e demais interessados sobre as novidades que estão por vir, possibilitando a aplicação da nova Lei às atividades relacionadas às contratações públicas), em Salvador/BA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 27 de junho de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador: CB230017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 073 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **WANDERLEY ALMEIDA PALAU**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão

de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Salvador/BA no período de 27 de junho a 01 de julho do corrente ano, com objetivo de participa do **Curso Nova Lei de Licitações** (O curso sobre a Nova Lei de Licitações tem como objetivo capacitar e atualizar os agentes públicos e demais interessados sobre as novidades que estão por vir, possibilitando a aplicação da nova Lei às atividades relacionadas às contratações públicas), em Salvador/BA.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 27 de junho de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador: 93DFE9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220198**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ 19.206.823/0001-04, com sede na RUA FRANCISCO GOMES 252A, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Setembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1401.278120002.2.081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Junho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCAOES EIRELI

CNPJ 19.206.823/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A3A4E7EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à- Ata de Registro de Preços nº. 001/2023 Pregão Eletrônico nº. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos Tipo Van de 15 passageiros 0 Km destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: **REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.365.912/0001-92**.

Senador Georgino Avelino/RN, 27.06.2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E81BEA02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023 –
PROCESSO Nº 406.001/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 015/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/06/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 11/07/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/07/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 11/07/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de junho de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AEA1299C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 206.053/2020**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADO: Wandarque Mendonça de Freitas. – CPF 298.557.214-20

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 030/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2023 a 29/06/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –**DATA:** 27 de junho de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado – pela contratante e Wandarque Mendonça de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:82B33F54**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 206.022/2020**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADO: Wandarque Mendonça de Freitas. – CPF 298.557.214-20

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 031/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2023 a 29/06/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –**DATA:** 27 de junho de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Wandarque Mendonça de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:09B5CD8E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023 –
PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022 – SRP – PROCESSO Nº.
406.001/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 22.921,10 (vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929- incremento temporário dos serviços atenção especializada-emendas

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Fonte de recurso: próprio e federal

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0CC78826**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 131/2023**

DECRETO Nº 131, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 30 de junho considerando as comemorações de São Pedro do dia 29 de junho, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 27 de Junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:FD2BA849

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2085/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA para a Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para a Unidade Mista de saúde, no valor global de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:710F8B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2086/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA para a Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para o Centro de Especialidades em Saúde., no valor global de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7D8A7047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE EVANICE DA COSTA VIRGILIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EVANICE DA COSTA VIRGILIO**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.595/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2023 e término em 30 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FB3B0802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 40 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 40 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 28 a 29 de junho de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º.	Lívia Kaliane Oliveira Medeiros	28/08/1984		6,0

SERRA DO MEL/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AAAF83A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECXRTETARIA, sob a matrícula de nº251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.417/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Julho de 2023 e término em 02 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7A21BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA**

SILVA, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº968, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.425/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2023 e término em 30 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BD0FA217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidora **MÁRCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.537/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 26 de Junho de 2023 e término em 26 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:55DE005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ERIKA LUIZA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ERYCA LUIZA DE MOURA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA, sob a matrícula de nº1000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.475/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Julho de 2023 e término em 02 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:28F60D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 27 DE JUNHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, Matrícula: 033, que participará de uma reunião junto a UNDIME no dia 03 de julho na cidade de Natal-RN. Para participação na reunião técnica sobre plano de carreira e portal educação em números, realizada pela UNDIME na cidade de Natal-RN:

Importância do evento: A reunião técnica organizada pela UNDIME sobre o plano de carreira e o portal educação em números é um evento relevante e de interesse para o aprimoramento da gestão educacional. O encontro reunirá especialistas e gestores públicos da área da educação, oferecendo uma oportunidade única para o prefeito se atualizar sobre as melhores práticas e trocar experiências com profissionais do setor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C1C01139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ERYCA PEDROSA ROCHA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **ERIKA PEDROSA ROCHA** aprovada em Concurso Público no cargo de PSICOLOGA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº767 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *19 de Junho de 2023 e término em de 19 de Setembro de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2008 a 01 de Junho de 2013, pelas razões de fato e de direito arguidas. através de *parecer jurídico nº 109/2023*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:04627E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº069, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.596/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2023 e término em 30 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:66C380FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE PETRONILA MORAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **PETRONILA MORAIS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. TEC DE ENFERMAGEM, sob a matrícula de nº051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.597/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2023 e término em 30 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5892A6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 2306070002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 275.601,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8A549B15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 292/2023****PORTARIA Nº: 292/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	27 de junho de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 27 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:52E405FD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 293/2023****PORTARIA Nº: 293/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	27 de junho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 27 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:ACE55F4D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 294/2023****PORTARIA Nº: 294/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Fortaleza - CE	27 de junho de 2023	200,00		200,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza - CE, no dia 27 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:768962C4**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor	Unitário	Valor Total
--------	---------	------	-------	----------	-------------

			(R\$)	(R\$)
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS /RN	27 de junho de 2023	80,00	40,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 27 de junho de 2023, com o objetivo de transportar passageiro da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1CEF3C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
01/2023

REFERENTE: TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN e o Sr. e J HUDSON DE ALMEIDA – HUDSON PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 30.616.352/0001-37. Por meio do qual o Município de Severiano Melo/RN, consoante com o Decreto Municipal 013 de 23 de junho de 2023, recebe a título de doação serviços Apresentação Banda Forró da Mídia, para o evento denominado “Tardezinha do Seu Pedro”, para o evento denominado “Tardezinha do Seu Pedro”, que se realizará dia 29 de junho de 2023.

OBJETIVO: O serviço acima descrito é recebido pelo DONATÁRIO para realização da Tardezinha do Seu Pedro 2023 com início às 19:00hs do dia 29 de junho de 2023 e término às 22hs do dia 29 de junho de 2023.

ENCARGO: A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pela Prefeitura Municipal, renunciando desde já os DOADORES a eventual direito de retrocessão ou indenização.

Severiano Melo/RN, 27 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:F2D7C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
02/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
02/2023

REFERENTE: TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN e o Sr. e ALAN BEZERRA ALENCAR 01794857419, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 46.628.423/0001-51. Por meio do qual o Município de Severiano Melo/RN, consoante com o Decreto Municipal 013 de 23 de junho de 2023, recebe a título de doação

serviços Apresentação da Banda Alan Alencar, para o evento denominado “Tardezinha do Seu Pedro”, que se realizará dia 29 de junho de 2023.

OBJETIVO: O serviço acima descrito é recebido pelo DONATÁRIO para realização da Tardezinha do Seu Pedro 2023 com início as 17hs do dia 29 de junho de 2023 e término às 19hs do dia 29 de junho de 2023.

ENCARGO: A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo, renunciando desde já os DOADORES a eventual direito de retrocessão ou indenização.

Severiano Melo/RN, 27 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:2664AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
03/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
03/2023

REFERENTE: TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN e o Sr. FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 46.628.423/0001-51. Por meio do qual o Município de Severiano Melo/RN, consoante com o Decreto Municipal 013 de 23 de junho de 2023, recebe a título de doação serviços da Carreta LL Paredão, para o evento denominado “Tardezinha do Seu Pedro”, que se realizará dia 29 de junho de 2023.

OBJETIVO: O serviço acima descrito é recebido pelo DONATÁRIO para realização da Tardezinha do Seu Pedro 2023 com início as 16hs do dia 29 de junho de 2023 e término às 00hs do dia 30 de junho de 2023.

ENCARGO: A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo, renunciando desde já os DOADORES a eventual direito de retrocessão ou indenização.

Severiano Melo/RN, 27 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:0F07BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de enfeites e acessórios relacionados às festividades do São João para decorar as ruas, praças e espaços públicos, criando uma atmosfera festiva e contribuindo para a valorização da cultura local, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Dotação Orçamentaria: 568 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 17.119,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:495602CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
04/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº
04/2023

REFERENTE: TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN e o Sr. e DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA, pessoa física, inscrito no CPF 701.442.424-60. Por meio do qual o Município de Severiano Melo/RN, consoante com o Decreto Municipal 013 de 23 de junho de 2023, recebe a título de doação serviços Apresentação do artista Douglas gaxinim, para o evento denominado “Tardezinha do Seu Pedro”, que se realizará dia 29 de junho de 2023.

OBJETIVO: O serviço acima descrito é recebido pelo DONATÁRIO para realização da Tardezinha do Seu Pedro 2023 com início às 22:00hs do dia 29 de junho de 2023 e término às 00hs do dia 29 de junho de 2023.

ENCARGO: A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo, renunciando desde já os DOADORES a eventual direito de retrocessão ou indenização.

Severiano Melo/RN, 27 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D1C3C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 15/2023PP. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
476 - EDILENE DOS SANTOS ALVES (CNPJ: 15.199.741/0001-10)	1	42.000,00

- Valor total de R\$ 42.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 27/06/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 27/06/2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5BBF7C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
50/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
50/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000083, parte integrante do Processo nº 1167/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de 50.874.012 GILDENE ARAÚJO MAFRA, CNPJ: 50.874.012/0001-13 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventual fornecimento de refeições tipo: Almoço, Jantar, Lanches e Coffee Break, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de junho de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:25F6B593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETOMADA
IMEDIATA DE EXECUÇÃO DE OBRA

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETOMADA
IMEDIATA DE EXECUÇÃO DE OBRA

Ao Representante da empresa

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58.
End. Fazenda Carnaúba, Zona Rural, Lagoa D´anta/RN CEP: 59.227-000 Email: construtora_bezerril@hotmail.com

PROCESSO Nº 1.243/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 06/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPACTUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍÁ ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍÁ ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, em que vossa empresa configura como CONTRATADA; notifico-lhe para que retorne, imediatamente, a execução do mencionado contrato na medida em que, inexisti, motivo que justifique a paralisação da obra. Cabe, por fim, enfatizar que em não ocorrendo a retomada da execução da obra dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 27 de Junho de 2023.

JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 1BE9A338

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 013/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 29 de junho de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

Considerando a data tradicionalmente alusiva ao período junino, envolvendo, especialmente, o dia de São Pedro;

Considerando a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante o citado dia;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 29 de junho de 2023 (Dia de São Pedro).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 27 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: AE759003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30.
OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para a obra de melhorias de quadras de esportes nos distritos de Cachoeira e Arisco

da Gameleira, conforme contrato celebrado em 02.09.2022, oriundo da Tomada de Preços Nº 02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.09.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 28/04/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: I29980FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.052.876/0001-51.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01.06.2024 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 73/2021, celebrado em 01.12.2021, oriundo do Processo de ADESAO Nº 011/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.12.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 25/05/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: E7105D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Coordenadora da SEMTHAS, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **NATHALINA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA REINALDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 069.426.184-03, do Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADORA da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deste município.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de junho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: B142F9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 27 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores de Taipu/RN, Lei Municipal nº 269/2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, § 2º da Lei Municipal nº 269/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos servidores pertencentes à classe dos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, exercerem suas funções em órgãos distintos;

CONSIDERANDO os requerimentos do Secretários Municipais quanto à lotação dos servidores apontados;

CONSIDERANDO que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 0050768-2, Cargo de ASG, na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer suas funções no órgão supra.

Art. 2º Lotar a Servidora Pública Municipal **EDIONE DE FRANÇA TORRES**, Matrícula Funcional nº 0003107-7, Cargo de ASG, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções no órgão supra.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os direitos, deveres e vantagens dos servidores de que trata esta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de junho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7666387B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS - 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

24º TANGARÁ JUNINO - 2023

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

DO CONCURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Turismo Esporte e Lazer, Assistência Social, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Comunicação Social torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e realização do 24º Tangará Junino, sendo este o Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN (concurso de quadrilhas juninas).

DA FINALIDADE

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A Quadrilha Junina – e com o mais absoluto compromisso promover o lazer e as atividades culturais para o público tangaraense, proporcionando um intercâmbio cultural e o conagração entre a comunidade, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do nordeste brasileiro.

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A organização do 24º TANGARÁ JUNINO é responsabilidade do Governo Municipal de Tangará-RN, sendo este o patrocinador e promotor do evento com apresentações no Ginásio Poliesportivo Senador Carlos Alberto Sousa.

3.2 A Secretaria Municipal de Cultura é a unidade administrativa responsável pela mobilização e despesas financeiras do 24º TANGARÁ JUNINO.

3.3 Através deste regulamento institui a comissão organizadora, sendo formada com seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA: Kelvin Mateus Monteiro Barbosa

COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES: João Vitor Honorato Santos

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS: Ricardo Anderson da Cruz

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESPESAS: Matheus Fábio Garcia Dantas

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: Lucio de Assis.

DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARTES: Andrea Gama de Souza

3.4 As demais secretarias serão coadministradoras do evento dentro das suas atribuições correspondentes conforme atribuição da pasta dentro da estrutura institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período das inscrições será do dia **28 de junho a 12 de Julho de 2023**. A solicitação da ficha de inscrição deverá ser feita através do telefone/whatsapp (84) 99214-3226 (João Vitor), das 08h às 17h, horário de Brasília/DF. Após o preenchimento da ficha de inscrição deverá ser enviada para o e-mail: tangarajunino@gmail.com.

Parágrafo único: A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução do formulário até as 23h59 do dia **12 de julho de 2023**. A confirmação da inscrição será por email e por telefone.

4.2 Serão inscritas 22 quadrilhas juninas (11 estilizadas e 11 tradicionais).

5. DA REALIZAÇÃO

5.1 O Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN (concurso de quadrilhas juninas) será dividido em duas categorias: estilizada e tradicional.

5.2 A data de realização do **24º TANGARÁ JUNINO** - O Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN (concurso de quadrilhas juninas) será de **21 a 23 de Julho de 2023**.

5.3 Os dias **21 e 22 de Julho de 2023** serão destinados para o processo classificatório para ambas as categorias, com apresentação de 11 quadrilhas por dia, totalizando 22 quadrilhas. **O horário previsto para o início das apresentações – 19h30**, no Ginásio Poliesportivo Senador Carlos Alberto Sousa.

Parágrafo único: A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (**21 ou 22 de julho**), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação, conforme item 5.3 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias.

5.4 A ordem de apresentação dos dias **21 e 22 de Julho de 2023** do período classificatório será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na Escola Estadual prefeito João Ataíde de Melo.

5.5 O **HORÁRIO LIMITE** de chegada de cada agremiação/quadrilha junina será às **23:59h**. Caso cheguem após esse horário terão automaticamente o decréscimo 25 pontos.

5.6 Será permitida alteração no dia de apresentação da fase classificatória se houver comum acordo entre as agremiações/quadrilhas juninas e a Comissão Organizadora.

5.7 No dia **23 de Julho de 2023** acontecerá a grande final do **23º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)**.

5.8 Serão classificadas três (03) agremiações/quadrilhas juninas para a grande final pela categoria Tradicional.

5.9 Serão classificadas três (03) agremiações/quadrilhas juninas para a grande final pela categoria Estilizada.

5.10 A ordem de apresentação para a grande final será definida por meio do ranking da fase de classificação, na seguinte ordem de apresentações:

3ª colocada na classificatória (categoria tradicional)

3ª colocada na classificatória (categoria estilizada)

2ª colocada na classificatória (categoria tradicional)

2ª colocada na classificatória (categoria estilizada)

1ª colocada na classificatória (categoria tradicional)

1ª colocada na classificatória (categoria estilizada)

5.11 No dia 23 e Julho de 2023, dia da final, o **horário previsto para o início das apresentações – 19h30, impreterivelmente**. As duas primeiras Quadrilhas Juninas a se apresentarem (**3ª** colocada na classificatória (categoria tradicional) e **3ª** colocada na classificatória (categoria estilizada), conforme **item 5.9, deverão estar na concentração as 19h15**.

Parágrafo único: caso as quadrilhas juninas não estejam presentes no horário previsto para a apresentação, serão penalizadas com a perda de **25 pontos** na pontuação geral.

5.12 Será permitida alteração na ordem de apresentação da grande final se houver comum acordo entre a Comissão Organizadora e as demais agremiações/quadrilhas juninas.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O **24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** terá a composição de uma Comissão Julgadora, sendo a mesma composta por 05 (cinco) membros por noite, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos.

6.2 A Comissão Julgadora terá 01 (um) presidente sem exercer a função de julgador, que coordenará as funções da Comissão Julgadora e Mesa de Notas, auxiliado por um coordenador de notas do festival.

6.3 Terão função de atribuir notas às agremiações/quadrilhas juninas, apenas, os 05 (cinco) jurados de cada noite, conforme os critérios que serão estabelecidos por este Regulamento.

6.4 Fica vetada a participação de componentes de qualquer agremiação/quadrilha junina participante do **24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** na Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - Comprovada a ligação entre o membro da Comissão Julgadora e agremiação/quadrilha junina, a planilha de notas do referido jurado será anulada para todos os quesitos, cabendo à Comissão Organizadora definir novos critérios para equiparação das notas entre cada noite.

6.5 Os membros da Comissão Julgadora não serão obrigatoriamente os mesmos para cada noite, garantindo assim uma diversidade na avaliação das agremiações/quadrilhas juninas para cada noite do Festival, respeitando apenas o item 6.1 que determina o número de vagas da Comissão Julgadora.

6.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

6.7 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

6.8 Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

6.9 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

6.10 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanche, necessidades fisiológicas e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

6.11 Apenas o presidente da Comissão Julgadora estará desobrigado do cumprimento do item 6.10, quando o mesmo deverá estar em comunicação direta com as Comissões do **24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)**, e interagindo com as necessidades decorrentes do evento.

6.12 Nenhum membro da Comissão Julgadora terá direito a voz ou expressar sua opinião ou gestos de apoio ou crítica sobre as apresentações ou agremiações/quadrilhas juninas durante o evento, com exceção apenas do Presidente da Comissão Julgadora, que representa os interesses do Festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a Mesa Julgadora, se portando devidamente como representante da Comissão.

7. DOS QUESITOS E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora receberá uma planilha para preenchimento das notas conforme os quesitos apresentados neste Regulamento sendo atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

7.2 As quadrilhas terão algumas obrigatoriedades, que poderão infligir decréscimos na nota geral, ao final da fase classificatória e da fase final. Serão consideradas obrigatoriedades:

7.2.1 Apresentar um resumo/sinopse da sua apresentação à Comissão Julgadora sob pena de influenciar na nota do quesito TEMA.

7.2.2 Após chamada pública pelo locutor do evento, a agremiação/quadrilha junina tem uma tolerância total **10 (dez) minutos** para iniciar sua apresentação.

7.2.3 Não ultrapassar o tempo disponibilizado para apresentação, que será de 25 minutos para ambas categorias.

7.2.4 Em caso de descumprimento das obrigatoriedades sobre tolerância para o tempo que antecede as apresentações, conforme subitem **7.2.2**, a agremiação/quadrilha junina terá decréscimo de **01 (um)** ponto do total da pontuação tempo, para cada **01(um)** minuto de atraso.

7.2.5 A agremiação/quadrilha junina que cumprir o tempo regulamentar dentro do prazo receberá nota máxima.

Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco)** previstos para a apresentação, acarretará a perda de **5 (cinco)** pontos do total da pontuação do item.

São quesitos de avaliação das agremiações/quadrilhas juninas (estilizadas e tradicionais):

7.3.1 **TEMPO** - Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

7.3.2 **ANIMAÇÃO** - Observa-se a alegria, o agito, a dança, o canto de cada componente com o roteiro musical apresentado, intensidade dos coros que são anunciados e puxados pelo marcador e outros gestos e ações dos componentes que identifiquem e marquem para o público a característica de animação e empolgação.

7.3.3 **TEMA** - Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

7.3.4 **FIGURINO e ADEREÇOS** - Os figurinos e adereços deverão estar em conformidade de com o tema proposto, harmonia entre as cores, combinação, beleza de todos os itens que compõe a apresentação, bem como o acabamento de todos eles. Também serão observados a criatividade, o posicionamento, movimento e originalidade de todas as peças e itens que fazem parte da apresentação da agremiação/quadrilha junina.

7.3.5 **COREOGRAFIA** – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da agremiação/quadrilha junina. Analisando a sua marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade), coesão dos dançarinos, espaçamento e alinhamento entre componentes, criatividade e evolução dos passos, harmonia dos gestos, desenhos coreográficos, movimentos e

transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação.

7.3.6 **CASAMENTO** – Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de “**Casamento Matuto**”. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento.

7.3.7 **MARCADOR** – Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema.

7.4 O somatório das notas de cada jurado chegará ao valor máximo de **70 (setenta) pontos** (categoria tradicional) e **60 (sessenta) pontos** (categoria estilizada) contendo sua planilha de notas os quesitos relacionados neste Regulamento a cada categoria.

7.5 A nota final de uma agremiação/quadrilha junina será o somatório das notas de todos os 05 (cinco) jurados, sendo valor máximo de **350 pontos (categoria tradicional)** e **300 pontos (categoria Estilizada)**.

7.6 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos de suas obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (fase classificatória e fase final).

7.7 Em caso de empate entre agremiações/quadrilhas juninas nas notas gerais no ranking da fase classificatória e na fase final será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem de quesitos:

I – Tema

II– Animação

III– Coreografia

IV – Figurino e adereços

V – Marcador

VI –Tempo

7.8 Persistindo o empate, na grande final, será usado como critério de desempate, o ranking da fase classificatória.

7.9 Esgotados todos os critérios de desempate, as agremiações/quadrilhas envolvidas nesta situação irão dividir a premiação.

7.10 Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha de notas, o Presidente da Comissão deverá preencher o referido espaço com atribuição da nota máxima, 10 (dez).

7.11 As planilhas não poderão conter rasuras, emendas, falhas quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e leitura, sendo o Presidente da Comissão Julgadora o responsável por observar e fiscalizar todo este processo.

8. DA GRANDE FINAL E DA PREMIAÇÃO

8.1 A Grande Final será realizada no dia **23 de Julho de 2023**.

8.2 **Para a Grande Final** serão classificadas 06 quadrilhas juninas, sendo 03 (três) Estilizadas e 03 (três) Tradicionais.

8.3 A premiação do **24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadilhas juninas)** será fixada nestes valores:

I – Categoria Estilizada:

1º Lugar – R\$ 6.000,00 + Troféu

2º Lugar – R\$ 4.500,00 + Troféu

3º Lugar – R\$ 3.500,00 + Troféu

Total: 14.000,00

II – Categoria Tradicional:

1º Lugar – R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar - R\$ 3.500,00 + Troféu

3º Lugar – R\$ 2.500,00 + Troféu

Total: 11.000,00

8.4 *O pagamento da premiação do 24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadilhas juninas) será efetuado em até 60 dias corridos após a entrega da documentação solicitada aos responsáveis das quadilhas juninas/agremiações.*

9. DA DISCIPLINA

9.1 Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento implica na suspensão da Quadrilha Junina no **24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadilhas juninas)** até que seja realizado um julgamento.

9.2 Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

9.3 **ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento na data e horário previamente marcados.

10.2 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares (fumaças coloridas), antes, durante e após a apresentação dentro do festival, sob pena de desclassificação do grupo que infringir este artigo.

10.3 Não será permitida entrada de materiais cortantes, perfurantes como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da agremiação/quadrilha.

10.4 Fica totalmente vetada a presença de componentes das agremiações/quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação.

10.5 Para melhor articulação das inscrições e informações sobre o **24º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadilhas juninas)** fica à disposição das agremiações/quadrilhas juninas o seguinte contato:

I – João Vitor Honorato Santos: (84) 99214-3226.

10.6 Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

10.7 À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

10.8 Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

10.9 A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Tangará/RN, em 27 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

SHIRLEIDE AMBROSIO DE ARAUJO

Secretária de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

E-mail: tangarajunino@gmail.com

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:3A2663D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 37/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2020.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2023

Prazo de Vigência: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: A2690E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 8/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de serviço de revisão de 1 ano para o veículo MASTER/PL3 VRIOP da marca RENAUT, de placa RQB7A79/RN.

PROCESSO: 620050/2023

DISPENSA: 8/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 1.315,88 (um mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 27 de junho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 7734F8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 620050/2023- DISPENSA Nº 8/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1 ANO PARA O VEÍCULO MASTER/PL3 VRIOP DA MARCA RENAUT, DE PLACA RQB7A79/RN, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.

PROCESSO: 620050/2023

DISPENSA: 8/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 1.315,88 (um mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Tibau (RN), 26 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: CCB1ED0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de serviço de revisão de 1 ano para o veículo MASTER/MARIMAR A da marca RENAUT, de placa RQA1G70/RN.

PROCESSO: 612004/2023

DISPENSA: 7/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 1.315,88 (um mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 27 de junho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B47DED7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 612004/2023- DISPENSA Nº 7/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1 ANO PARA O VEÍCULO MASTER/MARIMAR A DA MARCA RENAUT, DE PLACA RQA1G70/RN, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.

PROCESSO: 612004/2023

DISPENSA: 7/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 1.315,88 (um mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Tibau (RN), 26 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C9213DA3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/2023 DE ADESÃO
AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O
MUNICÍPIO DE TIBAU.**

O **Município de Tibau**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua da Jangada, nº 10, Centro, Tibau/RN, CNPJ nº 01.622.882./0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lidiane Marques da Costa**, brasileira, CPF nº 036.182.584-61, RG nº 001.802.461, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 201.550.004-97, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das **Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira- Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros** do Convênio nº 127/2023 e, por conseguinte, o Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Tibau ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE

realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em parcelas mensais. “

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 127/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar, à sua conta: a publicação do extrato deste Aditivo que amplia a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente a contar da data de sua assinatura.

E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado para um só efeito, que vão assinados pelos representantes das partes abaixo nomeadas e identificadas.

Natal, ___ de _____ de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal – Convenente

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente - COPIRN

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EDDB0678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº50/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE

CNPJ 21.034.803/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.

ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24/06/2023 e término em 23/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito – P/ Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE

Sócio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3798852D

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº51/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

CNPJ: 34.675.602/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A

FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24/06/2023 e término em 23/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA

Proprietário - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F96B239B

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 48/2021
MODALIDADE: ADESÃO 12/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 20.953.509/0001-66

CONTRATO: 48/2022 **MODALIDADE:** ADESÃO 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

ADITIVO: 12(doze) meses **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** de 23/06/2023 À 22/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 22 de Junho de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

M. H. Chianca de Araujo Comercio & Serviços EIRELLI

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8C00BF96

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 49/2021
MODALIDADE: ADESÃO 12/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.501.873/0001-82

CONTRATO:49/2022 **MODALIDADE:** ADESÃO 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

ADITIVO: 12(doze) meses **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** de 23/06/2023 À 22/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 22 de Junho de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -

P/Contratante

Mestre Sala Locação e Eventos LTDA

ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C97DC1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 502.320/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, por item, destinado a futuro Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa (s) para Aquisição de Mata- Burros, para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas-RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 10 de Julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de Junho de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:65379E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **credenciamento de interessados para locação de imóveis destinado as secretarias e programas do município de Touros/RN, conforme especificação em edital**, que consagrou vencedor as pessoas físicas:

01 – HERIBERTO DE ARAUJO COSTA; CPF: 033.810.954-47

02 – FLAVIANA MARIA INACIO DA SILVA; CPF: 034.232.134-00
03 – IRAMAR LUIZ BARBOSA; CPF: 056.092.024-50

Touros/RN, 19 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E8AFE8E7

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.099-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 VIGÊNCIA: até 29 de agosto de 2023.
 PELA PESSOA FISICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 27 de junho de 2023.

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:BE9A3540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
003/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **credenciamento de interessados para locação de imóveis destinado as secretarias e programas do município de touros/RN, conforme especificação em edital**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – HERIBERTO DE ARAUJO COSTA; CPF: 033.810.954-47
02 – FLAVIANA MARIA INACIO DA SILVA; CPF: 034.232.134-00
03 – IRAMAR LUIZ BARBOSA; CPF: 056.092.024-50

Touros/RN, 19 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B78E8678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Maria Cecilia Soares dos Santos, (Cecilia Show) no ano de 2023, com duração de 04 (quatro) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Assistência Social em alusão ao arraia do Grupo de idosos (João Penha Filho) todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.440,00(uns mil quatrocentos e quarenta reais).

ORGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE:11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 PROGRAMA:0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 409/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 02 de julho de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:714AE2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 410/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1507, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de julho a 30 de setembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 27 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D96DDE88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 411/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 29 de junho de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão uma avaliação multiprofissional (avaliação global) no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Guimarães/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:3E56DF39

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 65, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 30 (sexta – Feira) de junho de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 30 (sexta-feira) de junho de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 27 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:21EB1A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 27 de junho de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:5F66B688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL - II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
AURÉLIA ALENCAR**

A Secretária Municipal do Turismo, Da Cultura e dos Desportos de Umarizal no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para realização do II Festival de Quadrilhas Juninas Aurélia Alencar, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à segunda edição do Festival de Quadrilhas Juninas Aurélia Alencar.

1. DA FINALIDADE

1.1 – O Edital do II Festival de Quadrilhas Juninas Aurélia Alencar, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade de Umarizal, em especial neste caso, as quadrilhas juninas.

2. DA ESTRUTURA DO EVENTO

2.1 – O CONCURSO SERÁ REALIZADO NA CATEGORIA ESTILIZADA devendo todas as participantes se inscreverem através do LINK: <https://forms.gle/NABxDRQPfd89WmQm9>

2.2 – Serão selecionadas até 15 (trinta) agremiações juninas na categoria estilizada, que participarão da II edição do Festival de Quadrilhas Juninas Aurélio Alencar;

2.3 – Caso não haja o número suficiente de quadrilhas, fica facultada à Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos a reorganização e adaptação do concurso de modo que não prejudique o evento, a administração pública ou a população.

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do concurso quadrilhas de todo o estado e adjacências interestaduais, desde que EFETUEM SUAS INSCRIÇÕES CONFORME AS PRESCRIÇÕES DESTA EDITAL;

3.2 – As agremiações Juninas devem ser constituídas de no mínimo 16 (dezesesseis) pares, o não atendimento a este número acarretará perda de 01 (um) pontos;

3.3 – Os menores que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

4. DAS EXIBIÇÕES

4.1 – As agremiações deverão estar presentes no local de apresentação com no mínimo MEIA HORA de antecedência do horário preestabelecido para a ordem de apresentação;

4.2 – As agremiações serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado, pen-drive ou de conjuntos regionais. As agremiações que se utilizarem de CD gravado ou de pen-drive deverão comparecer ao local trazendo, preferencialmente, 02 (duas) cópias do material a ser executado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início de sua apresentação;

4.3 – O não comparecimento da equipe responsável das agremiações para testar o CD/Pen-drive conforme o estabelecido no item anterior, DESOBRIGA a Coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

4.4 – OS ATRASOS TERÃO TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, SOB AS SEGUINTE PENALIDADES

4.4.1 – 10 (DEZ) MINUTOS DE ATRASO: PERDA DE 02 PONTOS;

4.4.2 – 15 (QUINZE) MINUTOS DE ATRASO: PERDA DE 05 PONTOS;

4.4.3 – 20 (VINTE) MINUTOS DE ATRASO: DESCLASSIFICAÇÃO E VETO DA PARTICIPAÇÃO DA AGREMIÇÃO NA EDIÇÃO 2024 DESTA EVENTO.

4.5 – A TOLERÂNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS, FICA FACULTADA APENAS À PRIMEIRA AGREMIÇÃO. PORTANTO, AS DEMAIS APRESENTAÇÕES NÃO DISPONIBILIZARÃO DESTA TEMPO. A QUADRILHA INFRATORA PERDERÁ 07 (SETE) PONTOS NA CONTAGEM FINAL.

4.6 – NÃO SERÃO ACEITAS DESCULPAS E NEM JUSTIFICATIVAS PELO ATRASO, CASO HAJA INSISTÊNCIA A QUADRILHA INFRATORA PERDERÁ 5 (CINCO) PONTOS.

4.6 – NESTE SENTIDO, É IMPRESCINDÍVEL QUE AS DEMAIS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES DEVAM PRONTIFICAR-SE À DINAMIZAR A LOGÍSTICA DO EVENTO, APRESENTANDO-SE EM LUGAR DA AGREMIÇÃO INFRATORA E A PRIMEIRA (EM ATRASO) SE APRESENTARÁ POR ÚLTIMO COM DÉFICIT DE 07 (SETE) PONTOS;

4.7 – Cada agremiação terá até 45 minutos para MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E RETIRADA DO MATERIA DA ARENA. a agremiação que ultrapassar este tempo,

perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente. Caso ultrapasse 10 (dez) minutos está será DESCLASSIFICADA;

4.8 – A agremiação junina que faltar a sua apresentação sem justificativa ESTARÁ VETADA a participação no ano de 2024;

4.9 – Após a liberação para a entrada da agremiação no local destinado a apresentação, a quadrilha terá até 45 (Quarenta e cinco) minutos para MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E RETIRADA DO MATERIA DA ARENA.

4.9 – A escolha de músicas, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD, pen-drive ou Conjunto Regional. Não haverá tema proposto pela organização.

4.10 – Da forma de disputa: a II edição do Festival de Quadrilhas Juninas Aurélio Alencar será realizada em uma apresentação que acontecerá no dia 16 de julho, SENDO CONSIDERADAS CAMPEÃS as 3 primeiras que obtiverem MAIOR NOTA NA PONTUAÇÃO GERAL.

4.11 – É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos;

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição, e FAÇAM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO NO VALOR DE R\$ 100,00 reais a ser depositada ou transferida nos seguintes dados bancários:

- Agência: 0879-6;
- Conta/corrente: 28047-0;
- Titular: Francisco Leonardo Alves de Souza;

A ordem de apresentação será divulgada dia 06 de julho de 2023 nas páginas da Prefeitura Municipal de Umarizal, e a devolução do valor da taxa de compromisso acontecerá após apresentação de cada junina no dia, 16 de julho durante o Festival. inscrição deverá ser realizadas através do link disponibilizado logo abaixo: <https://forms.gle/NABxDRQPfd89WmQm9>

A inscrição será confirmada a partir da comprovação do depósito ou transferência identificados anexado ao formulário de inscrição ou confirmado até as 23h59 do dia 05/07.

5.2 – No ato da inscrição é IMPRESCINDÍVEL que a agremiação apresente os seguintes documentos:

- 5.2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 5.2.3 – Comprovação do pagamento da taxa;

6.0 – DA COMISSÃO JULGADORA.

6.1 – A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes da comunidade local e Região, antecipadamente convidados pela Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos que possuem conhecimentos nas áreas: cultural, artística e junina, com o objetivo exclusivo de julgamento do concurso.

6.2- Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 sendo conferidas, ainda, notas fracionadas.

6.3 – Serão eliminadas a menor e a maior nota entre os jurados,

6.4 – Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

I- ORIGINALIDADE – Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisa ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar o mesmo. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que

apresenta a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

II- ROTEIRO MUSICAL – Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas, para efeito do julgamento: a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

III- MARCADOR/APRESENTADOR – Refere-se ao elemento (masculino ou feminino) que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival.

É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores. Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político, antes, durante e após seu “desempenho”. Este item será avaliado por todos os membros da comissão julgadora. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos por jurados;

IV- FIGURINO – O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

V- COREOGRAFIA – Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos são executados pelos componentes da quadrilha junina obedecendo às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda, a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

6.5 – Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levada em consideração a maior pontuação obtida no item MARCADOR. Caso persista o empate, será considerada vencedora aquela que obtiver maior nota no quesito FIGURINO. Caso persista o empate o prêmio será dividido entre ambas, cada entidade participante tem o dever de enviar um representante para recebimento de envelopes com suas notas e logo após a apresentação.

6.6 – As decisões da Comissão Julgadora são SOBERANAS E IRRECORRÍVEIS.

6.7- Serão conferidos Troféus e uma premiação em dinheiro para os 03 (três) primeiros lugares para a categoria Estilizada. As demais receberão troféus de participação.

7.0 – PREMIAÇÃO

7.1 – Os prêmios em dinheiro serão entregues na forma abaixo especificada:

Categoria: ESTILIZADA

1º lugar – R\$ 5.000,00 e troféu.

2º lugar –R\$ 3.000,00 e troféu.

3º lugar –R\$ 2.000,00 e troféu.

MELHOR REI DO FESTIVAL - Troféu

MELHOR RAINHA DO FESTIVAL - Troféu

Os demais grupos receberão troféu de participação.

7.2 – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Umarizal-RN, 27 de junho de 2023

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B5EF94F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 789 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 789 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n. 706/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I – Estrutura Administrativa do Município de Upanema – da Lei Municipal n. 706 de 25 de Janeiro de 2021, para criar 01 (um) novo cargo em comissão de pregoeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que passa a conter o seguinte conteúdo:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO
Secretaria Municipal, Finanças e Planejamento	Pregoeiro	02	CFP	R\$ 3.224,00	R\$ 1.400,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 26 de Junho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AD860F6D

CHEFIA DE GABINETE JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS

PROCESSO: 1.204/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DO AUTISTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, BAIRRO PÊGAS – UPANEMA/RN.

RECORRENTES: JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ 23.304.039/0001-06) e FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 02.085.687/0001-30)

Em 27 de Junho de 2023, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizou o juízo de admissibilidade dos recursos apresentados pelas empresas Recorrentes, acima identificadas, decidindo por CONHECER dos Recursos em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade, encaminhando os autos para análise das Razões Recursais (mérito do Recurso).

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS**Síntese das Razões Recursais da empresa JCL ENGENHARIA EPP**

A Recorrente em suas razões recursais reconhece de forma implícita que deixou de realizar o CRC no prazo legal, porém aduz que a empresa pode participar da licitação ainda que não esteja cadastrado previamente. Aduz ainda que o município está impedindo a ampliação da competição com a decisão de inabilitá-la, e que apresentou documentação vasta e dentro dos prazos de validade, e que emitiu o CRC no município no dia 30/05/2023.

Argumenta que deve-se considerar ilegal a exigência de CRC como condição de participação, principalmente quando se tratar das modalidades licitatórias denominadas concorrência e tomada de preços.

Síntese das Razões Recursais da empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

A empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI inconformada com a decisão que a julgou inabilitada em razão de a mesma ter apresentado cópia simples do CRC, não autenticada, interpôs recurso aduzindo que:

“A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, (...).

Das alegações em fase de recurso da recorrente, segue alegando que tais motivos que culminaram em sua inabilitação para o processo se deu de forma manifestamente ilegal, sustenta que quanto a cópia apresentada do documento de habilitação de CRC o mesmo foi requerido e todo o procedimento foi via email, citando que o mesmo conta com número de inscrição o que a seu ver torna hábil para verificação.”

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, *caput*. Regulamentando o procedimento, a Lei 8.666/1993 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do instrumento convocatório (Lei nº 8.666/93, arts. 3º, 41º e 43º), razão pela qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar do seu cumprimento.

O Edital do certame é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vale destacar o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, o qual materializa o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Pois bem! Vislumbra-se que ambas as Recorrentes não concordam com a decisão que julgou ambas INABILITADAS.

Quanto à empresa JCL ENGENHARIA a mesma restou inabilitada em razão de não apresentar o CRC ou documentação necessária a comprovação de sua qualificação no prazo legal previsto no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Conforme ensinamentos da doutrina as empresas não estão obrigadas a se cadastrar e manter-se cadastradas nos órgãos públicos, mas, em caso de não cadastramento se faz necessário e obrigatório a comprovação, no prazo legal fixado no §2º do art. 22 da Lei de Licitações, de que atende a todos os requisitos de qualificação

para cadastramento e participação quando se tratar da modalidade tomada de preços.

Sendo assim, verifica-se que a Recorrente em apreço compareceu perante a Comissão para fins de cadastramento apenas no dia 30/05/23, isto é, apenas dois dias anteriores a data da sessão, descumprindo assim o que dispõe o art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e consequentemente o que dispõe o item 7.4.1, alínea “e” do Edital.

Quanto a segunda recorrente FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI a mesma descumpriu o disposto no item 7.6 do edital, uma vez que apresentou apenas cópia simples do CRC, não apresentando o documento original para possibilitar a autenticação na sessão.

Diante dos argumentos ora expostos, em obediência aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conclui-se que as Razões das empresas recorrentes não merecem prosperar, entendendo-se pelo improvimento do recurso.

DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, esta autoridade competente DECIDE pelo **IMPROVIMENTO DOS RECURSOS** interpostos pelas Recorrentes JCL ENGENHARIA e FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Upanema/RN, 27 de junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4794315D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1204/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para a construção da casa do autista do município de Upanema, localizado na Rua Antônia Carlos de Carvalho, bairro pegas – Upanema/RN. Às 14h00 do dia 27 (vinte e sete) do mês de Junho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de julgamento de recurso administrativo interposto durante a fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos, o presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023; Levando em consideração que no dia 08/06/2023 foi feriado nacional, o prazo para interposição de recurso iniciou em 12/06/2023 e encerrou em 16/06/2023. As empresas FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30 e JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06 apresentaram recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que as julgou inabilitadas. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada no Parecer Jurídico emitido pelo Setor Jurídico do Município e pelo julgamento das Razões Recursais do Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes, recebido por esta comissão dia 27/06/2023, nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação ao edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS diante desse cenário, interpostos pelas Licitantes/Recorrentes FÉLIX CONSTRUÇÕES E

PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30 e JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06, mantendo a decisão inicial, de declará-las inabilitadas, conforme razões de mérito expostas na decisão de julgamento do Recurso, com fundamento no disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, com base no Parecer Jurídico ratificado pelo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 27 de Junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FEED8448

PREGOIEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 29, 30, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 69, 82, 86, 87, 91, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R\$ 150.181,25 (cento e cinqüentamil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 39, 40, 41, 42, 49, 52, 53, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 83, 84, 85, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 98, 106, 107, 109, 110; totalizando o valor de **R\$ 166.851,50 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 11, 15, 21, 22, 23, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 50, 54, 55, 57, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 81, 90, 93, 97, 104, 105, 108; totalizando o valor de **R\$ 93.946,90 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 59, 74, 79, 80, 99; totalizando o valor de **R\$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:396DB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 739/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para execução e manutenção de portões, grades e outros, de prédios e praças públicas do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: João Martins de Souza Neto

Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2024

Upanema/RN, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E20D791E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXEQUIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21060004/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de dois certificados digitais sendo e-CNPJ para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Valor: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D03EBF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1074/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 056/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, cujo objeto é Aquisição restante de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 27 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:669D33BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0020/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0020/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caico-RN, com objetivo de realizar trabalho do Conselho Tutelar no ITEP no dia 21/06/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 27 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:1338096C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 782/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 26/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EAF7B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 783/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E302046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 784/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8FFB658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 785/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2133B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 786/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICORN**, dia 26/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D65B4EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 787/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 27/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EB129D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 788/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 27/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3B1D73DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 789/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:301C3C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FAZER CONCESSÃO DIÁRIA 1/2 (MEIA DIÁRIA)**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visita a lojas da cidade de Picuí para divulgar e convidar para a 1 Rodada de Negócios, Acari Cidade da Moda, que acontecerá dia 01/07.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	PICUÍ/PB	27/06/2023	R\$ 220,00	R\$ 110,00

Importa a quantia total de R\$ 110,00 (Cento e dez reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 26 de junho de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B0BCC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, o resultado preliminar para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	012.347.944-46	10,0	CLASSIFICADO
02	ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	089.306.964-73	10,0	CLASSIFICADO
03	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	082.179.934-75	10,0	CLASSIFICADA
04	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	078.813.374-86	10,0	CLASSIFICADA
05	MARIA LUCILENE DA SILVA	054.162.174-21	10,0	CLASSIFICADA
06	FRANCIENE DANTAS DA SILVA	116.117.754-00	10,0	CLASSIFICADA
07	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	044.704.474-55	10,0	CLASSIFICADA
08	IRANI DANTAS DE GUSMÃO	027.655.154-09	10,0	CLASSIFICADO
09	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	110.727.934-82	10,0	CLASSIFICADA
10	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	076.183.474-50	9,5	CLASSIFICADO
11	GEORGIA SILVA DOS SANTOS	056.382.214-76	9,2	CLASSIFICADA
12	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	018.332.624-50	9,1	CLASSIFICADA
13	ADRIANA KELLY LIMA DE ARAÚJO	700.650.944-09	9,0	CLASSIFICADA
14	JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	085.809.894-69	8,7	CLASSIFICADA
15	MARIA DAS VITORIAS SANTOS DE OLIVEIRA	041.676.574-22	8,5	CLASSIFICADA
16	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	093.675.174-67	8,4	CLASSIFICADA
17	JAISSA NARA GOIS DE MEDEIROS NEVES BARBOSA	032.974.921-22	8,2	CLASSIFICADA
18	MAYRA HELOISA MOURA RODRIGUES OLIVEIRA	095.448.914-47	8,0	CLASSIFICADA
19	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	017.512.334-99	8,0	CLASSIFICADO
20	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	009.936.914-12	7,7	CLASSIFICADO
21	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	068.992.124-12	7,6	CLASSIFICADA
22	FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA RIBEIRO	066.011.424-09	7,5	CLASSIFICADA
23	KAROLAYNE ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	702.200.384-06	7,4	CLASSIFICADA
24	JOSEFA VALDENORA BATISTA DA SILVA	060.495.614-27	7,2	CLASSIFICADA
25	HELIANA NAZARE DA SILVA	067.645.154-33	7,1	CLASSIFICADA
26	ANA PAULA DANTAS DE OLIVEIRA	016.702.414-08	7,0	CLASSIFICADA
27	LIZANDRA DE BRITO AMARO	073.296.264-14	6,7	CLASSIFICADA
28	ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAUJO	096.379.054-48	6,5	CLASSIFICADO
29	LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS	017.340.194-50	6,5	CLASSIFICADA
30	THAYSE CAMILA SANTOS ANDRADE	101.281.114-02	6,1	CLASSIFICADA
31	LUIZA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	101.074.204-30	6,0	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 07 (sete) candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 004/2023 e 10 (dez) não obtiveram a média necessária para classificação.

Acari/RN, 27 de junho de 2023.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Presidente da CPMIPSS**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**
Secretária da CPMIPSS**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**
Vogal CPMIPSS**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9810C7A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 0695/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 498.925,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2012/2023, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3061, de 26 de junho de 2023.**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 498.925,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“criação de fonte de destinação de recurso”** conforme especificações orçamentárias a seguir:**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material der Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	66.700,00
Total do Crédito Especial (R\$)						66.700,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apóio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	45.300,00
Total do Crédito Especial (R\$)						45.300,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27500000	R\$	19.800,00
Total do Crédito Especial (R\$)						19.800,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 28.900,00
Total do Crédito Especial (R\$)					28.900,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 253.225,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27510000	R\$ 25.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					278.225,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 60.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4075-4 (ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS)	Fonte de Recurso	25000000	R\$	379.925,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 10869-3 (CIP)	Fonte de Recurso	27510000	R\$	25.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14814-8 (CIDE)	Fonte de Recurso	27500000	R\$	19.800,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4080-0 (ITR)	Fonte de Recurso	25000000	R\$	45.300,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4926-3 (IPI)	Fonte de Recurso	25000000	R\$	28.900,00
Total Geral do Superavit Financeiro (R\$)				498.925,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C9903E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0696/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2011/2023, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3061, de 26 de junho de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN”**?, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo de Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	100.000,00
Total Geral do Superavit Financeiro (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:557E44D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1504/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

DATA DE ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL NOVO
18/09/1976	MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA	PM1-J	PM2-J
09/02/1998	ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES	PM2-G	PM3-G
07/06/2001	LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA	PM2-F	PM3-F
15/04/2002	FRANCISCA REJANE TORRES	PM2	PM3
03/05/2006	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	PM1-D	PM2-D
02/03/2020	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021	MARLEUSA DUARTE NORONHA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021	MARCIA ADRIANA REGIS ALVES PINHEIRO	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021	ADRIELE VIANA DE OLIVIERA SILVEIRA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021	FATIMA RAQUEL DE GOIS OLIVIERA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021	ITALA RAQUEL SOUZA MELO	PM2-A-1	PM3-A-1
01/02/2022	VERONICA DA SILVA	PM2-A-1	PM3-A-1
02/03/2020	MAYANA VIRGINA REBOUÇAS SISENANDO	PM2-A-1	PM4-A-1
10/09/2021	THAIS HELENA DE SOUSA MELO	PM2-A-1	PM3-A-1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FEB38DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124758/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**

ASSUNTO: o Registro de Preços visando a Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas e licença de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº **014/2023**, destinado ao **Registro de Preços visando a Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas e licença de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA 00831498480					
CNPJ: 47.197.302/0001-65		Email: franciscoborges25@gmail.com		Telefone: (84) 99422-5588	
Endereço: Rua Nova Esperança, 93, Lagoa de Dentro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
01	Serviço de digitalização de documentos e imagens	UND	500.000	0,03	15.000,00
02	Serviço de indexação de documentos e imagens	UND	500.000	0,03	15.000,00
03	Licença de software gerenciador de documentos digitais	MÊS	12	375,00	4.500,00
Total do vencedor					34.500,00

Arez/RN, 21 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AB3FC24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos orais, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **017/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br			Telefone: (81) 3035-9052	
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	FENOBARBITAL 40 MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.200	4,00	4.800,00
05	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.200	3,72	4.464,00
12	SEVOFLURANO INALANTE DE 250 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	315,00	157.500,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	COMPRIMI	72.000	0,04	2.880,00
21	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	60.000	0,12	7.200,00
25	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	COMPRIMI	12.000	0,13	1.560,00
28	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30.000	0,25	7.500,00
31	CODEINA +PARACETAMOL 30/500MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12.000	0,33	3.960,00
36	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	COMPRIMI	12.000	0,18	2.160,00
38	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	30.000	0,10	3.000,00
39	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	60.000	0,13	7.800,00
41	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	60.000	0,15	9.000,00
42	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMI	6.000	0,17	1.020,00
49	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	3.000	0,29	870,00
50	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12.000	0,33	3.960,00
51	PAROXETINA 20MG	EMS	COMPRIMI	6.000	0,19	1.140,00
Total do vencedor:						218.814,00

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01		Email: dellydistribuidora@gmail.com			Telefone: (45) 3251-1461	
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	SANOFI	FRASCO	1.200	13,00	15.600,00
10	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	SANOFI	FRASCO	1.200	25,59	30.708,00
Total do vencedor:						46.308,00

Vencedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br			Telefone: (81)2102-1819	
Endereço: Rua Barao de Bonito, 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50740-080						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	3.600	8,25	29.700,00
02	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.200	2,66	3.192,00
03	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	600	7,00	4.200,00
07	ISOFLURANO INALANTE	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	500	200,00	100.000,00

14	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.200	5,64	6.768,00
15	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED (SP)	COMPRIMI	6.000	0,10	600,00
20	BROMAZEPAM 3MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMI	48.000	0,10	4.800,00
26	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	30.000	0,07	2.100,00
40	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA-MG (MG)	CAPSULA	60.000	0,09	5.400,00
43	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMI	24.000	0,75	18.000,00
44	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	24.000	0,49	11.760,00
48	MORFINA 10MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	2.400	0,90	2.160,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMPRIMI	12.000	0,67	8.040,00
Total do vencedor:						196.720,00

Vencedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.932.265/0001-77		Email: atendimento@hmedhospitalar.com.br			Telefone: (84) 3322-1942	
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS	CRISTALIA	FRASCO	1.200	10,98	13.176,00
19	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMI	60.000	0,23	13.800,00
22	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60.000	0,18	10.800,00
23	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMPRIMI	30.000	0,56	16.800,00
32	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMI	60.000	0,05	3.000,00
33	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMI	30.000	0,05	1.500,00
52	QUETIAPINA 25MG	TEUTO	COMPRIMI	30.000	0,09	2.700,00
53	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMPRIMI	12.000	0,10	1.200,00
54	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMPRIMI	12.000	0,11	1.320,00
55	RISPERIDONA 3MG	PRATI	COMPRIMI	12.000	0,15	1.800,00
56	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	60.000	0,10	6.000,00
57	TOPIRAMATO 25MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	6.000	0,17	1.020,00
58	TOPIRAMATO 50MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	12.000	0,17	2.040,00
Total do vencedor:						75.156,00

Vencedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita4@mcwdistribuidora.com.br			Telefone: (51)3740-1450	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
11	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2.400	8,80	21.120,00
27	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMI	80.000	0,06	4.800,00
29	CLOPRAMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	60.000	0,28	16.800,00
60	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	CAPSULA	12.000	0,49	5.880,00
Total do vencedor:						48.600,00

Vencedor: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 07.294.636/0001-32		Email: md.hospitalar@outlook.com			Telefone: (71)3021-5950	
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, 0, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40279-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
46	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	COMPRIMI	6.000	0,13	780,00
59	TRAMADOL 50MG	TEUTO	COMPRIMI	12.000	0,18	2.160,00
Total do vencedor:						2.940,00

Vencedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br			Telefone: (84)99939-0153	
Endereço: av. Ayrton senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	GERMED LTDA	FRASCO	600	23,24	13.944,00
47	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	COMPRIMI	1.200	2,26	2.712,00
Total do vencedor:						16.656,00

Vencedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Email: licitacao@prontomedica.com.br			Telefone: (84)3092-8000	
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
16	ALPRAZOLAM 0,5MG	nova química	COMPRIMI	6.000	0,09	540,00
17	ALPRAZOLAM 1MG	nova química	COMPRIMI	6.000	0,11	660,00
24	CITALOPRAM 10MG	CIMED	COMPRIMI	12.000	0,23	2.760,00
34	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	zydus	COMPRIMI	12.000	0,52	6.240,00
35	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	zydus	COMPRIMI	12.000	0,87	10.440,00
37	ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	COMPRIMI	6.000	0,40	2.400,00
Total do vencedor:						23.040,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 628.234,00 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 23 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B2065785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 06030001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Cezario Matos, n.º 150, Bairro Centro, Apto. 22, município de Erechim/RS, CEP 99.700-09						
REPRESENTANTE LEGAL: GECLIANO ANTÔNIO JAGUESKI						
E-MAIL: atrium.vendas@gmail.com TELEFONE: (54) 99189-8797						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0180	LÂMPADA DE LED DE 15W	G-LIGHT	G-LIGHT	200 UND	RS 8,98	1.796,00
VALOR TOTAL						RS 1.796,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA
GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 15BE548E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 06030001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUIR MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 70.148.929/0001-48						
ENDEREÇO: Av. Jerônimo Rosado, nº 919, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DA SILVA REBOUÇAS						
E-MAIL: junior@construirbarauna.com.br TELEFONE: (84) 3320-2400						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0025	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA ESCORREDOR DUPL0, DE *0,55 X 1,20* M	INOX	GHELPLUS	25 UND	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
0029	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	AÇO	ACO CEARENSE/GERDAU	400 KG	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
0040	BUCHA DE NYLON Nº 06	NYLON	USAF	1.000 UND	R\$ 0,02	R\$ 20,00
0041	BUCHA DE NYLON Nº 08	NYLON	USAF	1.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 80,00
0042	BUCHA DE NYLON Nº 10	NYLON	USAF	1.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 120,00
0043	BUCHA DE NYLON Nº 12	NYLON	USAF	1.000 UND	R\$ 0,26	R\$ 260,00
0066	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN EM ACRÍLICO INCLUSIVE FIXAÇÃO	PADRÃO COSERN	TAF/INPLAST	30 UND	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
0067	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN EM ACRÍLICO INCLUSIVE FIXAÇÃO	PADRÃO COSERN	TAF/INPLAST	30 UND	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
0070	CAIXA PADRÃO CAERN	PADRÃO CAERN	TAF/INPLAST	50 UND	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
0075	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	BORRACHA	JFF/BUFALO	70 UND	R\$ 14,60	R\$ 1.022,00
0085	CISCADOR DE FERRO GRANDE COM CABO	ANCINHO	TRAMONTINA	50 UND	R\$ 19,90	R\$ 995,00
0116	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AZUL	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
0119	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO.	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0122	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0124	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0126	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AMARELO	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0127	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PRETO	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0133	FACÃO GRANDE	FERRAMENTA	TRAMONTINA	50 UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0146	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	FORRO	PERFILPLAST	600 M²	R\$ 24,60	R\$ 14.760,00
0158	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 100MM	ESGOTO	KRONA/FORTLEV/TIGRE	300 UND	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0159	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 40MM	ESGOTO	KRONA/FORTLEV/TIGRE	300 UND	R\$ 0,70	R\$ 210,00
0160	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 50MM	ESGOTO	KRONA/FORTLEV/TIGRE	300 UND	R\$ 1,63	R\$ 489,00

0161	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 75MM	ESGOTO	KRONA/FORTLEV/TIGRE	300 UND	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
0208	LUVA ¾" L/L	SOLDÁVEL	KRONA/FORTLEV/TIGRE	300 UND	R\$ 0,49	R\$ 147,00
0234	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	MASSA	ROYAL	200 KG	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
0238	METALON 30X30X1,20 CH 18 COM 6 MTS	ACO	ACO CEARENSE	50 UND	R\$ 69,19	R\$ 3.459,50
0239	METALON 40X30X1,5 CH 16 COM 6 MTS	ACO	ACO CEARENSE	50 UND	R\$ 97,97	R\$ 4.898,50
0253	PERFIL U DE 2 POLEGADAS CH 16 COM 6MTS	PERFIL	ACO CEARENSE	100 UND	R\$ 113,68	R\$ 11.368,00
0254	PERFIL U DE 3 POLEGADAS CH 16 COM 6MTS	PERFIL	ACO CEARENSE	150 UND	R\$ 185,33	R\$ 27.799,50
0255	PERFIL U ENRRIGECIDO DE 2 POLEGADAS CH 16 DE 6 MTS	PERFIL	ACO CEARENSE	200 UND	R\$ 154,82	R\$ 30.964,00
0256	PERFIL U ENRRIGECIDO DE 3 POLEGADAS CH	PERFIL	ACO CEARENSE	100 UND	R\$ 200,93	R\$ 20.093,00
0282	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE 40MM	LATÃO	DOCOL/TALITA	25 UND	R\$ 77,68	R\$ 1.942,00
0283	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE 50MM	LATÃO	DOCOL/TALITA	25 UND	R\$ 94,90	R\$ 2.372,50
0291	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	LATÃO	DOCOL/TALITA	80 UND	R\$ 105,19	R\$ 8.415,20
0302	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	PINTURA	SBRAS	300 LTAO	R\$ 69,26	R\$ 20.778,00
0308	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	THINNER	FORTNIL/THINSOL	200 L	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
0319	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA 6 MTS, CA-60,, DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM	ACO	GERDAU	50 UND	R\$ 735,47	R\$ 36.773,50
0320	TELA PARA COLUNA 3/8-10MM	ACO	GERDAU	200 UND	R\$ 141,05	R\$ 28.210,00
0321	TELA PARA COLUNA 5/16-8MM	ACO	GERDAU	200 UND	R\$ 103,44	R\$ 20.688,00
0322	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERAMICA	RUSSAS	40 MLR	R\$ 730,54	R\$ 29.221,60
0329	TINTA PARA PISO LATÃO 18 LITROS	TINTA	HIDROTINTAS/SBRAS	100 LTAO	R\$ 181,90	R\$ 18.190,00
0331	TINTA LATEX PAREDE EXTERNA (CORES)	TINTA	HIDROTINTAS	160 LTAO	R\$ 140,48	R\$ 22.476,80
0332	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	TINTA	HIDROTINTAS	160 LTAO	R\$ 77,81	R\$ 12.449,60
0334	TINTA LATEX PAREDE EXTERNA (CORES).	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
0335	TINTA LATEX PAREDE INTERNA (CORES)	TINTA	HIDROTINTAS	100 GAL	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
0348	TRELIÇA TG-8X6MTS	ACO	GERDAU	100 UND	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
0354	TUBO DE 1 POLEGADA 1.50 CH 16	ACO	ACO CEARENSE	40 UND	R\$ 56,94	R\$ 2.277,60
0355	TUBO DE 3/4 1.50 CH 16 6 MTS	ACO	ACO CEARENSE	40 UND	R\$ 42,70	R\$ 1.708,00
0358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	ESGOTO	KRONA	1.500 UND	R\$ 24,74	R\$ 37.110,00
0360	TUBO DE PVC PN 40 50MM	IRRIGAÇÃO	KEP	2.000 UND	R\$ 24,62	R\$ 49.240,00
0361	TUBO DE PVC PN 40 75 MM	IRRIGAÇÃO	KEP	1.000 UND	R\$ 49,38	R\$ 49.380,00
0383	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5MM (1/2) NERVURADO C/12M PESO=11,56KG	ACO	GERDAU	300 UND	R\$ 113,66	R\$ 34.098,00
0384	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2MM C/12M	ACO	GERDAU	800 UND	R\$ 12,59	R\$ 10.072,00
0385	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0MM C/12M	ACO	GERDAU	400 UND	R\$ 24,87	R\$ 9.948,00
0386	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	PINTURA	STARLUX	200 L	R\$ 37,14	R\$ 7.428,00
0387	ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 40CTM CH 24	GALVANIZADO	ACO CEARENSE	300 M	R\$ 27,23	R\$ 8.169,00
0388	ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 60 CTM CH 24	GALVANIZADO	ACO CEARENSE	300 M	R\$ 41,51	R\$ 12.453,00
VALOR TOTAL						R\$ 620.297,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Construir Materias Para Construção LTDA
JOÃO PAULO DA SILVA REBOUÇAS
Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C4F87B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 06030001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI						
CNPJ: 01.886.386/0001-43						
ENDEREÇO: Av. Manoel Batista de Souza, 14, Anexo 1, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANDRE MARTINS						
E-MAIL: pontodocimentolog@gmail.com TELEFONE: (84) 3338-2339						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	ABRACADEIRA	SILVANA	250 UND	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
0002	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 3/4 EM INOX	ACABAMENTO PARA REGISTRO	DECA	50 UND	R\$ 42,16	R\$ 2.108,00
0003	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 40MM EM INOX	ACABAMENTO PARA REGISTRO	DECA	50 UND	R\$ 47,92	R\$ 2.396,00
0004	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 50MM EM INOX	ACABAMENTO PARA REGISTRO	DECA	50 UND	R\$ 48,02	R\$ 2.401,00
0005	ADAPTADOR 1/2" L/R	ADAPTADOR	KRONA	200 UND	R\$ 0,46	R\$ 92,00
0006	ADAPTADOR 3/4" L/R	ADAPTADOR	KRONA	200 UND	R\$ 0,57	R\$ 114,00
0007	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	ADAPTADOR	KRONA	300 UND	R\$ 0,46	R\$ 138,00
0008	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2	ADAPTADOR	KRONA	200 UND	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
0009	ADAPTADOR/CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED	ADAPTADOR	TASHIBRA NATALINA	300 UND	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
0010	ANEL DE VEDAÇÃO DN 100MM, REF. FC-7506, DA ASPERBRAS OU SIMILAR	ANEL	ASPERBRAS	200 UND	R\$ 2,19	R\$ 438,00
0011	ANEL DE VEDAÇÃO DN 150MM, REF. FC-7500, DA ASPERBRAS OU SIMILAR	ANEL	ASPERBRAS	100 UND	R\$ 4,55	R\$ 455,00

0012	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 ROLO COM 500 MTS	ARAME	M MAIA	20 UND	R\$ 329,50	R\$ 6.590,00
0013	ARAME GALVANIZADO BWG 14	ARAME	M MAIA	70 KG	R\$ 18,49	R\$ 1.294,30
0014	ARAME GALVANIZADO BWG 22	ARAME	M MAIA	70 KG	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30
0015	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M)	ARAME	SIGMA	50 KG	R\$ 18,99	R\$ 949,50
0016	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	ARAME	SIGMA	50 KG	R\$ 16,49	R\$ 824,50
0017	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO.	AREIA	PONTO DO CIMENTO	1.000 M³	R\$ 94,25	R\$ 94.250,00
0018	AREIA GROSSA	AREIA	PONTO DO CIMENTO	4.000 M³	R\$ 90,99	R\$ 363.960,00
0019	ARGAMASSA ACII COM 20 KG	ARGAMASSA	MULTICOLA	2.000 SCO	R\$ 10,77	R\$ 21.540,00
0020	ARISCO	AREIA	PONTO DO CIMENTO	4.000 M³	R\$ 94,25	R\$ 377.000,00
0021	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASSENTO	GRAMPLAST	100 UND	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
0026	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPL0, DE *0,55 X 1,60* M	BANCADA	DURANOX	40 UND	R\$ 349,26	R\$ 13.970,40
0027	BARRA CHATA DE 1X3/16 C/ 6 METROS	BARRA	M MAIA	500 KG	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
0030	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO FACES/RETANGULAR *22 CM X 11* CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	BLOCO	PRE MOLDADO PONTO DO CIMENTO	5.000 M²	R\$ 75,00	R\$ 375.000,00
0031	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO FACES/RETANGULAR *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	BLOCO	PRE MOLDADO PONTO DO CIMENTO	3.000 M²	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
0032	BOCAL DE LOUÇA EM PORCELANA PARA LÂMPADA	BOCAL	LORENZET	20 UND	R\$ 4,87	R\$ 97,40
0033	BOCAL PARA LAMPADA E-27	BOCAL	DECORLUX	400 UND	R\$ 1,08	R\$ 432,00
0036	BRITA 0	BRITA	COELHO	100 M³	R\$ 239,99	R\$ 23.999,00
0037	BRITA 1	BRITA	COELHO	200 M³	R\$ 239,99	R\$ 47.998,00
0038	BRITA 3/4 19MM	BRITA	COELHO	200 M³	R\$ 239,99	R\$ 47.998,00
0039	BRITA 3/8 (CASCALHO)	BRITA	COELHO	500 M³	R\$ 258,98	R\$ 129.490,00
0053	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	CADEADO	BRAVO	20 UND	R\$ 11,54	R\$ 230,80
0055	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	CADEADO	BRAVO	20 UND	R\$ 28,99	R\$ 579,80
0056	CAIBRO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MDEIRA	CERQUEIRA	700 M	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
0057	CAIBRO EM MADEIRA MISTA COM 6 MTS	MDEIRA	CERQUEIRA	800 M	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
0062	CAIXA D' AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	CAIXA PVC	FORT LEV	10 UND	R\$ 449,99	R\$ 4.499,90
0063	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO NCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	CAIXA PVC	GRAMPLAST	100 UND	R\$ 5,08	R\$ 508,00
0064	CAIXA DE GORDURA DE PVC/250X150X50	CAIXA PVC	HERC	50 UND	R\$ 112,36	R\$ 5.618,00
0065	CAIXA DE GORDURA DE PVC/250X230X75	CAIXA PVC	LUCONI	50 UND	R\$ 59,97	R\$ 2.998,50
0068	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2". PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	CAIXA PVC	TRAMOTINA	300 UND	R\$ 1,26	R\$ 378,00
0071	CAIXA PADRÃO EXTERNA P/ CANELETAS 20 A	CAIXA PVC	ROMAZI	50 UND	R\$ 6,38	R\$ 319,00
0072	CAIXA PADRÃO PARA EMBUTIR 4X4	CAIXA PVC	ALUMBRA	200 UND	R\$ 1,70	R\$ 340,00
0073	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	CAIXA PVC	HERC	50 UND	R\$ 8,90	R\$ 445,00
0074	CAL HIDRATADA COM 25KG	CAL	HIDRO TINTAS	200 SCO	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
0076	CAP ½"	CAP	KRONA	200 UND	R\$ 0,73	R\$ 146,00
0077	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	CAP	KRONA	200 UND	R\$ 0,98	R\$ 196,00
0079	CARRAPETA DE VEDAÇÃO 1/2	CARRAPETA	HERC	50 UND	R\$ 0,29	R\$ 14,50
0080	CARRAPETA DE VEDAÇÃO 3/4	CARRAPETA	HERC	50 UND	R\$ 0,49	R\$ 24,50
0081	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	CARRO DE MAO	MAESTRO	20 UND	R\$ 133,99	R\$ 2.679,80
0082	CHIBANCA C/CABO	CHIBANCA	TENACE	30 UND	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
0084	CIMENTO PORTLAND CPV COM 40 KG	CIMENTO	MIZU	5.000 SCO	R\$ 31,99	R\$ 159.950,00
0087	COMPENSADO 10 MM	COMPENSADO	FAVIERA	50 UND	R\$ 289,29	R\$ 14.464,50
0089	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	CONJUNTO PARA BACIA	PLASTILIT	100 UND	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
0090	CUMEEIRA EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL ZINCALUME 1M X 3M ESPESSURA 0,04MM	CUMEEIRA	AÇO CEARENCE	500 UND	R\$ 50,57	R\$ 25.285,00
0091	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO (CURVA PARA ELETRODUTO DE 25)	CURVA	VICAP	300 UND	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
0092	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO (CURVA PARA ELETRODUTO DE 32)	CURVA	KRONA	300 UND	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
0094	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARAESMERILHADEIRA 7 "	DISCO	MAX	200 UND	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
0101	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	DUCHA	MAXXIM	100 UND	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
0104	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA (ELETRODUTO RIGIDO DE 25)	TUBO PVC	KRONA	400 M	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
0110	ENGATE FLEXÍVEL ½"	ENGATE	KRONA	100 UND	R\$ 3,67	R\$ 367,00
0111	ENGATE FLEXÍVEL ¾"	ENGATE	KRONA	100 UND	R\$ 3,67	R\$ 367,00
0132	ESTOPA	ESTOPA	POLYBUHAS	100 KG	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
0134	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X 1,50	FIO	COBRECOM	3.000 M	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
0135	FIO PARALELO ENCAPADO 2X.2.5MM	FIO	COBRE RIO	3.000 M	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
0138	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	FITA	PRATIK	300 UND	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00

0147	HASTE ANCORA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 16 MM X 2000 MM	HASTE	J.LOBATO	40 UND	R\$ 60,35	R\$ 2.414,00
0151	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR" 4X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	INTERRUPTORES	ROMAZI	100 UND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0153	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 1.20 X 0.80, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA	JANELA	SERRARIA MARTINS	30 UND	R\$ 425,83	R\$ 12.774,90
0154	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 1.50 X 0.80, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA	JANELA	SERRARIA MARTINS	30 UND	R\$ 531,80	R\$ 15.954,00
0155	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 2.00 X 0.80, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA	JANELA	SERRARIA MARTINS	30 UND	R\$ 708,73	R\$ 21.261,90
0162	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO	MULTILIT	300 UND	R\$ 1,25	R\$ 375,00
0163	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO	MULTILIT	300 UND	R\$ 0,96	R\$ 288,00
0166	JOELHO L/R 1/2"	JOELHO	KRONA	300 UND	R\$ 0,98	R\$ 294,00
0167	JOELHO L/R 3/4"	JOELHO	KRONA	300 UND	R\$ 1,99	R\$ 597,00
0169	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	JOELHO	KRONA	400 UND	R\$ 0,73	R\$ 292,00
0173	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM	JUNTA	OLIPLAS	800 M	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
0174	KIT DE BANHEIRO/ACESSÓRIOS	KIT	ASTRA	50 UND	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
0175	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI- SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	KIT	SERRARIA MARTINS	30 UND	R\$ 486,95	R\$ 14.608,50
0176	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI- SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	KIT	SERRARIA MARTINS	30 UND	R\$ 486,95	R\$ 14.608,50
0177	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI- SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	KIT	SERRARIA MARTINS	30 UND	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
0184	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	LAVATORIO	LUZART	100 UND	R\$ 61,99	R\$ 6.199,00
0185	LIMA	LIMA	STARRET	150 UND	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
0186	LINHA 3 X 4	LINHA	CERQUEIRA	200 M	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00
0187	LINHA 3 X 5	LINHA	CERQUEIRA	200 M	R\$ 22,39	R\$ 4.478,00
0188	LINHA 3 X 6	LINHA	CERQUEIRA	200 M	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
0189	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X10	LINHA	CERQUEIRA	400 M	R\$ 18,66	R\$ 7.464,00
0190	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X12	LINHA	CERQUEIRA	400 M	R\$ 22,39	R\$ 8.956,00
0191	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X14	LINHA	CERQUEIRA	300 M	R\$ 27,99	R\$ 8.397,00
0192	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X20	LINHA	CERQUEIRA	300 M	R\$ 34,27	R\$ 10.281,00
0193	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X25	LINHA	CERQUEIRA	300 M	R\$ 42,84	R\$ 12.852,00
0194	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X30	LINHA	CERQUEIRA	300 M	R\$ 52,27	R\$ 15.681,00
0203	LIXA DE FERRO 100	LIXA	WORKER	300 UND	R\$ 0,65	R\$ 195,00
0206	LUVA 1/2" L/R	LUVA	KRONA	300 UND	R\$ 1,01	R\$ 303,00
0207	LUVA 3/4 L/R	LUVA	KRONA	300 UND	R\$ 1,20	R\$ 360,00
0209	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 90° DE 2" PARA TUBOS DE AÇO GALVANIZADO	LUVA	REMADI	300 UND	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
0213	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	LUVA	TIGRE	75 UND	R\$ 13,85	R\$ 1.038,75
0216	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 50MM	LUVA	KRONA	100 UND	R\$ 1,59	R\$ 159,00
0218	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, ROSSCAVEL	LUVA	KRONA	50 UND	R\$ 0,60	R\$ 30,00
0219	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL	LUVA	KRONA	50 UND	R\$ 1,00	R\$ 50,00
0221	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL	LUVA	KRONA	50 UND	R\$ 4,65	R\$ 232,50
0223	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM	LUVA	KRONA	300 UND	R\$ 0,62	R\$ 186,00
0224	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM	LUVA	KRONA	300 UND	R\$ 2,45	R\$ 735,00
0228	MADERITE PLASTIFICADO DE 10 MM, MEDIDA PADRÃO	MADERITE	SABINO E MELO	150 UND	R\$ 201,06	R\$ 30.159,00
0235	MDF FORMICADO DOS DOIS LADO 10MM MEDIDA PADRÃO	MDF	PLACAS DO BRASIL	100 UND	R\$ 531,30	R\$ 53.130,00
0236	MDF FORMICADO DOS DOIS LADO 12MM MEDIDA PADRÃO	MDF	PLACAS DO BRASIL	100 UND	R\$ 539,35	R\$ 53.935,00
0237	MEIO-FIO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	BLOCO	PRE MOLDADO PONTO DO CIMENTO	15.000 M	R\$ 29,13	R\$ 436.950,00
0240	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	MICTORIO	LUZART	50 UND	R\$ 329,99	R\$ 16.499,50
0249	PARAFUSO PARA VASO	PARAFUSO	LR METAIS	150 UND	R\$ 3,59	R\$ 538,50
0251	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	PARAFUSO	CISER	600 UND	R\$ 0,35	R\$ 210,00
0252	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	PARALELEPÍPEDO	COELHO	400 MLR	R\$ 856,82	R\$ 342.728,00
0258	PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120	PIA	IMASIL	70 UND	R\$ 95,98	R\$ 6.718,60
0260	PICARETA C/CABO	PICARETA	TENACE	40 UND	R\$ 93,86	R\$ 3.754,40
0262	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM²	PISO	CERBRAS	4.000 M²	R\$ 28,83	R\$ 115.320,00
0263	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO (CORES)	PISO	JUCA PRE	500 M²	R\$ 71,13	R\$ 35.565,00
0265	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	PORTA	CLARA INOX	100 UND	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
0266	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	PREGO	M MAIA	40 KG	R\$ 20,73	R\$ 829,20
0267	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	PREGO	M MAIA	40 KG	R\$ 20,73	R\$ 829,20
0268	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA CAIBAL	PREGO	M MAIA	40 KG	R\$ 18,29	R\$ 731,60
0269	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA PARA RIPA	PREGO	M MAIA	5 KG	R\$ 18,29	R\$ 91,45
0270	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	PROTETOR	PLASTICOR	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00

0271	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	QUADRO	FAME	50 UND	RS 102,42	RS 5.121,00
0272	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	QUADRO	STECK	50 UND	RS 23,71	RS 1.185,50
0273	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	QUADRO	STECK	50 UND	RS 53,64	RS 2.682,00
0274	RALO DE PVC/ESGOTO DE 100MM	RALO	PLASNETAL	300 UND	RS 3,87	RS 1.161,00
0275	RALO DE PVC/ESGOTO DE 200MM	RALO	PLASNETAL	150 UND	RS 14,22	RS 2.133,00
0288	REGISTRO DE PVC DE 40MM	REGISTRO	KRONA	200 UND	RS 12,26	RS 2.452,00
0294	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	REJUNTE	QUARTZOLIT	300 KG	RS 181,62	RS 54.486,00
0295	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1KG	REJUNTE	BQMIL	700 PC	RS 2,81	RS 1.967,00
0296	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	RIPA	CERQUEIRA	3.000 M	RS 4,22	RS 12.660,00
0297	RIPA EM MADEIRA MISTA	RIPA	CERQUEIRA	5.000 M	RS 2,23	RS 11.150,00
0298	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 10 CTM COM CABO	ROLO	ATLAS	100 UND	RS 2,99	RS 299,00
0299	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 30 CMT, COM CABO	ROLO	ATLAS	100 UND	RS 11,44	RS 1.144,00
0300	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 5 CTM COM CABO	ROLO	ATLAS	50 UND	RS 2,79	RS 139,50
0301	ROLO DE PINTURA EM LÃ 30 CTM, COM CABO	ROLO	ATLAS	200 UND	RS 10,99	RS 2.198,00
0303	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS COM 310 ML	SELANTE	PULVITEC	300 UND	RS 31,99	RS 9.597,00
0304	SIFÃO DUPLO DE PVC	SIFÃO	PLASTUNING	200 UND	RS 8,57	RS 1.714,00
0305	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	SIFAO	PLASTUNING	300 UND	RS 3,65	RS 1.095,00
0310	SUPORTE MAO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CTM	SUPORTE	THOMPSON	200 UND	RS 5,99	RS 1.198,00
0311	TABUA EM PINUS 3.00X15	TABUA	BEIRA RIO	300 UND	RS 40,96	RS 12.288,00
0312	TABUA EM PINUS 3.00X30	TABUA	BEIRA RIO	200 UND	RS 101,02	RS 20.204,00
0314	TANQUE D' AGUA EM POLIETILENO 20.000 LITROS COM TAMPA	TANQUE	FORT LEV	2 UND	RS 13.556,74	RS 27.113,48
0316	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TE	KRONA	250 UND	RS 4,05	RS 1.012,50
0317	TEE DE PVC/ESGOTO DE 40MM	TE	KRONA	200 UND	RS 2,08	RS 416,00
0318	TEE DE PVC/ESGOTO DE 75MM	TE	KRONA	200 UND	RS 6,77	RS 1.354,00
0323	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	TELHA	ETERNIT	800 UND	RS 108,31	RS 86.648,00
0324	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA,	TELHA	M MAIA	400 M²	RS 231,12	RS 92.448,00
0326	TEXTURA RUSTICA PAREDE EXTERNA (CORES)	MASSA	HIDRO TINTAS	300 LTAO	RS 33,61	RS 10.083,00
0327	TEXTURA RUSTICA PAREDE INTERNA (CORES)	MASSA	HIDRO TINTAS	300 LTAO	RS 19,91	RS 5.973,00
0328	TIJOLO CERAMICO (9X19X19)	TIJOLO	CERAMICA PROGRESSO	60 MLR	RS 850,00	RS 51.000,00
0333	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	TINTA	HIDRO TINTAS	200 GAL	RS 23,99	RS 4.798,00
0337	TINTA PARA PISO GL DE 3,6 LITROS	TINTA	HIDRO TINTAS	100 GAL	RS 41,81	RS 4.181,00
0341	TOMADA SISTEMA X 10 A	TOMADA	ROMAZI	100 UND	RS 6,14	RS 614,00
0343	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 "	TORNEIRA	INJET	80 UND	RS 22,35	RS 1.788,00
0344	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 ", COM HASTE TORNEIRA E BALAO METALICOS	TORNEIRA	FORT LEV	80 UND	RS 11,93	RS 954,40
0345	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2 "	TORNEIRA	HERC	80 UND	RS 24,53	RS 1.962,40
0347	TRELIÇA TG-12X6 MTS	TRELIÇA	M MAIA	100 UND	RS 60,71	RS 6.071,00
0349	TRILHO PARA LAJE COM TRELIÇA TG-12	TRILHO	PONTO DO CIMENTO	200 M	RS 30,22	RS 6.044,00
0350	TRILHO PARA LAJE COM TRELIÇA TG-8	TRILHO	PONTO DO CIMENTO	400 M	RS 22,35	RS 8.940,00
0352	TUBO DE 1.1/4 1.20 CH 18 COM 6 MTS	TUBO	M MAIA	40 UND	RS 73,57	RS 2.942,80
0353	TUBO DE 1.1/4 1.50 CH 18 COM 6 MTS	TUBO	M MAIA	40 UND	RS 89,59	RS 3.583,60
0356	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X1,60 M	TUBO	GRAMPLAST	200 UND	RS 9,98	RS 1.996,00
0372	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	TUBO	KRONA	500 M	RS 19,14	RS 9.570,00
0373	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	TUBO	KRONA	500 M	RS 7,43	RS 3.715,00
0379	VASSOURA PIAÇA VA	VASSOURA	CONDOR	100 UND	RS 16,51	RS 1.651,00
0381	VEDACALHA	VEDACALHA	MUNDIAL PRIME	100 UND	RS 13,69	RS 1.369,00
0382	VERGALHÃO AÇO CA-50 10MM (3/8) NERVURADO C/12M PESO=7,404KG	VERGALHÃO	ARCELORMITAL	450 UND	RS 65,53	RS 29.488,50
0389	MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA DE ATÉ 45KG	MOLA	SOPRANO	30 UND	RS 252,46	RS 7.573,80
0390	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20KG	ARGAMASSA	MULTICOLA	1.600 UND	RS 20,19	RS 32.304,00
VALOR TOTAL						RS 3.921.441,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

M. A. Martins Construções E Logística EIRELI

MARCIO ANDRE MARTINS

Responsável legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A395F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para

REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 06030001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R B D DA SILVA						
CNPJ: 31.859.224/0001-87						
ENDEREÇO: Avenida Cunha da Mota, Nº 79, Centro, CEP 59600-160, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA						
E-MAIL: rbdscmercio@gmail.com TELEFONE: (84) 98140-0206						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0022	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	cd0017	deca	50 UND	R\$ 250,00	12.500,00
0023	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	p1117	deca	50 UND	R\$ 130,00	6.500,00
0024	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO 10 L	33150120	dismatl	80 UND	R\$ 5,72	457,60
0028	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80X80 CM, DIÂMETRO DE 3 CM	117	met. Reis	50 UND	R\$ 125,00	6.250,00
0034	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	26912229	tigre	80 UND	R\$ 2,42	193,60
0035	BOTA SEGURANÇA PVC VÁRIAS NUMERAÇÕES – PAR	514	innpro	100 UND	R\$ 42,00	4.200,00
0045	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	22066773	tigre	300 UND	R\$ 0,80	240,00
0046	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM (CORES)	3017	sil	4.000 M	R\$ 0,96	3.840,00
0047	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM (CORES)	301802	sil	4.000 M	R\$ 1,51	6.040,00
0048	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM (CORES)	3019002	sil	4.000 M	R\$ 2,47	9.880,00
0049	CABINHO FLEXIVEL 6.0MM (CORES)	3117001	sil	4.000 M	R\$ 3,67	14.680,00
0050	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	83025002	sil	250 M	R\$ 36,00	9.000,00
0051	CABO PP 3X 2,5 750V	1360350	sil	3.000 M	R\$ 5,77	17.310,00
0054	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	51000016	pado	20 UND	R\$ 17,00	340,00
0058	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPAS	2010005	fortlev	20 UND	R\$ 225,00	4.500,00
0059	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPAS	2010007	fortlev	50 UND	R\$ 320,00	16.000,00
0060	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPAS	2020001	fortlev	30 UND	R\$ 818,00	24.540,00
0061	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPAS	2010005	fortlev	50 UND	R\$ 200,00	10.000,00
0069	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3"	33043171	tigre	200 UND	R\$ 4,82	964,00
0078	CAPO PP 3X4MM	13600351	tigre	2.000 M	R\$ 8,96	17.920,00
0088	CONE GRANDE	70000017	plasticor	200 UND	R\$ 28,00	5.600,00
0093	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	7290	sortluz	300 UND	R\$ 4,00	1.200,00
0095	DISCO DE DESBATE DE 7 POLEGADAS	348	itambe	250 UND	R\$ 5,00	1.250,00
0096	DISDE DE CORTE DE 12 POLEGADAS	6953	itambe	250 UND	R\$ 16,00	4.000,00
0097	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	5101501011	soprano	200 UND	R\$ 6,00	1.200,00
0098	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	5100150012	soprano	200 UND	R\$ 7,00	1.400,00
0100	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	50015060	soprano	200 UND	R\$ 79,64	15.928,00
0102	ELETRODO DE SOLDA 6013-1.5	3001254415	denver	100 KG	R\$ 19,00	1.900,00
0103	ELETRODO DE SOLDA 6013-2.3	101324415	denver	100 KG	R\$ 19,00	1.900,00
0106	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 3/4	7524	asw	1.000 M	R\$ 0,90	900,00
0112	ENXADA COM CABO, DIMENSÃO 72,5"	7722754	TRAMONTINA	50 UND	R\$ 38,07	1.903,50
0113	ENXADECO C/ CABO	77274754	tramontina	50 UND	R\$ 32,27	1.613,50
0114	ESMALTE SINTÉTICO	605820003	HIDRACOR	200 L	R\$ 20,00	4.000,00
0115	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE ALUMINIO	605810026	HIDRACOR	100 L	R\$ 20,00	2.000,00
0117	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AZUL	992049415	HIDRACOR	100 L	R\$ 22,00	2.200,00
0118	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO	6058200013	HIDRACOR	100 L	R\$ 20,00	2.000,00
0120	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE DOURADO	6058220015	HIDRACOR	100 GAL	R\$ 90,00	9.000,00
0121	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE DOURADO	6058220016	HIDRACOR	100 L	R\$ 25,00	2.500,00
0123	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA	609203404	HIDRACOR	100 L	R\$ 21,00	2.100,00
0125	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE ALUMINIO.	6058100026	HIDRACOR	100 GAL	R\$ 90,00	9.000,00
0128	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PRETO.	6058100002	HIDRACOR	100 L	R\$ 21,14	2.114,00
0129	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO.	605810007	HIFRAOR	100 L	R\$ 22,00	2.200,00
0130	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	4014	romazi	80 UND	R\$ 1,50	120,00
0137	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	11270001	afa	300 M	R\$ 3,50	1.050,00
0141	FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO 3/4	20081880	tigre	80 UND	R\$ 5,00	400,00
0149	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR"4 X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	2016	romazi	200 UND	R\$ 6,00	1.200,00
0150	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	2012	romazi	200 UND	R\$ 3,22	644,00
0152	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	2014	romazi	150 UND	R\$ 12,00	1.800,00
0156	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	922249	aluvid	30 UND	R\$ 354,50	10.635,00

0157	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	922306	aluvid	20 UND	R\$ 424,08	8.481,60
0195	LIXA D'AGUA 120	9617085423	BOSCH	300 UND	R\$ 0,70	210,00
0196	LIXA D'AGUA 220	96170854126	BOSCH	300 UND	R\$ 0,70	210,00
0197	LIXA D'AGUA 360	9617085459	BOSCH	300 UND	R\$ 0,62	186,00
0198	LIXA DE FERRO 120	9617085416	BOSCH	300 UND	R\$ 1,40	420,00
0199	LIXA DE FERRO 80	9617085414	BOSCH	300 UND	R\$ 1,40	420,00
0200	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	9617085406	BOSCH	300 UND	R\$ 0,45	135,00
0201	LIXA PARA PAREDE 100	9617085405	BOSCH	500 UND	R\$ 0,46	230,00
0202	LIXA PARA PAREDE 120	9617085406	BOSCH	500 UND	R\$ 0,46	230,00
0205	LUMINARIA TUBULAR LED BRANCO FRIO 120CM 40W	272201376	avant	200 UND	R\$ 22,62	4.524,00
0217	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 75MM	26300762	TIGRE	100 UND	R\$ 5,00	500,00
0222	LUVA LÁTEX – PARES	174092	USAFE	400 UND	R\$ 3,45	1.380,00
0227	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM	1401	INCOPAR	300 UND	R\$ 14,50	4.350,00
0229	MANGUEIRA DE LED TRANSPARENTE	779	PLASTIMAR	1.500 M	R\$ 5,01	7.515,00
0230	MANGUEIRA TRANÇADA ½	1904000137	forceline	500 M	R\$ 3,40	1.700,00
0231	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	190400038	forceline	500 M	R\$ 5,50	2.750,00
0232	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1 POLEGADA	735	forceline	500 M	R\$ 11,00	5.500,00
0233	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	604300061	hidracor	500 KG	R\$ 4,67	2.335,00
0241	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	123800433	tupy	80 UND	R\$ 4,20	336,00
0242	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	123800633	TUPY	80 UND	R\$ 6,00	480,00
0243	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	ba1470	dany	80 UND	R\$ 6,18	494,40
0244	PÁ DE BICO C/CABO	77459434	tramontina	50 UND	R\$ 31,00	1.550,00
0245	PÁ DE FERRO GRANDE	77464949	tramontina	50 UND	R\$ 31,00	1.550,00
0246	PÁ QUADRADA C/CABO	77464949	tramontina	50 UND	R\$ 31,00	1.550,00
0250	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	80026	CISER	400 UND	R\$ 1,18	472,00
0290	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	10021000	DECA	80 UND	R\$ 42,30	3.384,00
0309	SPOT LED 5W LUZ AMARELA 3000K EMBUTIR QUADRADO BIVOLT	865021371	AVANT	200 UND	R\$ 7,50	1.500,00
0325	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	208	INTELLI	40 UND	R\$ 7,00	280,00
0330	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AMARELO	609200204	HIDRACOR	100 L	R\$ 22,80	2.280,00
0338	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	1013	ROMAZI	150 UND	R\$ 4,00	600,00
0339	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MÓDULO)	1016	ROMAZI	150 UND	R\$ 5,00	750,00
0340	TOMADA PARA INTERNET	8114	ROMAZI	150 UND	R\$ 7,21	1.081,50
0351	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2")	LPZN0026	IPERBRAS	1.200 M	R\$ 36,80	44.160,00
0362	TUBO DE PVC SOLDABEL DE 1 POLEGADA PARA AGUA	32	ASW	700 UND	R\$ 34,65	24.255,00
0363	TUBO DE PVC SOLDABEL DE 1/2 PARA AGUA	20	ASW	1.000 UND	R\$ 9,65	9.650,00
0365	TUBO DE PVC SOLDABEL DE 40 PARA AGUA	40	ASW	600 UND	R\$ 30,67	18.402,00
0366	TUBO DE PVC SOLDABEL DE 50 PARA AGUA	50	ASW	600 UND	R\$ 55,00	33.000,00
0367	TUBO GALVANIZADO 60,30X2 DN 50 POLEGADAS COM 6MTS	321095	TUPER	100 UND	R\$ 500,00	50.000,00
0374	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	100002782	tigre	500 M	R\$ 9,14	4.570,00
0375	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	10000287	tigre	500 M	R\$ 11,77	5.885,00
0377	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO CONVENCIONAL	P1117	DECA	100 UND	R\$ 150,00	15.000,00
0378	VASSOURA 40 CM COM CABO	6355400	DISMATAT	100 UND	R\$ 22,00	2.200,00
0380	VASSOURÃO COM CABO	635540	DISMATAT	100 UND	R\$ 20,00	2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 523.619,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

R B D Da Silva
RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 1E3F61D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 06030001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA						
CNPJ: 28.988.412/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Rio Beberibe, nº 528, Letra A, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-240						
REPRESENTANTE LEGAL: REMO DOS REIS SOARES						
E-MAIL: reiscomerciallicita@gmail.com TELEFONE: (84) 99916-9299						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0044	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UND	R\$ 0,44	132,00
0052	CABO PP 3X6MM	COBRECOM	COBRECOM	2.000 M	R\$ 11,66	23.320,00
0083	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 `` PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	REBOLÇAS	REBOLÇAS	100 UND	R\$ 5,39	539,00
0099	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE	OUROLUX	OUROLUX	200 UND	R\$ 35,99	7.198,00

0105	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA (ELETRODUTO RIGIDO DE 32)	TUBOLYNE	TUBOLYNE	400 M	R\$ 6,25	2.500,00
0107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1 POLEGADA	TUBOLYNE	TUBOLYNE	500 M	R\$ 2,40	1.200,00
0108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1/2	TUBOLYNE	TUBOLYNE	500 M	R\$ 1,31	655,00
0109	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	TUBOLYNE	TUBOLYNE	500 M	R\$ 1,86	930,00
0131	ESPUDE PARA VASO	PLASBOHN	PLASBOHN	250 UND	R\$ 1,20	300,00
0136	FIO RIGIDO 4,0MM-10 (CORES)	COBRECOM	COBRECOM	2.000 M	R\$ 2,99	5.980,00
0139	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	QUALIFON	QUALIFON	300 UND	R\$ 2,29	687,00
0140	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	QUALIFON	QUALIFON	300 UND	R\$ 4,64	1.392,00
0142	FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO DE 1/2	SOCEL	SOCEL	80 UND	R\$ 6,63	530,40
0143	FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO DE 40	SOCEL	SOCEL	80 UND	R\$ 8,67	693,60
0144	FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO DE 50MM	SOCEL	SOCEL	80 UND	R\$ 9,79	783,20
0145	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4" (FLANGE DE 32 MM)	SOCEL	SOCEL	80 UND	R\$ 8,42	673,60
0148	HASTE DE ATERRAMENTO 16MMX3MTS	CARIBE	CARIBE	40 UND	R\$ 50,27	2.010,80
0165	JOELHO L/L 3/4"	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UND	R\$ 0,37	111,00
0168	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UND	R\$ 5,14	1.542,00
0170	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	400 UND	R\$ 1,65	660,00
0171	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN	PLASTILIT	PLASTILIT	400 UND	R\$ 3,99	1.596,00
0172	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UND	R\$ 25,36	2.536,00
0179	LAMPADA DE LED 30W	LUMANTI	LUMANTI	200 UND	R\$ 16,45	3.290,00
0181	LAMPADA DE LED 09 W BIVOLT PARA BOCAL E-27	LUMANTI	LUMANTI	300 UND	R\$ 4,15	1.245,00
0182	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT PARA BOCAL E-27	LUMANTI	LUMANTI	300 UND	R\$ 6,09	1.827,00
0183	LAVANDERIA DE MARMORE SINTETICO COM	NORT FIBRA	NORT FIBRA	50 UND	R\$ 96,00	4.800,00
0204	LUMINARIA TIPO TARARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SYKA LIGHT	SYKA LIGHT	50 UND	R\$ 9,76	488,00
0210	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	400 UND	R\$ 6,43	2.572,00
0211	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	200 UND	R\$ 2,32	464,00
0212	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UND	R\$ 2,90	290,00
0214	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 100MM	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UND	R\$ 4,18	418,00
0215	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 40MM	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UND	R\$ 1,09	109,00
0220	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL 50X25MM	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UND	R\$ 2,86	143,00
0225	LUVA PVC SOLDAVEL 1 POLEGADA	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UND	R\$ 1,96	588,00
0226	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UND	R\$ 0,43	129,00
0247	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO SOBREPOR 30X30	BLUMENAU	BLUMENAU	150 UND	R\$ 35,99	5.398,50
0248	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP	METAIS PEVILON	METAIS PEVILON	100 UND	R\$ 11,00	1.100,00
0257	PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 1,50	NORT FIBRA	NORT FIBRA	70 UND	R\$ 109,00	7.630,00
0259	PIA DE FIBRA DE 1,20M	NORT FIBRA	NORT FIBRA	50 UND	R\$ 102,00	5.100,00
0261	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	ATLAS	100 UND	R\$ 3,33	333,00
0264	PLAFON 100W	SIKA LIGHT	SYKA LIGHT	300 UND	R\$ 3,20	960,00
0284	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	REBOLÇAS	REBOLÇAS	20 UND	R\$ 4,51	90,20
0285	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	REBOLÇAS	REBOLÇAS	30 UND	R\$ 3,34	100,20
0286	REGISTRO DE PVC DE 1/2	REBOLÇAS	REBOLÇAS	200 UND	R\$ 3,34	668,00
0287	REGISTRO DE PVC DE 3/4	REBOLÇAS	REBOLÇAS	200 UND	R\$ 4,78	956,00
0289	REGISTRO DE PVC DE 50MM	REBOLÇAS	REBOLÇAS	200 UND	R\$ 14,49	2.898,00
0292	REGISTRO PARA CHUVEIRO EM LATÃO DE 3/4	METAIS PEVILON	METAIS PEVILON	50 UND	R\$ 38,61	1.930,50
0293	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	METAIS PEVILON	METAIS PEVILON	80 UND	R\$ 37,15	2.972,00
0306	SIFÃO TRIPLO DE PVC	PLASBOHN	PLASBOHN	200 UND	R\$ 12,02	2.404,00
0307	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	PULVITEC	PULVITEC	100 UND	R\$ 15,99	1.599,00
0313	TANQUE D'AGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMP	BAKOF	BAKOF	4 UND	R\$ 4.899,00	19.596,00
0315	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	250 UND	R\$ 8,53	2.132,50
0336	TINTA LATEX PAREDE INTERNA (CORES).	AQUARELA	AQUARELA	100 GAL	R\$ 23,80	2.380,00
0342	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	MECTRONIC	MECTRONIC	150 UND	R\$ 8,67	1.300,50
0346	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	REBOLÇAS	REBOLÇAS	80 UND	R\$ 1,41	112,80
0357	TUBO DE PVC 3/4"	ASPEBRAS	ASPEBRAS	800 UND	R\$ 14,91	11.928,00
0359	TUBO DE PVC PN 40 100 MM	ASPEBRAS	ASPEBRAS	1.000 UND	R\$ 61,82	61.820,00
0364	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 PARA AGUA	ASPEBRAS	ASPEBRAS	1.000 UND	R\$ 13,90	13.900,00
0368	TUBO PVC 1/2"	ASPEBRAS	ASPEBRAS	500 UND	R\$ 12,35	6.175,00
0369	TUBO PVC PN 100MM	ASPEBRAS	ASPEBRAS	500 UND	R\$ 61,82	30.910,00
0370	TUBO PVC PN 50 MM	ASPEBRAS	ASPEBRAS	1.000 UND	R\$ 44,30	44.300,00
0371	TUBO PVC PN 75 MM	ASPEBRAS	ASPEBRAS	300 UND	R\$ 69,55	20.865,00
0376	VALVULA DE PVC PARA PIA (PADRÃO)	PLASBOHN	PLASBOHN	200 UND	R\$ 2,00	400,00
VALOR TOTAL						R\$ 322.378,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuição De Material De Construção E Eletrico LTDA
REMO DOS REIS SOARES
 Responsável legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C7DAC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO RDC 004.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO TÊXTIL.

VENCEDORES DO PROCESSO
 RDC Eletrônico - 004/2022

ENGENHARIA QUALITY LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.399.726/0001-00 - Endereço: TV. TOMAZ BARBOSA DE MOURA - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 9408-6908							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001 LOTE UNICO							
	0001	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Um Galpão Têxtil.	N/C	N/C	1 UND	367.065,98	367.065,98
TOTAL DO LOTE							RS 367.065,98
TOTAL DO VENCEDOR							RS 367.065,98
Valor Total: RS 367.065,98							

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D58C436F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO RDC 004.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO TÊXTIL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RDC Eletrônico - 004/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Valor Referência: 369.849,72									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Um Galpão Têxtil.			-	-	1	367.065,98	367.065,98	
	Vencedor	ENGENHARIA QUALITY LTDA	30.399.726/0001-00					367.065,98	Adjudicado em: 16/01/2023 - 10:54:04 - Por: Magno Madson Campos da Silva

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8533C5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO RDC 004.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO TÊXTIL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RDC Eletrônico - 004/2022
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE UNICO- Valor Referência: 369.849,72		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	367.065,98	Homologado em 16/01/2023 10:59:28 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EF1990FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

ENDEREÇO: Rua Professor Joaquim Cavalcanti, Iputinga - Recife/PE – 50.800-010

REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE - 122.495.934-50

E-MAIL: distribuidorasendpharma@gmail.com **TEL.:** (81) 4042-8144

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	800 FR	RS 2,95	2.360,00
06	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	120 FR	RS 8,50	1.020,00
10	ESCITALOPRAM 15 MG	EMS(SP)	9.000 CPR	RS 0,65	5.850,00
14	FENTANILA 50 MCG/ML CAIXA COM 25 AMPOLA DE 5 ML	UNIAO QUIMI(DF)	10 CX	RS 120,00	1.200,00
16	HALOPERIDOL 2 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	150 FR	RS 5,58	837,00
17	HALOPERIDOL 5 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	200 AMP	RS 2,66	532,00

19	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	12.000 CPR	RS 0,87	10.440,00
20	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	18.000 CPR	RS 0,55	9.900,00
21	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	180 FR	RS 11,80	2.124,00
30	RISPERIDONA 1 MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	400 FR	RS 11,50	4.600,00
32	TOPIRAMTO 50 MG	EMS(SP)	2.100 CPR	RS 0,18	378,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	700 FR	RS 5,40	3.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.021,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e FELIPE LONGA DA FONTE - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C1A37288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.540/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ: 38.419.205/0001-89

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, Vila Moreira - São José do Rio Preto/SP – 15.030-500

REPRESENTANTE: Moriel Henrique - 446.063.658-11

E-MAIL: licitacao@cationlab.com.br TEL.: (17) 3234-7008

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0027	ESTUFA ANALÓGICA OU DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM: FAIXA DE TEMPERATURA E TRABALHO: AMBIENTE +5°C A 250°C, CAPACIDADE 30 LITROS	LUCADEMA	1 UN	R\$ 2.401,00	R\$ 2.401,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.401,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Moriel Henrique - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2DFC5D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.540/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ: 25.371.614/0001-00

ENDEREÇO: Av. Heitor Lucato, Distrito Industrial - Cedral/SP – 15.895-000

REPRESENTANTE: Fabio Bruneto Constancio - 222.485.758-66

E-MAIL: licitar@hoffmannlab.com.br TEL.: (179) 9676-4586

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	BANHO MARIA DIGITAL UNIVERSAL - CUBA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TEMPERATURA ATÉ 70°C PARA 72 TUBOS DE ATÉ 13 MM	HOFFMANNLAB/HOFFMANNLAB	1 UN	R\$ 1.706,00	R\$ 1.706,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.706,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Bruneto Constancio - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EDFEE732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 057/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 013/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.540/2023**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.**ASSINATURA DA ATA:** 22 de junho de 2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**CNPJ:** 03.134.944/0001-40**ENDEREÇO:** Rua Manoel Brandão, Cajueiro - Recife/PE – 52.221-295**REPRESENTANTE:** Edson José da Silva - 616.482.564-49**E-MAIL:** edson.jsilva@terra.com.br TEL.: (81) 3443-2710

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Analisador TIPO HORIBA ABX micro 60, 03 Analisador HORIBA ABX micro 60	URIT 3000PLUS	1	R\$ 33.958,00	R\$ 33.958,00
6	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 1000 µL	1000UL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
7	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 500 µL	500 ul	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 250 µL	250 UL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
9	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 200 µL	200 UL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
10	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 100 µL	100 UIL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
11	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 50 µL	50 ul	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 25 µL	25 UL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
13	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 20 µL	20 ul	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
14	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 10 µL	10 UL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
15	Micropipeta - Monocanal Fixo Parcial. Autoclavável 5 µL	5 UL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
16	Homogenizador de Sangue Para 30 Tubos, Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM).	HM01	1	R\$ 1.744,98	R\$ 1.744,98
18	Contador Diferencial de Células Digital 8 registrador e 1 totalizador, Visor de LCD Eletrônica Microprocessada 8 Teclas, 1 totalizador.	CCS01	1	R\$ 689,99	R\$ 689,99
VALOR TOTAL:					R\$ 39.192,97

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Edson José da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FC231BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.014 DE 02 DE MAIO DE 2023**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.014 de 02 de maio de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.419.589,91 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br		1608-4903-849
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1.014/2023 de 02/05/2023		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 550 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	425369	Redução da Despesa			600,00
Total da despesa:				0,00	600,00
Despesa 552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	424226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da despesa:				600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				600,00	600,00
Total do órgão orçamentário:				600,00	600,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426122	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO					
Despesa 752 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426123	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 758 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	425426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.429,56	
Total da despesa:				86.429,56	0,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 885 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426126	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 961 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426128	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426130	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIROS					
Despesa 994 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426132	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Ação: 2.191 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO					
Despesa 1024 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426134	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Despesa 807 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426124	Redução da Despesa			4.429,56
Total da despesa:				0,00	4.429,56
Total da unidade orçamentária:				86.429,56	86.429,56
Total do órgão orçamentário:				86.429,56	86.429,56
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 827 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426044	Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 829 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/05/2023	426045	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:					12.000,00
Despesa 832 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426043	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	113.600,00	
Total da despesa:				113.600,00	0,00
Despesa 920 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426046	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 2.132 - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA					
Despesa 672 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426052	Redução da Despesa			5.600,00
Total da despesa:				0,00	5.600,00
Ação: 1.89 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES					
Despesa 786 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426048	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 787 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426050	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				113.600,00	113.600,00
Total do órgão orçamentário:				113.600,00	113.600,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 959 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	425656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					
Despesa 1525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426154	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1528 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426155	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S					
Despesa 1511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426153	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426152	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO					
Despesa 1518 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426150	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426151	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1523 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426149	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				150.000,00	150.000,00
Total do órgão orçamentário:				150.000,00	150.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426363	Redução da Despesa			67.950,00
Total da despesa:				0,00	67.950,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426365	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1202 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426245	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.900,00	
Total da despesa:				135.900,00	0,00
Despesa 1214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426364	Redução da Despesa			67.950,00
Total da despesa:				0,00	67.950,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1224 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				185.900,00	185.900,00
Total do órgão orçamentário:				185.900,00	185.900,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1052 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	427274	Redução da Despesa			436,85
Total da despesa:				0,00	436,85
Despesa 1063 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	425370	Redução da Despesa			6.800,00
Total da despesa:				0,00	6.800,00
Despesa 1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	424298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.800,00	
Total da despesa:				6.800,00	0,00
Despesa 1080 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	426891	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	436,85	
Total da despesa:				436,85	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.236,85	7.236,85
Total do órgão orçamentário:				7.236,85	7.236,85
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caió					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 1 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422152	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 29 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422153	Redução da Despesa			36.000,00
Total da despesa:				0,00	36.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE					
Despesa 362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	419322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da despesa:				500,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422154	Redução da Despesa			291.000,00
Total da despesa:				0,00	291.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422150	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422149	Redução da Despesa			70.000,00
Total da despesa:				0,00	70.000,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	421639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 59 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422151	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Despesa 151 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422158	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Despesa 164 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	420842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	910.000,00	
Total da despesa:				910.000,00	0,00
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					
Despesa 201 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422159	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422160	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MÉDICOS RESIDENTES					
Despesa 307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	420187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	127.000,00	
Total da despesa:				127.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422161	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 86 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	421811	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	420923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	188.400,00	
Total da despesa:				188.400,00	0,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO					
Despesa 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422148	Redução da Despesa			110.000,00
Total da despesa:				0,00	110.000,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 120 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422155	Redução da Despesa			371.000,00
Total da despesa:				0,00	371.000,00
Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	418907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	283.000,00	
Total da despesa:				283.000,00	0,00
Despesa 134 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422156	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 135 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422157	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	418910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da despesa:				2.200,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 481 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422162	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	420667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da despesa:				90.000,00	0,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 602 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	421824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.000,00	
Total da despesa:				68.000,00	0,00
Despesa 612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422163	Redução da Despesa			180.000,00
Total da despesa:				0,00	180.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 142 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	422164	Redução da Despesa			232.100,00
Total da despesa:				0,00	232.100,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
Despesa 181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	420833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - LEI Nº 4.890/2016					
Despesa 590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	420539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
Total da despesa:				51.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.825.100,00	1.825.100,00
Total do órgão orçamentário:				1.825.100,00	1.825.100,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	92189	Redução da Despesa			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1392 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	91942	Redução da Despesa			47.723,50
Total da despesa:				0,00	47.723,50
Função: 8 - Assistência Social					

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	91425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Despesa 288 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	91436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.723,50	
Total da despesa:				2.723,50	0,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	91853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2023	91643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da despesa:				17.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.723,50	50.723,50
Total do órgão orçamentário:				50.723,50	50.723,50
Total do fundamento:				2.419.589,91	2.419.589,91
Total geral				2.419.589,91	2.419.589,91

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:384FD88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas				
CARGO	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó				
MATRÍCULA:	100733-5				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX	RG: 635.XXX.ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs				
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs				
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS, PLACA 0KB4C43				
OBJETIVO DA VIAGEM					
PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DO 76º ENCONTRO NACIONAL DOS DETRANS.					
Conforme solicitação da Secretaria Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos					
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	
1,5 diária	Natal /RN	28 de junho de 2023 a 29 de junho de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite:90,00	270,00	

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A4118CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, CNPJ/MF nº 02.605.669/0001-32, com sede na R Cel João Manoel, 44, Centro, Monte Azul Paulista/SP, neste ato representada pela

Sra. ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1528461/2.A e inscrita no CPF sob nº 251.421.271-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	ADIPÔMETRO Tipo analógico; tecnologia clínico; material de confecção molas de metal; ABS terpolímero de alta resistência; milímetros; com faixa de medição: 0 a 55 mm; tolerância: ± 1 mm em 55 mm.	AVANUTRI	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
					TOTAL	R\$ 1.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Rosângela Soares Sardinha Cornetta
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F0F5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, CNPJ/MF nº **02.605.669/0001-32**, com sede na R Cel João Manoel, 44, Centro, Monte Azul Paulista/SP, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1528461/2.A e inscrita no CPF sob nº 251.421.271-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	ADIPÔMETRO Tipo analógico; tecnologia clínico; material de confecção molas de metal; ABS terpolímero de alta resistência; milímetros; com faixa de medição: 0 a 55 mm; tolerância: ± 1 mm em 55 mm.	AVANUTRI	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
				TOTAL		R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Rosângela Soares Sardinha Cornetta
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:99BE22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.462.477/0001-42**, com sede na TV Pedro Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu/CE, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, portador da Cédula de Identidade sob nº 2008098058840 SSPDS CE e inscrito no CPF sob nº 881.351.013-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
29	SELADORA Seladora embalagem - material: tubo aço, voltagem: 110/220 v, funcionamento: à pedal, aplicação: vedação de embalagens, características adicionais: bandeja em chapa aço, temporizador eletrônico, acabamento superficial: pintura eletrostática cinza, comprimento selagem: 700 mm	ISAMAQ	UND	15	R\$ 1.386,00	R\$ 20.790,00
39	Balança Digital Portátil para pesar pessoas (Profissional) Capacidade: 200kg; Alimentação: Bateria interna de 6 Volts que oferece autonomia de funcionamento por até 50 horas e fonte carregadora externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6V/1,5"; Display: LCD com 6 dígitos, com backlight, instalado diretamente na plataforma da balança; Corpo: Plataforma e tampa da plataforma em chapa de aço carbono 1020; Funções do display: Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Zero automático. Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero; Alça para transporte: alça resistente em plástico ABS; tornando a balança totalmente portátil; Piso antiderrapante: tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários; Pés antiderrapantes em borracha sintética: além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens; Sistema de pesagem: Célula de carga insensível a momento, no centro da plataforma, que dispensa totalmente o uso de alavanca, liras ou redução mecânica, proporcionando alta precisão e velocidade na leitura de peso; Proteção contra sobrecarga: possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais; Dimensões: Plataforma: 32 x 28 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 10 cm; Peso da balança: Apenas 5 kg; Peso de embarque da balança: apenas 6 kg; Consumo: 0,5 W; Garantia: 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação	TECHLINE	UND	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
42	Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro . Comprimento: 200 CM, Cor: Amarela	PROPRIA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
					TOTAL	R\$ 26.790,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data vista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais Para Uso Medico EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:22D852FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.462.477/0001-42**, com sede na TV Pedro Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu/CE, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, portador da Cédula de Identidade sob nº 2008098058840 SSPDS CE e inscrito no CPF sob nº 881.351.013-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
29	SELADORA Seladora embalagem - material: tubo aço, voltagem: 110/220 v, funcionamento: à pedal, aplicação: vedação de embalagens, características adicionais: bandeja em chapa aço, temporizador eletrônico, acabamento superficial: pintura eletrostática cinza, comprimento selagem: 700 mm	ISAMAQ	UND	15	R\$ 1.386,00	R\$ 20.790,00
39	Balança Digital Portátil para pesar pessoas (Profissional) Capacidade: 200kg; Alimentação: Bateria interna de 6 Volts que oferece autonomia de funcionamento por até 50 horas e fonte carregadora externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6V/1,5"; Display: LCD com 6 dígitos, com backlight, instalado diretamente na plataforma da balança; Corpo: Plataforma e tampa da plataforma em chapa de aço carbono 1020; Funções do display: Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Zero automático. Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero; Alça para transporte: alça resistente em plástico ABS; tornando a balança totalmente portátil; Piso antiderrapante: tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários; Pés antiderrapantes em borracha sintética; além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens; Sistema de pesagem: Célula de carga insensível a momento, no centro da plataforma, que dispensa totalmente o uso de alavanca, liras ou redução mecânica, proporcionando alta precisão e velocidade na leitura de peso; Proteção contra sobrecarga: possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais; Dimensões: Plataforma: 32 x 28 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 10 cm; Peso da balança: Apenas 5 kg; Peso de embarque da balança: apenas 6 kg; Consumo: 0,5 W; Garantia: 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação	TECHLINE	UND	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
42	Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 200 CM, Cor: Amarela	PROPRIA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
					TOTAL	R\$ 26.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 26.790,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais Para Uso Medico EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº 147/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:44EFE314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023				
Modalidade: Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	26/2023	Data de abertura:	16/06/2023	
Data adjudicação:	26/06/2023	Data homologação:	26/06/2023	
Tipo avaliação:	de Por item	Critério avaliação:	de Menor preço	
Modo disputa:	de Fechado-Aberto	Condição pagamento:	de	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME	21.869.689/0001-65			R\$ 929.299,18
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP	09.560.267/0001-08			R\$ 2.275,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80			R\$ 8.487,88
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-78			R\$ 11.654,12
JEFFERSON BRUNO JERONIMO	36.189.828/0001-87			R\$ 192.191,48
LAIS AMAZONAS DO NASCIMENTO 07205703441	46.252.437/0001-13			R\$ 28.709,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.062.419/0001-24			R\$ 80.252,07
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13			R\$ 924,10
PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA.	26.743.621/0001-59			R\$ 938.116,31
PIRES FERRAGENS LTDA	07.147.050/0001-45			R\$ 418.012,30
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	28.988.412/0001-09			R\$ 747.823,51
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	32.323.227/0001-64			R\$ 68.954,10
Total:				R\$ 3.426.699,55
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 2.275,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
27633	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	un	1300,0000	R\$ 1,75
BIDDEN COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 8.487,88

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27984	PODADOR DE GALHOS MOTOR 2 TEMPOS	un	3,0000	R\$ 1.852,48	R\$ 5.557,44
24768	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA	un	2,0000	R\$ 1.465,22	R\$ 2.930,44
Data: 27/06/2023 07:32:31					Página: 1 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:
					R\$ 80.252,07
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27728	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES.	un	38,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
27773	CONJUNTO INTERRUPTOR TOMADA INTERNO.	un	132,0000	R\$ 6,00	R\$ 792,00
27774	CONJUNTO INTERRUPTORES TOMADA INTERNO.	un	172,0000	R\$ 8,00	R\$ 1.376,00
27858	DISJUNTOR TRIPOLAR 100°.	un	37,0000	R\$ 94,50	R\$ 3.496,50
27962	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M..	un	313,0000	R\$ 4,49	R\$ 1.405,37
27978	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO.	un	252,0000	R\$ 7,00	R\$ 1.764,00
28004	LÂMPADA DE LED36W	un	170,0000	R\$ 21,69	R\$ 3.687,30
28028	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20W COMPLETA	un	123,0000	R\$ 35,90	R\$ 4.415,70
28029	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40W COMPLETA	un	128,0000	R\$ 45,90	R\$ 5.875,20
24747	MANILHA DE CONCRETO DE 1000MM	un	100,0000	R\$ 563,00	R\$ 56.300,00
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:
					R\$ 924,10
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27932	ESMERIL DE BANCADA 300W	un	2,0000	R\$ 462,05	R\$ 924,10
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME - Não Exclusivo					Valor Total:
					R\$ 929.299,18
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27576	ABRACADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2.	un	190,0000	R\$ 0,84	R\$ 159,60
27578	ABRACADEIRA ZINCADA 09X14X22MM.	un	180,0000	R\$ 3,77	R\$ 678,60
27579	ABRACADEIRA ZINCADA 09X22X32MM.	un	180,0000	R\$ 3,00	R\$ 540,00
28051	ADESIVO DE SILICONE PARA MOTOR	un	10,0000	R\$ 9,39	R\$ 93,90
27589	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G.	un	360,0000	R\$ 1,44	R\$ 518,40
27592	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES	un	28,0000	R\$ 20,65	R\$ 578,20
27593	ANTI FERRUGEM 300ML.	un	128,0000	R\$ 7,49	R\$ 958,72
27598	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M.	RL	100,0000	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
27596	ARAME GALVANIZADO 16.	KG	72,0000	R\$ 16,39	R\$ 1.180,08
27601	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA.	un	25,0000	R\$ 20,98	R\$ 524,50
27602	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8.	un	700,0000	R\$ 0,20	R\$ 140,00
27610	ASPELADOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE.	un	150,0000	R\$ 17,98	R\$ 2.697,00
28176	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	un	6,0000	R\$ 18,99	R\$ 113,94
28182	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA 1/2 CV - 220V	un	4,0000	R\$ 158,35	R\$ 633,40
27622	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO - PAR VÁRIOS TAMANHOS	un	199,0000	R\$ 64,52	R\$ 12.839,48
27623	BOTA EM COURO VULCANIZADA E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37AO 44 - PAR	un	383,0000	R\$ 42,49	R\$ 16.273,67
27636	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2.	un	215,0000	R\$ 5,44	R\$ 1.169,60
27639	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08.	un	850,0000	R\$ 0,17	R\$ 144,50
27640	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10.	un	850,0000	R\$ 0,19	R\$ 161,50
27663	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA.	un	73,0000	R\$ 12,28	R\$ 896,44

Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 2 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27665	CABO DE MADEIRA P/ PA	un	63,0000	R\$ 17,59	R\$ 1.108,17
28067	CABO DE PICARETA CHIBANCA	un	5,0000	R\$ 13,49	R\$ 67,45
28187	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METRO	un	2,0000	R\$ 22,39	R\$ 44,78
28069	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONA 7 GAVETAS 70 CM	un	2,0000	R\$ 187,60	R\$ 375,20
27706	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2".	un	450,0000	R\$ 0,88	R\$ 396,00
27709	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4".	un	70,0000	R\$ 2,90	R\$ 203,00
27712	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8.	un	79,0000	R\$ 22,49	R\$ 1.776,71
27713	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA.	un	245,0000	R\$ 4,69	R\$ 1.149,05
28190	CANTONEIRA PRATILEIRA 06 X 08	un	10,0000	R\$ 2,59	R\$ 25,90
28191	CANTONEIRA PRATILEIRA 08 X 10	un	10,0000	R\$ 3,49	R\$ 34,90
28192	CANTONEIRA PRATILEIRA 10 X 12	un	10,0000	R\$ 4,49	R\$ 44,90
27718	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM.	un	205,0000	R\$ 0,49	R\$ 100,45
27719	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM.	un	205,0000	R\$ 0,68	R\$ 139,40
27720	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM.	un	200,0000	R\$ 1,18	R\$ 236,00
27721	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM.	un	84,0000	R\$ 2,84	R\$ 238,56
27933	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM.	un	110,0000	R\$ 222,00	R\$ 24.420,00
28084	CHAVE COMBINADA 06MM	un	2,0000	R\$ 8,75	R\$ 17,50
28087	CHAVE COMBINADA 1/4MM	un	2,0000	R\$ 11,85	R\$ 23,70
18187	CHAVE COMBINADA 22MM	un	16,0000	R\$ 11,79	R\$ 188,64
18189	CHAVE COMBINADA 24MM	un	16,0000	R\$ 15,49	R\$ 247,84
28101	CHAVE COMBINADA 26MM	un	2,0000	R\$ 16,49	R\$ 32,98
28102	CHAVE COMBINADA 28MM	un	2,0000	R\$ 21,99	R\$ 43,98
28103	CHAVE COMBINADA 30MM	un	2,0000	R\$ 26,99	R\$ 53,98
18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	un	42,0000	R\$ 4,85	R\$ 203,70
18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	un	21,0000	R\$ 11,00	R\$ 231,00
27764	COLA DE CONTATO.	un	55,0000	R\$ 9,10	R\$ 500,50
28116	COLA TEK BOND 100G	un	10,0000	R\$ 11,99	R\$ 119,90
28196	COLA TUBO COM PINCEL 175 G	un	2,0000	R\$ 8,29	R\$ 16,58
28199	COLUNA PRONTA 10 MM 7/17 6 M	un	10,0000	R\$ 169,13	R\$ 1.691,30
27770	COMPRESSOR - 120 LITROS.	un	4,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
27771	COMPRESSOR 25 LITROS.	un	7,0000	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
27783	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL.	un	150,0000	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00
27784	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL.	un	150,0000	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
27785	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO.	un	70,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
27790	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM.	un	125,0000	R\$ 1,83	R\$ 228,75
27791	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM.	un	38,0000	R\$ 5,28	R\$ 200,64
27792	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM.	un	157,0000	R\$ 14,98	R\$ 2.351,86
27797	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM.	un	93,0000	R\$ 6,79	R\$ 631,47
27800	CURVA SOLD. 20MM.	un	135,0000	R\$ 1,00	R\$ 135,00
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 3 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27802	CURVA SOLD. 32MM.	un	135,0000	R\$ 4,35	R\$ 587,25
27807	CURVA SOLD. 50MM.	un	125,0000	R\$ 9,35	R\$ 1.168,75
27808	CURVA SOLD. 60MM.	un	95,0000	R\$ 22,65	R\$ 2.151,75
27983	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	un	21,0000	R\$ 8,99	R\$ 188,79
27809	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM.	un	19,0000	R\$ 9,49	R\$ 180,31
27810	DILUENTE 0,9L.	un	185,0000	R\$ 11,46	R\$ 2.120,10
27812	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS.	un	152,0000	R\$ 9,39	R\$ 1.427,28

27825	DISJUNTOR UNIPOLAR 40°.	un	56,0000	RS 6,99	RS 391,44
27875	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" EM AÇO CROMADO.	un	205,0000	RS 5,95	RS 1.219,75
27934	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS.	un	14,0000	RS 287,00	RS 4.018,00
27928	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	un	5,0000	RS 300,00	RS 1.500,00
27936	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC.	un	148,0000	RS 5,10	RS 754,80
28205	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	un	15,0000	RS 1,70	RS 25,50
27945	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	202,0000	RS 34,60	RS 6.989,20
27957	FERROLHO CHATO 600x5"	un	80,0000	RS 5,00	RS 400,00
27958	FERROLHO REDONDO 500X5"	un	105,0000	RS 4,00	RS 420,00
28209	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO ROLO 200 M	un	3,0000	RS 13,99	RS 41,97
28119	FOICE C/ CABRO PARA CORTE DE MADEIRA	un	5,0000	RS 39,00	RS 195,00
18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	un	5,0000	RS 20,93	RS 104,65
28118	FUNDO PARA GALVANIZADO GALÃO 3,5	un	5,0000	RS 153,60	RS 768,00
19300	FURADEIRA DE BANCADA	un	2,0000	RS 1.700,00	RS 3.400,00
27972	GESSO EM PÓ 40KG	PC	140,0000	RS 40,00	RS 5.600,00
28120	GRAMPO P/ CERCA ARAME FARPADO	PC	12,0000	RS 16,49	RS 197,88
24757	INSETICIDA BIFENTOL 200 SC-BIFENTRINA A 20% P/V, UMECTANTE, AGENTE ESPESSANTE, ANTI-ESPUMANTE, TENSOATIVO, CONCENTRADO A BASE DE BIFENTRINA INDICADO PARA O CONTROLE DE BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, PULGAS, MOSQUITOS E ETC.	un	5,0000	RS 50,00	RS 250,00
27976	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	un	259,0000	RS 8,00	RS 2.072,00
27979	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO.	un	149,0000	RS 8,90	RS 1.326,10
27986	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	345,0000	RS 0,28	RS 96,60
27989	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	un	464,0000	RS 1,50	RS 696,00
27990	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	280,0000	RS 2,80	RS 784,00
27993	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	280,0000	RS 2,88	RS 806,40
27998	JOELHO ESGOTO 100 MM	un	195,0000	RS 3,60	RS 702,00
27996	JOELHO ESGOTO 150MM	un	87,0000	RS 21,78	RS 1.894,86
27997	JOELHO ESGOTO 200MM	un	85,0000	RS 69,99	RS 5.949,15
28213	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PEÇAS CAIXA FECHADA - 110 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	un	6,0000	RS 227,85	RS 1.367,10
28130	JOGO SOQUETE 1/2 AÇO CROMADO E MALETA 22 PEÇAS	un	1,0000	RS 271,50	RS 271,50
28131	KIT CHAVE TORX TIPO L LONGAS	un	2,0000	RS 14,65	RS 29,30
27999	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 E1/4	un	130,0000	RS 7,90	RS 1.027,00
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 4 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
28006	LÂMPADA DE LED 50W	un	230,0000	RS 25,84	RS 5.943,20
28215	LANÇAS CHAMAS P3 - 1 REGISTRO - MANGUEIRA 2 METRO	un	1,0000	RS 35,99	RS 35,99
24763	LANTERNA 19 LEDS POTENTE BIVOLT HOLOFOTE FORTE RECARREGAVEL.	un	20,0000	RS 39,20	RS 784,00

24764	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED.	un	30,0000	R\$ 18,79		R\$ 563,70
28009	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	un	69,0000	R\$ 14,49		R\$ 999,81
28025	LIMA TIPO TRIÂNGULO PARA SERROTE 5"	un	22,0000	R\$ 12,75		R\$ 280,50
28134	LIXA D'ÁGUA Nº 100	un	10,0000	R\$ 1,83		R\$ 18,30
28135	LIXA D'ÁGUA Nº 60	un	10,0000	R\$ 2,45		R\$ 24,50
28018	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100.	un	860,0000	R\$ 0,54		R\$ 464,40
28016	LIXA P/AÇO Nº 40.	un	236,0000	R\$ 2,34		R\$ 552,24
28020	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	m	110,0000	R\$ 221,03		R\$ 24.313,30
28030	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO PAR	un	160,0000	R\$ 15,97		R\$ 2.555,20
28022	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL.	un	90,0000	R\$ 5,40		R\$ 486,00
28032	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2.	un	168,0000	R\$ 1,69		R\$ 283,92
18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	un	45,0000	R\$ 9,99		R\$ 449,55
28033	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE PAR	un	686,0000	R\$ 9,99		R\$ 6.853,14
28204	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTÊNCIA	PAR	100,0000	R\$ 28,21		R\$ 2.821,00
28024	LUVA PVC 30CM ALTA RESISTÊNCIA	un	265,0000	R\$ 30,70		R\$ 8.135,50
28035	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA PAR	un	650,0000	R\$ 14,79		R\$ 9.613,50
28036	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	un	177,0000	R\$ 0,30		R\$ 53,10
28037	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	un	177,0000	R\$ 0,38		R\$ 67,26
28038	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	un	157,0000	R\$ 1,28		R\$ 200,96
28039	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	un	135,0000	R\$ 1,85		R\$ 249,75
28040	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	un	130,0000	R\$ 2,35		R\$ 305,50
28041	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	un	130,0000	R\$ 5,49		R\$ 713,70
28042	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	un	130,0000	R\$ 8,99		R\$ 1.168,70
28043	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA.	un	11,0000	R\$ 84,99		R\$ 934,89
28045	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	m	330,0000	R\$ 40,60		R\$ 13.398,00
24746	MANILHA DE CONCRETO DE 150MM	un	100,0000	R\$ 700,00		R\$ 70.000,00
28222	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA - 60 X 10 M - ROLO	un	3,0000	R\$ 120,00		R\$ 360,00
28048	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V.	un	5,0000	R\$ 1.200,00		R\$ 6.000,00
28049	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A	un	4,0000	R\$ 2.000,00		R\$ 8.000,00
27658	MÁSCARA ELÉTRICA PARA SOLDA DIGITAL	un	6,0000	R\$ 120,70		R\$ 724,20
24749	MICROESFERA DE VIDRO SACA COM 25 KG	PC	30,0000	R\$ 75,00		R\$ 2.250,00
27659	MORSA TIPO TORNO DE BANCADA Nº 6	un	3,0000	R\$ 180,00		R\$ 540,00
27656	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	un	10,0000	R\$ 1.687,90		R\$ 16.879,00
28145	MOTOSSERRA 230	un	1,0000	R\$ 969,00		R\$ 969,00
27661	NÍPLE GALVANIZADO 1.1/2	un	82,0000	R\$ 14,99		R\$ 1.229,18
28362						
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 5 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20	un	1,0000	R\$ 18,99		R\$ 18,99
27662	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	un	184,0000	R\$ 7,99		R\$ 1.470,16
28146	ÓLEO 2 TEMPO	un	5,0000	R\$ 12,75		R\$ 63,75
18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	un	20,0000	R\$ 49,73		R\$ 994,60
27669	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 100 X 1,5	un	850,0000	R\$ 1,50		R\$ 1.275,00
27673	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12 X 80 X 1,75MM	un	850,0000	R\$ 3,00		R\$ 2.550,00
27677	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	un	690,0000	R\$ 3,80		R\$ 2.622,00
27985	PEDRA GRANÍTICA	m	1200,0000	R\$ 55,00		R\$

	PARA MEIO FIO					66.000,00
27689	PICARETA CHIBANCA.	un	48,0000	RS 76,00		RS 3.648,00
27688	PICARETA.	un	33,0000	RS 72,99		RS 2.408,67
27691	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1	un	330,0000	RS 2,28		RS 752,40
17546	PINO FÊMEA	un	98,0000	RS 3,59		RS 351,82
27694	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	un	90,0000	RS 3,49		RS 314,10
27696	PINO MACHO 20° 2 P + T	un	78,0000	RS 3,06		RS 238,68
27704	PLUG ROSC. 1° RR	un	85,0000	RS 1,79		RS 152,15
24742	POLICORTE DE BANCADA COM MESA GIRATÓRIA	un	1,0000	RS 1.400,00		RS 1.400,00
27924	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	592,0000	RS 0,39		RS 230,88
27708	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	un	88,0000	RS 220,00		RS 19.360,00
13189	PREGO 1.1/4X14	KG	99,0000	RS 13,99		RS 1.385,01
13190	PREGO 2.1/2X10	KG	97,0000	RS 13,49		RS 1.308,53
13191	PREGO 3.1/2X8	KG	99,0000	RS 12,49		RS 1.236,51
24769	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	un	25,0000	RS 178,00		RS 4.450,00
13192	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	un	131,0000	RS 18,97		RS 2.485,07
27735	REATOR ELETRÔNICO 1X40	un	190,0000	RS 22,48		RS 4.271,20
27736	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	un	250,0000	RS 0,34		RS 85,00
27738	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	un	250,0000	RS 0,60		RS 150,00
27740	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	un	237,0000	RS 1,35		RS 319,95
27741	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	un	208,0000	RS 1,84		RS 382,72
27747	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	un	61,0000	RS 2,80		RS 170,80
27749	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	un	245,0000	RS 4,14		RS 1.014,30
27794	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	un	80,0000	RS 12,99		RS 1.039,20
28169	REJUNTE 1KG	KG	150,0000	RS 4,00		RS 600,00
27804	ROLO EM LÁ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	un	150,0000	RS 28,60		RS 4.290,00
27806	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO	un	160,0000	RS 4,33		RS 692,80
13213	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	un	210,0000	RS 11,80		RS 2.478,00
13214	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	un	110,0000	RS 2,79		RS 306,90
13215	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	un	140,0000	RS 4,49		RS 628,60
12807	SERRA PARA FERRO	un	174,0000	RS 7,99		RS 1.390,26
27818	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	un	282,0000	RS 3,59		RS 1.012,38
28231	SIFÃO SANFONADO DUPLO	un	15,0000	RS 6,99		RS 104,85
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 6 de 20
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil						
28232	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50 G	un	8,0000	RS 7,29		RS 58,32
27819	SILICONE TRANSPARENTE 50 G	un	123,0000	RS 5,25		RS 645,75
17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	un	352,0000	RS 11,69		RS 4.114,88
28164	SOMBRITE 50% 1,50x50M	un	2,0000	RS 252,07		RS 504,14
13222	SOQUETE RABICHO C/	un	385,0000	RS 1,83		RS 704,55
27824	SOQUETE DECORATIVO.	un	322,0000	RS 2,69		RS 866,18
13224	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	un	150,0000	RS 1,50		RS 225,00
13226	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	un	105,0000	RS 6,00		RS 630,00
28233	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE ATE 100"	un	10,0000	RS 14,00		RS 140,00
28166	TÁBUA 30X2,5	un	10,0000	RS 66,00		RS 660,00
28236	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	un	5,0000	RS 52,43		RS 262,15
28237	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	un	5,0000	RS 110,35		RS 551,75
27828	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	un	127,0000	RS 7,09		RS 900,43

27829	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	un	123,0000	RS 1,69	RS 207,87
27830	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	un	78,0000	RS 2,69	RS 209,82
27831	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	un	77,0000	RS 7,60	RS 585,20
27832	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	150,0000	RS 0,56	RS 84,00
27833	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	150,0000	RS 0,60	RS 90,00
27834	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	un	168,0000	RS 2,38	RS 399,84
27835	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	70,0000	RS 4,30	RS 301,00
18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	un	19,0000	RS 10,49	RS 199,31
27842	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MLR	89,0000	RS 422,38	RS 37.591,82
27839	TELHA DE FIBRA 2,13 X 0,50M	un	221,0000	RS 20,29	RS 4.484,09
27841	TELHA DE FIBRA 2,44 X 1,10M	un	243,0000	RS 61,99	RS 15.063,57
24744	TESOURA BANCADA	un	2,0000	RS 600,00	RS 1.200,00
27845	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	un	34,0000	RS 16,99	RS 577,66
28245	TESOURA PARA PODA JARDIM 8"	un	1,0000	RS 15,99	RS 15,99
27846	THINNER ILITRO	un	407,0000	RS 11,19	RS 4.554,33
27848	TINTA ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	un	285,0000	RS 54,99	RS 15.672,15
27851	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L - CORES VARIADAS	un	255,0000	RS 17,05	RS 4.347,75
27852	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	un	240,0000	RS 49,99	RS 11.997,60
27855	TINTA PARA PISO 18L - CORES VARIADAS	un	290,0000	RS 99,99	RS 28.997,10
28248	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	un	15,0000	RS 10,49	RS 157,35
28249	TOMADA DUPLA INTERNA	un	80,0000	RS 7,99	RS 639,20
27880	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP.	un	122,0000	RS 11,49	RS 1.401,78
28250	TOMADA SIMPLES INTERNA	un	50,0000	RS 4,64	RS 232,00
27857	TOMADA TRIPLA INTERNA.	un	152,0000	RS 4,99	RS 758,48
27863	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9.	un	100,0000	RS 5,10	RS 510,00
27864	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	un	182,0000	RS 1,24	RS 225,68
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 7 de 20
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27862	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2.	un	115,0000	RS 34,00	RS 3.910,00
27867	TORNEIRA PARA GELAGUA REFRIGERADOR	un	110,0000	RS 3,50	RS 385,00
27873	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS	un	282,0000	RS 24,49	RS 6.906,18
27874	TRENA 5 METROS	un	46,0000	RS 6,99	RS 321,54
24771	TRENA DE MADEIRA 5 METROS.	un	15,0000	RS 15,00	RS 225,00
27882	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	un	120,0000	RS 3,80	RS 456,00
27881	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	un	120,0000	RS 3,35	RS 402,00
27883	TRINCHA SINTÉTICA 3/4.	un	120,0000	RS 2,19	RS 262,80
27890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	m	6720,0000	RS 8,80	RS 59.136,00
27888	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	m	2320,0000	RS 17,33	RS 40.205,60
27889	TUBO ESGOTO PVC 200MM	m	1522,0000	RS 29,49	RS 44.883,78
27884	TUBO ESGOTO PVC 40MM	m	920,0000	RS 3,19	RS 2.934,80
27885	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	un	920,0000	RS 5,20	RS 4.784,00
27886	TUBO ESGOTO PVC 75MM	m	1520,0000	RS 6,55	RS 9.956,00
27893	TUBO PATENTE 1 1/2" 2MM	m	340,0000	RS 33,00	RS 11.220,00
28251	TUBO SOLDÁVEL 20MM	un	220,0000	RS 1,79	RS 393,80
27896	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	m	1620,0000	RS 2,28	RS 3.693,60
27898	TUBO SOLDÁVEL 32MM	m	1460,0000	RS 4,09	RS 5.971,40
27899	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	m	1600,0000	RS 8,55	RS 13.680,00
27900	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	un	1500,0000	RS 6,65	RS 9.975,00
27897	TUBO SOLDÁVEL	m	650,0000	RS 9,35	RS 6.077,50

	50MM					
27901	TUBO SOLDÁVEL 60MM	m	3500,0000	RS 8,29		RS 29.015,00
27903	UNIÃO ROSC. ¾ RR	un	220,0000	RS 2,97		RS 653,40
27904	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	un	165,0000	RS 3,89		RS 641,85
27906	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	un	112,0000	RS 6,50		RS 728,00
27907	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	un	210,0000	RS 14,70		RS 3.087,00
27908	VÁLVULA SUCCÃO 1.1/4	DE un	45,0000	RS 15,99		RS 719,55
27909	VÁLVULA SUCCÃO 1"	DE un	60,0000	RS 14,99		RS 899,40
27911	VERGALHÃO FERRO 1/2	DE un	252,0000	RS 55,98		RS 14.106,96
27913	VERGALHÃO FERRO 1/4	DE un	362,0000	RS 14,99		RS 5.426,38
27977	VERGALHÃO FERRO 3/8	DE un	265,0000	RS 32,99		RS 8.742,35
27912	VERGALHÃO FERRO 5/16.	DE un	362,0000	RS 24,49		RS 8.865,38
28253	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	un	7,0000	RS 28,45		RS 199,15
LAIS AMAZONAS DO NASCIMENTO 07205703441 - Não Exclusivo					Valor Total:	RS 28.709,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.		Valor total
27646	CABO FLEXÍVEL AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM.	m	2650,0000	RS 1,25		RS 3.312,50
27648	CABO FLEXÍVEL AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM.	m	2700,0000	RS 1,99		RS 5.373,00
28068	CABO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	m	100,0000	RS 5,90		RS 590,00
27653	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM.	m	1230,0000	RS 9,80		RS 12.054,00
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 8 de 20
AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
27657	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM.	un	1800,0000	RS 4,10		RS 7.380,00
PIRES FERRAGENS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	RS 418.012,30
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.		Valor total
24751	ABRACADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA)	PC	300,0000	RS 5,11		RS 1.533,00
27574	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8MM.	un	1220,0000	RS 0,13		RS 158,60
27575	ABRACADEIRA NYLON 400MMX4,8MM.	un	1240,0000	RS 0,35		RS 434,00
27577	ABRACADEIRA ZINCADA 09X09X13MM.	un	180,0000	RS 2,06		RS 370,80
27580	ABRACADEIRA ZINCADA 5/8X3/4.	un	183,0000	RS 1,00		RS 183,00
27581	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4.	C/ un	93,0000	RS 6,00		RS 558,00
27582	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM.	un	90,0000	RS 8,30		RS 747,00
27587	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1".	un	155,0000	RS 1,50		RS 232,50
27588	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2.	un	150,0000	RS 3,10		RS 465,00
27586	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4.	un	205,0000	RS 2,70		RS 553,50
27590	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G.	un	570,0000	RS 4,20		RS 2.394,00
28053	ALICATE PARA JARDINAGEM.	un	19,0000	RS 31,40		RS 596,60
28054	ALICATE REBITADOR	un	2,0000	RS 35,29		RS 70,58
27595	ARAME GALVANIZADO 14.	KG	118,0000	RS 16,50		RS 1.947,00
28055	ARAME GALVANIZADO LISO 18	un	15,0000	RS 15,10		RS 226,50
27597	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18.	KG	210,0000	RS 13,80		RS 2.898,00
28172	ARCO DE SERRA COMPLETO	un	3,0000	RS 21,18		RS 63,54
27594	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA.	un	40,0000	RS 19,80		RS 792,00
27600	ARGAMASSA ACIII 15KG.	un	985,0000	RS 13,80		RS 13.593,00
27606	ARRUELA LISA ¼.	un	640,0000	RS 0,13		RS 83,20
27607	ARRUELA LISA ½.	un	640,0000	RS 0,48		RS 307,20
27603	ARRUELA LISA 3/8.	un	690,0000	RS 0,26		RS 179,40
27604	ARRUELA LISA 5/16.	un	590,0000	RS 0,19		RS 112,10
27605	ARRUELA LISA 7/16.	un	590,0000	RS 0,37		RS 218,30
28057	BARRA ROSCADA 1/4.	un	12,0000	RS 1,18		RS 14,16
28058	BARRA ROSCADA 3/8.	un	12,0000	RS 11,78		RS 141,36
28059	BARRA ROSCADA 5/16	un	12,0000	RS 11,00		RS 132,00
28177	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	un	5,0000	RS 13,18		RS 65,90
28180	BASCULANTE 40 X 40	un	8,0000	RS 31,00		RS 248,00

28062	BICO PARA ENGRAXADEIRA MANUAL	un	5,0000	RS 20,00	RS 100,00
28186	BLOQUEADOR DE AR ¼ PVC	un	1,0000	RS 49,37	RS 49,37
27621	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA.	un	147,0000	RS 16,00	RS 2.352,00
28063	BOMBA DE GRAXA 07 KG	un	3,0000	RS 304,71	RS 914,13
28183	BOMBA INSETICIDA 400 ML	un	8,0000	RS 18,06	RS 144,48
28185	BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS	un	3,0000	RS 575,29	RS 1.725,87
27627	BRITA LATA C/ 20KG.	un	1610,0000	RS 4,47	RS 7.196,70
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 9 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27632	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64.	un	60,0000	RS 4,50	RS 270,00
27634	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16.	un	60,0000	RS 6,50	RS 390,00
27642	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM.	m	2600,0000	RS 0,87	RS 2.262,00
27644	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10,0MM.	un	2350,0000	RS 5,90	RS 13.865,00
27650	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6,0MM.	m	2450,0000	RS 3,50	RS 8.575,00
27660	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR.	un	70,0000	RS 10,50	RS 735,00
27667	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA.	un	106,0000	RS 13,70	RS 1.452,20
27655	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM.	m	1440,0000	RS 2,40	RS 3.456,00
27670	CADEADO 30MM.	un	97,0000	RS 14,50	RS 1.406,50
27678	CAIBRO DE MADEIRA.	m	7300,0000	RS 6,00	RS 43.800,00
27682	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL.	un	67,0000	RS 2,90	RS 194,30
27697	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA.	un	114,0000	RS 33,00	RS 3.762,00
28188	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	3,0000	RS 31,00	RS 93,00
27710	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN.	un	84,0000	RS 28,90	RS 2.427,60
27724	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM.	un	75,0000	RS 12,20	RS 915,00
27737	CHAVE ALLEN Nº 10.	un	25,0000	RS 10,76	RS 269,00
27739	CHAVE ALLEN Nº 12.	un	25,0000	RS 20,44	RS 511,00
28079	CHAVE ALLEN Nº 19	un	2,0000	RS 30,00	RS 60,00
27742	CHAVE ALLEN Nº 8.	un	25,0000	RS 10,69	RS 267,25
28083	CHAVE ALLEN Nº 9	un	2,0000	RS 11,16	RS 22,32
28085	CHAVE COMBINADA 08MM	un	2,0000	RS 7,06	RS 14,12
28086	CHAVE COMBINADA 09MM	un	2,0000	RS 9,41	RS 18,82
18177	CHAVE COMBINADA 10MM	un	24,0000	RS 6,30	RS 151,20
18179	CHAVE COMBINADA 11MM	un	24,0000	RS 6,49	RS 155,76
18181	CHAVE COMBINADA 12MM	un	24,0000	RS 5,39	RS 129,36
28091	CHAVE COMBINADA 13MM	un	2,0000	RS 11,18	RS 22,36
28092	CHAVE COMBINADA 14MM	un	2,0000	RS 10,00	RS 20,00
28093	CHAVE COMBINADA 15MM	un	2,0000	RS 14,11	RS 28,22
28095	CHAVE COMBINADA 18MM	un	2,0000	RS 14,00	RS 28,00
28097	CHAVE COMBINADA 20MM	un	2,0000	RS 20,00	RS 40,00
28098	CHAVE COMBINADA 21MM	un	2,0000	RS 22,31	RS 44,62
28104	CHAVE COMBINADA 32MM	un	2,0000	RS 63,53	RS 127,06
28105	CHAVE COMBINADA 34MM	un	2,0000	RS 64,71	RS 129,42
28106	CHAVE COMBINADA 36MM	un	2,0000	RS 87,00	RS 174,00
28109	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	un	2,0000	RS 16,47	RS 32,94
12940	CHAVE DE BOCA 10X11	un	2,0000	RS 6,50	RS 13,00
27744	CHAVE DE BOCA 12X13.	un	25,0000	RS 7,50	RS 187,50
27746	CHAVE DE BOCA 14X15.	un	25,0000	RS 8,50	RS 212,50
27748	CHAVE DE BOCA 16X17.	un	25,0000	RS 9,50	RS 237,50
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 10 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27750	CHAVE DE BOCA 18X19.	un	23,0000	RS 11,30	RS 259,90
27752	CHAVE DE BOCA	un	25,0000	RS 18,82	RS 470,50

	20X22.					
28110	CHAVE DE BOCA 24X27	un	2,0000	R\$ 0,88		R\$ 1,76
27754	CHAVE DE BOCA 25X28.	un	25,0000	R\$ 39,30		R\$ 982,50
18175	CHAVE DE BOCA 26	un	17,0000	R\$ 32,35		R\$ 549,95
24755	CHAVE DE BOCA 28	un	5,0000	R\$ 23,00		R\$ 115,00
28112	CHAVE DE BOCA 6X7	un	2,0000	R\$ 8,24		R\$ 16,48
28113	CHAVE DE BOCA 8X9	un	2,0000	R\$ 7,06		R\$ 14,12
18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	un	22,0000	R\$ 4,86		R\$ 106,92
28115	CHAVE FRESADA 24/26	un	2,0000	R\$ 50,00		R\$ 100,00
27759	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO.	un	155,0000	R\$ 16,50		R\$ 2.557,50
28194	CINTA AMARRAÇÃO DE CARGAS LARANJA 1000 KG	un	4,0000	R\$ 51,75		R\$ 207,00
27761	CISCADOR.	un	67,0000	R\$ 16,00		R\$ 1.072,00
28195	COLA INSTANTANEA 100G BICO ANTI-ENTUPIMENTO	un	5,0000	R\$ 26,50		R\$ 132,50
27767	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM.	un	230,0000	R\$ 17,60		R\$ 4.048,00
27775	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM.	un	100,0000	R\$ 33,50		R\$ 3.350,00
27772	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO.	un	94,0000	R\$ 2,89		R\$ 271,66
27778	CORDA DE SEDA 12MM.	KG	170,0000	R\$ 3,53		R\$ 600,10
27776	CORDA DE SEDA 6 MM.	KG	130,0000	R\$ 1,06		R\$ 137,80
27777	CORDA DE SEDA 8 MM.	un	190,0000	R\$ 1,59		R\$ 302,10
27779	CORRENTE GALVANIZADA 4MM.	KG	180,0000	R\$ 14,12		R\$ 2.541,60
27780	CORRENTE GALVANIZADA 8MM.	KG	145,0000	R\$ 28,00		R\$ 4.060,00
27786	CORRUGADO 20MM.	m	658,0000	R\$ 0,99		R\$ 651,42
27787	CORRUGADO 25MM.	m	658,0000	R\$ 1,05		R\$ 690,90
27781	CORTA GALHO SEM CABO.	un	12,0000	R\$ 173,10		R\$ 2.077,20
27789	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/.	un	145,0000	R\$ 14,50		R\$ 2.102,50
27795	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM.	un	91,0000	R\$ 70,00		R\$ 6.370,00
27816	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2".	un	1110,0000	R\$ 1,30		R\$ 1.443,00
17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	un	10,0000	R\$ 5,30		R\$ 53,00
27820	DISJUNTOR UNIPOLAR 15°.	un	90,0000	R\$ 6,50		R\$ 585,00
27821	DISJUNTOR UNIPOLAR 20°.	un	70,0000	R\$ 6,50		R\$ 455,00
27822	DISJUNTOR UNIPOLAR 25°.	un	70,0000	R\$ 6,50		R\$ 455,00
27823	DISJUNTOR UNIPOLAR 30°.	un	72,0000	R\$ 6,50		R\$ 468,00
27869	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2".	un	337,0000	R\$ 3,95		R\$ 1.331,15
27870	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3".	un	332,0000	R\$ 2,80		R\$ 929,60
27879	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M.	un	640,0000	R\$ 5,60		R\$ 3.584,00
28203	ENGATE PLÁSTICO FLÉXIVEL 40CM	un	12,0000	R\$ 5,89		R\$ 70,68
27943	ENGATE RAPIDO E PINOS 1/4.	un	21,0000	R\$ 27,65		R\$ 580,65
27938	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA.	un	135,0000	R\$ 2,05		R\$ 276,75
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 11 de 20
AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil						
27940	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M.	un	48,0000	R\$ 41,00		R\$ 1.968,00
27942	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M.	un	51,0000	R\$ 25,00		R\$ 1.275,00
27944	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	110,0000	R\$ 30,00		R\$ 3.300,00
27946	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	180,0000	R\$ 30,00		R\$ 5.400,00
27949	FERRO CA-60 4.2MM. VARA COM 12M.	KG	1750,0000	R\$ 11,00		R\$ 19.250,00
27951	FERRO CA-60 5.0MM.	KG	1750,0000	R\$ 11,00		R\$ 19.250,00
27981	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA C/ 194M	un	105,0000	R\$ 2,06		R\$ 216,30
27959	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	m	3700,0000	R\$ 1,70		R\$ 6.290,00

27961	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	m	3900,0000	RS 2,20	RS 8.580,00
27963	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	un	242,0000	RS 9,50	RS 2.299,00
27964	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM.	un	255,0000	RS 4,12	RS 1.050,60
27966	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM.	un	253,0000	RS 5,50	RS 1.391,50
27967	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M.	un	90,0000	RS 4,67	RS 420,30
27968	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M.	un	88,0000	RS 9,40	RS 827,20
27969	FIXA FIO PCT 15UND.	un	730,0000	RS 2,50	RS 1.825,00
27952	GAXETA QUEBRADA GRAFITADA 1/2	un	5,0000	RS 73,37	RS 366,85
28121	GRAXEIRO CURVO 45° 1/4	un	15,0000	RS 3,53	RS 52,95
28122	GRAXEIRO CURVO 45° 3/8	un	15,0000	RS 4,71	RS 70,65
28123	GRAXEIRO CURVO 45° 5/16	un	15,0000	RS 5,00	RS 75,00
28124	GRAXEIRO CURVO 90° 3/8	un	15,0000	RS 5,88	RS 88,20
28125	GRAXEIRO RETO 1/4	un	15,0000	RS 3,53	RS 52,95
28126	GRAXEIRO RETO 3/8	un	15,0000	RS 4,00	RS 60,00
28127	GRAXEIRO RETO 5/16	un	15,0000	RS 4,00	RS 60,00
28128	GRAXEIRO RETO 7/16	un	15,0000	RS 4,00	RS 60,00
28255	JANELA DE ALMOFADA MADEIRA DE LEI 1,00MM X 0,80	un	10,0000	RS 232,94	RS 2.329,40
27995	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 75MM	un	155,0000	RS 3,85	RS 596,75
28129	JOGO SOQUETE ESTRIADO ¼ POL. 21-65MM 26 PEÇAS	un	1,0000	RS 88,24	RS 88,24
28001	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	un	410,0000	RS 7,00	RS 2.870,00
28396	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO	un	2,0000	RS 135,29	RS 270,58
28008	LAVATÓRIO PLÁSTICO.	un	114,0000	RS 25,00	RS 2.850,00
28133	LIMA PARA MOTOSSERRA	un	2,0000	RS 6,00	RS 12,00
28136	LIXA DE VELCRO 120	un	10,0000	RS 1,06	RS 10,60
28137	LIXA DE VELCRO 40	un	10,0000	RS 1,06	RS 10,60
28017	LIXA P/AÇO Nº 60.	un	236,0000	RS 2,50	RS 590,00
28026	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80.	un	530,0000	RS 0,90	RS 477,00
24765	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 4MM	un	20,0000	RS 1,29	RS 25,80
28031	LUVA DE COURO CA 21063 PAR	un	260,0000	RS 8,00	RS 2.080,00
28023	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL.	un	65,0000	RS 34,25	RS 2.226,25
28034	LUVA MALHA PIGMENTADA PAR	un	1090,0000	RS 4,00	RS 4.360,00
27954	LUVA ROSCAVEL 1.1/4.	un	90,0000	RS 5,88	RS 529,20
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 12 de 20
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
28044	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	m	145,0000	RS 18,00	RS 2.610,00
28046	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	m	345,0000	RS 49,99	RS 17.246,55
28047	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM.	m	460,0000	RS 7,65	RS 3.519,00
28219	MANGUEIRA GAS DE COZINHA PADRÃO INMETRO	un	75,0000	RS 14,12	RS 1.059,00
18207	MANGUEIRA P/JARDIM 25M	un	11,0000	RS 98,82	RS 1.087,02
28139	MARRETA 5 KG	un	2,0000	RS 188,72	RS 377,44
27651	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	L	240,0000	RS 30,00	RS 7.200,00
28224	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORES E GRANITOS COM CATALISADOR LATA COM 1KG	un	10,0000	RS 28,76	RS 287,60
27641	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	un	43,0000	RS 20,00	RS 860,00
28141	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1CV	un	2,0000	RS 394,12	RS 788,24
28226	PARAFUSADEIRA 12 V ACOMPANHA: 1 MALETA, 1 BATERIA DE 12 V, 6 BROCAS DE AÇO RÁPIDO, 6 BITS E 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA: 12 V - 1,3 AH - ÍONS DE LÍTI	un	2,0000	RS 311,76	RS 623,52

	CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO AÇO: 10 M					
28148	PARAFUSO AÇO MA 12MMC.6BX	un	50,0000	RS 4,18		RS 209,00
27671	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 90 X 1,5MM	un	850,0000	RS 1,85		RS 1.572,50
27668	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5 X 55MM.	un	850,0000	RS 0,25		RS 212,50
27675	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	un	850,0000	RS 1,40		RS 1.190,00
27676	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	un	650,0000	RS 2,36		RS 1.534,00
27679	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM.	un	630,0000	RS 0,09		RS 56,70
27681	PEDRA TIPO BRITA Nº 19	m²	218,0000	RS 4,47		RS 974,46
27686	PENEIRA P/ PEDREIRO GALVANIZADA	un	65,0000	RS 24,00		RS 1.560,00
24767	PESCA LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA COM CONEÇÕES.	un	15,0000	RS 37,64		RS 564,60
27693	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	un	75,0000	RS 12,35		RS 926,25
27699	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	m²	2020,0000	RS 23,00		RS 46.460,00
27760	PISO PODOTÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3 CM	m²	103,0000	RS 1,18		RS 121,54
27991	PISO TÁTIL DE CONCRETO 40X40	m²	135,0000	RS 1,18		RS 159,30
27701	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMÍNIO	un	7,0000	RS 65,00		RS 455,00
28150	PLUVIOMETRO	un	20,0000	RS 12,00		RS 240,00
27714	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MÃO	un	44,0000	RS 100,70		RS 4.430,80
28151	PORCA NYLON 12 MM TRAVANTE	un	50,0000	RS 1,92		RS 96,00
27922	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	530,0000	RS 0,30		RS 159,00
28153	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16.	un	50,0000	RS 0,30		RS 15,00
27733	REATOR ELETRÔNICO 1X20	un	140,0000	RS 9,50		RS 1.330,00
28158	REBITES Nº3	un	70,0000	RS 0,20		RS 14,00
27743	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	un	105,0000	RS 28,00		RS 2.940,00
27965	REGADOR DE PLASTICO 10L	un	30,0000	RS 33,00		RS 990,00
27751	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	un	250,0000	RS 3,00		RS 750,00
27793	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	un	85,0000	RS 14,00		RS 1.190,00
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 13 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
27798	REGISTRO REGULADOR P/ BOTTIÃO DE GÁS	un	44,0000	RS 17,90		RS 787,60
24770	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.	un	10,0000	RS 62,35		RS 623,50
28161	ROLDANA 1C/ ROLAMENTO 1.1/2 EM UC/	un	10,0000	RS 19,65		RS 196,50
13225	SUPERCAL SB 5 KG	PC	750,0000	RS 7,30		RS 5.475,00
28165	SUPORTE P/ DISCO DE LIXA VELCRO	un	5,0000	RS 11,76		RS 58,80
28235	TAMPA PARA CAIXA DE HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	5,0000	RS 22,12		RS 110,60
27836	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	87,0000	RS 4,80		RS 417,60
28239	TE ELÉTRICO TRIPLO	un	10,0000	RS 6,90		RS 69,00
27837	TELA GALVANIZADA 1,5 M FIO 22	m	390,0000	RS 8,00		RS 3.120,00
27838	TELA GALVANIZADA 1,8 M FIO 22	m	260,0000	RS 8,00		RS 2.080,00
28167	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50X50M rolo	un	2,0000	RS 21,00		RS 42,00
28244	TELA TAPUME LARANJA 1,20 X 50 M	un	2,0000	RS 2,71		RS 5,42
27840	TELHA DE FIBRA 2,44 X 0,50M	un	233,0000	RS 25,00		RS 5.825,00
27860	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	un	274,0000	RS 8,00		RS 2.192,00

27871	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	un	96,0000	R\$ 64,71		R\$ 6.212,16
27887	TUBO 50MM X 6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	un	200,0000	R\$ 57,65		R\$ 11.530,00
27905	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	un	120,0000	R\$ 4,78		R\$ 573,60
28243	VÁLVULA DE SUCCÃO 3	un	2,0000	R\$ 84,00		R\$ 168,00
28252	VASSOURA P/FOLHAS REG. 22 DENTES	un	3,0000	R\$ 13,00		R\$ 39,00
27910	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON COM CABO DE MADEIRA E BASE PLÁSTICA	un	220,0000	R\$ 40,00		R\$ 8.800,00
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 68.954,10
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.		Valor total
27762	COLA BRANCA 1KG.	un	92,0000	R\$ 11,00		R\$ 1.012,00
27763	COLA BRANCA EXTRA 1KG.	un	55,0000	R\$ 10,90		R\$ 599,50
27765	COLA PVA EMBALAGEM DE 5 KG.	un	41,0000	R\$ 65,00		R\$ 2.665,00
28212	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L CONCRETO	un	10,0000	R\$ 55,26		R\$ 552,60
28211	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO CINZA/CONCRETO BALDE COM 15 LITROS	un	6,0000	R\$ 140,00		R\$ 840,00
28254	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 KG	un	25,0000	R\$ 74,00		R\$ 1.850,00
27814	SELADOR ACRÍLICO 18L	un	280,0000	R\$ 85,00		R\$ 23.800,00
27849	TINTA ACRÍLICA 3,6L - CORES VARIADAS	un	250,0000	R\$ 26,00		R\$ 6.500,00
28168	TINTA DE PISO ACRÍLICO PREMIUM 3,6L - CORES VARIADAS	un	15,0000	R\$ 49,00		R\$ 735,00
27853	TINTA LÁTEX 18L - CORES VARIADAS	un	325,0000	R\$ 80,00		R\$ 26.000,00
27854	TINTA LÁTEX 3,6L - CORES VARIADAS	un	200,0000	R\$ 22,00		R\$ 4.400,00
JEFFERSON BRUNO JERONIMO - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 192.191,48
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.		Valor total
24750	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA)	PC	100,0000	R\$ 9,00		R\$ 900,00
28171	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA	un	5,0000	R\$ 5,80		R\$ 29,00
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 14 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
	AZUL					
27599	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M.	RL	62,0000	R\$ 390,00		R\$ 24.180,00
28174	AREIA PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	un	15,0000	R\$ 510,00		R\$ 7.650,00
27973	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	un	130,0000	R\$ 33,00		R\$ 4.290,00
27608	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO.	un	101,0000	R\$ 18,00		R\$ 1.818,00
27609	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL.	un	70,0000	R\$ 21,00		R\$ 1.470,00
27614	BACIA SANITÁRIA INFANTIL.	un	37,0000	R\$ 180,00		R\$ 6.660,00
28181	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 37 CM X 26,5 CM7	un	2,0000	R\$ 6,25		R\$ 12,50
27620	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	un	102,0000	R\$ 4,99		R\$ 508,98
27684	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L.	un	25,0000	R\$ 750,00		R\$ 18.750,00
27700	CAIXA DESCARGA SIMPLES.	un	146,0000	R\$ 20,00		R\$ 2.920,00
27711	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG.	un	1200,0000	R\$ 5,85		R\$ 7.020,00
28198	COLUNA PRONTA 06 MM 7/14 6 M	un	10,0000	R\$ 123,40		R\$ 1.234,00
28200	COLUNA PRONTA 8 MM 7/14 6 M	un	10,0000	R\$ 122,20		R\$ 1.222,00
28225	MASSAME PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	un	10,0000	R\$ 600,00		R\$ 6.000,00
28147	PALLET 1.00X1,20	un	15,0000	R\$ 48,00		R\$ 720,00
27987	PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO	MLR	60,0000	R\$ 708,00		R\$ 42.480,00

27843	TIJOLO CERÂMICO 08 FUIROS	MLR	102,0000	RS 575,00	RS 58.650,00
27865	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	un	91,0000	RS 47,00	RS 4.277,00
27872	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2.	un	50,0000	RS 28,00	RS 1.400,00
COMERCIAL NOVA ERA LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	RS 11.654,12
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27847	THINNER 5 LITROS	un	188,0000	RS 61,99	RS 11.654,12
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	RS 747.823,51
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27583	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4.	un	90,0000	RS 8,70	RS 783,00
27584	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2".	un	180,0000	RS 0,40	RS 72,00
27975	ADAPTADOR SOLD LR 32X1.	un	47,0000	RS 0,48	RS 22,56
27585	ADAPTADOR SOLD LR 25X3/4.	un	215,0000	RS 0,50	RS 107,50
27591	ALICATE 8" 1ª LINHA	un	33,0000	RS 20,13	RS 664,29
28052	ALICATE DE PRESSÃO..	un	14,0000	RS 29,00	RS 406,00
27612	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA.	un	53,0000	RS 18,50	RS 980,50
28173	APLICADOR DE SILICONE	un	2,0000	RS 20,00	RS 40,00
27611	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA.	un	8,0000	RS 437,10	RS 3.496,80
27615	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA.	un	45,0000	RS 340,00	RS 15.300,00
27613	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	un	84,0000	RS 171,60	RS 14.414,40
27624	BARRA CHATA 1.1/4x 3/16 GALVANIZADO	un	95,0000	RS 87,50	RS 8.312,50
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 15 de 20
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
28175	BARRA DE APOIO METALIZADA 60 CM META	un	6,0000	RS 85,00	RS 510,00
28178	BASCULANTE 0,80 X 0,80	un	8,0000	RS 187,60	RS 1.500,80
27617	BETONEIRA 01 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	un	2,0000	RS 5.796,65	RS 11.593,30
27630	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2".	un	48,0000	RS 11,29	RS 541,92
28064	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	un	3,0000	RS 5,29	RS 15,87
27628	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8".	un	73,0000	RS 1,50	RS 109,50
27629	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8".	un	90,0000	RS 5,75	RS 517,50
28066	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	un	3,0000	RS 8,00	RS 24,00
27672	CADEADO 40 MM.	un	97,0000	RS 27,20	RS 2.638,40
27674	CADEADO 50MM.	un	91,0000	RS 39,00	RS 3.549,00
27683	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L.	un	39,0000	RS 374,00	RS 14.586,00
27685	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L.	un	24,0000	RS 2.541,50	RS 60.996,00
27687	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L.	un	28,0000	RS 228,65	RS 6.402,20
27680	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L.	un	24,0000	RS 939,25	RS 22.542,00
27705	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA INSTALACAO	un	52,0000	RS 255,00	RS 13.260,00
27692	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	un	91,0000	RS 154,27	RS 14.038,57
27695	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM.	un	96,0000	RS 154,27	RS 14.809,92
27690	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	un	104,0000	RS 154,27	RS 16.044,08
27703	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	un	84,0000	RS 110,00	RS 9.240,00

	COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA INSTALAÇÃO					
27707	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4".	un	450,0000	R\$ 2,28		R\$ 1.026,00
28189	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM X 18 CM BRANCA	un	10,0000	R\$ 11,63		R\$ 116,30
27717	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM.	un	90,0000	R\$ 20,00		R\$ 1.800,00
27722	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM.	un	72,0000	R\$ 4,47		R\$ 321,84
27723	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM.	un	67,0000	R\$ 5,07		R\$ 339,69
27725	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM.	un	75,0000	R\$ 14,02		R\$ 1.051,50
27726	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA	un	60,0000	R\$ 11,47		R\$ 688,20
28070	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METAL GALVANIZADO 60L	un	4,0000	R\$ 155,55		R\$ 622,20
27727	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE.	un	48,0000	R\$ 307,87		R\$ 14.777,76
28071	CAVADEIRA ARTICULADA TRAMONTINA C/ CABO DE MADEIRA	un	5,0000	R\$ 35,70		R\$ 178,50
28193	CAVADEIRA SETA ARTICULADA COM CABO	un	2,0000	R\$ 35,70		R\$ 71,40
27729	CERÂMICA 40X40 .	m²	2950,0000	R\$ 23,50		R\$ 69.325,00
18183	CHAVE COMBINADA 17MM	un	21,0000	R\$ 10,90		R\$ 228,90
18185	CHAVE COMBINADA 19MM	un	21,0000	R\$ 12,90		R\$ 270,90
18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	un	22,0000	R\$ 10,35		R\$ 227,70
27755	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	un	13,0000	R\$ 48,00		R\$ 624,00
27756	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	un	13,0000	R\$ 73,10		R\$ 950,30
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 16 de 20
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil						
27758	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO.	un	15,0000	R\$ 212,50		R\$ 3.187,50
27757	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO.	un	110,0000	R\$ 4,87		R\$ 535,70
27766	COLHER P/ PEDREIRO.	un	25,0000	R\$ 9,49		R\$ 237,25
28197	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	un	5,0000	R\$ 63,75		R\$ 318,75
27788	CORRUGADO 32MM.	m	758,0000	R\$ 1,52		R\$ 1.152,16
27801	CURVA SOLD. 25MM.	un	135,0000	R\$ 1,99		R\$ 268,65
27805	CURVA SOLD. 40MM.	un	127,0000	R\$ 7,85		R\$ 996,95
27817	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7".	un	620,0000	R\$ 3,98		R\$ 2.467,60
27811	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO.	un	265,0000	R\$ 6,63		R\$ 1.756,95
27813	DISCO DESBASTE 4 1/2 .	un	222,0000	R\$ 3,84		R\$ 852,48
27866	DISJUNTOR TRIPOLAR 30°.	un	64,0000	R\$ 38,25		R\$ 2.448,00
27861	DISJUNTOR TRIPOLAR 40°.	un	64,0000	R\$ 38,25		R\$ 2.448,00
27859	DISJUNTOR TRIPOLAR 50°.	un	64,0000	R\$ 38,25		R\$ 2.448,00
27868	DISJUNTOR TRIPOLAR 25°.	un	95,0000	R\$ 38,25		R\$ 3.633,75
27876	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM..	KG	830,0000	R\$ 25,50		R\$ 21.165,00
27878	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M.	un	640,0000	R\$ 4,90		R\$ 3.136,00
27923	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	un	640,0000	R\$ 7,64		R\$ 4.889,60
27925	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	un	197,0000	R\$ 4,00		R\$ 788,00
27926	ENXADA 2,5 C/ CABO.	un	89,0000	R\$ 44,20		R\$ 3.933,80
27935	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	un	14,0000	R\$ 140,25		R\$ 1.963,50
28206	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" 850W 220V	un	1,0000	R\$ 315,00		R\$ 315,00
27930	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH DE 7"	un	4,0000	R\$ 765,00		R\$ 3.060,00
27937	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC.	un	81,0000	R\$ 4,00		R\$ 324,00

27982	FACÃO POLEGADAS	18 un	15,0000	RS 29,00	RS 435,00
27948	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO 701/100.	P/un	103,0000	RS 46,75	RS 4.815,25
27955	FERRO CA-25 10MM.	KG	1670,0000	RS 15,00	RS 25.050,00
27947	FURADEIRA COLUNA 5/8600W 3HP	DE un	2,0000	RS 246,50	RS 493,00
27971	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	un	34,0000	RS 297,50	RS 10.115,00
27974	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1M.	P/un	91,0000	RS 12,75	RS 1.160,25
27988	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	490,0000	RS 0,29	RS 142,10
27992	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 40MM	un	340,0000	RS 0,76	RS 258,40
27994	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 50MM	un	155,0000	RS 1,46	RS 226,30
28214	KIT COMPLETO UNIERSAL PARA CAIXAS ACLOPADAS	un	5,0000	RS 66,99	RS 334,95
28002	LÂMPADA LED15W	DE un	370,0000	RS 6,57	RS 2.430,90
28003	LÂMPADA LED30W	DE un	690,0000	RS 16,24	RS 11.205,60
28005	LÂMPADA LED40W	DE un	660,0000	RS 23,14	RS 15.272,40
24758	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS	un	70,0000	RS 5,50	RS 385,00
24759	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS	un	70,0000	RS 10,39	RS 727,30
24762	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60	un	70,0000	RS 9,57	RS 669,90
Data: 27/06/2023 07:32:37					Página: 17 de 20
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
CENTIMETROS					
28007	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	un	4,0000	RS 589,61	RS 2.358,44
28011	LINHA DE MADEIRA 3 X 5.	m	772,0000	RS 44,88	RS 34.647,36
28013	LINHA DE MADEIRA 3 X 8.	m	452,0000	RS 72,93	RS 32.964,36
28014	LIXA D'ÁGUA Nº200	un	360,0000	RS 1,11	RS 399,60
28015	LIXA FERRO 220.	un	240,0000	RS 1,95	RS 468,00
28019	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M.	m	290,0000	RS 6,39	RS 1.853,10
28027	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM.	un	70,0000	RS 1,10	RS 77,00
28218	LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL 20 CM	un	10,0000	RS 9,98	RS 99,80
27649	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X8	m	500,0000	RS 55,25	RS 27.625,00
27631	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA.	un	27,0000	RS 15,30	RS 413,10
27638	MASSA DUREPOX 50G	un	54,0000	RS 3,85	RS 207,90
27637	MASSA DUREPOX100G	un	44,0000	RS 6,04	RS 265,76
27643	MECANISMO DE ENTRADA UNIV PARA CAIXA ACOPLADA UND 9	un	37,0000	RS 32,80	RS 1.213,60
27664	PÁ DE BICO C/ CABO	un	63,0000	RS 31,00	RS 1.953,00
27960	PÁ QUADRADA MÉDIA COM CABO	un	119,0000	RS 35,00	RS 4.165,00
22337	PERFIL U DE 3	un	180,0000	RS 107,00	RS 19.260,00
28230	PIA INOX CONCRETADA 1.50 X 53	un	3,0000	RS 262,00	RS 786,00
5271	PIA MARMORE SINTETICO 1.50M	un	3,0000	RS 110,00	RS 330,00
27698	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	m²	1000,0000	RS 27,97	RS 27.970,00
27702	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	m²	1250,0000	RS 27,99	RS 34.987,50
13181	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	un	58,0000	RS 145,00	RS 8.410,00
13182	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	un	55,0000	RS 145,00	RS 7.975,00
13183	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	un	101,0000	RS 145,00	RS 14.645,00
13184	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	un	125,0000	RS 154,00	RS 19.250,00

27745	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	un	115,0000	RS 1,00	RS 115,00
24730	REFLETOR LED 200	un	36,0000	RS 159,00	RS 5.724,00
27753	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	un	85,0000	RS 7,84	RS 666,40
27796	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	un	65,0000	RS 32,15	RS 2.089,75
27716	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	un	46,0000	RS 32,00	RS 1.472,00
27799	RÉGUA DE PEDREIRO	un	106,0000	RS 32,00	RS 3.392,00
13217	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	un	143,0000	RS 10,15	RS 1.451,45
27826	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1300W 4100NH3Z	un	5,0000	RS 346,00	RS 1.730,00
28238	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 112X53X28 - 45 LITROS	un	6,0000	RS 132,00	RS 792,00
24748	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM COM 18 LITROS.	un	60,0000	RS 243,48	RS 14.608,80
27850	TINTA EM PÓ PCT 2KG- CORES VARIADAS	un	160,0000	RS 6,33	RS 1.012,80
27856	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RUSTICA 3,6L - CORES VARIADAS	un	140,0000	RS 44,70	RS 6.258,00

Data: 27/06/2023 07:32:37

Página: 18 de 20

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA. - Não Exclusivo					Valor Total:	RS 938.116,31
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
27625	BARRA CHATA 1 X 3/16	un	107,0000	RS 11,47	RS 1.227,29	
27626	BARRA CHATA 1. ¼	un	107,0000	RS 9,50	RS 1.016,50	
27929	BARRA CHATA 1.14/1/4	un	260,0000	RS 20,00	RS 5.200,00	
27927	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16.	un	260,0000	RS 14,71	RS 3.824,60	
28056	BARRA REDONDA ½ 12,50 MM	un	12,0000	RS 15,00	RS 180,00	
28060	BARROTE DE MADEIRA 4,4X5,5 3M.	un	10,0000	RS 39,90	RS 399,00	
27618	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM.	m	580,0000	RS 16,47	RS 9.552,60	
27619	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA.	KG	510,0000	RS 16,47	RS 8.399,70	
27715	CANTONEIRA 1X3/166MM	un	180,0000	RS 21,18	RS 3.812,40	
27931	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM.	un	98,0000	RS 176,47	RS 17.294,06	
27734	CHAPA LAMBRI.	un	225,0000	RS 176,47	RS 39.705,75	
27732	CHAPA PRETA 18.	un	195,0000	RS 252,94	RS 49.323,30	
27731	CHAPA PRETA 22.	un	195,0000	RS 147,06	RS 28.676,70	
27730	CHAPA PRETA16.	un	195,0000	RS 288,24	RS 56.206,80	
27768	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM.	un	272,0000	RS 223,00	RS 60.656,00	
27769	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM.	un	192,0000	RS 283,00	RS 54.336,00	
27950	FERRO LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	un	137,0000	RS 15,00	RS 2.055,00	
28257	FERRO LISO 1/4 DE 6M	un	70,0000	RS 4,12	RS 288,40	
27953	FERRO LISO 3/8 C/ 6M.	un	310,0000	RS 7,50	RS 2.325,00	
27956	FERRO LISO 5/16 C/ 6M.	KG	970,0000	RS 4,00	RS 3.880,00	
28207	FERRO TUBULAR GALVANIZADO - TUBO 25 MM COM 6 M	un	25,0000	RS 103,53	RS 2.588,25	
28208	FERRO TUBULAR GALVANIZADO - TUBO 32 MM COM 6 M	un	25,0000	RS 124,71	RS 3.117,75	
28132	LAMBRI GALVANIZADO CHAPA Nº22	un	10,0000	RS 125,00	RS 1.250,00	
28010	LINHA DE MADEIRA 3 X 4.	m	600,0000	RS 35,00	RS 21.000,00	
28012	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	m	452,0000	RS 58,82	RS 26.586,64	
27645	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X5	m	500,0000	RS 30,00	RS 15.000,00	
27647	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA	m	500,0000	RS 40,00	RS 20.000,00	

	LINHA 3X6					
27635	MADEIRITO 2,20 X 1,60 10MM	un	120,0000	R\$ 111,76		R\$ 13.411,20
27652	METALON 20 X 20MM	un	775,0000	R\$ 35,29		R\$ 27.349,75
27919	METALON PRETO 30X20MM 6M	un	682,0000	R\$ 57,65		R\$ 39.317,30
28140	METALON PRETO 30X50MM 6M	un	12,0000	R\$ 90,00		R\$ 1.080,00
28149	PERFIL U DE 1,25 MM CAXILHO LEVE	un	10,0000	R\$ 61,76		R\$ 617,60
22338	PERFIL U DE 2	un	180,0000	R\$ 70,00		R\$ 12.600,00
27803	RIPA DE MADEIRA.	m	3900,0000	R\$ 3,20		R\$ 12.480,00
28234	TÁBUA DE MADEIRA MASSANRADUBA OU ANGELIM 30 CM X 3M	un	6,0000	R\$ 76,47		R\$ 458,82
27892	TUBO PATENTE 3/4" 2MM	m	1150,0000	R\$ 17,65		R\$ 20.297,50
27914	TUBO PATENTE 1.1/4" 2,65 MM	m	760,0000	R\$ 23,00		R\$ 17.480,00
Data: 27/06/2023 07:32:37						Página: 19 de 20
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
27891	TUBO PATENTE 1" 2MM	m	1000,0000	R\$ 12,00		R\$ 12.000,00
27915	TUBO PATENTE 1-2,65MM	m	650,0000	R\$ 25,29		R\$ 16.438,50
27894	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4" 2MM	m	650,0000	R\$ 99,00		R\$ 64.350,00
27916	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55" MM	m	600,0000	R\$ 124,71		R\$ 74.826,00
27917	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/4" 1,55 MM	m	700,0000	R\$ 149,41		R\$ 104.587,00
27895	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 2MM	m	710,0000	R\$ 116,79		R\$ 82.920,90

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de junho de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:57FF24F3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023							
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	26/2023		Data de abertura:	16/06/2023			
Data adjudicação:	26/06/2023		Data homologação:	26/06/2023			
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:				
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor				
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME	21.869.689/0001-65		R\$ 929.299,18				
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	09.560.267/0001-08		R\$ 2.275,00				
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80		R\$ 8.487,88				
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-78		R\$ 11.654,12				
JEFFERSON BRUNO JERONIMO	36.189.828/0001-87		R\$ 192.191,48				
LAIS AMAZONAS DO NASCIMENTO 07205703441	46.252.437/0001-13		R\$ 28.709,50				
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.062.419/0001-24		R\$ 80.252,07				
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13		R\$ 924,10				
PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA.	26.743.621/0001-59		R\$ 938.116,31				
PIRES FERRAGENS LTDA	07.147.050/0001-45		R\$ 418.012,30				
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	28.988.412/0001-09		R\$ 747.823,51				
T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA	32.323.227/0001-64		R\$ 68.954,10				
Total:			R\$ 3.426.699,55				
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
27633	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	un	1300,0000	R\$ 1,7500	R\$ 2.275,00		
Valor Total: R\$ 2.275,00							
BIDDEN COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
24768	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA	un	2,0000	R\$	R\$ 2.930,44		
Página: 1 de 20							
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil							
				1.465,2200			

27984	PODADOR DE GALHOS MOTOR 2 TEMPOS	un	3,0000	RS 1.852,4800	RS 5.557,44
-------	----------------------------------	----	--------	---------------	-------------

Valor Total: R\$ 8.487,88

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24747	MANILHA DE CONCRETO DE 1000MM	un	100,0000	RS 563,0000	RS 56.300,00
27728	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES.	un	38,0000	RS 30,0000	RS 1.140,00
27773	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO.	un	132,0000	RS 6,0000	RS 792,00
27774	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO.	un	172,0000	RS 8,0000	RS 1.376,00
27858	DISJUNTOR TRIPOLAR 100°.	un	37,0000	RS 94,5000	RS 3.496,50
27962	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M..	un	313,0000	RS 4,4900	RS 1.405,37
27978	INTERRUPTOR DUPL0 INTERNO.	un	252,0000	RS 7,0000	RS 1.764,00
28004	LÂMPADA DE LED36W	un	170,0000	RS 21,6900	RS 3.687,30
28028	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20W COMPLETA	un	123,0000	RS 35,9000	RS 4.415,70
28029	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40W COMPLETA	un	128,0000	RS 45,9000	RS 5.875,20

Valor Total: R\$ 80.252,07

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27932	ESMERIL DE BANCADA 300W	un	2,0000	RS 462,0500	RS 924,10

Valor Total: R\$ 924,10

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12807	SERRA PARA FERRO	un	174,0000	RS 7,9900	RS 1.390,26
13189	PREGO 1.1/4X14	KG	99,0000	RS 13,9900	RS 1.385,01
13190	PREGO 2.1/2X10	KG	97,0000	RS 13,4900	RS 1.308,53
13191	PREGO 3.1/2X8	KG	99,0000	RS 12,4900	RS 1.236,51
13192	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	un	131,0000	RS 18,9700	RS 2.485,07
13213	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	un	210,0000	RS 11,8000	RS 2.478,00
13214	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	un	110,0000	RS 2,7900	RS 306,90
13215	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	un	140,0000	RS 4,4900	RS 628,60
13222	SOQUETE C/ RABICHO	un	385,0000	RS 1,8300	RS 704,55
13224	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	un	150,0000	RS 1,5000	RS 225,00
13226	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	un	105,0000	RS 6,0000	RS 630,00
17546	PINO FÊMEA	un	98,0000	RS 3,5900	RS 351,82
17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	un	352,0000	RS 11,6900	RS 4.114,88
18187	CHAVE COMBINADA 22MM	un	16,0000	RS 11,7900	RS 188,64

Página: 2 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

18189	CHAVE COMBINADA 24MM	un	16,0000	RS 15,4900	RS 247,84
18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	un	42,0000	RS 4,8500	RS 203,70
18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	un	21,0000	RS 11,0000	RS 231,00
18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	un	5,0000	RS 20,9300	RS 104,65
18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	un	45,0000	RS 9,9900	RS 449,55
18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	un	20,0000	RS 49,7300	RS 994,60
18224	TÉ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	un	19,0000	RS 10,4900	RS 199,31
19300	FURADEIRA DE BANCADA	un	2,0000	RS 1.700,0000	RS 3.400,00
24742	POLICORTE DE BANCADA COM MESA GIRATÓRIA	un	1,0000	RS 1.400,0000	RS 1.400,00
24744	TESOURA BANCADA	un	2,0000	RS 600,0000	RS 1.200,00
24746	MANILHA DE CONCRETO DE 150MM	un	100,0000	RS 700,0000	RS 70.000,00
24749	MICROESFERA DE VIDRO SACA COM 25 KG	PC	30,0000	RS 75,0000	RS 2.250,00
24757	INSETICIDA BIFENTOL 200 SC- BIFENTRINA A 20% P/V, UMECTANTE, AGENTE ESPESANTE, ANTI-ESPUMANTE TENSOATIVO, CONCENTRADO A BASE DE BIFENTRINA INDICADO PARA O CONTROLE DE BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, PULGAS, MOSQUITOS E ETC.	un	5,0000	RS 50,0000	RS 250,00
24763	LANTERNA 19 LEDS POTENTE BIVOLT HOLOFOTE FORTE RECARREGAVEL.	un	20,0000	RS 39,2000	RS 784,00
24764	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED.	un	30,0000	RS 18,7900	RS 563,70
24769	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	un	25,0000	RS 178,0000	RS 4.450,00
24771	TRENA DE MADEIRA 5 METROS.	un	15,0000	RS 15,0000	RS 225,00
27576	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2.	un	190,0000	RS 0,8400	RS 159,60
27578	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM.	un	180,0000	RS 3,7700	RS 678,60
27579	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM.	un	180,0000	RS 3,0000	RS 540,00
27589	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G.	un	360,0000	RS 1,4400	RS 518,40
27592	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES	un	28,0000	RS 20,6500	RS 578,20
27593	ANTI FERRUGEM 300ML.	un	128,0000	RS 7,4900	RS 958,72
27596	ARAME GALVANIZADO 16.	KG	72,0000	RS 16,3900	RS 1.180,08
27598	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M.	RL	100,0000	RS 180,0000	RS 18.000,00
27601	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA.	un	25,0000	RS 20,9800	RS 524,50
27602	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8.	un	700,0000	RS 0,2000	RS 140,00
27610	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE.	un	150,0000	RS 17,9800	RS 2.697,00
27622	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO - PAR - VÁRIOS TAMANHOS	un	199,0000	RS 64,5200	RS 12.839,48
27623	BOTA EM COURO VULCANIZADA E REFORÇADA S/CADARÇO Nº 37AO 44 - PAR	un	383,0000	RS 42,4900	RS 16.273,67
27636	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2.	un	215,0000	RS 5,4400	RS 1.169,60
27639	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 08.	un	850,0000	RS 0,1700	RS 144,50
27640	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10.	un	850,0000	RS 0,1900	RS 161,50
27656	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	un	10,0000	RS 1.687,9000	RS 16.879,00
27658	MÁSCARA ELÉTRICA PARA SOLDADA DIGITAL	un	6,0000	RS 120,7000	RS 724,20

Página: 3 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

27659	MORSA TIPO TORNO DE BANCADA Nº 6	un	3,0000	RS 180,0000	RS 540,00
27661	NÍPLE GALVANIZADO 1.1/2	un	82,0000	RS 14,9900	RS 1.229,18
27662	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	un	184,0000	RS 7,9900	RS 1.470,16
27663	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA.	un	73,0000	RS 12,2800	RS 896,44
27665	CABO DE MADEIRA P/ PA	un	63,0000	RS 17,5900	RS 1.108,17
27669	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 100 X 1,5	un	850,0000	RS 1,5000	RS 1.275,00
27673	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12 X 80 X 1,75MM	un	850,0000	RS 3,0000	RS 2.550,00
27677	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	un	690,0000	RS 3,8000	RS 2.622,00
27688	PICARETA.	un	33,0000	RS 72,9900	RS 2.408,67
27689	PICARETA CHIBANCA.	un	48,0000	RS 76,0000	RS 3.648,00
27691	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1	un	330,0000	RS 2,2800	RS 752,40

27694	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	un	90,0000	RS 3,4900	RS 314,10
27696	PINO ROSCO 20° P + T	un	78,0000	RS 3,0600	RS 238,68
27704	PLUG RASC. 1" RR	un	85,0000	RS 1,7900	RS 152,15
27706	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2".	un	450,0000	RS 0,8800	RS 396,00
27708	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	un	88,0000	RS 220,0000	RS 19.360,00
27709	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4".	un	70,0000	RS 2,9000	RS 203,00
27712	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8.	un	79,0000	RS 22,4900	RS 1.776,71
27713	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA.	un	245,0000	RS 4,6900	RS 1.149,05
27718	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM.	un	205,0000	RS 0,4900	RS 100,45
27719	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM.	un	205,0000	RS 0,6800	RS 139,40
27720	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM.	un	200,0000	RS 1,1800	RS 236,00
27721	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM.	un	84,0000	RS 2,8400	RS 238,56
27735	REATOR ELETRÔNICO 1X40	un	190,0000	RS 22,4800	RS 4.271,20
27736	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	un	250,0000	RS 0,3400	RS 85,00
27738	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	un	250,0000	RS 0,6000	RS 150,00
27740	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	un	237,0000	RS 1,3500	RS 319,95
27741	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	un	208,0000	RS 1,8400	RS 382,72
27747	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	un	61,0000	RS 2,8000	RS 170,80
27749	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	un	245,0000	RS 4,1400	RS 1.014,30
27764	COLA DE CONTATO.	un	55,0000	RS 9,1000	RS 500,50
27770	COMPRESSOR – 120 LITROS.	un	4,0000	RS 2.000,0000	RS 8.000,00
27771	COMPRESSOR 25 LITROS.	un	7,0000	RS 800,0000	RS 5.600,00
27783	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL.	un	150,0000	RS 18,1000	RS 2.715,00
27784	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL.	un	150,0000	RS 17,0000	RS 2.550,00
27785	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO.	un	70,0000	RS 17,5000	RS 1.225,00
27790	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM.	un	125,0000	RS 1,8300	RS 228,75
27791	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM.	un	38,0000	RS 5,2800	RS 200,64
27792	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM.	un	157,0000	RS 14,9800	RS 2.351,86

Página: 4 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

27794	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	un	80,0000	RS 12,9900	RS 1.039,20
27797	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM.	un	93,0000	RS 6,7900	RS 631,47
27800	CURVA SOLD. 20MM.	un	135,0000	RS 1,0000	RS 135,00
27802	CURVA SOLD. 32MM.	un	135,0000	RS 4,3500	RS 587,25
27804	ROLO EM LÁ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	un	150,0000	RS 28,6000	RS 4.290,00
27806	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO	un	160,0000	RS 4,3300	RS 692,80
27807	CURVA SOLD. 50MM.	un	125,0000	RS 9,3500	RS 1.168,75
27808	CURVA SOLD. 60MM.	un	95,0000	RS 22,6500	RS 2.151,75
27809	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM.	un	19,0000	RS 9,4900	RS 180,31
27810	DILUENTE 0,9L.	un	185,0000	RS 11,4600	RS 2.120,10
27812	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS.	un	152,0000	RS 9,3900	RS 1.427,28
27818	SIFÃO SANFONADO 1,1/2	un	282,0000	RS 3,5900	RS 1.012,38
27819	SILICONE TRANSPARENTE 50 G	un	123,0000	RS 5,2500	RS 645,75
27824	SOQUETE DECORATIVO.	un	322,0000	RS 2,6900	RS 866,18
27825	DISJUNTOR UNIPOLAR 40°.	un	56,0000	RS 6,9900	RS 391,44
27828	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	un	127,0000	RS 7,0900	RS 900,43
27829	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	un	123,0000	RS 1,6900	RS 207,87
27830	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	un	78,0000	RS 2,6900	RS 209,82
27831	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	un	77,0000	RS 7,6000	RS 585,20
27832	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	150,0000	RS 0,5600	RS 84,00
27833	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	150,0000	RS 0,6000	RS 90,00
27834	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	un	168,0000	RS 2,3800	RS 399,84
27835	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	70,0000	RS 4,3000	RS 301,00
27839	TELHA DE FIBRA 2,13 X 0,50M	un	221,0000	RS 20,2900	RS 4.484,09
27841	TELHA DE FIBRA 2,44 X 1,10M	un	243,0000	RS 61,9900	RS 15.063,57
27842	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MLR	89,0000	RS 422,3800	RS 37.591,82
27845	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	un	34,0000	RS 16,9900	RS 577,66
27846	THINNER 1LITRO	un	407,0000	RS 11,1900	RS 4.554,33
27848	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	un	285,0000	RS 54,9900	RS 15.672,15
27851	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L – CORES VARIADAS	un	255,0000	RS 17,0500	RS 4.347,75
27852	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L – CORES VARIADAS	un	240,0000	RS 49,9900	RS 11.997,60
27855	TINTA PARA PISO 18L – CORES VARIADAS	un	290,0000	RS 99,9900	RS 28.997,10
27857	TOMADA TRIPLA INTERNA.	un	152,0000	RS 4,9900	RS 758,48
27862	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2.	un	115,0000	RS 34,0000	RS 3.910,00
27863	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9.	un	100,0000	RS 5,1000	RS 510,00
27864	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	un	182,0000	RS 1,2400	RS 225,68
27867	TORNEIRA PARA GELAGUA REFRIGERADOR	un	110,0000	RS 3,5000	RS 385,00
27873	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS	un	282,0000	RS 24,4900	RS 6.906,18
27874	TRENA 5 METROS	un	46,0000	RS 6,9900	RS 321,54

Página: 5 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

27875	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" EM AÇO CROMADO.	un	205,0000	RS 5,9500	RS 1.219,75
27880	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP.	un	122,0000	RS 11,4900	RS 1.401,78
27881	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	un	120,0000	RS 3,3500	RS 402,00
27882	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	un	120,0000	RS 3,8000	RS 456,00
27883	TRINCHA SINTÉTICA 3/4.	un	120,0000	RS 2,1900	RS 262,80
27884	TUBO ESGOTO PVC 40MM	m	920,0000	RS 3,1900	RS 2.934,80
27885	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	un	920,0000	RS 5,2000	RS 4.784,00
27886	TUBO ESGOTO PVC 75MM	m	1520,0000	RS 6,5500	RS 9.956,00
27888	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	m	2320,0000	RS 17,3300	RS 40.205,60
27889	TUBO ESGOTO PVC 200MM	m	1522,0000	RS 29,4900	RS 44.883,78
27890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	m	6720,0000	RS 8,8000	RS 59.136,00
27893	TUBO PATENTE 1 1/2" 2MM	m	340,0000	RS 33,0000	RS 11.220,00
27896	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	m	1620,0000	RS 2,2800	RS 3.693,60
27897	TUBO SOLDÁVEL 50MM	m	650,0000	RS 9,3500	RS 6.077,50
27898	TUBO SOLDÁVEL 32MM	m	1460,0000	RS 4,0900	RS 5.971,40
27899	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	m	1600,0000	RS 8,5500	RS 13.680,00
27900	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	un	1500,0000	RS 6,6500	RS 9.975,00
27901	TUBO SOLDÁVEL 60MM	m	3500,0000	RS 8,2900	RS 29.015,00

27903	UNIÃO ROSC. ¾ RR	un	220,0000	R\$ 2,9700	R\$ 653,40
27904	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	un	165,0000	R\$ 3,8900	R\$ 641,85
27906	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	un	112,0000	R\$ 6,5000	R\$ 728,00
27907	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	un	210,0000	R\$ 14,7000	R\$ 3.087,00
27908	VÁLVULA DE SUÇÃO 1.1/4	un	45,0000	R\$ 15,9900	R\$ 719,55
27909	VÁLVULA DE SUÇÃO 1"	un	60,0000	R\$ 14,9900	R\$ 899,40
27911	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	un	252,0000	R\$ 55,9800	R\$ 14.106,96
27912	VERGALHÃO DE FERRO 5/16.	un	362,0000	R\$ 24,4900	R\$ 8.865,38
27913	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	un	362,0000	R\$ 14,9900	R\$ 5.426,38
27924	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	592,0000	R\$ 0,3900	R\$ 230,88
27928	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	un	5,0000	R\$ 300,0000	R\$ 1.500,00
27933	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM.	un	110,0000	R\$ 222,0000	R\$ 24.420,00
27934	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS.	un	14,0000	R\$ 287,0000	R\$ 4.018,00
27936	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC.	un	148,0000	R\$ 5,1000	R\$ 754,80
27945	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	202,0000	R\$ 34,6000	R\$ 6.989,20
27957	FERROLHO CHATO 600x5"	un	80,0000	R\$ 5,0000	R\$ 400,00
27958	FERROLHO REDONDO 500X5".	un	105,0000	R\$ 4,0000	R\$ 420,00
27972	GESSO EM PÓ 40KG	PC	140,0000	R\$ 40,0000	R\$ 5.600,00
27976	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	un	259,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.072,00
27977	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	un	265,0000	R\$ 32,9900	R\$ 8.742,35
27979	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO.	un	149,0000	R\$ 8,9000	R\$ 1.326,10

Página: 6 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

27983	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	un	21,0000	R\$ 8,9900	R\$ 188,79
27985	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO FIO	m	1200,0000	R\$ 55,0000	R\$ 66.000,00
27986	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	345,0000	R\$ 0,2800	R\$ 96,60
27989	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	un	464,0000	R\$ 1,5000	R\$ 696,00
27990	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	280,0000	R\$ 2,8000	R\$ 784,00
27993	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	280,0000	R\$ 2,8800	R\$ 806,40
27996	JOELHO ESGOTO 150MM	un	87,0000	R\$ 21,7800	R\$ 1.894,86
27997	JOELHO ESGOTO 200MM	un	85,0000	R\$ 69,9900	R\$ 5.949,15
27998	JOELHO ESGOTO 100 MM	un	195,0000	R\$ 3,6000	R\$ 702,00
27999	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 E1/4	un	130,0000	R\$ 7,9000	R\$ 1.027,00
28006	LÂMPADA DE LED 50W	un	230,0000	R\$ 25,8400	R\$ 5.943,20
28009	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	un	69,0000	R\$ 14,4900	R\$ 999,81
28016	LIXA P/AÇO Nº 40.	un	236,0000	R\$ 2,3400	R\$ 552,24
28018	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100.	un	860,0000	R\$ 0,5400	R\$ 464,40
28020	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	m	110,0000	R\$ 221,0300	R\$ 24.313,30
28022	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL.	un	90,0000	R\$ 5,4000	R\$ 486,00
28024	LUVA PVC 30CM ALTA RESISTÊNCIA	un	265,0000	R\$ 30,7000	R\$ 8.135,50
28025	LIMA TIPO TRIÂNGULO PARA SERROTE 5"	un	22,0000	R\$ 12,7500	R\$ 280,50
28030	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO PAR	un	160,0000	R\$ 15,9700	R\$ 2.555,20
28032	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2.	un	168,0000	R\$ 1,6900	R\$ 283,92
28033	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE PAR	un	686,0000	R\$ 9,9900	R\$ 6.853,14
28035	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA PAR	un	650,0000	R\$ 14,7900	R\$ 9.613,50
28036	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	un	177,0000	R\$ 0,3000	R\$ 53,10
28037	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	un	177,0000	R\$ 0,3800	R\$ 67,26
28038	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	un	157,0000	R\$ 1,2800	R\$ 200,96
28039	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	un	135,0000	R\$ 1,8500	R\$ 249,75
28040	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	un	130,0000	R\$ 2,3500	R\$ 305,50
28041	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	un	130,0000	R\$ 5,4900	R\$ 713,70
28042	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	un	130,0000	R\$ 8,9900	R\$ 1.168,70
28043	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA.	un	11,0000	R\$ 84,9900	R\$ 934,89
28045	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	m	330,0000	R\$ 40,6000	R\$ 13.398,00
28048	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V.	un	5,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 6.000,00
28049	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A	un	4,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,00
28051	ADESIVO DE SILICONE PARA MOTOR	un	10,0000	R\$ 9,3900	R\$ 93,90
28067	CABO DE PICARETA CHIBANCA	un	5,0000	R\$ 13,4900	R\$ 67,45
28069	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONA 7 GAVETAS 70 CM	un	2,0000	R\$ 187,6000	R\$ 375,20
28084	CHAVE COMBINADA 06MM	un	2,0000	R\$ 8,7500	R\$ 17,50
28087	CHAVE COMBINADA 1/4MM	un	2,0000	R\$ 11,8500	R\$ 23,70

Página: 7 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

28101	CHAVE COMBINADA 26MM	un	2,0000	R\$ 16,4900	R\$ 32,98
28102	CHAVE COMBINADA 28MM	un	2,0000	R\$ 21,9900	R\$ 43,98
28103	CHAVE COMBINADA 30MM	un	2,0000	R\$ 26,9900	R\$ 53,98
28116	COLA TEK BOND 100G	un	10,0000	R\$ 11,9900	R\$ 119,90
28118	FUNDO PARA GALVANIZADO GALÃO 3,5	un	5,0000	R\$ 153,6000	R\$ 768,00
28119	FOICE C/ CABRO PARA CORTE DE MADEIRA	un	5,0000	R\$ 39,0000	R\$ 195,00
28120	GRAMPO P/ CERCA ARAME FARPADO	PC	12,0000	R\$ 16,4900	R\$ 197,88
28130	JOGO SOQUETE ½ AÇO CROMADO E MALETA 22 PEÇAS	un	1,0000	R\$ 271,5000	R\$ 271,50
28131	KIT CHAVE TORX TIPO L LONGAS	un	2,0000	R\$ 14,6500	R\$ 29,30
28134	LIXA D'ÁGUA Nº 100	un	10,0000	R\$ 1,8300	R\$ 18,30
28135	LIXA D'ÁGUA Nº 60	un	10,0000	R\$ 2,4500	R\$ 24,50
28145	MOTOSERRA 230	un	1,0000	R\$ 969,0000	R\$ 969,00
28146	ÓLEO 2 TEMPO	un	5,0000	R\$ 12,7500	R\$ 63,75
28164	SOMBRITE 50% 1,50x50M	un	2,0000	R\$ 252,0700	R\$ 504,14
28166	TÁBUA 30X2,5	un	10,0000	R\$ 66,0000	R\$ 660,00
28169	REJUNTE 1KG	KG	150,0000	R\$ 4,0000	R\$ 600,00
28176	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	un	6,0000	R\$ 18,9900	R\$ 113,94
28182	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA ½ CV - 220V	un	4,0000	R\$ 158,3500	R\$ 633,40
28187	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METRO	un	2,0000	R\$ 22,3900	R\$ 44,78
28190	CANTONEIRA PRATILEIRA 06 X 08	un	10,0000	R\$ 2,5900	R\$ 25,90
28191	CANTONEIRA PRATILEIRA 08 X 10	un	10,0000	R\$ 3,4900	R\$ 34,90
28192	CANTONEIRA PRATILEIRA 10 X 12	un	10,0000	R\$ 4,4900	R\$ 44,90
28196	COLA TUBO COM PINCEL 175 G	un	2,0000	R\$ 8,2900	R\$ 16,58
28199	COLUNA PRONTA 10 MM 7/17 6 M	un	10,0000	R\$ 169,1300	R\$ 1.691,30
28204	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTÊNCIA	PAR	100,0000	R\$ 28,2100	R\$ 2.821,00
28205	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	un	15,0000	R\$ 1,7000	R\$ 25,50

28209	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO ROLO 200 M	un	3,0000	R\$ 13,9900	R\$ 41,97
28213	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PEÇAS CAIXA FECHADA - 110 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	un	6,0000	R\$ 227,8500	R\$ 1.367,10
28215	LANÇAS CHAMAS P3 - 1 REGISTRO - MANGUEIRA 2 METRO	un	1,0000	R\$ 35,9900	R\$ 35,99
28222	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA - 60 X 10 M - ROLO	un	3,0000	R\$ 120,0000	R\$ 360,00
28231	SIFÃO SANFONADO DUPLO	un	15,0000	R\$ 6,9900	R\$ 104,85
28232	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50 G	un	8,0000	R\$ 7,2900	R\$ 58,32
28233	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE ATE 100"	un	10,0000	R\$ 14,0000	R\$ 140,00
28236	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	un	5,0000	R\$ 52,4300	R\$ 262,15
28237	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	un	5,0000	R\$ 110,3500	R\$ 551,75
28245	TESOURA PARA PODA JARDIM 8"	un	1,0000	R\$ 15,9900	R\$ 15,99
28248	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	un	15,0000	R\$ 10,4900	R\$ 157,35
28249	TOMADA DUPLA INTERNA	un	80,0000	R\$ 7,9900	R\$ 639,20

Página: 8 de 20

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

28250	TOMADA SIMPLES INTERNA	un	50,0000	R\$ 4,6400	R\$ 232,00
28251	TUBO SOLDÁVEL 20MM	un	220,0000	R\$ 1,7900	R\$ 393,80
28253	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	un	7,0000	R\$ 28,4500	R\$ 199,15
28362	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20	un	1,0000	R\$ 18,9900	R\$ 18,99

Valor Total: R\$ 929.299,18

LAIS AMAZONAS DO NASCIMENTO 07205703441 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27646	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM.	m	2650,0000	R\$ 1,2500	R\$ 3.312,50
27648	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM.	m	2700,0000	R\$ 1,9900	R\$ 5.373,00
27653	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM.	m	1230,0000	R\$ 9,8000	R\$ 12.054,00
27657	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM.	un	1800,0000	R\$ 4,1000	R\$ 7.380,00
28068	CABO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	m	100,0000	R\$ 5,9000	R\$ 590,00

Valor Total: R\$ 28.709,50

PIRES FERRAGENS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12940	CHAVE DE BOCA 10X11	un	2,0000	R\$ 6,5000	R\$ 13,00
13225	SUPERCAL SB 5 KG	PC	750,0000	R\$ 7,3000	R\$ 5.475,00
17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	un	10,0000	R\$ 5,3000	R\$ 53,00
18175	CHAVE DE BOCA 26	un	17,0000	R\$ 32,3500	R\$ 549,95
18177	CHAVE COMBINADA 10MM	un	24,0000	R\$ 6,3000	R\$ 151,20
18179	CHAVE COMBINADA 11MM	un	24,0000	R\$ 6,4900	R\$ 155,76
18181	CHAVE COMBINADA 12MM	un	24,0000	R\$ 5,3900	R\$ 129,36
18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	un	22,0000	R\$ 4,8600	R\$ 106,92
18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	un	11,0000	R\$ 98,8200	R\$ 1.087,02
24751	ABRAÇADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA)	PC	300,0000	R\$ 5,1100	R\$ 1.533,00
24755	CHAVE DE BOCA 28	un	5,0000	R\$ 23,0000	R\$ 115,00
24765	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 4MM	un	20,0000	R\$ 1,2900	R\$ 25,80
24767	PESCA LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA COM CONECCÇÕES.	un	15,0000	R\$ 37,6400	R\$ 564,60
24770	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.	un	10,0000	R\$ 62,3500	R\$ 623,50
27574	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM.	un	1220,0000	R\$ 0,1300	R\$ 158,60
27575	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM.	un	1240,0000	R\$ 0,3500	R\$ 434,00
27577	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM.	un	180,0000	R\$ 2,0600	R\$ 370,80
27580	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4.	un	183,0000	R\$ 1,0000	R\$ 183,00
27581	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4.	un	93,0000	R\$ 6,0000	R\$ 558,00
27582	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM.	un	90,0000	R\$ 8,3000	R\$ 747,00
27586	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1,1/4.	un	205,0000	R\$ 2,7000	R\$ 553,50
27587	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1".	un	155,0000	R\$ 1,5000	R\$ 232,50

Página: 9 de 20

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

27588	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1,1/2.	un	150,0000	R\$ 3,1000	R\$ 465,00
27590	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G.	un	570,0000	R\$ 4,2000	R\$ 2.394,00
27594	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA.	un	40,0000	R\$ 19,8000	R\$ 792,00
27595	ARAME GALVANIZADO 14.	KG	118,0000	R\$ 16,5000	R\$ 1.947,00
27597	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18.	KG	210,0000	R\$ 13,8000	R\$ 2.898,00
27600	ARGAMASSA ACIII 15KG.	un	985,0000	R\$ 13,8000	R\$ 13.593,00
27603	ARRUELA LISA 3/8.	un	690,0000	R\$ 0,2600	R\$ 179,40
27604	ARRUELA LISA 5/16.	un	590,0000	R\$ 0,1900	R\$ 112,10
27605	ARRUELA LISA 7/16.	un	590,0000	R\$ 0,3700	R\$ 218,30
27606	ARRUELA LISA ¼.	un	640,0000	R\$ 0,1300	R\$ 83,20
27607	ARRUELA LISA ½.	un	640,0000	R\$ 0,4800	R\$ 307,20
27621	BOIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	un	147,0000	R\$ 16,0000	R\$ 2.352,00
27627	BRITA LATA C/ 20KG.	un	1610,0000	R\$ 4,4700	R\$ 7.196,70
27632	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64.	un	60,0000	R\$ 4,5000	R\$ 270,00
27634	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16.	un	60,0000	R\$ 6,5000	R\$ 390,00
27641	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	un	43,0000	R\$ 20,0000	R\$ 860,00
27642	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM.	m	2600,0000	R\$ 0,8700	R\$ 2.262,00
27644	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM.	m	2350,0000	R\$ 5,9000	R\$ 13.865,00
27650	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM.	m	2450,0000	R\$ 3,5000	R\$ 8.575,00
27651	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	L	240,0000	R\$ 30,0000	R\$ 7.200,00
27655	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM.	m	1440,0000	R\$ 2,4000	R\$ 3.456,00
27660	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR.	un	70,0000	R\$ 10,5000	R\$ 735,00
27667	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA.	un	106,0000	R\$ 13,7000	R\$ 1.452,20
27668	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5 X 55MM.	un	850,0000	R\$ 0,2500	R\$ 212,50
27670	CADEADO 30MM.	un	97,0000	R\$ 14,5000	R\$ 1.406,50
27671	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 90 X 1,5MM	un	850,0000	R\$ 1,8500	R\$ 1.572,50
27675	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2,1/2	un	850,0000	R\$ 1,4000	R\$ 1.190,00
27676	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	un	650,0000	R\$ 2,3600	R\$ 1.534,00
27678	CAIBRO DE MADEIRA.	m	7300,0000	R\$ 6,0000	R\$ 43.800,00
27679	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM.	un	630,0000	R\$ 0,0900	R\$ 56,70
27681	PEDRA TIPO BRITA Nº 19	m²	218,0000	R\$ 4,4700	R\$ 974,46
27682	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL.	un	67,0000	R\$ 2,9000	R\$ 194,30

27686	PENEIRA P/ PEDREIRO GALVANIZADA	un	65,0000	R\$ 24,0000	R\$ 1.560,00
27693	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	un	75,0000	R\$ 12,3500	R\$ 926,25
27697	CAIXA DESCARGA COMPLETA.	un	114,0000	R\$ 33,0000	R\$ 3.762,00
27699	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	m²	2020,0000	R\$ 23,0000	R\$ 46.460,00
27701	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMÍNIO	un	7,0000	R\$ 65,0000	R\$ 455,00
27710	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN.	un	84,0000	R\$ 28,9000	R\$ 2.427,60
27714	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MÃO	un	44,0000	R\$ 100,7000	R\$ 4.430,80

Página: 10 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

27724	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM.	un	75,0000	R\$ 12,2000	R\$ 915,00
27733	REATOR ELETRÔNICO 1X20	un	140,0000	R\$ 9,5000	R\$ 1.330,00
27737	CHAVE ALLEN Nº 10.	un	25,0000	R\$ 10,7600	R\$ 269,00
27739	CHAVE ALLEN Nº 12.	un	25,0000	R\$ 20,4400	R\$ 511,00
27742	CHAVE ALLEN Nº 8.	un	25,0000	R\$ 10,6900	R\$ 267,25
27743	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	un	105,0000	R\$ 28,0000	R\$ 2.940,00
27744	CHAVE DE BOCA 12X13.	un	25,0000	R\$ 7,5000	R\$ 187,50
27746	CHAVE DE BOCA 14X15.	un	25,0000	R\$ 8,5000	R\$ 212,50
27748	CHAVE DE BOCA 16X17.	un	25,0000	R\$ 9,5000	R\$ 237,50
27750	CHAVE DE BOCA 18X19.	un	23,0000	R\$ 11,3000	R\$ 259,90
27751	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	un	250,0000	R\$ 3,0000	R\$ 750,00
27752	CHAVE DE BOCA 20X22.	un	25,0000	R\$ 18,8200	R\$ 470,50
27754	CHAVE DE BOCA 25X28.	un	25,0000	R\$ 39,3000	R\$ 982,50
27759	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO.	un	155,0000	R\$ 16,5000	R\$ 2.557,50
27760	PISO PODOTÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3 CM	m²	103,0000	R\$ 1,1800	R\$ 121,54
27761	CISCADOR.	un	67,0000	R\$ 16,0000	R\$ 1.072,00
27767	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM.	un	230,0000	R\$ 17,6000	R\$ 4.048,00
27772	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO.	un	94,0000	R\$ 2,8900	R\$ 271,66
27775	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM.	un	100,0000	R\$ 33,5000	R\$ 3.350,00
27776	CORDA DE SEDA 6 MM.	KG	130,0000	R\$ 1,0600	R\$ 137,80
27777	CORDA DE SEDA 8 MM.	un	190,0000	R\$ 1,5900	R\$ 302,10
27778	CORDA DE SEDA 12MM.	KG	170,0000	R\$ 3,5300	R\$ 600,10
27779	CORRENTE GALVANIZADA 4MM.	KG	180,0000	R\$ 14,1200	R\$ 2.541,60
27780	CORRENTE GALVANIZADA 8MM.	KG	145,0000	R\$ 28,0000	R\$ 4.060,00
27781	CORTA GALHO SEM CABO.	un	12,0000	R\$ 173,1000	R\$ 2.077,20
27786	CORRUGADO 20MM.	m	658,0000	R\$ 0,9900	R\$ 651,42
27787	CORRUGADO 25MM.	m	658,0000	R\$ 1,0500	R\$ 690,90
27789	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/1.	un	145,0000	R\$ 14,5000	R\$ 2.102,50
27793	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	un	85,0000	R\$ 14,0000	R\$ 1.190,00
27795	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM.	un	91,0000	R\$ 70,0000	R\$ 6.370,00
27798	REGISTRO REGULADOR P/ BOTAÇÃO DE GÁS	un	44,0000	R\$ 17,9000	R\$ 787,60
27816	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2".	un	1110,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.443,00
27820	DISJUNTOR UNIPOLAR 15°.	un	90,0000	R\$ 6,5000	R\$ 585,00
27821	DISJUNTOR UNIPOLAR 20°.	un	70,0000	R\$ 6,5000	R\$ 455,00
27822	DISJUNTOR UNIPOLAR 25°.	un	70,0000	R\$ 6,5000	R\$ 455,00
27823	DISJUNTOR UNIPOLAR 30°.	un	72,0000	R\$ 6,5000	R\$ 468,00
27836	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	87,0000	R\$ 4,8000	R\$ 417,60
27837	TELA GALVANIZADA 1,5 M FIO 22	m	390,0000	R\$ 8,0000	R\$ 3.120,00
27838	TELA GALVANIZADA 1,8 M FIO 22	m	260,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.080,00

Página: 11 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

27840	TELHA DE FIBRA 2,44 X 0,50M	un	233,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5.825,00
27860	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	un	274,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.192,00
27869	DOBADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2".	un	337,0000	R\$ 3,9500	R\$ 1.331,15
27870	DOBADIÇA CANTO ZINCADA 850X3".	un	332,0000	R\$ 2,8000	R\$ 929,60
27871	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	un	96,0000	R\$ 64,7100	R\$ 6.212,16
27879	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M.	un	640,0000	R\$ 5,6000	R\$ 3.584,00
27887	TUBO 50MM X 6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	un	200,0000	R\$ 57,6500	R\$ 11.530,00
27905	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	un	120,0000	R\$ 4,7800	R\$ 573,60
27910	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON COM CABO DE MADEIRA E BASE PLÁSTICA	un	220,0000	R\$ 40,0000	R\$ 8.800,00
27922	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	530,0000	R\$ 0,3000	R\$ 159,00
27938	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA.	un	135,0000	R\$ 2,0500	R\$ 276,75
27940	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M.	un	48,0000	R\$ 41,0000	R\$ 1.968,00
27942	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M.	un	51,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.275,00
27943	ENGATE RÁPIDO E PINOS 1/4.	un	21,0000	R\$ 27,6500	R\$ 580,65
27944	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	110,0000	R\$ 30,0000	R\$ 3.300,00
27946	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	180,0000	R\$ 30,0000	R\$ 5.400,00
27949	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M.	KG	1750,0000	R\$ 11,0000	R\$ 19.250,00
27951	FERRO CA-60 5.0MM.	KG	1750,0000	R\$ 11,0000	R\$ 19.250,00
27952	GAXETA 1/2 QUEBRADA GRAFITADA	un	5,0000	R\$ 73,3700	R\$ 366,85
27954	LUVA ROSCAVEL 1.1/4.	un	90,0000	R\$ 5,8800	R\$ 529,20
27959	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	m	3700,0000	R\$ 1,7000	R\$ 6.290,00
27961	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	m	3900,0000	R\$ 2,2000	R\$ 8.580,00
27963	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	un	242,0000	R\$ 9,5000	R\$ 2.299,00
27964	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM.	un	255,0000	R\$ 4,1200	R\$ 1.050,60
27965	REGADOR DE PLÁSTICO 10L	un	30,0000	R\$ 33,0000	R\$ 990,00
27966	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM.	un	253,0000	R\$ 5,5000	R\$ 1.391,50
27967	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M.	un	90,0000	R\$ 4,6700	R\$ 420,30
27968	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M.	un	88,0000	R\$ 9,4000	R\$ 827,20
27969	FIXA FIO PCT 15UND.	un	730,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.825,00
27981	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA C/ 194M	un	105,0000	R\$ 2,0600	R\$ 216,30
27991	PISO TÁTIL DE CONCRETO 40X40	m²	135,0000	R\$ 1,1800	R\$ 159,30
27995	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 75MM	un	155,0000	R\$ 3,8500	R\$ 596,75
28001	LÂMINA DE SERRA P/ FERRO	un	410,0000	R\$ 7,0000	R\$ 2.870,00
28008	LAVATÓRIO PLÁSTICO.	un	114,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2.850,00
28017	LIXA P/AÇO Nº 60.	un	236,0000	R\$ 2,5000	R\$ 590,00
28023	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL.	un	65,0000	R\$ 34,2500	R\$ 2.226,25
28026	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 80.	un	530,0000	R\$ 0,9000	R\$ 477,00
28031	LUVA DE COURO CA 21063 PAR	un	260,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.080,00

28034	LUVIA MALHA PIGMENTADA PAR	un	1090,0000	RS 4,0000	RS 4.360,00
Página: 12 de 20					
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
28044	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	m	145,0000	RS 18,0000	RS 2.610,00
28046	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	m	345,0000	RS 49,9900	RS 17.246,55
28047	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM.	m	460,0000	RS 7,6500	RS 3.519,00
28053	ALICATE PARA JARDINAGEM..	un	19,0000	RS 31,4000	RS 596,60
28054	ALICATE REBITADOR	un	2,0000	RS 35,2900	RS 70,58
28055	ARAME GALVANIZADO LISO 18	un	15,0000	RS 15,1000	RS 226,50
28057	BARRA ROSCADA 1/4.	un	12,0000	RS 1,1800	RS 14,16
28058	BARRA ROSCADA 3/8.	un	12,0000	RS 11,7800	RS 141,36
28059	BARRA ROSCADA 5/16	un	12,0000	RS 11,0000	RS 132,00
28062	BICO PARA ENGRAXADEIRA MANUAL	un	5,0000	RS 20,0000	RS 100,00
28063	BOMBA DE GRAXA 07 KG	un	3,0000	RS 304,7100	RS 914,13
28079	CHAVE ALLEN Nº 19	un	2,0000	RS 30,0000	RS 60,00
28083	CHAVE ALLEN Nº 9	un	2,0000	RS 11,1600	RS 22,32
28085	CHAVE COMBINADA 08MM	un	2,0000	RS 7,0600	RS 14,12
28086	CHAVE COMBINADA 09MM	un	2,0000	RS 9,4100	RS 18,82
28091	CHAVE COMBINADA 13MM	un	2,0000	RS 11,1800	RS 22,36
28092	CHAVE COMBINADA 14MM	un	2,0000	RS 10,0000	RS 20,00
28093	CHAVE COMBINADA 15MM	un	2,0000	RS 14,1100	RS 28,22
28095	CHAVE COMBINADA 18MM	un	2,0000	RS 14,0000	RS 28,00
28097	CHAVE COMBINADA 20MM	un	2,0000	RS 20,0000	RS 40,00
28098	CHAVE COMBINADA 21MM	un	2,0000	RS 22,3100	RS 44,62
28104	CHAVE COMBINADA 32MM	un	2,0000	RS 63,5300	RS 127,06
28105	CHAVE COMBINADA 34MM	un	2,0000	RS 64,7100	RS 129,42
28106	CHAVE COMBINADA 36MM	un	2,0000	RS 87,0000	RS 174,00
28109	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	un	2,0000	RS 16,4700	RS 32,94
28110	CHAVE DE BOCA 24X27	un	2,0000	RS 0,8800	RS 1,76
28112	CHAVE DE BOCA 6X7	un	2,0000	RS 8,2400	RS 16,48
28113	CHAVE DE BOCA 8X9	un	2,0000	RS 7,0600	RS 14,12
28115	CHAVE FRESADA 24/26	un	2,0000	RS 50,0000	RS 100,00
28121	GRAXEIRO CURVO 45° 1/4	un	15,0000	RS 3,5300	RS 52,95
28122	GRAXEIRO CURVO 45° 3/8	un	15,0000	RS 4,7100	RS 70,65
28123	GRAXEIRO CURVO 45° 5/16	un	15,0000	RS 5,0000	RS 75,00
28124	GRAXEIRO CURVO 90° 3/8	un	15,0000	RS 5,8800	RS 88,20
28125	GRAXEIRO RETO 1/4	un	15,0000	RS 3,5300	RS 52,95
28126	GRAXEIRO RETO 3/8	un	15,0000	RS 4,0000	RS 60,00
28127	GRAXEIRO RETO 5/16	un	15,0000	RS 4,0000	RS 60,00
28128	GRAXEIRO RETO 7/16	un	15,0000	RS 4,0000	RS 60,00
28129	JOGO SOQUETE ESTRIADO ¾ POL. 21-65MM 26 PEÇAS	un	1,0000	RS 88,2400	RS 88,24
28133	LIMA PARA MOTOSSERRA	un	2,0000	RS 6,0000	RS 12,00

Página: 13 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
28136	LIXA DE VELCRO 120	un	10,0000	RS 1,0600	RS 10,60
28137	LIXA DE VELCRO 40	un	10,0000	RS 1,0600	RS 10,60
28139	MARRETA 5 KG	un	2,0000	RS 188,7200	RS 377,44
28141	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1CV	un	2,0000	RS 394,1200	RS 788,24
28148	PARAFUSO AÇO MA 12MMC.6BX	un	50,0000	RS 4,1800	RS 209,00
28150	PLUVIOMETRO	un	20,0000	RS 12,0000	RS 240,00
28151	PORCA NYLON 12 MM TRAVANTE	un	50,0000	RS 1,9200	RS 96,00
28153	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16.	un	50,0000	RS 0,3000	RS 15,00
28158	REBITES Nº3	un	70,0000	RS 0,2000	RS 14,00
28161	ROLDANA 1C/ ROLAMENTO 1.1/2 EM UC/	un	10,0000	RS 19,6500	RS 196,50
28165	SUPORTE P/ DISCO DE LIXA VELCRO	un	5,0000	RS 11,7600	RS 58,80
28167	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50X50M rolo	un	2,0000	RS 21,0000	RS 42,00
28172	ARCO DE SERRA COMPLETO	un	3,0000	RS 21,1800	RS 63,54
28177	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	un	5,0000	RS 13,1800	RS 65,90
28180	BASCULANTE 40 X 40	un	8,0000	RS 31,0000	RS 248,00
28183	BOMBA INSETICIDA 400 ML	un	8,0000	RS 18,0600	RS 144,48
28185	BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS	un	3,0000	RS 575,2900	RS 1.725,87
28186	BLOQUEADOR DE AR ¾ PVC	un	1,0000	RS 49,3700	RS 49,37
28188	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	3,0000	RS 31,0000	RS 93,00
28194	CINTA AMARRAÇÃO DE CARGAS LARANJA 1000 KG	un	4,0000	RS 51,7500	RS 207,00
28195	COLA INSTANTANEA 100G BICO ANTI-ENTUPIMENTO	un	5,0000	RS 26,5000	RS 132,50
28203	ENGATE PLÁSTICO FLÉXIVEL 40CM	un	12,0000	RS 5,8900	RS 70,68
28219	MANGUEIRA GÁS DE COZINHA PADRÃO INMETRO	un	75,0000	RS 14,1200	RS 1.059,00
28224	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORES E GRANITOS COM CATALISADOR - LATA COM 1KG	un	10,0000	RS 28,7600	RS 287,60
28226	PARAFUSADEIRA 12 V ACOMPANHA: 1 MALETA, 1 BATERIA DE 12 V, 6 BROCAS DE AÇO RÁPIDO, 6 BITS E 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA: 12 V - 1.3 AH - IONS DE LÍTI CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 M	un	2,0000	RS 311,7600	RS 623,52
28235	TAMPA PARA CAIXA DE HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	5,0000	RS 22,1200	RS 110,60
28239	TE ELÉTRICO TRIPLO	un	10,0000	RS 6,9000	RS 69,00
28243	VÁLVULA DE SUÇÃO 3	un	2,0000	RS 84,0000	RS 168,00
28244	TELA TAPUME LARANJA 1,20 X 50 M	un	2,0000	RS 2,7100	RS 5,42
28252	VASSOURA P/FOLHAS REG. 22 DENTES	un	3,0000	RS 13,0000	RS 39,00
28255	JANELA DE ALMOFADA MADEIRA DE LEI 1,00MM X 0,80	un	10,0000	RS 232,9400	RS 2.329,40
28396	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO	un	2,0000	RS 135,2900	RS 270,58

Valor Total: R\$ 418.012,30

T INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27762	COLA BRANCA 1KG.	un	92,0000	RS 11,0000	RS 1.012,00

Página: 14 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
27763	COLA BRANCA EXTRA 1KG.	un	55,0000	RS 10,9000	RS 599,50
27765	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG.	un	41,0000	RS 65,0000	RS 2.665,00
27814	SELADOR ACRÍLICO 18L	un	280,0000	RS 85,0000	RS 23.800,00

27849	TINTA ACRILICA 3,6L- CORES VARIADAS	un	250,0000	R\$ 26,0000	R\$ 6.500,00
27853	TINTA LÁTEX 18L – CORES VARIADAS	un	325,0000	R\$ 80,0000	R\$ 26.000,00
27854	TINTA LÁTEX 3,6L – CORES VARIADAS	un	200,0000	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,00
28168	TINTA DE PISO ACRILICO PREMIUM 3,6L CORES VARIADAS	un	15,0000	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
28211	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO CINZA/CONCRETO BALDE COM 15 LITROS	un	6,0000	R\$ 140,0000	R\$ 840,00
28212	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L CONCRETO	un	10,0000	R\$ 55,2600	R\$ 552,60
28254	MASSA ACRILICA BRANCA 18 KG	un	25,0000	R\$ 74,0000	R\$ 1.850,00

Valor Total: R\$ 68.954,10

JEFFERSON BRUNO JERONIMO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24750	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA)	PC	100,0000	R\$ 9,0000	R\$ 900,00
27599	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M.	RL	62,0000	R\$ 390,0000	R\$ 24.180,00
27608	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO.	un	101,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.818,00
27609	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL.	un	70,0000	R\$ 21,0000	R\$ 1.470,00
27614	BACIA SANITÁRIA INFANTIL.	un	37,0000	R\$ 180,0000	R\$ 6.660,00
27620	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	un	102,0000	R\$ 4,9900	R\$ 508,98
27684	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L.	un	25,0000	R\$ 750,0000	R\$ 18.750,00
27700	CAIXA DESCARGA SIMPLES.	un	146,0000	R\$ 20,0000	R\$ 2.920,00
27711	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG.	un	1200,0000	R\$ 5,8500	R\$ 7.020,00
27843	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MLR	102,0000	R\$ 575,0000	R\$ 58.650,00
27865	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	un	91,0000	R\$ 47,0000	R\$ 4.277,00
27872	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2.	un	50,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,00
27973	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	un	130,0000	R\$ 33,0000	R\$ 4.290,00
27987	PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO	MLR	60,0000	R\$ 708,0000	R\$ 42.480,00
28147	PALLET 1,00X1,20	un	15,0000	R\$ 48,0000	R\$ 720,00
28171	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA AZUL	un	5,0000	R\$ 5,8000	R\$ 29,00
28174	AREIA PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	un	15,0000	R\$ 510,0000	R\$ 7.650,00
28181	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 37 CM X 26,5 CM7	un	2,0000	R\$ 6,2500	R\$ 12,50
28198	COLUNA PRONTA 06 MM 7/14 6 M	un	10,0000	R\$ 123,4000	R\$ 1.234,00
28200	COLUNA PRONTA 8 MM 7/14 6 M	un	10,0000	R\$ 122,2000	R\$ 1.222,00
28225	MASSAME PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	un	10,0000	R\$ 600,0000	R\$ 6.000,00

Valor Total: R\$ 192.191,48

Página: 15 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil

COMERCIAL NOVA ERA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27847	THINNER 5 LITROS	un	188,0000	R\$ 61,9900	R\$ 11.654,12

Valor Total: R\$ 11.654,12

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13181	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	un	58,0000	R\$ 145,0000	R\$ 8.410,00
13182	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	un	55,0000	R\$ 145,0000	R\$ 7.975,00
13183	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	un	101,0000	R\$ 145,0000	R\$ 14.645,00
13184	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	un	125,0000	R\$ 154,0000	R\$ 19.250,00
13217	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	un	143,0000	R\$ 10,1500	R\$ 1.451,45
18183	CHAVE COMBINADA 17MM	un	21,0000	R\$ 10,9000	R\$ 228,90
18185	CHAVE COMBINADA 19MM	un	21,0000	R\$ 12,9000	R\$ 270,90
18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	un	22,0000	R\$ 10,3500	R\$ 227,70
22337	PERFIL U DE 3	un	180,0000	R\$ 107,0000	R\$ 19.260,00
24730	REFLETOR LED 200	un	36,0000	R\$ 159,0000	R\$ 5.724,00
24748	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM COM 18 LITROS.	un	60,0000	R\$ 243,4800	R\$ 14.608,80
24758	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS	un	70,0000	R\$ 5,5000	R\$ 385,00
24759	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS	un	70,0000	R\$ 10,3900	R\$ 727,30
24762	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTIMETROS	un	70,0000	R\$ 9,5700	R\$ 669,90
27583	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1,1/4.	un	90,0000	R\$ 8,7000	R\$ 783,00
27584	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2".	un	180,0000	R\$ 0,4000	R\$ 72,00
27585	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4.	un	215,0000	R\$ 0,5000	R\$ 107,50
27591	ALICATE 8" 1ª LINHA	un	33,0000	R\$ 20,1300	R\$ 664,29
27611	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA.	un	8,0000	R\$ 437,1000	R\$ 3.496,80
27612	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA.	un	53,0000	R\$ 18,5000	R\$ 980,50
27613	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	un	84,0000	R\$ 171,6000	R\$ 14.414,40
27615	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA.	un	45,0000	R\$ 340,0000	R\$ 15.300,00
27617	BETONEIRA 01 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	un	2,0000	R\$ 5.796,6500	R\$ 11.593,30
27624	BARRA CHATA 1,1/4x 3/16 GALVANIZADO	un	95,0000	R\$ 87,5000	R\$ 8.312,50
27628	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8".	un	73,0000	R\$ 1,5000	R\$ 109,50
27629	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8".	un	90,0000	R\$ 5,7500	R\$ 517,50
27630	BROCA AÇO RÁPIDO ½".	un	48,0000	R\$ 11,2900	R\$ 541,92
27631	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA.	un	27,0000	R\$ 15,3000	R\$ 413,10
27637	MASSA DUREPOX100G	un	44,0000	R\$ 6,0400	R\$ 265,76

Página: 16 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil

27638	MASSA DUREPOX 50G	un	54,0000	R\$ 3,8500	R\$ 207,90
27643	MECANISMO DE ENTRADA UNIV PARA CAIXA ACOPLADA UND 9	un	37,0000	R\$ 32,8000	R\$ 1.213,60
27649	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X8	m	500,0000	R\$ 55,2500	R\$ 27.625,00
27664	PÁ DE BICO C/ CABO	un	63,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.953,00
27672	CADEADO 40 MM.	un	97,0000	R\$ 27,2000	R\$ 2.638,40
27674	CADEADO 50MM.	un	91,0000	R\$ 39,0000	R\$ 3.549,00
27680	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L.	un	24,0000	R\$ 939,2500	R\$ 22.542,00
27683	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L.	un	39,0000	R\$ 374,0000	R\$ 14.586,00
27685	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L.	un	24,0000	R\$ 2.541,5000	R\$ 60.996,00
27687	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L.	un	28,0000	R\$ 228,6500	R\$ 6.402,20
27690	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	un	104,0000	R\$ 154,2700	R\$ 16.044,08
27692	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	un	91,0000	R\$ 154,2700	R\$ 14.038,57
27695	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM.	un	96,0000	R\$ 154,2700	R\$ 14.809,92

27698	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	m²	1000,0000	R\$ 27,9700	R\$ 27.970,00
27702	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	m²	1250,0000	R\$ 27,9900	R\$ 34.987,50
27703	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA INSTALAÇÃO	un	84,0000	R\$ 110,0000	R\$ 9.240,00
27705	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO	un	52,0000	R\$ 255,0000	R\$ 13.260,00
27707	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4".	un	450,0000	R\$ 2,2800	R\$ 1.026,00
27716	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	un	46,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.472,00
27717	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM.	un	90,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.800,00
27722	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM.	un	72,0000	R\$ 4,4700	R\$ 321,84
27723	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM.	un	67,0000	R\$ 5,0700	R\$ 339,69
27725	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM.	un	75,0000	R\$ 14,0200	R\$ 1.051,50
27726	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA	un	60,0000	R\$ 11,4700	R\$ 688,20
27727	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE.	un	48,0000	R\$ 307,8700	R\$ 14.777,76
27729	CERÂMICA 40X40 .	m²	2950,0000	R\$ 23,5000	R\$ 69.325,00
27745	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	un	115,0000	R\$ 1,0000	R\$ 115,00
27753	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	un	85,0000	R\$ 7,8400	R\$ 666,40
27755	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	un	13,0000	R\$ 48,0000	R\$ 624,00
27756	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	un	13,0000	R\$ 73,1000	R\$ 950,30
27757	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO.	un	110,0000	R\$ 4,8700	R\$ 535,70
27758	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO.	un	15,0000	R\$ 212,5000	R\$ 3.187,50
27766	COLHER P/ PEDREIRO.	un	25,0000	R\$ 9,4900	R\$ 237,25
27788	CORRUGADO 32MM.	m	758,0000	R\$ 1,5200	R\$ 1.152,16
27796	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	un	65,0000	R\$ 32,1500	R\$ 2.089,75
27799	RÉGUA DE PEDREIRO	un	106,0000	R\$ 32,0000	R\$ 3.392,00
27801	CURVA SOLD. 25MM.	un	135,0000	R\$ 1,9900	R\$ 268,65

Página: 17 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

27805	CURVA SOLD. 40MM.	un	127,0000	R\$ 7,8500	R\$ 996,95
27811	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO.	un	265,0000	R\$ 6,6300	R\$ 1.756,95
27813	DISCO DESBASTE 4 ½ .	un	222,0000	R\$ 3,8400	R\$ 852,48
27817	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7".	un	620,0000	R\$ 3,9800	R\$ 2.467,60
27826	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W 4100NH3Z	un	5,0000	R\$ 346,0000	R\$ 1.730,00
27850	TINTA EM PÓ PCT 2KG- CORES VARIADAS	un	160,0000	R\$ 6,3300	R\$ 1.012,80
27856	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RUSTICA 3,6L - CORES VARIADAS	un	140,0000	R\$ 44,7000	R\$ 6.258,00
27859	DISJUNTOR TRIPOLAR 50°.	un	64,0000	R\$ 38,2500	R\$ 2.448,00
27861	DISJUNTOR TRIPOLAR 40°.	un	64,0000	R\$ 38,2500	R\$ 2.448,00
27866	DISJUNTOR TRIPOLAR 30°.	un	64,0000	R\$ 38,2500	R\$ 2.448,00
27868	DISJUNTOR TRIPOLAR 25°.	un	95,0000	R\$ 38,2500	R\$ 3.633,75
27876	ELETRODUTO SERRALHEIRO 2,5MM..	KG	830,0000	R\$ 25,5000	R\$ 21.165,00
27878	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M.	un	640,0000	R\$ 4,9000	R\$ 3.136,00
27923	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	un	640,0000	R\$ 7,6400	R\$ 4.889,60
27925	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	un	197,0000	R\$ 4,0000	R\$ 788,00
27926	ENXADA 2,5 C/ CABO.	un	89,0000	R\$ 44,2000	R\$ 3.933,80
27930	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH DE 7"	un	4,0000	R\$ 765,0000	R\$ 3.060,00
27935	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	un	14,0000	R\$ 140,2500	R\$ 1.963,50
27937	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC.	un	81,0000	R\$ 4,0000	R\$ 324,00
27947	FURADEIRA DE COLUNA 5/8600W 3HP	un	2,0000	R\$ 246,5000	R\$ 493,00
27948	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100.	un	103,0000	R\$ 46,7500	R\$ 4.815,25
27955	FERRO CA-25 10MM.	KG	1670,0000	R\$ 15,0000	R\$ 25.050,00
27960	PÁ QUADRADA MÉDIA COM CABO	un	119,0000	R\$ 35,0000	R\$ 4.165,00
27971	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	un	34,0000	R\$ 297,5000	R\$ 10.115,00
27974	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M.	un	91,0000	R\$ 12,7500	R\$ 1.160,25
27975	ADAPTADOR SOLD LR 32X1.	un	47,0000	R\$ 0,4800	R\$ 22,56
27982	FACÃO 18 POLEGADAS	un	15,0000	R\$ 29,0000	R\$ 435,00
27988	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	490,0000	R\$ 0,2900	R\$ 142,10
27992	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 40MM	un	340,0000	R\$ 0,7600	R\$ 258,40
27994	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 50MM	un	155,0000	R\$ 1,4600	R\$ 226,30
28002	LÂMPADA DE LED15W	un	370,0000	R\$ 6,5700	R\$ 2.430,90
28003	LÂMPADA DE LED30W	un	690,0000	R\$ 16,2400	R\$ 11.205,60
28005	LÂMPADA DE LED40W	un	660,0000	R\$ 23,1400	R\$ 15.272,40
28007	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE ÁGUA DE 400 LITROS POR HORA.	un	4,0000	R\$ 589,6100	R\$ 2.358,44
28011	LINHA DE MADEIRA 3 X 5.	m	772,0000	R\$ 44,8800	R\$ 34.647,36
28013	LINHA DE MADEIRA 3 X 8.	m	452,0000	R\$ 72,9300	R\$ 32.964,36
28014	LIXA D'ÁGUA Nº200	un	360,0000	R\$ 1,1100	R\$ 399,60
28015	LIXA FERRO 220.	un	240,0000	R\$ 1,9500	R\$ 468,00

Página: 18 de 20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

28019	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M.	m	290,0000	R\$ 6,3900	R\$ 1.853,10
28027	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM.	un	70,0000	R\$ 1,1000	R\$ 77,00
28052	ALICATE DE PRESSÃO..	un	14,0000	R\$ 29,0000	R\$ 406,00
28064	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	un	3,0000	R\$ 5,2900	R\$ 15,87
28066	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	un	3,0000	R\$ 8,0000	R\$ 24,00
28070	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METAL GALVANIZADO 60L	un	4,0000	R\$ 155,5500	R\$ 622,20
28071	CAVADEIRA ARTICULADA TRAMONTINA C/ CABO DE MADEIRA	un	5,0000	R\$ 35,7000	R\$ 178,50
28173	APLICADOR DE SILICONE	un	2,0000	R\$ 20,0000	R\$ 40,00
28175	BARRA DE APOIO METALIZADA 60 CM RETA	un	6,0000	R\$ 85,0000	R\$ 510,00
28178	BASCULANTE 0,80 X 0,80	un	8,0000	R\$ 187,6000	R\$ 1.500,80
28189	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM X 18 CM BRANCA	un	10,0000	R\$ 11,6300	R\$ 116,30
28193	CAVADEIRA SETA ARTICULADA COM CABO	un	2,0000	R\$ 35,7000	R\$ 71,40
28197	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	un	5,0000	R\$ 63,7500	R\$ 318,75
28206	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½" 850W 220V	un	1,0000	R\$ 315,0000	R\$ 315,00
28214	KIT COMPLETO UNIERAL PARA CAIXAS ACLOPADAS	un	5,0000	R\$ 66,9900	R\$ 334,95
28218	LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL 20 CM	un	10,0000	R\$ 9,9800	R\$ 99,80
28230	PIA INOX CONCRETADA 1,50 X 53	un	3,0000	R\$ 262,0000	R\$ 786,00
28238	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 112X53X28 - 45 LITROS	un	6,0000	R\$ 132,0000	R\$ 792,00
5271	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M	un	3,0000	R\$ 110,0000	R\$ 330,00

Valor Total: R\$ 747.823,51

PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA. - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
22338	PERFIL U DE 2	un	180,0000	RS 70,0000	RS 12.600,00
27618	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM.	m	580,0000	RS 16,4700	RS 9.552,60
27619	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA.	KG	510,0000	RS 16,4700	RS 8.399,70
27625	BARRA CHATA 1 X 3/16	un	107,0000	RS 11,4700	RS 1.227,29
27626	BARRA CHATA 1. ¼	un	107,0000	RS 9,5000	RS 1.016,50
27635	MADEIRITO 2,20 X 1,60 10MM	un	120,0000	RS 111,7600	RS 13.411,20
27645	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X5	m	500,0000	RS 30,0000	RS 15.000,00
27647	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X6	m	500,0000	RS 40,0000	RS 20.000,00
27652	METALON 20 X 20MM	un	775,0000	RS 35,2900	RS 27.349,75
27715	CANTONEIRA 1X3/166MM	un	180,0000	RS 21,1800	RS 3.812,40
27730	CHAPA PRETA16.	un	195,0000	RS 288,2400	RS 56.206,80
27731	CHAPA PRETA 22.	un	195,0000	RS 147,0600	RS 28.676,70
27732	CHAPA PRETA 18.	un	195,0000	RS 252,9400	RS 49.323,30
27734	CHAPA LAMBRI.	un	225,0000	RS 176,4700	RS 39.705,75
27768	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM.	un	272,0000	RS 223,0000	RS 60.656,00
Página: 19 de 20					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27769	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM.	un	192,0000	RS 283,0000	RS 54.336,00
27803	RIPA DE MADEIRA.	m	3900,0000	RS 3,2000	RS 12.480,00
27891	TUBO PATENTE 1" 2MM	m	1000,0000	RS 12,0000	RS 12.000,00
27892	TUBO PATENTE ¾" 2MM	m	1150,0000	RS 17,6500	RS 20.297,50
27894	TUBO PATENTE GALVANIZADO ¾ 2MM	m	650,0000	RS 99,0000	RS 64.350,00
27895	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 2MM	m	710,0000	RS 116,7900	RS 82.920,90
27914	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65 MM	m	760,0000	RS 23,0000	RS 17.480,00
27915	TUBO PATENTE 1-2. 65MM	m	650,0000	RS 25,2900	RS 16.438,50
27916	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55 MM	m	600,0000	RS 124,7100	RS 74.826,00
27917	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55 MM	m	700,0000	RS 149,4100	RS 104.587,00
27919	METALON PRETO 30X20MM 6M	un	682,0000	RS 57,6500	RS 39.317,30
27927	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16.	un	260,0000	RS 14,7100	RS 3.824,60
27929	BARRA CHATA 1.14/1/4	un	260,0000	RS 20,0000	RS 5.200,00
27931	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM.	un	98,0000	RS 176,4700	RS 17.294,06
27950	FERRO LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	un	137,0000	RS 15,0000	RS 2.055,00
27953	FERRO LISO 3/8 C/ 6M.	un	310,0000	RS 7,5000	RS 2.325,00
27956	FERRO LISO 5/16 C/ 6M.	KG	970,0000	RS 4,0000	RS 3.880,00
28010	LINHA DE MADEIRA 3 X 4.	m	600,0000	RS 35,0000	RS 21.000,00
28012	LINHA DE MADEIRA3 X 6	m	452,0000	RS 58,8200	RS 26.586,64
28056	BARRA REDONDA ½ 12,50 MM	un	12,0000	RS 15,0000	RS 180,00
28060	BARROTE DE MADEIRA 4,4X5,5 3M.	un	10,0000	RS 39,9000	RS 399,00
28132	LAMBRI GALVANIZADO CHAPA Nº22	un	10,0000	RS 125,0000	RS 1.250,00
28140	METALON PRETO 30X50MM 6M	un	12,0000	RS 90,0000	RS 1.080,00
28149	PERFIL U DE 1,25 MM CAXILHO LEVE	un	10,0000	RS 61,7600	RS 617,60
28207	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 25 MM COM 6 M	un	25,0000	RS 103,5300	RS 2.588,25
28208	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 32 MM COM 6 M	un	25,0000	RS 124,7100	RS 3.117,75
28234	TÁBUA DE MADEIRA MASSANRADUBA OU ANGELIM 30 CM X 3M	un	6,0000	RS 76,4700	RS 458,82
28257	FERRO LISO 1/4 DE 6M	un	70,0000	RS 4,1200	RS 288,40
Valor Total: R\$ 938.116,31					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de junho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2EB2B4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.800,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				40.800,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	40.800,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.800,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				40.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.800,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B85E5484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				8.398,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.799,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.110,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	111,12
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				8.988,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.959,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				6.503,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.503,88

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3AED78A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D60537AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.056,30 (oitenta mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.056,30
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					80.056,30
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				80.056,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.056,30
Anexo II (Redução)					80.056,30
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					80.056,30
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				80.056,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.056,30

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:52AAD74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.205,40 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.205,40
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					19.205,40
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				19.205,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.205,40
Anexo II (Redução)					19.205,40
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					19.205,40
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				19.205,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.205,40

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B621BE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE					8.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	8.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0B419C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					800,00
	1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					800,00
	1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	800,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:625BE0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.859 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria deste Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o anexo das Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais conforme Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, 13ª Edição, válida a partir do exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 constam em anexo a parte e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 32 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - Voltadas para a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - Voltadas para as ações de assistência social;
- IV - Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; VI – Voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal; VII – Ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública Municipal.

§ 1º - Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 ao 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no

§ 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poderes Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação deverá ser feita por Decreto do Executivo com limite de até 25% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2023. (Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse limite, os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Nos termos do § 11 da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, obedecido o limite prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2023, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 54 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2023, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2024**GABINETE DO PREFEITO:**

- 1 - Reequipamento do Gabinete
- 2 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete
- 3 - Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
- 4 - Apoio as Entidades Representativas
- 5 - Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
- 6 - Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
- 7 - Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
- 8 - Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
- 9 - Programa de Estágio
- 10 - Emendas Impositivas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 1 - Manutenções da Procuradora Geral do Município
- 2 - Programa de Estágio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 1 - Capacitação e Qualificação de Servidores
- 2 - Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
- 3 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 4 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
- 5 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
- 6 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
- 7 - Programa de Estágio
- 8 - Realização de Concurso Público
- 9 - Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 1 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria
- 2 - Programa de Estágio

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- 1 – Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
- 2 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 3 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS
- 4 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
- 5 – Reequipamento da Secretaria, Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
- 6 – Programa de Estágio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- 1 – Incentivo ao Esporte Amador e Escolar
- 2 – Transporte Escolar
- 3 – Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
- 4 – Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica, Empreendedorismo e Inovação
- 5 – Capacitação e Qualificação de Servidores
- 6 – Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos, Quadras e Ginásios
- 7 – Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
- 8 – Apoio a Liga Desportiva Currais-novense - LDC
- 9 – Construção de Creches Modelo Tipos B e C
- 10 – Incentivo/Apoio ao Atletismo
- 11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 12 – Distribuição da Merenda Escolar
- 13 – Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais através de Energias Alternativas
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
- 15 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%
- 16 – Programa de Estágio
- 17 – Distribuição de Fardamento
- 18 – Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino
- 19 – Despesas Oriundas do Salário Educação
- 20 – Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
- 21 – Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD
- 22 – Apoio ao Programa Prefeito Amigo da Criança
- 23 – Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
- 24 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 25 – Manutenção do Ensino Infantil 70%
- 26 – Manutenção do Ensino Infantil 30%
- 27 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
- 28 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
- 29 – Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
- 30 – Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar de Intervenção das Escolas
- 31 – Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
- 32 – Apoio ao Programa Polícia Mirim
- 33 – Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
- 34 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 35 – Manutenção da Secretaria Especial da Cultura
- 36 – Manutenção da Biblioteca Municipal Antônio Oton Filho
- 37 – Construção, Manutenção e Reequipamento das Salas de AEE
- 38 – Manutenção do Museu Histórico Antônio Quintino Filho
- 39 – Apoio ao Conselho Municipal da Juventude
- 40 – Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
- 41 – Apoio às Políticas Públicas Educacionais Voltadas a Inclusão, Equidade e Diversidade Étnico Racial
- 42 – Terceirização de Serviços em Educação
- 43 – Apoio à Atividades e Eventos Voltados ao Para-Desporto
- 44 – Criação da Secretaria Especial de Esporte
- 45 – Implantação de Programa de Vigilância Armada nas Escolas Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1 – Reforma e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
- 2 – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
- 3 – Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA
- 4 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 5 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
- 6 – PAC I Casa Lar
- 7 – Manutenção e Funcionamento da APAE
- 8 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias – PTMC
- 9 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 10 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS
- 11 – Apoio a Eventos Sócio Culturais
- 12 – Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
- 13 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
- 14 – Piso Fixo de Média e Alta Complexidade PAEFI e MSE
- 15 – Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
- 16 – Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
- 17 – Programa Criança Feliz
- 18 – Ações de Combate aos Impactos Sociais causados por Calamidade Pública
- 19 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
- 20 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Vigilância Socioassistenciais

- 21 – Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
- 22 – Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
- 23 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- 24 – Treinamento e Qualificação de Servidores
- 25 – Manutenção e Funcionamento do CRI
- 26 – Benefícios Eventuais
- 27 – Programa de Estágio
- 28 – Apoio à Ações de Políticas Públicas Voltadas a Pessoas em Situação de Rua
- 29 – Reforma e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso Manoel Garcia
- 30 – Apoiar Reformas à Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
- 31 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
- 32 – Incentivo de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBTQIA+, Ciganos, Povos de Terreiros e Comunidades Tradicionais
- 33 – Incentivo de Políticas Públicas Emancipadoras voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social
- 34 – Apoio às Políticas de Habitação
- 35 – Criação da Defensoria Pública Gratuita às Pessoas Hipossuficientes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1 - Ações em vigilância sanitária
- 2 - Programa de saúde bucal
- 3 - Ações de promoção a saúde e vigilância em saúde do trabalhador
- 4 - Educação permanente
- 5 - Manutenção das unidades de média e alta complexidade
- 6 - Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
- 7 - Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
- 8 - Aquisições de veículos para a saúde
- 9 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica
- 10 - Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
- 11 - Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde
- 12 - Manutenção do conselho municipal de saúde
- 13 - Manutenção e funcionamento da secretaria
- 14 - Programa de agentes comunitários
- 15 - Manutenção de unidades básicas de saúde
- 16 - Ações de vigilância epidemiológica
- 17 – Ações de combate, enfrentamento e prevenção a pandemia do Corona vírus (covid-19)
- 18 – Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
- 19 - Manutenção das ações do consorcio intermunicipal de saúde
- 20 - Manutenção da equipe multidisciplinar
- 21 - Programa de estagio
- 22 - Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
- 23 - Estratégia saúde da família
- 24 - SAMU - serviços de atendimento de urgência
- 25 – Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Vênus da Cunha
- 26 - Centro de especialidades odontológicas - ceo
- 27 - Transporte sanitário
- 28 – Redes de atenção a saúde
- 29 – Convênio com a LIGA Contra o Câncer
- 30 – Ações de Alimentação e Nutrição
- 31 – Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho
- 32 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
- 33 – Apoio ao Conselho de Defesa e Proteção dos Animais
- 34 – Manutenção das ações do consorcio Inter federativo de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

- 1 – Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda
- 2 – Apoio a eventos sócio culturais
- 3 – Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
- 4 – Incentivo ao artesanato e a culinária
- 5 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 6 – Reforma, Manutenção, Sinalização, Recuperação e Restauração dos prédios e atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
- 7 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro à quadrilhas juninas de Currais Novos
- 8 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro às agremiações carnavalescas, organizadas de Currais Novos
- 9 – Manutenções de Centros Turísticos – Portal de Informações turísticas e áreas afins
- 10 – Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do projeto Geoparque Seridó
- 11 – Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
- 12 - Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
- 13 - Consorcio Geoparque Seridó
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
- 15 – Programa de Estágio
- 16 – Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
- 17 – Construções de Pórticos
- 18 – Construção de Galpão Industrial
- 19 – Programa de Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
- 20 – Apoio à Políticas Públicas de Empreendedorismo, Inovação e Startups
- 21 – Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 22 – Apoio as Ações das Câmaras Setoriais
- 23 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

- 1 - Reforma, Ampliação E Manutenção Do Abatedouro Publico Municipal
- 2 - Construção E Recuperação De Mata Burros E Estradas Vicinais Do Município
- 3 - Implantação De Áreas De Proteção Ambiental
- 4 - Aquisição De Veículos, Equipamentos, Máquinas E Implementos Agrícolas
- 5 - Perfuração, Recuperação E Instalação De Poços
- 6 - Construção, Ampliação E Manutenção Do Sistema De Abastecimento
- 7 - Corte De Terra E Distribuição De Mudanças E Sementes
- 8 - Apoio A Agricultura Familiar E As Associações Comunitárias Rurais
- 9 - Construção, Recuperação De Barragens E Reservatórios D'água
- 10 - Implantação Do Horto Florestal Municipal
- 11 - Orçamento Participativo
- 12 - Reorganização, Ampliação E Manutenção Da Feira Livre
- 13 - Implantação Do Programa De Peixamento Nos Açudes
- 14 - Construções E Restauração de Passagens Molhadas
- 15 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria
- 16 - Campanha De Vacinação Do Rebanho Bovino
- 17 - Atividade Vinculada A Comissão De Defesa Civil
- 18 - Recuperação Dos Leitões Dos Rios E Açudes Públicos
- 19 - Recuperação E Manutenção Do Centro De Abastecimento Nerival Araújo
- 20 - Manutenção Do Programa De Água Doce
- 21 - Manutenção Da Frota De Veículos Da SEMAAB
- 22 - Realização E Apoio A Eventos Agropecuários
- 23 - Programa De Melhoramento Do Rebanho
- 24 - Ações Do Plano Intermunicipal E Consorcio Público De Resíduos Sólidos Do Seridó
- 25 - Programa De Estágio
- 26 - Apoio A Coleta Seletiva De Currais Novos
- 27 - Introdução De Tecnologias Adaptadas A Agricultura Familiar
- 28 - Apoio As Mulheres Rurais Com Implantação De Quintais Produtivos E A Sua Comercialização
- 29 - Programa Da Palma Forrageira Para O Campo
- 30 - Manutenção e Ampliação Da Feira Das Mulheres
- 31 - Reforma E Manutenção Do Aterro Controlado
- 32 - Programa De Reutilização Da Água
- 33 - Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes
- 34 - Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos
- 35 - Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Piscicultura/
- 36 - Aquaponia, Avicultura, Caprino ovinocultura, Fruticultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

- 1 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 2 - Orçamento Participativo
- 3 - Programa de Estágio
- 4 - Regularização Fundiária
- 5 - Aquisição e Desapropriação de Terrenos
- 6 - Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
- 7 - Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
- 8 - Coleta Seletiva de Resíduos
- 9 - Serviços de Limpeza Urbana
- 10 - Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
- 11 - Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
- 12 - Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
- 13 - Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte de Lazer
- 14 - Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
- 15 - Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
- 16 - Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
- 17 - Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
- 18 - Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
- 19 - Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
- 20 - Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta
- 21 - Criação do Novo Plano Diretor do Município
- 22 - Instalação e Manutenção de Sinalização horizontal e vertical em Vias Públicas

Metas/Prioridades discutidas em audiência pública ocorrida no dia 05 de abril de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	104.457.187,91	145.737.904,70	121.206.000,00	138.270.818,00	147.780.696,00	157.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.730.853,55	13.572.705,86	9.612.116,00	12.325.417,00	15.426.581,00	19.360.200,00
Contribuições	2.343.525,22	2.637.162,66	2.650.000,00	2.960.000,00	3.250.000,00	3.267.875,00
Receita Patrimonial	1.547.466,93	2.726.337,07	1.437.300,00	1.900.000,00	2.150.000,00	2.161.825,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	92.196.510,60	124.370.869,56	107.506.584,00	120.365.401,00	126.230.155,00	132.200.100,00
Outras Receitas Correntes	638.831,61	2.430.829,55	-	720.000,00	723.960,00	750.000,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	666.397,46	200.000,00	800.000,00	804.400,00	810.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	666.397,46	200.000,00	800.000,00	804.400,00	810.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL	104.457.187,91	146.404.302,16	121.406.000,00	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
 Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
 2024

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	7.730.853,55	-
2022	13.572.705,86	75,565%
2023	9.612.116,00	-29,181%
2024	12.325.417,00	28,228%
2025	15.426.581,00	25,161%
2026	19.360.200,00	25,499%
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.343.525,22	-
2022	2.637.162,66	12,530%
2023	2.650.000,00	0,487%
2024	2.960.000,00	11,698%
2025	3.250.000,00	9,797%
2026	3.267.875,00	0,550%
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	1.547.466,93	-
2022	2.726.337,07	76,181%
2023	1.437.300,00	-47,281%
2024	1.900.000,00	32,192%
2025	2.150.000,00	13,158%
2026	2.161.825,00	0,550%

Prefeitura Municipal de Currais Novos
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
 2024

RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	92.196.510,60	
2022	124.370.869,56	34,898%
2023	107.506.584,00	-13,560%
2024	120.365.401,00	11,961%
2025	126.230.155,00	4,872%
2026	132.200.100,00	4,729%

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	638.831,61	
2022	2.430.829,55	280,512%
2023	-	-100,000%
2024	720.000,00	#DIV/0!
2025	723.960,00	0,550%
2026	750.000,00	3,597%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
2024		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	666.397,46	#DIV/0!
2023	200.000,00	-69,988%
2024	800.000,00	300,000%
2025	804.400,00	0,550%
2026	810.000,00	0,696%

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
2024						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	91.086.525,92	115.339.663,87	109.613.500,00	122.491.572,00	131.282.436,00	141.171.332,95
Pessoal e Encargos Sociais	60.145.432,91	66.147.948,46	63.381.660,00	67.286.000,00	71.862.526,00	74.926.332,95
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	28.989.053,01	49.191.715,41	46.231.840,00	55.205.572,00	59.419.910,00	66.245.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.297.042,55	7.853.642,55	11.412.500,00	16.179.246,00	17.302.660,00	16.946.184,53
Investimentos	2.086.687,17	5.386.386,57	9.112.500,00	13.854.044,00	14.546.210,00	14.606.380,71
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	3.210.355,38	2.467.255,98	2.300.000,00	2.325.202,00	2.326.450,00	2.339.803,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	380.000,00	400.000,00	430.000,00	432.482,51
TOTAL	96.383.568,47	123.193.306,42	121.406.000,00	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
 Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		

2024		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	60.145.432,91	
2022	66.147.948,46	9,980%
2023	63.381.660,00	-4,182%
2024	67.286.000,00	6,160%
2025	71.862.526,00	6,802%
2026	74.926.332,95	4,263%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2025 e 2026, para o exercício de 2024 a projeção é a mesma que a de 2023, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	28.989.053,01	
2022	49.191.715,41	69,691%
2023	46.231.840,00	-6,017%
2024	55.205.572,00	19,410%
2025	59.419.910,00	7,634%
2026	66.245.000,00	11,486%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2025 e 2026, para o exercício de 2024 a projeção é a mesma que a de 2023, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		

2024		
Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.086.687,17	
2022	5.386.386,57	158,131%
2023	9.112.500,00	69,176%
2024	13.854.044,00	52,033%
2025	14.546.210,00	4,996%
2026	14.606.380,71	0,414%
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	3.210.355,38	
2022	2.467.255,98	-23,147%
2023	2.300.000,00	-6,779%
2024	2.325.202,00	1,096%
2025	2.326.450,00	0,054%
2026	2.339.803,82	0,574%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2025 e 2026, para o exercício de 2024 a projeção é a mesma que a de 2023, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.		

2024		
Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	380.000,00	-
2024	400.000,00	5,263%
2025	430.000,00	7,500%
2026	432.482,51	0,577%

2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
III - RESULTADO PRIMÁRIO		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	95.406.394,39	145.737.904,70	121.206.168,36	138.270.818,00	147.780.696,00	157.740.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	95.406.394,39	145.737.904,70	121.206.168,36	138.270.818,00	147.780.696,00	157.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.495.936,40	13.572.705,86	9.612.116,00	12.325.417,00	15.426.581,00	19.360.200,00
Contribuições	1.872.026,23	2.637.162,66	2.650.000,00	2.960.000,00	3.250.000,00	3.267.875,00
Receita Patrimonial	208.731,14	2.726.337,07	1.437.300,00	1.900.000,00	2.150.000,00	2.161.825,00
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1.437.300,00	1.900.000,00	2.150.000,00	2.161.825,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	-	-	-
Transferências Correntes	85.029.310,38	124.370.869,56	107.506.584,00	120.365.401,00	126.230.155,00	132.200.100,00
Outras Receitas Correntes	1.800.390,24	2.430.829,55	-	720.000,00	723.960,00	750.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	95.406.394,39	145.737.904,70	121.206.168,36	138.270.818,00	147.780.696,00	157.740.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	-	200.000,00	800.000,00	804.400,00	810.000,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	200.000,00	800.000,00	804.400,00	810.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	-	200.000,00	800.000,00	804.400,00	810.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	95.406.394,39	145.737.904,70	121.406.168,36	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00
RECEITA TOTAL	95.406.394,39	145.737.904,70	121.406.168,36	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (X)	77.555.584,02	91.086.525,92	109.613.500,00	122.491.572,00	131.282.436,00	141.171.332,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.849.041,33	60.145.432,91	63.381.660,00	67.286.000,00	71.862.526,00	74.926.332,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.706.542,69	30.941.093,01	46.231.840,00	55.205.572,00	59.419.910,00	66.245.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	77.555.584,02	91.086.525,92	109.613.500,00	122.491.572,00	131.282.436,00	141.171.332,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.010.098,11	7.853.642,55	11.412.500,00	16.179.246,00	16.872.660,00	16.946.184,53
INVESTIMENTOS	2.200.407,44	5.386.386,57	9.112.500,00	13.854.044,00	14.546.210,00	14.606.380,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.809.690,67	2.467.255,98	2.300.000,00	2.325.202,00	2.326.450,00	2.339.803,82
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.200.407,44	5.386.386,57	9.112.500,00	13.854.044,00	14.546.210,00	14.606.380,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	380.000,00	400.000,00	430.000,00	432.482,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	79.755.991,46	96.472.912,49	119.106.000,00	136.745.616,00	146.258.646,00	156.210.196,17
DESPESA TOTAL	82.565.682,13	98.940.168,47	121.406.000,00	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	15.650.402,93	49.264.992,21	2.300.168,36	2.325.202,00	2.326.450,00	2.339.803,83

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
2024						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.782.873,19	23.620.431,71	25.092.236,84	23.233.552,63	20.685.143,01	17.706.850,72
DEDUÇÕES (II)	13.388.011,69	23.273.800,40	7.870.023,12	7.287.058,44	6.487.765,71	5.553.642,96

Disponibilidade de Caixa Bruta	17.251.590,57	28.270.555,22	11.201.193,00	10.371.475,00	9.233.863,07	7.904.351,20
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.863.578,88	4.996.754,82	3.331.169,88	3.084.416,56	2.746.097,36	2.350.708,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.394.861,50	346.631,31	17.222.213,72	15.946.494,19	14.197.377,30	12.153.207,76
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	12.394.861,50	346.631,31	17.222.213,72	15.946.494,19	14.197.377,30	12.153.207,76
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	- 5.382.767,48	- 12.048.230,19	16.875.582,41	- 1.275.719,53	- 1.749.116,88	- 2.044.169,54

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021:	RS 17.777.628,98
--	------------------

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
2024							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
2024							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.782.873,19	23.620.431,71	25.092.236,84	19.542.023,00	16.542.140,00	13.254.048,00	11.120.125,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	25.782.873,19	23.620.431,71	25.092.236,84	19.542.023,00	16.542.140,00	13.254.048,00	11.120.125,00
DEDUÇÕES (II)	13.388.011,69	23.273.800,40	35.228.319,64	34.918.830,12	38.280.683,44	41.889.312,64	47.181.431,76
Ativo Disponível	17.251.590,57	28.270.555,22	35.726.255,15	38.250.000,00	41.365.100,00	44.635.410,00	49.532.140,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	3.863.578,88	4.996.754,82	497.935,51	3.331.169,88	3.084.416,56	2.746.097,36	2.350.708,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	12.394.861,50	346.631,31	- 10.136.082,80	- 15.376.807,12	- 21.738.543,44	- 28.635.264,64	- 36.061.306,76

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2021			
LRF, art. 4º, § 3º			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
I - METAS ANUAIS									
2024									
LRF, art 4º, § 1º									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	139.070.818,00	133.401.264,27	0,19	148.585.096,00	137.045.836,56	0,21	158.550.000,00	140.608.371,76	0,22
Receitas Primárias (I)	139.070.818,00	133.401.264,27	0,19	148.585.096,00	137.045.836,56	0,21	158.550.000,00	140.608.371,76	0,22
Despesa Total	139.070.818,00	133.401.264,27	0,19	148.585.096,00	137.045.836,56	0,21	158.550.000,00	140.608.371,76	0,22
Despesas Primárias (II)	136.745.616,00	131.170.854,68	0,19	146.258.646,00	134.900.060,87	0,20	156.210.196,17	138.533.341,77	0,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.325.202,00	2.230.409,59	0,00	2.326.450,00	2.145.775,69	0,00	2.339.803,83	2.075.030,00	0,00
Resultado Nominal	- 1.275.719,53	- 1.223.711,78	- 0,00	- 1.749.116,88	- 1.613.278,81	- 0,00	- 2.044.169,54	- 1.812.849,90	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	16.542.140,00	15.867.760,19	0,02	13.254.048,00	12.224.726,07	0,02	11.120.125,00	9.861.763,92	0,02
Dívida Consolidada Líquida	15.946.494,19	15.296.397,30	0,02	14.197.377,30	13.094.795,52	0,02	12.153.207,76	10.777.942,32	0,02

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário						

	2021	2022	2023
	4,00	4,00	4,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Metodologia de cálculos dos Valore Constantes	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
LRF, art 4º, § 2º, inciso I									
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	Variação (II - I)				
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	108.942.776,00	0,15	145.737.904,70	0,20	36.795.128,70	33,77			
Receitas Primárias (I)	108.942.776,00	0,15	145.737.904,70	0,20	36.795.128,70	33,77			
Despesa Total	96.643.730,00	0,13	123.193.306,42	0,17	26.549.576,42	27,47			
Despesas Primárias (II)	96.643.730,00	0,13	120.726.050,44	0,17	24.082.320,44	24,92			
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.299.046,00	0,02	25.011.854,26	0,03	12.712.808,26	103,36			
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	- 12.048.230,19	- 0,02	- 9.603.174,53	392,76			
Dívida Pública Consolidada	26.598.505,03	0,04	25.092.236,84	0,03	- 1.506.268,19	- 5,66			
Dívida Consolidada Líquida	22.392.715,83	0,03	346.631,31	0,00	- 22.046.084,52	- 98,45			

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Nota:	
PIB Estadual Previsto para 2023	
Previsão do PIB Estadual para 2023	VALOR 72.300.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
LRF, art. 4º, §2º, inciso II											
											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	95.406.394,39	145.737.904,70	52,75	121.406.168,36	- 16,70	139.070.818,00	14,55	148.585.096,00	6,84	158.550.000,00	6,71
Receitas Primárias (I)	95.406.394,39	145.737.904,70	52,75	121.386.168,36	-R\$ 16,71	139.070.818,00	14,57	148.585.096,00	6,84	158.550.000,00	6,71
Despesa Total	82.565.682,13	123.193.306,42	49,21	121.406.000,00	- 1,45	139.070.818,00	14,55	148.585.096,00	6,84	158.550.000,00	6,71
Despesas Primárias (II)	79.755.991,46	120.726.050,44	51,37	119.106.000,00	- 1,34	136.745.616,00	14,81	146.258.646,00	6,96	156.210.196,17	6,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.650.402,93	25.011.854,26	59,82	2.280.168,36	- 90,88	2.325.202,00	1,98	2.326.450,00	0,05	2.339.803,83	0,57
Resultado Nominal	- 5.382.767,48	- 12.048.230,19	123,83	16.875.582,41	- 240,07	- 1.275.719,53	- 107,56	- 1.749.116,88	37,11	- 2.044.169,54	16,87
Dívida Pública Consolidada	23.620.431,71	25.092.236,84	6,23	19.542.023,00	- 22,12	16.542.140,00	- 15,35	13.254.048,00	- 19,88	11.120.125,00	-16,10
Dívida Consolidada Líquida	346.631,31	346.631,31	-	- 15.376.807,12	- 4.536,07	15.946.494,19	- 203,70	14.197.377,30	- 10,97	12.153.207,76	-14,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	101.760.460,26	150.984.469,27	48,37	121.406.168,36	- 19,59	133.401.264,27	9,88	137.045.836,56	2,73	140.608.371,76	2,60
Receitas Primárias (I)	101.760.460,26	150.984.469,27	48,37	121.386.168,36	- 19,60	133.401.264,27	9,90	137.045.836,56	2,73	140.608.371,76	2,60
Despesa Total	88.064.556,56	127.628.265,45	44,93	121.406.000,00	- 4,88	133.401.264,27	9,88	137.045.836,56	2,73	140.608.371,76	2,60
Despesas Primárias (II)	85.067.740,49	125.072.188,26	47,03	119.106.000,00	- 4,77	131.170.854,68	10,13	134.900.060,87	2,84	138.533.341,77	2,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.692.719,77	25.912.281,01	55,23	2.280.168,36	- 91,20	2.230.409,59	- 2,18	2.145.775,69	- 3,79	2.075.030,00	-3,30
Resultado Nominal	- 5.741.259,79	- 12.481.966,48	117,41	16.875.582,41	- 235,20	- 1.223.711,78	- 107,25	- 1.613.278,81	31,83	- 1.812.849,90	12,37
Dívida Pública Consolidada	25.193.552,46	25.995.557,37	3,18	19.542.023,00	- 24,83	15.867.760,19	- 18,80	12.224.726,07	- 22,96	9.861.763,92	-19,33
Dívida Consolidada Líquida	369.716,96	359.110,04	2,87	- 15.376.807,12	- 4.381,92	15.296.397,30	- 199,48	13.094.795,52	- 14,39	10.777.942,32	-17,69

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
 Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	###	2023*	2024*	2025*
10,74	10,06	7,89	10,06	10,90	8,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Val or	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente
1,0666	1,0360	Cor	1,0425	1,0842	/ 1,1276

*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	46.521.184,20	100	37.604.391,69	100	29.486.053,29	100
TOTAL	46.521.184,20	100	37.604.391,69	100	29.486.053,29	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
 Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024				
LRF, art. 4º, §2º, inciso III				
RECEITAS REALIZADAS		2022	2021	2020
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL (I)		-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS		2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS				
TOTAL (II)		-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		-	-	-

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (1)
			2024	2025	2026	
ISS	Alteração de Alíquota	Mineração, Const. Civil e Empreendimentos de Energia Eólica	400.000,00	500.000,00	600.000,00	500.000,00
TOTAL			400.000,00	500.000,00	600.000,00	

(1) A compensação se dará conforme o caput do Art. 29, § 1º ao 13º, da Lei Complementar nº 012 de 28/12/2018 (Código Tributário Municipal), assim como outras medidas de incremento da arrecadação dos demais impostos de competência municipal.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	R\$ 105.031.702,44
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 110.650.241,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 7.850.410,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-R\$ 13.468.948,56
Redução Permanente de Despesas (II)	R\$ 5.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-R\$ 8.468.948,56
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	R\$ -
Novas DOCC Geradas pela PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-R\$ 8.468.948,56

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
2024					
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS			2020	2021	2022
RECEITAS CONCORRENTES (I)					
Receita de Contribuições					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS					
Receita Patrimonial					
Outras receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)					
Contribuição Patronal do Exercício					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)					
OUTROS APORTES AO RPPS (V)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Outras Despesas Correntes					
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS					
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS					
RESERVA DO RPPS (IX)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)					
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS					

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:443DEA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3049. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK – 1º andar – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 76-MECÂNICO DE MÁQUINAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425747-3	RÔMULO FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS	INAPTO(A)
Ausência de atestado de saúde físico e mental válido.			
Ausência de comprovação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 85-OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425235-0	JOSE HILDO DANTAS	AUSENTE

CARGO: 86-OPERADOR DE PÁ MECÂNICA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425261-1	ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO	APTO(A)

CARGO: 88-OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424625-7	AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA	APTO(A)

CARGO: 89-OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424683-3	FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR	AUSENTE

CARGO: 90-OPERADOR DE TRATOR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425240-7	JACÍLIO RODRIGUES DA ROCHA	INAPTO(A)

Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

CARGO: 91-OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425584-8	MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INAPTO(A)

Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2	425753-6	MARCÍLIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES	INAPTO(A)

Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425866-0	ÂNGELO MARCO FERNANDES DA TRINDADE	AUSENTE

CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	224440-1	JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO	AUSENTE
2	426293-9	MARCUS CÉSAR APRÍGIO DE ANDRADE	AUSENTE

CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425472-9	JOÃO MARIA CASSIANO	AUSENTE

CARGO: 95-OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425359-4	FRANCISCO GILVAN BEZERRA	INAPTO(A)

Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Ausência de comprovação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual

CARGO: 97-MEDICO VETERINÁRIO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423550-7	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – 1º andar – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 99-TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR CONTABILIDADE

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425838-8	RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426432-3	MAFRIZA MILANE DE LIMA	AUSENTE
2	424410-8	EDNARA VALESKA DA SILVA	AUSENTE
3	422388-4	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	AUSENTE
4	424375-9	JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO	APTO(A)
5	422317-7	CLEIDE GOMES LACERDA	APTO(A)
6	422737-0	ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS	APTO(A)
7	424586-6	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	AUSENTE
8	423714-8	ANNY BEATRIZ FERREIRA	AUSENTE

CARGO: 65-PSICÓLOGO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424073-7	DEISE DALANE DE MEDEIROS	APTO(A)
2	422582-9	MAURICIO DA SILVA FONSECA	AUSENTE
3	425118-3	BARBARA MONIQUE ALVES DESIDÉRIO	APTO(A)
4	424270-8	RITA EMANUELA SANTANA	APTO(A)
5	425419-0	JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	APTO(A)

CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425251-7	MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA	APTO(A)
2	425977-4	CLAUDIA VANUZA CAVALCANTE	APTO(A)
3	424151-0	NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA	APTO(A)
4	424152-6	LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA	APTO(A)
5	424506-0	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	APTO(A)

6	424043-3	ANA KARLA MEDEIROS	APTO(A)
7	422436-4	ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO	AUSENTE
CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422638-2	JESSICA SILVA DE MOURA	AUSENTE
CARGO: 68-PEDAGOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425477-6	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	APTO(A)
CARGO: 69-ENTREVISTADOR			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424682-8	LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA	APTO(A)
2	425105-2	MICHELE PAULA MEDEIROS	AUSENTE
3	425581-1	XEILA KELLY PEREIRA SILVA ARAÚJO	APTO(A)
4	426313-6	ANDRIER SANTOS DA SILVA	AUSENTE
5	423748-3	ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA	APTO(A)
6	423006-9	MICHELE ALINE DE MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423652-1	ISRAEL JOAO PEREIRA JUNIOR	AUSENTE
2	425919-8	MAURICIO ARISTIDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	425973-2	ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA	APTO(A)
4	426263-5	ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	AUSENTE
CARGO: 71-MOTORISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424893-5	DARMISON RONDELLEY PINHEIRO DE OLIVEIRA	APTO(A)
2	426487-3	EVERTON OLIVEIRA	AUSENTE
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424600-0	JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	APTO(A)
2	426232-6	JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA	AUSENTE
3	424199-2	UEMERSON APARECIDO DE ASSIS	DESISTÊNCIA
4	425086-0	EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS	APTO(A)
5	426043-9	JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR	APTO(A)
6	424193-0	JOSE LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA	APTO(A)
7	423535-5	FRANCISCA ERIKA CARVALHO VIEIRA	AUSENTE
CARGO: 73-GESTOR BOLSA FAMÍLIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425338-0	IZABEL LOURENÇO NETA	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 01 - TEC. NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422295-9	MARIA LUIZA GALVÃO CORTEZ GUIMARÃES	APTO(A)

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426179-9	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	AUSENTE
2	422777-9	NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA	APTO(A)
3	424731-3	CAIO CESAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA	APTO(A)
4	425843-5	VALDENITA BARBOSA DA SILVA DE MEDEIROS	AUSENTE
5	423326-9	TERCIO GOMES DANTAS	AUSENTE
6	425167-0	IVA PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
7	425139-8	JÉSSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)
8	423983-1	JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES	APTO(A)
9	425957-5	EDUARDO DE ARAÚJO	APTO(A)
10	422566-1	LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA	APTO(A)

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426179-9	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	AUSENTE
2	423326-9	TERCIO GOMES DANTAS	AUSENTE

CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425441-0	FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS	APTO(A)
2	426443-3	JONATHAN KIARELLY DSO SANTOS	AUSENTE
3	425671-0	MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO	APTO(A)
4	424823-3	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	AUSENTE
5	423417-3	KEITE QUEIROZ	AUSENTE
6	424391-6	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	APTO(A)
7	425630-7	CAMILA ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA	APTO(A)
8	422298-5	AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	APTO(A)
9	425707-5	RENATA CARDOSO OLIVEIRA	APTO(A)
10	423456-6	NATHÁLIA AMORIM MADEIRO DOS SANTOS	APTO(A)
11	425912-0	ANA PAULA DANTAS APRÍGIO	APTO(A)

CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H PCD

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426068-5	VANAINA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE

CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425183-8	ANNA LAURA SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	424527-4	TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424435-4	CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS	APTO(A)
2	425128-8	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	AUSENTE
3	425276-3	MARINÊS AMBROSIO DE ARAÚJO	APTO(A)

4	423886-4	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAÚJO	APTO(A)
5	425407-4	LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES	APTO(A)
6	424292-8	JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS	APTO(A)
7	423103-6	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	APTO(A)
8	424545-2	MYCARLA MENDES GOMES	AUSENTE
9	424749-1	JOÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA	AUSENTE
10	424460-0	IONARIA EVANGELISTA SILVA	AUSENTE
11	426077-4	CELITO VARELA LEITE	AUSENTE
12	424799-4	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO	APTO(A)
13	426190-9	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	AUSENTE
14	422785-2	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	APTO(A)
15	424197-1	AMANDA CRISTINA DA COSTA CANDIDO FERREIRA	APTO(A)
CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422373-2	ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	AUSENTE
2	424279-7	MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)
CARGO: 11 - MOTORISTA DE ÔNIBUS - CATEGORIA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424567-2	MARCELO DENNER DE MORAIS	AUSENTE
CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426250-4	FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS	AUSENTE
CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422494-0	REGIANE DA SILVA BRITO BARROS	AUSENTE
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425347-9	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	AUSENTE
CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426415-0	AIRLLANNE PALLOMA DA SILVA LIMA	DESISTÊNCIA
CARGO: 17 - NUTRICIONISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426041-8	CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA	APTO(A)
2	425786-6	BELQUÍRIA AZEVEDO MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424571-4	NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS	AUSENTE
CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425009-0	VITORIA PEREIRA DE BRITO	APTO(A)
2	425293-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425938-1	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	APTO(A)
4	425544-0	TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	AUSENTE
5	424476-8	EMMANUELA PEREIRA DA NÓBREGA VARELA	APTO(A)
6	424841-1	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	APTO(A)
7	426444-9	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
8	422277-0	LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO	APTO(A)
9	424328-2	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	APTO(A)
CARGO: 21 - FARMACEUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424584-5	JOHNHY VALE DE FIGUEIREDO	APTO(A)
CARGO: 23 - MÉDICO PSQUIATRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425153-4	THAIS SANTANA DE PINHO	AUSENTE
CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426489-4	RENATO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	AUSENTE
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424659-2	LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA	APTO(A)
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424896-1	RAISSA AFONSO DA COSTA	AUSENTE
2	422565-6	MARCUS VINÍCIOS AMARANTE DA SILVA	AUSENTE
3	423992-0	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	AUSENTE
4	422878-8	RAILDO OLVEIRA DA SILVA FILHO	APTO(A)
5	424593-4	MARIA JULIA DE MEDEIROS	APTO(A)
6	425542-9	KAREN OLIVEIRA PEIXOTO	AUSENTE
7	425543-4	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	APTO(A)
8	424701-0	EDILENE DE LIMA	AUSENTE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425743-1	ANTONIO WILSON FONSECA DE MATOS	AUSENTE
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424951-0	IVALDO DE SOUZA BARBOZA	APTO(A)
2	424269-2	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425051-0	LENILSON GONZAGA DA SILVA	APTO(A)
4	425005-9	JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS	APTO(A)
5	423160-7	FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA	APTO(A)
6	424482-0	ERIBERTO DE SOUZA BERTO	APTO(A)
7	425766-7	MAYARA GABRIELLY MEDEIROS GOMES DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422419-1	WALFREDO LUIZ GALVÃO	APTO(A)
CARGO: 31 - EDUCADOR FÍSICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424118-0	NICKSON BARBOSA MARINHO	APTO(A)

2	426138-5	JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	AUSENTE
CARGO: 32 - TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA SAÚDE - SANITARISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424517-0	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	APTO(A)
CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422914-2	ALDAIR DENIS DE MORAIS	AUSENTE
2	424673-9	ELIVELTON ARANTE DE OLIVEIRA	APTO(A)
CARGO: 37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424898-2	IARA FERNANDES DE SOUZA	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 39 - TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424647-7	TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA	APTO(A)
2	424688-0	FRANCISCO KLEYTON DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 40 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424966-1	LUCAS ADAUTO DOS SANTOS	APTO(A)
CARGO: 41 - NUTRICIONISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424470-5	ANIELLY WERLAYNI BATISTA	APTO(A)
CARGO: 43 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424381-1	MARIA IVONETE DE LIMA	APTO(A)
2	425520-9	RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO	APTO(A)
3	425181-7	DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS	APTO(A)
4	425715-9	JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES	APTO(A)
5	424047-5	RONALDO CRUZ DA SILVA	APTO(A)
6	425245-4	ADLA EMILIA DE MACEDO	APTO(A)
7	424496-7	MARIA FRANCILENE COSTA SILVA	APTO(A)
CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424920-0	MICHELE XAVIER DA SILVA	APTO(A)
2	424781-6	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	AUSENTE
3	423803-1	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	APTO(A)
CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426215-3	VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	AUSENTE
2	423174-3	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424481-5	DAGUIA DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
2	422667-0	IARA BEATRIZ SILVA FERRÉ	AUSENTE
3	423048-8	ELANNE DE PAIVA FONSECA	AUSENTE
4	423056-1	SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425746-8	REGIANE SIMÕES	AUSENTE
CARGO: 47 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425907-2	MARIA LÚCIA DA SILVA	AUSENTE
2	424967-7	EUGÊNIO SANTOS DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425751-5	BRUNO CESAR PAZ GUEDES	APTO(A)
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425112-0	THAMARA JULIANA MACÊDO COSTA	APTO(A)
2	426134-3	JOSEFA EVANIELDA DA SILVA	APTO(A)
3	424761-7	FRANCIÉLCIO SILVA DA COSTA	AUSENTE
4	425206-1	DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS	APTO(A)
5	422912-1	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
6	424824-9	JOSÉ JÚNIOR FILHO	DESISTÊNCIA
7	423765-6	EVERILSON DOS SANTOS	APTO(A)
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424824-9	JOSÉ JÚNIOR FILHO	APTO(A)
CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425487-0	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	APTO(A)
2	424831-7	ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS	APTO(A)
3	423476-5	JACKELLINE CORTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	APTO(A)
4	423627-5	FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA	APTO(A)
5	425172-8	MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA	APTO(A)
6	423695-6	NADHYA VANESSA ALVES DA CUNHA	APTO(A)
7	424939-4	FRANCISCA JENIFER DE ARAUJO COSTA	AUSENTE
8	422289-6	FRANCILENE MARQUES DA SILVA	APTO(A)
9	424214-2	FABIOLA CRISTINA DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423476-5	JACKELLINE CORTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	DESISTÊNCIA
2	425239-1	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	AUSENTE
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO

1	425948-6	JOSÉ ALEX BENTO	APTO(A)
2	425765-1	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACÉDO	AUSENTE
3	426398-0	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	APTO(A)
4	424212-1	NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	AUSENTE
5	425755-7	SAN GUEDES LEOPOLDO DE ROCHA SOUSA	APTO(A)
6	422983-9	TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES	APTO(A)
7	425637-5	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PCD			AUSENTE
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426235-2	FELIPE KATSON SILVA NUNES	DESISTÊNCIA
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425268-0	JANICIA MARIA DE LIMA	APTO(A)
2	424518-5	MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA	APTO(A)
3	425540-8	PATRICIA KELLE BRITO SILVA	AUSENTE
4	426470-0	MARIA SILVANA XAVIER DOS SANTOS ALVES	APTO(A)
5	425133-5	MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO	APTO(A)
6	425365-7	MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	APTO(A)
7	425497-5	RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO	APTO(A)
8	425069-8	TÉRCIA MARIA DA SILVA	AUSENTE
9	425605-0	MARIA JOSIENE DA SILVA MARQUES	APTO(A)
10	423420-0	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	APTO(A)
11	426088-4	MARIA MEDEIROS	AUSENTE
12	424511-7	MAISA DOS SANTOS MEDEIROS	APTO(A)
13	425249-6	VITÓRIA DE MACEDO COUTINHO	APTO(A)
14	424493-0	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	APTO(A)
15	425388-2	MARCIA REJANE DA SILVA	APTO(A)
16	426163-1	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	APTO(A)
17	425763-0	JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
18	424955-1	EDNALVA BARBOSA PONTES	APTO(A)
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425763-0	JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
2	423133-0	MARIA LUCIENE DE LIMA	AUSENTE
3	424149-0	EDENIA DANTAS	AUSENTE
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422284-9	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA	APTO(A)
2	423276-8	ENILZA MARIA DA SILVA	APTO(A)
3	426150-0	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	APTO(A)
4	422496-1	MARIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO	APTO(A)
5	423348-9	VALDEMIRO BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
6	424286-5	MISAEEL CARLOS DANTAS	AUSENTE
7	424649-8	JANDERSON LUCAS DOS REIS	APTO(A)
8	424026-0	MAXSUEL SANTOS DE MORAIS	APTO(A)
9	423498-5	ODAIR JOSÉ FÉLIX BARBOSA	APTO(A)
10	422380-0	IRVAIN KENNY DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
11	425735-8	GENILSON CARDOSO DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425309-1	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	AUSENTE
2	425904-6	JOSÉ FERNANDES DE FREITAS NETO	AUSENTE
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423293-0	MARIA PALMIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
2	425963-8	ANA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
3	425798-1	FRANCINEIDE BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
4	424762-2	MARIA DO SOCORRO DANTAS	APTO(A)
5	425770-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO	APTO(A)
6	425604-5	JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS	AUSENTE
7	425368-3	ANA LUCIA BESERRA LEANDRO	AUSENTE
8	423248-5	MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS	AUSENTE
9	424403-0	AMANDA DAIANE DE SOUZA	APTO(A)
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422508-5	LENIZE ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423908-2	MARIA DA VITORIAS ALVES DOS SANTOS	APTO(A)
2	422944-6	CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO	APTO(A)
3	425513-0	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO(A)
4	425775-6	VERINALDO DE PAIVA SILVA	AUSENTE
5	423909-8	JACIONE DA SILVA RODRIGUES	APTO(A)
6	422939-9	ANA PAULA FERREIRA DIAS	APTO(A)
7	424035-0	FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS	APTO(A)
8	425036-8	LAIANE FÉLIX RODRIGUES	AUSENTE
9	424680-7	ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES	APTO(A)
10	424971-9	EUGENIA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
11	425681-5	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	APTO(A)
12	425115-7	MÁRCIA GISLAINE DE MEDEIROS	AUSENTE
13	424983-4	JEANE ÍRIS DOS SANTOS	APTO(A)
14	425147-1	LENILDA DE FÁTIMA MATOS	APTO(A)
15	424882-5	NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
16	422891-9	SÔNIA REGINA DE ARAÚJO	APTO(A)
17	423979-0	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	APTO(A)
18	423107-8	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	AUSENTE
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL PDC			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425681-5	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	DESISTÊNCIA

2	425135-6	ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	APTO(A)
3	422978-1	SARA FABIANA SILVA SANTOS	AUSENTE
4	425969-0	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	APTO(A)
CARGO: 56 - MOTORISTA - HABILITAÇÃO CARTEIRA D - COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424478-9	JOSÉ FRANCISCO BORGES	APTO(A)
2	422261-3	JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	AUSENTE
3	424849-5	ALEXGILDO DA SILVA SOARES	APTO(A)
4	424911-1	JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	APTO(A)
5	424411-3	JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
6	425929-2	DANILO DE MEDEIROS DANTAS	APTO(A)
7	423496-4	RENATO PONTES DO NASCIMENTO	APTO(A)
8	423374-0	BRENO GUSTAVO CORTES DA SILVA	AUSENTE
9	426002-5	JOÃO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE
10	424916-9	CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	APTO(A)
11	422357-5	DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA	APTO(A)
CARGO: 57 - INTÉRPRETE DE LIBRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422843-7	ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES	APTO(A)

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:73296BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009/2023**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe.Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910

000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 009/2023 Doutor Severiano/ RN, 02 de maio de 2023.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 710.334,36 (setecentos e dez mil e trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 85.000,00
			382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 165.000,00
		2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA			
			421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO			

		A FUNDO			
				455 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 195.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
				546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001 R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
				611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Jurídica	15400000 R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
				613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental			
				1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
				786 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Jurídica	15000000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV			
				799 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000 R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE			
				866 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Fonte: Distribuição Gratuita	15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
				307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			
				308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 7.334,36
Total da Ação:					R\$ 7.334,36
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
				316 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
				317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 30.000,00
				318 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00
				320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Fonte: Pessoa Física	15000000 R\$ 10.000,00
				321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Jurídica	15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 117.334,36
Valor total Suplementado:					R\$ 710.334,36
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
				969 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111 R\$ 710.334,36
Total da Ação:					R\$ 710.334,36

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 710.334,36
Valor total Reduzido:	R\$ 710.334,36

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA481C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DO DECRETO 458/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO Nº 458, DE 02 de maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 468.271,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 468.271,56 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 468.271,56 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 02 de maio de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					468.271,56
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					88.293,68
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				88.293,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.693,68
05 .001 Sec. Munic. de Educação					81.111,30
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				63.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.650,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				17.261,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	17.261,30
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					7.025,40
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				7.025,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	974,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.351,40
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					6.951,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				6.951,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.951,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					266.096,79

	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				226.118,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.157,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.761,38
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				39.977,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	39.977,80
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.300,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				6.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.300,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					9.802,60
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				9.802,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.187,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.615,60
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					2.690,79
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.690,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.679,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.011,79
Anexo II (Redução)					468.271,56
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					9.600,00
	2005 Consignação a Justicada Trabalho, TJ e outros				9.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	9.600,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					78.693,68
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				78.693,68
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	78.693,68
05 .001 Sec. Munic. de Educação					46.111,30
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				28.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.200,00
	1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros				17.261,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	17.261,30
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					7.025,40
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	1014 Construção de Adutora na Zona Rural				3.351,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.351,40
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				974,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	974,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					6.951,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				6.951,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.951,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					266.096,79
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				115.939,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.761,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39.977,80
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				23.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.690,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				13.584,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.584,17
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				17.832,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.832,20
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				15.051,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.051,24
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					41.300,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				41.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.300,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					1.011,79
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.011,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	1.011,79
18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					1.679,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				1.679,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	1.679,00
99 .099 Reserva de Contingencia					9.802,60
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia				9.802,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.802,60

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:3D8496F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76**, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, sala 602, bloco B, 6º andar, Altiplano Cabo Branco, CEP:58.046-005, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo **Sr. MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.663.167-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 927.577.584-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação contratual embasado no inciso IV art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos serviços constantes dos itens nº 005(sistema de folha de pagamento) e 006 (sistema de portal do servidor) integrantes do lote do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme abaixo discriminado:

NR PREGÃO	ORDEM	NR DO ITEM	DISCRIMINAÇÕES SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE		5	SITEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO. Sistema de gestão de pessoal de interface amigável que permite o controle de forma integrada e eficiente todas as etapas do gerenciamento de pessoas no órgão e/ou município. Cadastro completo do servidor, seus históricos de atos de pagamento, admissão, afastamentos e demissões, gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos entre outros.	meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.440,00
		6	PORTAL DO SERVIDOR. Plataforma na Internet que disponibiliza acesso do servidor e/ou funcionários do órgão a realizar consultas e impressão de documentos, emissão de seus contracheques, ficha financeira e comprovantes de rendimentos. O acesso é individual e realizado através de suas informações pessoais cadastradas no sistema e validada ao mesmo tempo com disponibilização de senha através de e-mail pessoal.	meses	12	R\$ 683,33	R\$ 8.199,96
VALOR TOTAL							R\$ 25.599,96

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência renovada a partir da data de 16 de junho de 2023, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 114/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 052/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Public Software Informática LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7B0728F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006/2023

Decreto Orçamentário nº 0006/2023 Em, 01 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0722, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de 1.105.269,31 (HUM MILHAO, CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.356,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390300000 - Material de consumo	2.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3190910000 - Sentenças judiciais	15.039,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	23.612,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	79.145,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.674,40
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.895,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	15.650,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.370,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.856,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	214.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.200,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.067,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390140000 - Diárias - civil	1.183,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	123.150,96
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.270,64
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	14.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	14.300,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	8.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390140000 - Diárias - civil	239,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	7.550,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.365,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	

3390300000 - Material de consumo	16.567,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.957,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.105.269,31

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de 1.105.269,31 (HUM MILHAO, CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), como segue:

ANULAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.350,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390300000 - Material de consumo	2.020,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3390910000 - Sentenças judiciais	139,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0002.0002 - Amortização e Encargos com a Dívida do INSS 1.350.00000 187	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	14.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	76.925,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.545,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.674,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	11.020,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.220,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	12.592,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.217,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390310000 - Premiacoões culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.106,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	13.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	490,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	693,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073.2073 - Incentivo de proteção da causa animal. 135.00000 019	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	60.748,96
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390300000 - Material de consumo	11.478,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	14.250,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.514,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.570,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - Manutenção dos Serviços com Exames Cirurgias e Consultas 1.120.00000 155	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.540,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.066,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.504,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	239,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.311,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075		
3390300000 - Material de consumo		6.897,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075		
3390300000 - Material de consumo		6.737,15
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.820,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.716,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292		
4490510000 - Obras e instalações		214.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		160.957,52
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		75.400,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
TOTAL		1.105.269,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4079DA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.485.000,00 e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.485.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 1.485.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 14 de Junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

ANEXO

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171 14/06/2023	613.080/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	14/06/2023	DECRETO: 17	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2214 Administração dos Recursos do FUNDEB 30%				100.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2214 Administração dos Recursos do FUNDEB 30%				100.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
				Total:	100.000,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C8DCC57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 73/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			816 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 17.600,00
Total da Ação:					R\$ 17.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 17.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 17.600,00
Total da Ação:					R\$ 17.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.600,00

Valor total da Anulação: R\$ 17.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:853F5121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º655/2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **JANDUÍ/RN** aprova e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, destinado a Criação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº 639, de 30 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduis-RN, 27 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRESCIMO

02.072.10.305.0102.xxxx		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	117100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
TOTAL		R\$	30.000,00	

02.072.10.305.0019.0007		TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas de Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33710000		Transferência a consórcio Público Mediante Contrato de Rateio		
33717000	117100000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
TOTAL		R\$	30.000,00	

ANEXO II – REDUCAO

02.072.10.301.0102.2376		MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000	FUNTE	Despesas de Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000		Material de consumo
TOTAL	16010000	R\$ 60.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F213BOFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº656/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Prefeitura Municipal de Janduí									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x 100
Receita Total	43.820.500,00	42.856.321,58	0,095	43.980.720,00	43.017.745,88	0,090	44.560.125,00	44.021.178,30	0,102
Receita Não-Financeira (I)	43.120.815,00	42.135.745,30	0,095	43.175.345,09	42.798.743,50	0,090	44.007.856,54	43.890.546,37	0,102
Despesa Total	43.820.500,00	42.856.321,58	0,095	43.980.720,00	43.017.745,88	0,090	44.560.125,00	44.021.178,30	0,102
Despesa Não-Financeira (II)	43.450.088,20	42.540.185,20	0,093	43.520.874,65	43.274.654,10	0,088	44.190.546,30	43.998.456,02	0,100
Resultado Primário	329.273,20	404.439,90	0,002	345.529,56	475.910,60	0,002	182.689,76	107.909,65	0,002
Resultado Nominal	450.080,00	410.007,20	-0,001	374.007,90	540.796,32	-0,001	224.451,05	145.056,85	-0,001
Dívida Pública Consolidada	2.020.179,00	1.890.789,30	0,014	1.826.141,10	1.888.172,14	0,011	2.006.478,00	1.789.178,40	0,011
Dívida Consolidada Líquida	692.376,00	664.913,00	0,012	485.456,12	621.558,52	0,010	852.487,00	885.456,12	0,010
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2022(b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	32.719.728,00	0,101	25.836.935,70	0,101	6.882.795,30	-20,41	
Receita Não-Financeira (I)	32.490.333,20	0,100	25.575.363,00	0,100	6.914.970,20	-20,42	
Despesa Total	32.719.728,00	0,101	26.582.870,59	0,101	6.136.857,45	-21,42	
Despesa Não-Financeira (II)	32.456.365,50	0,099	26.203.999,90	0,099	6.252.365,60	-22,89	
Resultado Primário (I - II)	33.967,70	0,002	-628.636,90	0,002	594.669,20	3,99	
Resultado Nominal	1.045.359,52	0,003	890.456,30	0,003	154.903,22	-20,21	
Dívida Pública Consolidada	4.125.058,00	0,019	3.450.459,00	0,019	674.599,00	22,41	
Dívida Consolidada Líquida	1.061.452,00	0,016	880.009,37	0,016	181.442,63	15,43	

Prefeitura Municipal de Janduí											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.617.349,49	25.836.935,70	8,3	41.820.000,00	35,3	43.820.500,00	5,0	43.980.720,00	5,0	44.560.125,00	5
Receita Não Financeira (I)	20.489.350,02	25.575.363,00	8,4	41.725.632,99	35,3	43.120.815,00	5,2	43.175.345,09	5,0	44.007.856,54	5
Despesa Total	18.878.855,22	26.582.870,59	2,3	41.820.000,00	35,3	43.820.500,00	5,0	43.980.720,00	5,1	44.560.125,00	5
Despesa Não Financeira (II)	18.589.300,20	26.203.999,90	2,1	41.700.258,21	35,5	43.450.088,20	5,0	43.520.874,65	5,0	44.190.546,30	5
Resultado Primário (I - II)	1.900.049,82	-628.636,90	-168,4	25.374,78	26,8	329.273,20	12,9	345.529,56	-11,8	182.689,76	5
Resultado Nominal	1.045.359,52	890.456,30	-75,7	85.369,27	477,8	450.080,00	-70,5	374.007,90	0,5	224.451,05	-1,0518
Dívida Pública Consolidada	4.125.058,00	3.450.459,00	1,2	2.450.459,00	-17,7	2.020.179,00	-7,5	1.826.141,10	-8,5	2.006.478,00	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	1.061.452,00	880.009,37	-3,3	880.009,37	-19,6	692.376,00	-7,2	485.456,12	-7,2	852.487,00	-7,188
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.008.198,36	25.532.935,70	3,1	41.820.000,00	29,2	42.856.321,58	-1,5	43.017.745,88	-1,5	44.021.178,30	-1,5
Receita Não Financeira (I)	19.892.056,37	25.275.363,00	3,1	41.499.369,00	29,2	42.135.745,30	-1,3	42.798.743,50	-1,5	43.890.546,37	-1,5

Despesa Total	18.285.752,01	26.182.870,59	-2,7	41.820.000,00	29,2	42.856.321,58	-1,5	43.017.745,88	-1,5	44.021.178,30	-1,5
Despesa Não Financeira (II)	18.001.580,60	25.903.999,90	-2,9	41.420.256,30	29,4	42.540.185,20	-1,5	43.274.654,10	-1,5	43.998.456,02	-1,5
Resultado Primário (I - II)	1.890.475,77	-628.636,90	-165,1	79.112,70	21,1	404.439,90	5,9	475.910,60	-1,5	107.909,65	-1,5
Resultado Nominal	890.456,30	890.456,30	-76,9	34.920,14	451,8	410.007,20	-72,4	540.796,32	-12,8	145.056,85	-12,8
Dívida Pública Consolidada	3.878.459,09	3.450.459,00	-3,7	2.843.258,00	-21,4	1.890.789,30	-13,2	1.888.172,14	-13,2	1.789.178,40	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	880.009,37	880.009,37	-8,0	2.527.811,00	-23,2	664.913,00	-12,9	621.558,52	-12,9	885.456,12	-12,9

INDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,60	5,36	5,93	4,13	4,00	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0160	Valor Corrente x 1,0536	Valor Corrente x 1,0593	Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0300

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Prefeitura Municipal de Janduí							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00				
Reservas		0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado Acumulado		12.353.102,88	3,089	16.062.871,94	0,85	17.895.456,30	1,89
TOTAL		12.353.102,88	3,089	16.062.871,94	0,85	17.895.456,30	1,89

Prefeitura Municipal de Janduí					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
RECEITAS REALIZADAS		2020	2021	2022	
		(a)	(d)		
RECEITA DE CAPITAL					
Receita de Alienação de Ativos					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
TOTAL					
DESPESAS LIQUIDADAS		2020	2021	2022	
		(b)	(e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.					
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio dos Servidores Públicos					
TOTAL					
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)	

Prefeitura Municipal de Janduí					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / BENEFICIÁRIO	PROGRAMA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025	

Prefeitura Municipal de Janduí	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Prefeitura Municipal de Janduí	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(RS)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
	2024
1.Passivos Contingentes	350.000,00-
2.Riscos Fiscais	400.000,00-
3.Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	750.000,00-
Nota: Adequação da despesas de custeio e limitação de empenho 750.000,00	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70B0B3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2023

Aos 27 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.**

VENCEDOR: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR						
CNPJ: 26.353.031/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL Superior – com palato incolor.	VIP	UND	200	144,90	28.980,00
2	PRÓTESE TOTAL Inferior – com lingual incolor.	VIP	UND	200	144,90	28.980,00
3	PRÓTESE PARCIAL – removível em grampo com palato incolor.	VIP	UND	150	144,90	21.735,00
4	PRÓTESE PARCIAL Inferior– removível com lingual com palato incolor.	VIP	UND	150	144,90	21.735,00
TOTAL						101.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR.

26.353.031/0001-10

Valor: R\$ 101.430,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:31D0666A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE DESPESA N.º 405.021/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 23/06/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2023, Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas habilitadas.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 001/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se as propostas foram confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise das Propostas das empresas, verificou-se que todas as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a sua qualificação técnica sendo mantinda a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

Fornecedor 1º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 156.339,96	R\$ 156.339,96

Fornecedor 2º colocado: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 02.085.687/0001-30.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 158.154,41	R\$ 158.154,41

Fornecedor 3º colocado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 176.597,45	R\$ 176.597,45

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar a propostas apresentadas pelas empresas citadas anteriormente.

Tendo a empresa **YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 156.339,96 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa empresa **YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76**, tendo apresentando o valor de **156.339,96 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0C787838

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

00013	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. PEQUENO - com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	ANS	UND	400,00	7,00	2.800,00
00021	COPO LONG DRINK - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	BRINVALE	UND	400,00	2,00	800,00
00029	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 6cm de altura, 7cm de largura e 12 de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	7,00	1.750,00
00030	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	6,00	1.500,00
00031	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 22 cm de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	8,80	2.200,00
00032	PLACA DE HOMENAGEM - em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	30,00	28,00	840,00
00033	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO - em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte e cor a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	30,00	30,00	900,00
00034	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos a definir confeccionado em vidro, forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldura em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	JÓ	UND	300,00	19,00	5.700,00
00035	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	JÓ	UND	300,00	16,00	4.800,00
00036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	JÓ	UND	20,00	29,00	580,00
00037	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 30cmx50cm.	JÓ	UND	500,00	58,00	29.000,00
00038	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 40 x 30 com caivete de madeira medindo 1.60 cm.	JÓ	UND	50,00	132,00	6.600,00
00039	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 60 x 50 com caivete de madeira medindo 1.60 cm.	JÓ	UND	50,00	142,00	7.100,00
00041	PLACA EM ZINCO - Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado, Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	JÓ	UND	20,00	319,00	6.380,00
00042	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA - Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2,00 m x 1,00 m, com caivete de madeira de 1.60 cm. Arte e cores a definir.	JÓ	UND	35,00	319,00	11.165,00
00045	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho em M² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social	JÓ	M²	30,00	599,00	17.970,00
00052	TROFÉU - em acrílico personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistência e com medidas aproximadas de 20x15 cm e espessura de 3mm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	100,00	28,00	2.800,00
Total:						116.485,00

Vendedor(es): DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA. CNPJ: 38.026.410/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AGENDA PERSONALIZADA - no exercício do ano atual. (Tamanho e arte a ser definida no ato do pedido)	PRÓPRIA	UND	100,00	19,00	1.900,00
00005	BOLSA TNT METALIZADA - tamanho 30x30 cm. lateral de 5 cm, cores dourada, prata e azul tiffany. Personalizada com cores e arte a ser definida no pedido	PRÓPRIA	UND	500,00	6,50	3.250,00
00014	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida.	PRÓPRIA	UND	400,00	11,90	4.760,00
00015	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c.	PRÓPRIA	UND	500,00	1,00	500,00
00016	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - de papelão com clip e ponteira plástica colorida, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (CxL): 14cm x 1,5 cm Peso aproximado (g) 6.	PRÓPRIA	UND	500,00	1,00	500,00
00017	CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL - formato "pé de galinha" com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23.	PRÓPRIA	UND	300,00	2,95	885,00
00022	COPO REUTILIZÁVEL COM TAMPA -deverá conter logomarca feita com impressão direta, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com cor a ser definida no ato da compra, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	PRÓPRIA	UND	400,00	4,00	1.600,00
00023	COPOS TWISTER C/TAMPA E CANUDO - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 300ml medindo 20 cm de largura, 08 cm de diâmetro e 11 cm de altura.	PRÓPRIA	UND	200,00	4,00	800,00
00024	ESPELHO PORTÁTIL - redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	PRÓPRIA	UND	200,00	3,70	740,00
00050	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxL): 20cm x 605cm x 21,9cm.	PRÓPRIA	UND	400,00	4,95	1.980,00
Total:						16.915,00

Vendedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 CNPJ: 13.100.192/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00027	GARRAFINHA PLÁSTICA 50ML - com personalização a definir com rola ou tampa de metal. Tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	300,00	3,00	900,00
00040	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 5MM - MEDIDAS: 60x40cm. Adesivo em impressão digital colorida de alta resolução. Arte a ser definida no ato do pedido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	84,00	4.200,00
00043	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho 2,0 X 0,40 m em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	499,00	14.970,00
00044	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho 3,0 x 0,50 m em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Arte a se definida no ato da solicitação da compra, onde o local de fixação será definido pela secretária solicitante.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	549,00	16.470,00
00046	PORTA MEDICAMENTOS - armazena sete dias da semana, com marcação de dias, fácil manuseio, composição polipropileno.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100,00	19,00	1.900,00
00051	TOALHA DE MÃO - personalizada (a definir) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	700,00	4,95	3.465,00
Total:						41.905,00

Vendedor(es): F R R BARRETO COMERCIO LTDA CNPJ: 42.919.981/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização a definir, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas, com capa em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	FABRICA PRÓPRIA	UND	400,00	5,00	2.000,00
00008	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 5CM - com personalização a definir, tamanho médio de 5x5x5 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	FABRICA PRÓPRIA	UND	400,00	3,00	1.200,00
00018	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm.	FABRICA PRÓPRIA	UND	500,00	3,00	1.500,00
00047	PORTA MOEDA - personalização a definir, composição de nylon e fechamento com zíper no tamanho médio de 10cm de comprimento e 9cm de altura.	FABRICA PRÓPRIA	UND	200,00	4,85	970,00
00049	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir.	FABRICA PRÓPRIA	UND	500,00	3,00	1.500,00

Total: 7.170,00

Vencedor(es): MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOTTONS - estilo americano com base de PVC e alfinete no verso, diâmetro aproximado de 3,5 cm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	propria	UND	200,00	4,00	800,00
00019	CHAVEIRO EM METAL - de cor cobreada, com argola para chaves com o brasão do município em alto relevo, em formato circular e um mosquetão.	propria	UND	400,00	2,98	1.192,00
00028	LATA TUBO - personalizado (a definir) composto por papelão e partes superior e inferior de plástico em cores diversas com tamanho aproximadamente 10x10 cm.	propria	UND	150,00	5,50	825,00
Total:						2.817,00

Valor Total R\$194.222,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais);
Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0FED2A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24040001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CAIXINHA EM MDF GRANDE - de coloração clara e fibras, com tampa, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 10x12x20 (altura x largura x comprimento).	PRÓPRIA	UND	400,00	7,00	2.800,00
00010	CAIXINHA EM MDF MÉDIA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 5x10x10 (altura x largura x comprimento).	PRÓPRIA	UND	400,00	3,00	1.200,00
00011	CAIXINHA EM MDF PEQUENA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 6x6x5 (altura x largura x comprimento).	PRÓPRIA	UND	400,00	3,00	1.200,00
00020	COFRINHO PERSONALIZADO - composto por papelão e parte superior e inferior de plástico em cores diversas a definir e personalização com impressão colorida a definir no ato do pedido. Tamanho aproximado: 10,2cm de altura e 6,5cm de diâmetro.	PRÓPRIA	UND	300,00	1,50	450,00
00025	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 350ML - de polipropileno transparente colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor, acompanha alça de nylon presa a tampa, tamanho aproximado de 15cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas.	PRÓPRIA	UND	400,00	5,20	2.080,00
00026	GARRAFA SQUEEZE 300 ML - Material: plástico flexível, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível em cores variadas a definir no ato do pedido. Arte personalizada com impressão colorida em serigrafia, cor 1x0, dimensões aproximadas da impressão 7cm x 5cm.	PRÓPRIA	UND	300,00	4,00	1.200,00
Total:						8.930,00

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BISNAGA EM PLÁSTICO - com personalização a definir 40ml com tampa flip top com largura da bisnaga 5,35cm, altura: 7,6cm e comprimento: 7,6cm.	rn embalagem	UND	400,00	9,00	3.600,00
00004	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA - Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, com cor a definir e arte em bordado a definir no ato da ordem de compra. Medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadaço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadaço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadaço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propilietileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro dos padrões e normas, sem limite de cores.	ANS	UND	150,00	56,00	8.400,00
00007	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 10CM - com personalização a definir, tamanho médio de 10x10x10 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	ANS	UND	400,00	4,00	1.600,00
00013	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. PEQUENO - com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	ANS	UND	400,00	7,00	2.800,00
00021	COPO LONG DRINK - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	BRINVALE	UND	400,00	2,00	800,00
00029	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 6cm de altura, 7cm de largura e 12 de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	7,00	1.750,00
00030	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	6,00	1.500,00
00031	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 22 cm de comprimento e abertura com zíper.	ANS	UND	250,00	8,80	2.200,00
00032	PLACA DE HOMENAGEM - em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	30,00	28,00	840,00
00033	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPEZIO - em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte e cor a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	30,00	30,00	900,00
00034	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos a definir confeccionado em vidro, forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldura em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	JÓ	UND	300,00	19,00	5.700,00
00035	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	JÓ	UND	300,00	16,00	4.800,00
00036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	JÓ	UND	20,00	29,00	580,00
00037	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 30cmx50cm.	JÓ	UND	500,00	58,00	29.000,00
00038	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 40 x 30 com cavalete de madeira	JÓ	UND	50,00	132,00	6.600,00

	medindo 1.60 cm.						
00039	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 60 x 50 com cavalete de madeira medindo 1.60 cm.	JÓ	UND	50,00	142,00	7.100,00	
00041	PLACA EM ZINCO - Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado. Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	JÓ	UND	20,00	319,00	6.380,00	
00042	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA - Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2,00 m x 1,00 m, com cavalete de madeira de 1.60 cm. Arte e cores a definir.	JÓ	UND	35,00	319,00	11.165,00	
00045	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho em M ² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social	JÓ	M ²	30,00	599,00	17.970,00	
00052	TROFÉU - em acrílico personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistência e com medidas aproximadas de 20x15 cm e espessura de 3mm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	JÓ	UND	100,00	28,00	2.800,00	
Total:						116.485,00	

Vencedor(es): DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA. CNPJ: 38.026.410/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA PERSONALIZADA - no exercício do ano atual. (Tamanho e arte a ser definida no ato do pedido)	PRÓPRIA	UND	100,00	19,00	1.900,00
00005	BOLSA TNT METALIZADA - tamanho 30x30 cm. lateral de 5 cm, cores dourada, prata e azul tiffany. Personalizada com cores e arte a ser definida no pedido	PRÓPRIA	UND	500,00	6,50	3.250,00
00014	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resina com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida.	PRÓPRIA	UND	400,00	11,90	4.760,00
00015	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c.	PRÓPRIA	UND	500,00	1,00	500,00
00016	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - de papelão com clip e ponteira plástica colorida, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (CxL): 14cm x 1,5 cm Peso aproximado (g) 6.	PRÓPRIA	UND	500,00	1,00	500,00
00017	CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL - formato "pé de galinha" com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23.	PRÓPRIA	UND	300,00	2,95	885,00
00022	COPO REUTILIZÁVEL COM TAMPAS -deverá conter logomarca feita com impressão direta, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com cor a ser definida no ato da compra, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	PRÓPRIA	UND	400,00	4,00	1.600,00
00023	COPOS TWISTER C/TAMPA E CANUDO - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 300ml medindo 20 cm de largura, 08 cm de diâmetro e 11 cm de altura.	PRÓPRIA	UND	200,00	4,00	800,00
00024	ESPELHO PORTÁTIL - redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	PRÓPRIA	UND	200,00	3,70	740,00
00050	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxL): 20cm x 605cm x 21,9cm.	PRÓPRIA	UND	400,00	4,95	1.980,00
Total:						16.915,00

Vencedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 CNPJ: 13.100.192/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	GARRAFINHA PLÁSTICA 50ML - com personalização a definir com rolha ou tampa de metal. Tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	300,00	3,00	900,00
00040	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 5MM - MEDIDAS: 60x40cm. Adesivo em impressão digital colorida de alta resolução. Arte a ser definida no ato do pedido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	84,00	4.200,00
00043	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho 2,0 X 0,40 m em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	499,00	14.970,00
00044	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho 3,0 x 0,50 m em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra, onde o local de fixação será definido pela secretária solicitante.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	549,00	16.470,00
00046	PORTA MEDICAMENTOS - armazena sete dias da semana, com marcação de dias, fácil manuseio, composição polipropileno.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100,00	19,00	1.900,00
00051	TOALHA DE MÃO - personalizada (a definir) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	700,00	4,95	3.465,00
Total:						41.905,00

Vencedor(es): F R R BARRETO COMERCIO LTDA CNPJ: 42.919.981/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização a definir, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas, com capa em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	FABRICA PRÓPRIA	UND	400,00	5,00	2.000,00
00008	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 5CM - com personalização a definir, tamanho médio de 5x5x5 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	FABRICA PRÓPRIA	UND	400,00	3,00	1.200,00
00018	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm.	FABRICA PRÓPRIA	UND	500,00	3,00	1.500,00
00047	PORTA MOEDA - personalização a definir, composição de nylon e fechamento com zíper no tamanho médio de 10cm de comprimento e 9cm de altura.	FABRICA PRÓPRIA	UND	200,00	4,85	970,00
00049	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir.	FABRICA PRÓPRIA	UND	500,00	3,00	1.500,00
Total:						7.170,00

Vencedor(es): MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOTTONS - estilo americano com base de PVC e alfinete no verso, diâmetro aproximado de 3,5 cm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	propria	UND	200,00	4,00	800,00
00019	CHAVEIRO EM METAL - de cor cobreada, com argola para chaves com o brasão do município em alto relevo, em formato circular e um mosquetão.	propria	UND	400,00	2,98	1.192,00
00028	LATA TUBO - personalizado (a definir) composto por papelão e partes superior e inferior de plástico em cores diversas com tamanho aproximadamente 10x10 cm.	propria	UND	150,00	5,50	825,00
Total:						2.817,00

Valor Total **R\$194.222,00** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:71EA91DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. ADMIN. Nº 03050002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, com Inscrição Estadual nº 10.796.614-0 e sede na Rua MDV 29, n. 199 Qd.48 Lt.14, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-520, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Souza Silva**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 5608952 PC-GO e CPF nº 753.262.801-91, residente na Rua MDV 29, Qd.48 Lt.14 Casa 02, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-520, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	CABO MULTIPLEXADO 2X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	LAMESA	Mt	1700,00	2,67	4.539,00
Total:						4.539,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 27 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

DANILO SOUZA SILVA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador: 12A710EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO PORTARIA CONTAB 5/2023

PORTARIA CONTAB Nº 5, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.308.300,00 (um milhão, trezentos e oito mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 02 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.308.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL			10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS					69.000,00

URBANOS									
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001					22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001					15.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS								2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					2.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									687.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO								658.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001					62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001					426.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001					5.500,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL								29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001					29.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO									182.500,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS								2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS								124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					124.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								56.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001					11.500,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									262.250,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								44.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					44.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					250,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS								35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001					35.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL								162.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001					2.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA								16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001					15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					1.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE								5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001					5.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									17.450,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA								1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001					1.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA								2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					2.450,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001					1.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									63.500,00
	2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					4.000,00

	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				59.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					1.308.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					156.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1013 AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.100,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				28.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	1005 CONST.ADEQ.DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA					25.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					239.500,00
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	15.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.500,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	4.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1223 CONST.PONTE NA RUA ODILON RUFINO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					231.500,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ- INFANCIA				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				100.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001001	0001	1.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	72.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	58.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE(CRECHE)				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.000,00
	2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE(PRE)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					171.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN.BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					262.250,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	28.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES				50.000,00

	COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					117.450,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				103.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO E MERCADO MODELO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	3.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					63.500,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.500,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:AE713D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05

Gabinete Civil
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					694.400,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					46.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					218.500,00
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				128.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	28.500,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					84.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	64.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					291.900,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				64.900,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	64.900,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					4.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Total:					694.400,00
Anexo II (Redução)					694.400,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					46.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO				10.000,00

	PREFEITO				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					218.500,00
	1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.500,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				28.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	28.500,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					84.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	10.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
	1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					291.900,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				264.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	64.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16000000	0001	10.000,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
		2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					4.000,00
		1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE			4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
Total:					694.400,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A58DBBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023
LICITAÇÃO Nº: 81/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.134.552/0001-03**, estabelecida a Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059, Capão da Imbuia, Curitiba/PR – CEP: 82.810-400, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **LUCAS EDUARDO SHEFFER MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº 047.965.079-90 e RG nº 8932056-9 – SESP/PR, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: material de confecção: aço inoxidável / apoio do braço: aço inoxidável / tipo: pedestal altura regulável. / com garantia mínima de 12 meses.	PROPRIO	10	UN	R\$ 303,90
17	SUPORTE DE SORO: tipo: pedestal / material de confecção: aço inoxidável / possuir regulagem de altura / possuir rodízios / possuir 4 ganchos / altura não inferior a 160cm / garantia pelo fabricante.	PROPRIO	10	UN	R\$ 350,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Alp Comercio De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ sob 43.134.552/0001-03

LUCAS EDUARDO SHEFFER MARTINS

CPF nº 047.965.079-90 e RG nº 8932056-9 – SESP/PR

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4A73516E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023

LICITAÇÃO Nº: 81/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.140.067/0001-10**, estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 030.403.514-94 e RG nº 002.038.791 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que segem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AR CONDICIONADO, tipo: split / capacidade (btu/h): 9.000 a 12.000 / ciclo: quente e frio / voltagem: 110 volts ou 220 volts / com controle remoto / garantia: não inferior a 12 meses.	AGRATTO - ACS09QF	12	UN	R\$ 1.570,00
3	ARMARIO ARQUIVO, material de confecção: aço, gavetas / 4 gavetas para pasta suspensa / deslizamento da gaveta: trilho telescópio / garantia mínima 12 meses.	PANDIN - APOF4SLM	7	UN	R\$ 847,00
29	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO: cadeira giratória.	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ	29	UN	R\$ 329,00

	tipo secretária, com braços com regulagem de altura, assento e encosto estofado com espuma injetada anatômica, revestida em tecido, com base giratória, com regulagem de altura por mecanismo à gás, cor preta.				
44	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, tipo automática, cor branca, capacidade mínima de 8 kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispense para sabão, lavagem pelo menos de 3 níveis de água, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110, garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX - LES09	6	UN	R\$ 1.698,00
49	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO FIXA PALITO, 4 pés, sem braços, revestimento do acento e encosto em polipropileno, da cor preta.	PLAXMETAL - ERGOPLAX FIXA	39	UN	R\$ 219,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

CNPJ sob 49.140.067/0001-10

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CPF nº 030.403.514-94 e RG nº 002.038.791 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CCFDAFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023

LICITAÇÃO Nº: 81/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CPF nº702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
21	LANTERNA CLINICA LED METAL PRETA: lanterna clínica com luz de led cor preta características: lanterna de alta performance com iluminação led de 2.2v confeccionada em metal leve de alta qualidade iluminação brilhante e branca para melhor visualização acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clipe de bolso alimentação através de duas pilhas aaa*(inclusas).	MD	7	UN	R\$ 96,62
57	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS - cabo de bisturi nº3 gancho guiltes delicado pinça pean 14 cm pinça mosquito curva 12 cm tesoura iris faceta curva ponta fina 11 cm porta agulha mayo hegar videa 12 cm pinça adson dente de rato 12 cm pinça adson serrilhada 12 cm porta agulha mayo hegar videa 14 cm tesoura mayo reta 15 cm estojo inox perfurado 20 x10x03 cm.	GOLGRAN	6	UN	R\$ 1.582,00
58	KIT RETIRADA DE PONTOS ESTOJO DE INOX 12x05x02 cm manta de silicone 12x05x02 cm pinça retirada de pontos 10 cm tesoura spencer reta 09 cm.	GOLGRAN	6	UN	R\$ 939,00
59	KIT SUTURA - estojo de inox 14x08x02 cm cabo de bisturi nº03 pinça anatômica dente de rato 12 cm pinça anatômica dissecação 12 cm pinça mosquito curva 12 cm porta agulha mayo hegar sem videa 12 cm tesoura iris reta ponta fina 11 cm.	BRINOX	6	UN	R\$ 3.014,00
60	CAIXA ESTOJO INOX - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. MODELO: ESTOJO DE INOX PERFURADO. TAMANHO: 20 X 10 X 02	BRINOX	12	UN	R\$ 135,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil..

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas – ME (Dhd Mercantil)

CNPJ sob 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:62853267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023

LICITAÇÃO Nº: 81/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **21.971.041/0001-03**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrita no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, modo de operação: digital / capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200 kg / material de confecção: estrutura em aço / peso líquido da balança: máximo 6 kg / display integrado: possui / tara: possui / alimentação: bateria recarregável interna de 6.	P200M	6	UN	RS 980,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: modo de operação: digital / -capacidade: até 16 kg / dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) / possuir: tara / garantia mínima de 12 meses / voltagem: bivolt.	LD230 BABY	5	UN	RS 770,00
34	BALANÇA ELETRÔNICA BANCADA 30KG 110/220V.	LD230 LIGHT	6	UN	RS 790,00
35	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 200/300KG.	B520	6	UN	RS 989,90

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil..

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, laque com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Kcrs Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
 CNPJ sob 21.971.041/0001-03

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:998E26A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023****LICITAÇÃO Nº: 81/2023**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.281.452/0001-75**, estabelecida a Rua Tenente Benedito, nº 402, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.012-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ARNALDO BEZERRA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº 379.358.104-78 e RG nº 702044 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	FORNO DE MICRO-ONDAS: capacidade: não inferior a 26 / voltagem: 110 volts / garantia mínima de 12 meses.	BMO26IP 127V	2	UN	RS 639,00
10	ESCADA COM 2 DEGRAUS: material de confecção: ao inoxidável / degraus revestidos com piso de borracha / antiderrapante / possuir 2 degraus / garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	12	UN	RS 239,13
11	BALDE A PEDAL: tipo de material: aço inox / acionamento da lixeira: pedal / capacidade: não inferior a 30 litros / balde interno removível / garantia pelo fabricante.	JSN	27	UN	RS 339,60
12	MESA DE EXAMES: material de confecção: aço carbono pintado/aço / inox / capacidade: mínima de 150 kg / acessórios: suporte para papel / cabeceira reclinável em até 4 posições / leito estofado revestido em couro / com garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	5	UN	RS 1.018,90
14	NEGASTOSCOPIO: 2 corpos / lâmpada fluorescente / para fixação em parede ou mesa / chave seletora de voltagem: 127v/220v / painel translúcido / em chapa de aço esmaltada / garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	6	UN	RS 520,00
19	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO - biombo hospitalar triplo, estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura eletrostática a pó epoxi, dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento, peso: 10 kg.	HOSP-MOVEIS	12	UN	RS 399,90
25	LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultra resistente, capacidade 50 litros na cor branca, unidade. Dimensões: Altura (cm): 70 Largura (cm): 44,5 Comprimento (cm): 37,0 -Tampa aciona com pedal através de haste metálica. - Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. - O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. (A empresa vencedora deverá apresentar amostra para avaliação do material).	JSN	17	UN	RS 129,90
30	TERMÔMETRO: Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox. 2,5 m para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.	J.PROLAB	22	UN	RS 92,20
36	FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA: Fita métrica corporal em PVC, Comprimento 1,5 metro, largura 1,9 cm. Medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8.	M-D	7	UN	RS 11,90
48	LONGARINA COM 03 LUGARES, assento e encosto de polipropileno injetado, estrutura em aço tubular na cor preta, pés com sapatins, contra assento e contra encosto: polipropileno injetado ou similar, garantia mínima de 12 meses.	NOVO AÇO	33	UN	RS 671,00

55	FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com as resinas Fotopolimerizáveis. Constituído de quatro partes: base, bateria de lítio, peça de mão e ponteira de fibra óptica. Base carregadora, anatômica, leve e com luz indicadora de carga de bateria, quando a luz estiver vermelha indica que a bateria está sendo Carregada e verde quando a carga estiver completa. Bateria de lítio 3,7V COM 2200 mAh, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos. Peça de mão, leve e anatômicos wireless (sem fio), com total liberdade de movimento. Botão de acionamento com função liga e desliga incorporada, facilitando o acionamento, tempo de 20 segundos com bip sonoro de 5 em 5 segundos, led verde indicador de energia quando pisca indica que a bateria está fraca. Botão de seleção pré-programado em três modos de potência: pulsado – led piscando em frequência fixa com ciclos de 1 X 1 seg. Rampa – a luz aumenta gradualmente e Contínuo – intensidade de luz máxima. LED azul, potência luminosa 1200 mW/cm2, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 450 a 470 nm (nanômetro). Ponteira de fibra óptica autoclavável, com as fibras coerentes para fotopolimerização, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência, encaixe rápido e giratório de 360°, permitindo acesso a todos os quadrantes da boca, além de fácil remoção para limpeza, comutação automática de tensão de 100 a 240 V.	KONDEN-TECH	6	UN	RS 627,00
56	MOCHO confeccionado em aço/ferro pintado, com encosto e regulagem de altura.	HOSP-MOVEIS	6	UN	RS 385,00
61	MESA DE MAYO: em inox com estrutura e bandeja de Inox e Regulagem de Altura: Pés em aço inoxidável com altura regulável de 107 a 130 cm, com rodízios, Base construída em tubo de aço inox redondo Suporte para bandeja / haste de altura regulável em aço inox - Acompanha 01un Bandeja inox removível 48x33cm - Altura ajustável por meio de manípulo. - 03 pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro.	HOSP-MOVEIS	12	UN	RS 615,00
63	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES: Composto de 3 faixas elásticas circulares com diferentes níveis de intensidade e cores: Leve, Verde (0,4mm, equivale a 2,5kg de resistência), Médio, Cinza (0,55mm, equivale a 5kg de resistência) e Forte, Preto (0,7 mm, equivale a 8kg de resistência).	ARKTUS	2	UN	RS 49,75
66	CAMA ELÁSTICA – mini-jump, mini-trampolim, acabamento com 16 costuras reforçadas na lona de 2000 fios, fita militar de 50 mm, estrutura fixa em tubo de ferro, parede de 1,5 mm, pintura epóxi, aro de reforço, 6 pés emborrachados, 32 molas em aço zincado, dimensões: altura - 20 cm, largura - 97 cm, comprimento - 97 cm, diâmetro - 97 cm, cor variada.	ARKTUS	1	UN	RS 420,00
67	ESCADA DE CANTO COM RAMPAS: Escada de canto com dois lados, sendo de um lado três degraus e do outro uma rampa, estrutura de madeira envernizada ao natural, com corrimão duplo (não reguláveis), degraus, rampa e plataforma revestida em material antiderrapante, dimensões aproximadas 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 m.	ARKTUS	1	UN	RS 2.498,00
70	BOLA TIPO FEIJOÃO - bobath, ? material ? PVC, ? inflável ? 30cm ? de diâmetro, ?capacidade?aproximada de?250kg, ?com?sistema?anti explosão.	LIVEUP	1	UN	RS 385,00
71	BOZU, ? modelo ? bola ? suíça: aplicação condicionamento físico, diâmetro?75cm / PVC?antiderrapante,?M / Carga?300kg.	ARKTUS	1	UN	RS 634,00
72	BOLA SUÍÇA - especificação mínima de (45 cm de diâmetro).	ARKTUS	1	UN	RS 108,00
73	DISCO DE EQUILÍBRIO - material em pvc, disco com regulagem de altura e base antiderrapante. Dimensões: 39cm diâmetro. peso: 187g.	ARKTUS	1	UN	RS 121,00
76	HALTERES: ?par, pintado?4kg, ?modelo?bola, ? material?ferro fundido, com revestimento emborrachado e indicação de peso.	ARKTUS	1	UN	RS 160,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil..

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA

CNPJ sob 06.281.452/0001-75

ARNALDO BEZERRA DA ROCHA

CPF nº 379.358.104-78 e RG nº 702044 – SSP/RN

Fornecedor registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023
LICITAÇÃO Nº: 81/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, inscrito(a) no CPF nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8 – SESP/PR, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	OBESO	12	UN	R\$ 73,70
6	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	INFANTIL	12	UN	R\$ 66,00
7	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	ADULTO	24	UN	R\$ 68,90
20	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: transdutor de alta sensibilidade compacto, leve e de fácil operação alto-falante de alta performance design ergonômico e compartimento para transdutor entrada para fone de ouvido, gravador ou computador botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático tela de lcd iluminado (backlight). 2 modos de visualização da fcf - frequência cardíaca fetal: numérica e gráfica (curva fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de bateria funcionamento com pilhas alcalinas aa (acompanha o produto). garantia 1 ano.	10C	13	UN	R\$ 294,90
22	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO BIVOLT VERDE E BRANCO: Características inalador e nebulizador regulador de intensidade desligamento automático baixo nível de ruído bivolt automático botão liga/desliga conteúdo da embalagem unidade geradora de ultrassom jogo com 15 copos de medicamentos máscaras anatômicas flexíveis (infantil e adulto) conector/adaptador angular para uso da máscara tampa reservatório adaptador veicular fonte de alimentação bolsa para transporte manual de instrução relação de postos autorizados dimensões altura 230 mm largura 120 mm espessura 140 mm peso 0,80 kg garantia 12 meses.	PORTATIL	7	UN	R\$ 120,00
32	ESTETOSCOPIO ADULTO: Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	ADULTO	14	UN	R\$ 21,00
39	OTOSCÓPIO SIMPLES, composição: mínima de 05 espéculos reusáveis, composição em fibra ótica cabeçote com regulador de luminosidade, com visor com lente de aumento 3x, com lâmpada led, com cabo para pilhas medias em aço inox, acompanha 5 espéculos de tamanhos diferentes de diâmetro externo, acompanha estojo para acondicionamento, que garanta a integridade do produto.	PORTATIL	12	UN	R\$ 197,00
40	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO): TIPO PORTÁTIL COM 1 SENSOR, TIPO DE TELA DE LED. SP02: VARIAÇÃO DE TELA 0-99%, FAIXA MEDIÇÃO 70- 99%, PRECISÃO 70-99% - ± 3% / 0-69% - NÃO DEFINIDO, RESOLUÇÃO 1%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: VARIAÇÃO DE TELA 0-250 BPM, FAIXA MEDIÇÃO 30-230 BPM, PRECISÃO 30-99BPM: ± 2BPM/ 100-230BPM: ± 2%. ENERGIA NECESSÁRIA 2 PILHAS ALCALINAS AAA 1.5V.	FINGERTIP	12	UN	R\$ 41,90
53	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Seletor digital de operação no painel (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino de potência, adequado a cada tipo de procedimento. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autolavável. Capas autolaváveis do ultrassom: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autolavável. Alimentação: 127 V – 60Hz / 220 V – 50/60Hz. Frequência das vibrações de ultrassom: 30.000Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI /Mínima: 70 PSI. Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. * Garantia de 1	BIOS-CALER	3	UN	R\$ 1.100,00

	ano.				
68	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação, velocidade ajustável até 16km/h, painel de LCD, Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco, programas pré-definidos de motivação de exercícios. Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	2.5	1	UN	RS 3.240,00
69	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD, monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	MAG5000H	1	UN	RS 1.960,00
74	APARELHO CORRENTES TENS/FES: Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através de eletroestimulação. Equipamento com duas correntes TENS e FES, protocolos de tratamento pré-definidos, canais de intensidade independentes, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal LCD, timer, bivolt. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	NEURO-DYN	1	UN	RS 840,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil..

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, laque com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI

CNPJ sob 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8 – SESP/PR

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:48C836E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2023

LICITAÇÃO Nº: 81/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.649.742/0001-92**, estabelecida a Avenida Bernardo Sayao, nº 1679, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA – CEP: 65.907-000, sendo representada

pelo(a) Sr.(a). MARIA LUIZA LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 006.144-823-05 e RG nº 0200140720028 – SESC/MA, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	ARMARIO EM AÇO 04 PRATELEIRAS, 02 portas - com chave / fabricado em chapa 24 / pintura epóxi a pó, medidas (m): 1,98 x 1,20 x 0,47 / material: aço / capacidade mínima da prateleira: 40 kg / garantia pelo fabricante.	AP90	19	UN	R\$ 1.199,99
9	MESA DE ESCRITORIO: material de confecção: mdp/mdf / composição: 03 gavetas e chaves / nas medidas: não inferior a 1,20 cm de comprimento e 0,60cm de largura / pes confeccionados em aço ou similar / garantia pelo fabricante.	43084	17	UN	R\$ 599,99

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil..

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das

Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros..

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Malu Distribuidora e Representacoes EIRELI

CNPJ sob 42.649.742/0001-92

MARIA LUIZA LIMA ALVES

CPF nº 006.144-823-05 e RG nº 0200140720028 – SESC/MA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F7F0BE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1038/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1038/2023 Lucrécia/ RN, 27 de junho de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			160 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 110.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 110.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9C0D31AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023
Resultado da Homologação

0001 - ARROZ TIPO 1 - FAZENDA - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	FAZENDA	780 Quilo	4,32	3.369,60	Homologado em 27/06/2023 15:30:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0002 - ARROZ TIPO 2 - KILÃO - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	KILÃO	100 Quilo	4,17	417,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0003 - MACARRÃO 500 G - VITARELLA - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	VITARELLA	1.000 Pacote	3,34	3.340,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0004 - AÇUCAR CRISTAL 1KG - NECTAR - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	NECTAR	1.200 Quilo	4,19	5.028,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0005 - FLOCOS DE MILHO 500 - PACOTE - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	1.200 Pacote	1,52	1.824,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0006 - SAL REFINADO PACT 1 KG - ATLANTICO - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	ATLANTICO	100 Quilo	0,65	65,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0007 - ACHOCOLATADO 350 G - CHOCOLLATO - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CHOCOLLATO	350 Pacote	4,94	1.729,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0008 - CARNE MOIDA 500 G - KG - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	400 Quilo	17,98	7.192,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0009 - FRANGO CAIPIRA - SEARA - Valor Referência: 25,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	SEARA	800 Quilo	16,99	13.592,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0010 - CARNE BOVINA 1ª - KG - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	250 Quilo	28,74	7.185,00	Homologado em 27/06/2023 15:30:39 Por: francisca shirley ferreira targino
0011 - BISCOITO SALGADO 300G - ESTRELA - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	ESTRELA	1.400 Pacote	3,36	4.704,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0012 - BISCOITO DOCE 300 G - PACOTE - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	800 Pacote	3,59	2.872,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0013 - OLÉO VEGETAL 900 ML - LITRO - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	LITRO	50 Litro	6,00	300,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0014 - BATATA DOCE - IN NATURA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	3,02	906,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0015 - OVO CAIPIRA - SÃO JOSÉ - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	SÃO JOSÉ	6.000 Unidade	1,19	7.140,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0016 - CHEIRO VERDE - IN NATURA - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	100 Unidade	2,04	204,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0017 - JERIMUM - IN NATURA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	100 Quilo	4,00	400,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0018 - BANANA PRATA - IN NATURA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	7.000 Unidade	0,59	4.130,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0019 - GOIABA - IN NATURA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	5,75	1.725,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0020 - PAO HOT DOG 50G - PADARIA BOM JESUS - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	PADARIA BOM JESUS	22.000 Unidade	0,77	16.940,00	Homologado em 27/06/2023 15:31:27 Por: francisca shirley ferreira targino
0021 - PAO DOCE 50 G - PADARIA BOM JESUS - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	PADARIA BOM JESUS	13.000 Unidade	0,55	7.150,00	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0022 - MACAXEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	100 Quilo	4,60	460,00	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0023 - CEBOLA IN NATURA - IN NATURA - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	100 Quilo	4,72	472,00	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0026 - ALFACE - IN NATURA - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	200 Unidade	3,49	698,00	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0027 - CHUCHU - IN NATURA - Valor Referência: 5,05					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	50 Quilo	4,99	249,50	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0028 - MANTEIGA DA TERRA* - JUCURUTU - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	JUCURUTU	30 Litro	22,79	683,70	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0029 - CENOURA - IN NATURA - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	165 Quilo	4,86	801,90	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0030 - ALHO - CEASA - Valor Referência: 23,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA	16 Quilo	18,99	303,84	Homologado em 27/06/2023 15:32:45 Por: francisca shirley ferreira targino
0031 - FEIJÃO - BELO GRÃO - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	BELO GRÃO	100 Quilo	6,99	699,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0032 - BATATA INGLESA - CEASA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA	165 Quilo	5,00	825,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0033 - MAMÃO - CEASA - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA	200 Quilo	3,11	622,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0034 - MELANCIA - IN NATURA - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	200 Quilo	1,85	370,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0035 - PIMENTÃO - CEASA - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA	16 Quilo	4,98	79,68	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0036 - AÇAFRÃO - CASA DO TEMPERO - Valor Referência: 27,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	CASA DO TEMPERO	3 Quilo	10,00	30,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0037 - TOMATE - KG - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	200 Quilo	4,98	996,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0038 - ACEROLA - IN NATURA - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruiivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	6,30	1.890,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino
0039 - MELÃO - CEASA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	CEASA	200 Quilo	3,49	698,00	Homologado em 27/06/2023 15:33:01 Por: francisca shirley ferreira targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:50252117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
CONTRATO Nº 88/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Data: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 31/08/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0008058 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L	GARRAFA	313	RS 3,48	RS 1.089,24
0002	0008061 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA	CABO	124	RS 1,94	RS 240,56
0003	0008066 - DESINFETANTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	5.639	RS 3,77	RS 21.259,03
0004	0008068 - DETERGENTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	1.310	RS 4,49	RS 5.881,90
0013	0008090 - QUEROSENE EMBALAGEM 1L	GARRAFA	562	RS 10,20	RS 5.732,40
0015	0008096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G	PACOTE	1.789	RS 6,50	RS 11.628,50
0016	0008098 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G SACHÊ	SACHÊ	2.143	RS 1,50	RS 3.214,50
0017	0008101 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	139	RS 19,00	RS 2.641,00
0019	0008107 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	269	RS 6,00	RS 1.614,00
0021	0008059 - ÁGUA SANITÁRIA,COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	UNIDADE	7.695	RS 1,50	RS 11.542,50
0022	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	UNIDADE	8.293	RS 6,20	RS 51.416,60
0023	0004467 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	LITRO	7.074	RS 9,00	RS 63.666,00

0024	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º GL. GALÃO COM 5 LITROS	UNIDADE	614	RS 38,75	RS 23.792,50
0025	0008086 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	PAR	406	RS 4,80	RS 1.948,80
0026	0008087 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	PAR	73	RS 4,80	RS 350,40
0027	0008088 - PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM 25G	UNIDADE	9.674	RS 1,45	RS 14.027,30
0029	0008103 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	773	RS 14,00	RS 10.822,00
0034	0008060 - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM 1,5L	GARRAFA	1.328	RS 4,90	RS 6.507,20
0037	0008081 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M	PACOTE	7.676	RS 2,30	RS 17.654,80
0039	0008084 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	4.775	RS 10,10	RS 48.227,50
0040	0008089 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 490ML	FRASCO	55	RS 1,50	RS 82,50
0041	0008091 - RODO DUPLA 30CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	UNIDADE	74	RS 1,94	RS 1.899,26
0043	0008094 - SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200G	UNIDADE	979	RS 38,70	RS 11.029,50
0045	0008099 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 200ML	FRASCO	5.874	RS 6,27	RS 36.829,98
0046	0008102 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.164	RS 8,00	RS 9.312,00
0048	0008065 - DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	GARRAFA	788	RS 13,00	RS 10.244,00
0054	0018851 - CERA LIQUIDA PARA PISO 5L	UNIDADE	277	RS 15,00	RS 4.155,00
0057	0008097 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG CAIXA	CAIXA	492	RS 4,00	RS 1.968,00
0061	0006536 - DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - 50 UNIDADES. BRANCO, MEDINDO 10X11CM	PACOTE	563	RS 4,00	RS 2.252,00
VALOR TOTAL: RS 381.028,97					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: BACC2931

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA DE PARELHAS - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura - SEMECE) localizada na Avenida Mauro Medeiros nº 97, centro, Parelhas - RN, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma à PREFEITURA DE PARELHAS-RN, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Parelhas-RN.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Parelhas-RN, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 6 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa. 1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário. (em anexo)

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá um custeio, o qual serão transferidos com o intuito de garantir um apoio adicional ao ressarcimento de despesas, que é denominada ajuda de custo referente ao transporte e alimentação, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte - SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- A Prefeitura de Parelhas-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte - SEMECE, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes da referida secretaria de acordo com a demanda da unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

1.7- O Processo Seletivo terá validade de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras e demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Parelhas-RN.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender – **Práticas de Alfabetização**;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte - SEMECE, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMECE e suas respectivas unidades escolares.

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental das escolas inseridas e confirmadas no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato solicitará o formulário de inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Esporte – SEMECE;

7.2- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo de formulário;

7.3- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

7.5- Na data prevista, o candidato deverá realizar a entrega do formulário preenchido juntamente com as Xerox de documentação pessoal (RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA), certificados de conclusão de cursos e declaração de experiência profissional, conforme especificado no cronograma no **(item 9)**, na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte - SEMECE dentro do prazo previsto.

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- FORMAÇÃO (1 a 5)	PONTUAÇÃO
Licenciado em Pedagogia ou Letras	05 PONTOS
Cursando Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída	04 PONTOS
Licenciado em outras áreas do conhecimento	03 PONTOS
Habilitado no Curso Normal Médio	03 PONTOS
Cursando outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída	02 PONTOS
Cursando qualquer área com até 59% de CH do curso concluída	01 PONTOS
II DISPONIBILIDADE (1 a 2 pontos)	PONTUAÇÃO
Integral	02 PONTOS
Parcial	01 PONTO
III- EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Superior a 4 anos	03 PONTOS
Inferior a 4 anos	02 PONTOS
Sem experiência	01 PONTO
IV- EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS DO MEC PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Programa Mais Alfabetização	01 PONTO

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. DO CRONOGRAMA

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SEMECE para posteriores esclarecimentos.

10. DAS ETAPAS

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital;	27/06/2023
Entrega de formulários para inscrição na SEMECE;	28/06/2023
Devolução do formulário de inscrição e xerox da documentação necessária;	29 e 30/06/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo profissional e qualificação técnica;	03/07 e 04/07/2023
Publicação da classificação final dos candidatos;	05/07/2023
Convocação dos Candidatos	06/07/2023
Apresentação dos classificados na SEMECE às 9 horas.	07/07/2023

11- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte - SEMECE de Parelhas, através de publicação de convocação dos candidatos nos canais de comunicação. Os casos omissos serão analisados pela SEMECE.

Parelhas – RN, _____ de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Dirigente Municipal de Educação**Publicado por:**
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: 1D3887B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, processo administrativo n.º 224.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 40.998.734/0001-26				
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TAVORA – CANDELARIA – NATAL/RN				
REPRESENTANTE: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU				
E-MAIL: contato@topdownrn.com.br TEL.: (84) 3207-1622				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 01				
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	12 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	12 MESES	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	12 MESES	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
04	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12 MESES	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
06	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
08	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL	12 MESES	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	12 MESES	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 107.640,00

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento de paracancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF: 093.964.054-87

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:D6647155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, processo administrativo n.º 224.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA				
CNPJ: 22.345.635/0001-63				
ENDEREÇO: RUA JOSE NESTOR DE GOUVEIA - Nº 93 - ALTO DA MATERNIDADE - PEDRO AVELINO/RN				
REPRESENTANTE: HELENA MACIEL				
E-MAIL: hm2solucoes_escritorio@hotmail.com TEL.: (84) 3234-0873				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE MEDIDA	DE VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 01				
01	Software de Tributação e arrecadação municipal Integrado totalmente WEB 100 GByte de espaço de armazenamento. Hospedado em Server Cloud. Aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, foto do imóvel, coordenadas GPS, imagem de planta de quadra, croqui, área do terreno, área da construção, características do imóvel e calcular valor venal do imóvel. Atualização de informações cadastrais online com o software de tributação e arrecadação WEB do município	12 MESES	RS 900,00	RS 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 10.800,00

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HM2 Solucoes E Tecnologia LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

HELENA MACIEL

CPF: 027.421.454-78

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:15C8046E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, processo administrativo n.º 516.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada em Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA				
CNPJ: 50.361.077/0001- 65				
ENDEREÇO: R MANOEL BALBINO DO CARMO – Nº 227 – CENTRO – BARRA DE SANTANA/PB				
REPRESENTANTE: KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO				
E-MAIL: selantedaparaiba@hotmail.com TEL.: (84) 99106-1429				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SELANTE PARA PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G/CM³ A 20°C. PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIA TÓXICA, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTÉM A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, REDUZEM O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO), PROMOVE A PROTEÇÃO FORMADA NA BANDA DE RODAGEM, AJUDA A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU PELO ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. O PNEU FICA PROTEGIDO CONTRA FUROS NA BANDA DE RODAGEM DE ATÉ 3MM PARA PNEUS DE MOTO, DE ATÉ 6MM PARA PNEUS DE CARROS E DE 8MM PARA PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS; QUANDO O OBJETO PERFURANTE É REMOVIDO DO PNEU, O SELANTE PREENCHE AUTOMATICAMENTE A PERFURAÇÃO, DE DENTRO PARA FORA, IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE, MANTÉM A PRESSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS PNEUS.COMPOSIÇÃO QUÍMICA:POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA NATURAL, NÚMERO CAS: 9003-17-2 E 9003-31- 0. FÓRMULA QUÍMICA: BUTA-1,3, DIENO E CIS POLI-ISOPRENO. PROPILENOGLICOL USP: 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO; METILETILENO GLICOL; 1,2 PROPANODIOL. NÚMERO CAS: 57 55 6 FÓRMULA QUÍMICA: PROPANO-1,2-DIOL. MONOETILENOGLICOL: 1,2 DIHIDROXIETANO; 1,2-ETANODIOL; ETILENO DIHIDRATADO. NÚMERO CAS: 107 21 1 FÓRMULA QUÍMICA: ETANO-1,2-DIOL. PRODUTO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 4725-2. GALÃO COM 20 LITROS.	100 GALÃO	RS 2.150,00	RS 215.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 215.000,00

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Selante De Pneu Da Paraiba LTDA

CNPJ: 50.361.077/0001-65

KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO

CPF: 053.281.114-35

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2A8F9A5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº013.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0006066 - Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil. O pneu fica protegido contra furos na banda de rodagem de até 3mm para Pneus de Moto, de até 6mm para Pneus de Carros e de 8mm para Pneus de Caminhões, Ônibus e Veículos Pesados; quando o objeto perfurante é removido do pneu, o selante preenche automaticamente a perfuração, de dentro para fora, impedindo que o ar escape, mantém a pressão, alinhamento e balanceamento dos pneus. Composição química: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintética e borracha natural, Número CAS: 9003-17-2 e 9003-31-0. Fórmula Química: buta-1,3, dieno e cis poli-isopreno. PROPILENOGLICOL USP: 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO; METILETILENO GLICOL; 1,2 PROPANODIOL. Número CAS: 57 55 6 Fórmula Química: propano-1,2-diol. MONOETILENOGLICOL: 1,2 dihidroxietano; 1,2-etanodiol; etileno dihidratado. Número CAS: 107 21 1 Fórmula Química: etano-1,2-diol. Produto classificado como não perigoso de acordo com a ABNT NBR 4725-2. Galão com 20 Litros. - própria - Valor Referência: 2.625,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA	própria	100,00 Galão	2.150,00	215.000,00	Homologado em 26/06/2023 14:25:05 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E5E62021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **07 de junho de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ:	24.563.754/0001-18	Telefone:	(84) 3331-7289			
Endereço:	Rua Dr. Luiz Carlos, Nº2041, Vertentes, Assú/RN					
E-mail:	valedaconstrucao@uol.com.br					
Representante:	N Sebastião Guilherme Lopes	CPF:	822.247.064-72			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
1859	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	BEMFIXA	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,9900	R\$ 799,00
1861	RELE FOTOELETRICO NF 220V	EXATRON	UNIDADE	200,0000	R\$ 13,1000	R\$ 2.620,00
5081	REFLETOR LUMINARIA LED PUBLICA 60W POSTE	ZAGONEL	UNIDADE	50,0000	R\$ 109,9900	R\$ 5.499,50
754	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	LOYAL	UNIDADE	10,0000	R\$ 24,0000	R\$ 240,00
757	ALICATE DIGITAL V/A ET-3200A	TRAMONTINA	UNIDADE	5,0000	R\$ 115,0000	R\$ 575,00
758	ARMACOES SEC 1X1 - 3/16 S/ISOLADOR	REX	UNIDADE	150,0000	R\$ 13,8700	R\$ 2.080,50
759	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18MM	LOYAL	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,2500	R\$ 375,00
760	ADAPTADOR P/CONDULETE TOP OVC 3/4"	KRONA	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
767	CABO FLEX 6MM² C/100M	TEENFLEX	PEÇA	20,0000	R\$ 393,5000	R\$ 7.870,00
769	CABO FLEX 16MM² C/100M	TEENFLEX	PEÇA	5,0000	R\$ 999,9500	R\$ 4.999,75
771	CABO FLEX 2X2,5MM² 1000V 90°	TEENFLEX	METRO	200,0000	R\$ 4,4900	R\$ 898,00
772	CABO FLEX 3X2,5MM² 1000V 90°	TEENFLEX	METRO	400,0000	R\$ 6,3500	R\$ 2.540,00
775	CABO CCI 1 PAR	TEENFLEX	METRO	200,0000	R\$ 1,2000	R\$ 240,00
779	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X25+25MM²	BRASCOA	METRO	500,0000	R\$ 8,8500	R\$ 4.425,00
785	CAIXA P/MEDICAO TRIFASICA COSERN	PLASTIMAXX	UNIDADE	30,0000	R\$ 110,0000	R\$ 3.300,00
786	CAIXA P/DISJUNTOR TRIFASICO POLICARBONATO	PLASTIMAXX	UNIDADE	30,0000	R\$ 49,9900	R\$ 1.499,70
788	CANDUÍTE DN 20	DURAFLEX	METRO	1000,0000	R\$ 4,9900	R\$ 4.990,00
790	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	LOYAL	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,1300	R\$ 182,60
791	CHAVE PHILLIPS "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	LOYAL	UNIDADE	20,0000	R\$ 6,8900	R\$ 137,80
792	CHAVE TESTE 1/8X3	TRAMONTINA	UNIDADE	30,0000	R\$ 4,3400	R\$ 130,20
796	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADAS 3/4"	TRAMONTINA	UNIDADE	200,0000	R\$ 5,9500	R\$ 1.190,00
800	DISJUNTOR MONOFASICO 32A TIPO B	ALUMBRA	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,9900	R\$ 599,00
804	DISJUNTOR TRIFASICO 40A TIPO C	STECK	UNIDADE	50,0000	R\$ 33,9900	R\$ 1.699,50
806	DISJUNTOR TRIFASICO 100A 3VT1710	ELETROMECC	UNIDADE	20,0000	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,00
8120	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM	INTELLI	UNIDADE	800,0000	R\$ 4,6400	R\$ 3.712,00
8121	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	AVANT	UNIDADE	200,0000	R\$ 14,9900	R\$ 2.998,00
8122	CABO FIO PP FLEXÍVEL EXTENSÃO 2X2,5 MM	MEGATRON	UNIDADE	800,0000	R\$ 3,4900	R\$ 2.792,00
8123	REFLETOR HOLOFOTE LED RGB 20W IP66 BIVOLT COLORIDO CONTROLE	BLUMENAU	UNIDADE	10,0000	R\$ 39,9900	R\$ 399,90
8124	LUMINÁRIA LED 100W	ZAGONEL	UNIDADE	50,0000	R\$ 154,9900	R\$ 7.749,50
815	LAMPADA ELETROICA 20W 865	AVANT	UNIDADE	200,0000	R\$ 10,6300	R\$ 2.126,00
816	LAMPADA ELETROICA 58W 865	AVANT	UNIDADE	100,0000	R\$ 37,8400	R\$ 3.784,00
817	LAMPADA ELETROICA 85W BRANCA ESPIRAL E-40	OUROLUX	UNIDADE	400,0000	R\$ 52,9900	R\$ 21.196,00
822	REATOR ELETROICO 2X40W EZ PLUS LR	TACHIBRA	UNIDADE	300,0000	R\$ 38,8400	R\$ 11.652,00
825	FIO PARALELO ISOLADO 2X1MM²	MEGATRON	METRO	500,0000	R\$ 1,3400	R\$ 670,00
826	FIO PARALELO ISOLADO 2X1,5MM²	MEGATRON	METRO	500,0000	R\$ 1,4900	R\$ 745,00
838	PLUGUE RJ 45 8X8	MULTITOC	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5900	R\$ 177,00
839	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L X	ALUMBRA	UNIDADE	80,0000	R\$ 5,7000	R\$ 456,00
840	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES C/CX L X	ALUMBRA	UNIDADE	80,0000	R\$ 6,0000	R\$ 480,00
841	TOMADA RJ 11 P/TELEFONE L X 4 FIOS	MULTITOC	UNIDADE	10,0000	R\$ 5,9900	R\$ 59,90
845	ISOLADOR 76/79	GERMER	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,9900	R\$ 699,00
850	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E-40 TUBULAR	OUROLUX	UNIDADE	100,0000	R\$ 27,1800	R\$ 2.718,00

853	REATOR EXTERNO 1X150W VAPOR METÁLICO AFP	DEMAPE	UNIDADE	150,0000	R\$ 75,0000	R\$ 11.250,00
857	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR METÁLICO/SODIO PINTADO	IDEAL	UNIDADE	100,0000	R\$ 82,5500	R\$ 8.255,00
858	REATOR EXTERNO 1X400W VAPOR SODIO AFP PINTADO	IDEAL	UNIDADE	100,0000	R\$ 86,9900	R\$ 8.699,00
868	MARTELO UNHA 27MM CABO FIBRA	MTX	UNIDADE	5,0000	R\$ 31,5400	R\$ 157,70
869	MARRETA OITAVADA 1000GR 40508/002	MTX	UNIDADE	5,0000	R\$ 37,9900	R\$ 189,95
870	TALHADEIRA 12" 42700/112	COSTA	UNIDADE	10,0000	R\$ 27,5400	R\$ 275,40
871	PONTEIRO 12" 42705/112	COSTA	UNIDADE	10,0000	R\$ 10,9100	R\$ 109,10
	VALOR TOTAL:					R\$ 140.531,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/06/2023 e vigorando até o dia 14/06/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 329/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 009/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 24.563.754/0001-18

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:681DD271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0010/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
VICTOR FARMA LTDA JOÃO BATISTA	24.589.319/0001-62

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 363.066,00 (trezentos e sessenta e três mil e sessenta e seis reais).**

Item Cota LC147	VICTOR FARMA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TV JOSE AUGUSTO, 3 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	INASULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML Marca: SANOFI	UND	60	39,90	2.394,00
2 Não	BD ULTRA-FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G) – CONTÉM 100 AGULHAS Marca: BD	UND	60	25,90	1.554,00
3 Não	INSULINA BASAGLAR 3ML – C/05 CARPE Marca: NOVO NORDISK	UND	120	235,90	28.308,00
4 Não	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML – TRESIBA FLEXTOUCH Marca: NOVO NORDISK	UND	60	170,90	10.254,00
5 Não	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR Marca: SANOFI	UND	180	92,90	16.722,00
6 Não	INSLUNA NOVORAPID 3ML, 5 CARDULES Marca: NOVO NORDISK	UND	60	242,40	14.544,00
7 Não	INSLINA SAXENDA 3ML Marca: NOVO NORDISK	UND	60	887,65	53.259,00
8 Não	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	90	554,90	49.941,00
9 Sim	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	30	554,90	16.647,00
10 Não	LANCETA (PONTURA) DESCARTÁVEL PARA LANCEADOR 28G – CONTÉM 100 AGULHAS Marca: MEDLEVENSOHN	UND	60	11,90	714,00
11 Não	LECTHUM 3,75MG. 1FA + DIL 1 SERINGA Marca: SANDOZ	UND	60	900,00	54.000,00
12 Não	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	60	137,90	8.274,00
13 Não	ON CALL PLUS II – TRANS PARA TESTE – 50 TIRAS Marca: ACON	UND	300	31,90	9.570,00
14 Não	PROLIA 60MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: ANGEM	UND	30	999,90	29.997,00
15 Não	TRULICITY DULAGLUTIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5MG/0,5ML Marca: LILLY	UND	60	314,90	18.894,00
16 Não	OZEMPIC 025MG/05MG C/ 06 AGULHAS 4MM Marca: NOVO NORDISK	UND	60	799,90	47.994,00
Total do Proponente					363.066,00

PORTALEGRE/RN, 27 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CD1DCE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia para realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

J PAIVA LOPES NETO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 48.399,80 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

J PAIVA LOPES NETO CNPJ: 37.902.281/0001-88 R DEP ARISTOFANES FERNANDES, 766 ANEXO A - JAIME BATISTA, ANGCOS - RN, CEP: 59515-000 Telefone: (84) 3417-1306					
LOTE 01 – ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Levantamento de terrenos para Construções de Edificações e Equipamentos Comunitários, inclusive cálculo de movimentação de terra se necessário (área até 10.000 metros quadrados)	Unidade	15	R\$ 827,08	R\$ 12.406,20
02	Locação de lotes e de áreas a serem construídas (área até 5.000 metros quadrados)	Unidade	15	R\$ 590,24	R\$ 8.853,60
03	Projetos de Pavimentações	M²	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
04	Projetos de Abastecimentos de Águas, Drenagens de Águas Pluviais e Esgotamentos Sanitários	M	5.000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
05	Projetos de Estradas Vicinais	KM	40	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 49.399,80

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:58FC8B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2023**

Objeto: Registro de Preço para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Item	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	Valor Total
	CNPJ: 45.548.645/0001-00	
	AV PARANÁ, 577 SALA 01 - ZONA 01, MARINGÁ - PR, CEP: 87013-070	
	Telefone: (44) 3010-0007	
	Descrição	
Passagens para Secretaria de Administração - SEMARH		
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda da Secretaria de Administração - SEMARH .	R\$ 22.500,00
Fundo Municipal de Saúde		
02	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde .	R\$ 5.625,00
Fundo Municipal de Educação		
03	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Educação .	R\$ 5.625,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
04	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social .	R\$ 5.625,00
Fundo Municipal de Turismo		
05	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Fundo Municipal de Turismo .	R\$ 5.625,00
	Valor total estimado:	R\$ 45.000,00

PORTALEGRE/RN, 27 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24EEB682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP/PMP

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12050002/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP/PMP**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 001/2023 – GP/PMP torna público o resultado da licitação com o objeto: Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN. A Comissão considerou **A CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM CRESCENTE DE PREÇOS PROPOSTOS** com base no subitem “10.5.” do Edital, as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA	24.575.584/0001-91	R\$ 244.238,28
2º	SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	20.870.919/0001-43	R\$ 244.998,49
3º	BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	35.341.731/0001-85	R\$ 258.892,20

4º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	07.161.661/0001-48	R\$ 259.535,62
5º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA	09.181.832/0001-26	R\$ 262.080,72
6º	AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	10.480.822/0001-70	R\$ 279.427,10

Após análise minuciosa das propostas, pelo Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 27 de junho de 2023, presente nos autos do processo, observando os critérios de julgamento adotados no item “10” do Edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), a licitante situada em primeiro lugar, MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91 foi classificada, não encontrando inconformidades perante o instrumento convocatório.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91**, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 244.238,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Desta forma, ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e subitem “10.20” do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial da FEMURN e no DOU.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA

Membro da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC42F9FA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS 009-2023 MOTORISTAS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023 – MOTORISTAS

CÓD DA VAGA	MOTORISTA CATEGORIA “D”
100	RELAÇÃO DOS INSCRITOS
01	JOSE ALLYSON PINHEIRO DUTRA
02	FRANCISCO EVERTON DE OLIVEIRA JUNIOR
03	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA
04	WALMOR FERNANDES DE PAIVA
05	VALDERIR FREITAS DA SILVA
06	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
07	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA
08	TASSIO RENAN GOMES PINTO
09	ANTONIO PEREIRA NOBRE
10	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS
11	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA
12	FRANCISCO LIMA BARBOSA
13	ANTONIO SOBRINHO
14	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA
15	ELIEDSON NOBRE
16	MARCOS ADRIANO DE BESSA
17	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO
18	FRANCISCO LIZOMAR ROCHA
19	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA
20	***** FIM *****

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente Comissão PSS Nº 009/2023

Portaria nº 206/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BA359FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia para realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

J PAIVA LOPES NETO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 48.399,80 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

J PAIVA LOPES NETO CNPJ: 37.902.281/0001-88 R DEP ARISTOFANES FERNANDES, 766 ANEXO A - JAIME BATISTA, ANGICOS - RN, CEP: 5915-000 Telefone: (84) 3417-1306					
LOTE 01 – ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Levantamento de terrenos para Construções de Edificações e Equipamentos Comunitários, inclusive cálculo de movimentação de terra se necessário (área até 10.000 metros quadrados)	Unidade	15	R\$ 827,08	R\$ 12.406,20
02	Locação de lotes e de áreas a serem construídas (área até 5.000 metros quadrados)	Unidade	15	R\$ 590,24	R\$ 8.853,60
03	Projetos de Pavimentações	M ²	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
04	Projetos de Abastecimentos de Águas, Drenagens de Águas Pluviais e Esgotamentos Sanitários	M	5.000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
05	Projetos de Estradas Vicinais	KM	40	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 48.399,80

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:25AEC935

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 029/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 029/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento emergencial de PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PNEU PARA CAMINHÃO BASCULANTE E ÔNIBUS ESCOLAR, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 15.442,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, em favor de: **HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80**, conforme abaixo descrito:

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA, CNPJ n.º 02.005.020/0001-80

Item	HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 02.005.020/0001-80				
	ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
	Descrição				
1	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	UND	4	2.500,00	10.000,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20	UND	2	206,00	412,00
3	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20	UND	2	115,00	230,00
4	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA	UND	2	2.400,00	4.800,00
Total do Proponente					15.442,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1094B47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	011					
b) Licitação nº:	011					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	27/06/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	28.606.961/0001-63 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	105.912,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	Recarga de cilindro de oxigênio 1m	MESSER	SV	250,00	118,80	29.700,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio 10m	MESSER	SV	250,00	146,65	36.662,50
3	Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	MESSER	SV	250,00	158,20	39.550,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:			105.912,50	
Total Geral						105.912,50

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4F104005

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 002/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	002					
b) Licitação nº:	002					
c) Modalidade:	Pregão Presencial					
d) Data de Homologação:	30/05/2023					
e) Data da Adjudicação:	30/05/2023					
f) Objeto da Licitação :	O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total		
70.321.492/0001-00	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	31	-	165.722,00		

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:45F87C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2264/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2003**, publicada no **DOU** dia 12/06/2023, processo administrativo n.º 2264/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L SILVA DE SOUZA - ME

CNPJ: 26.148.188/0001-03

ENDEREÇO: Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 143 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

REPRESENTANTE: Lindomar Silva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.545.934 – SSP/RN – inscrito no CPF: 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

E-MAIL: lindomarmc1@hotmail.com **TEL.:** (84) 99821-8861

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32699	Brita granítica graduada 19.	Potiguar	M³	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
32700	Caibro de maçanduba	Para	M	1.800	R\$ 11,20	R\$ 20.160,00
32701	Cal virgem	Jucurutu	LT	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
32703	Cimento portland, cpiv 32 50kg.	Mizu	SCO	1.500	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
32712	Linha maçanduba 3/4- 5,50x10	Para	M	120	R\$ 35,50	R\$ 4.260,00
32713	Linha maçanduba 3/5- 5,50x12	Para	M	200	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
32714	Linha maçanduba 3/6- 5,50x15	Para	M	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
32715	Linha maçanduba 3/8- 5,50x20	Para	M	120	R\$ 72,80	R\$ 8.736,00
32728	Ripa maçanduba 1x5.	Para	M	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 140.356,00 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época; multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2023.

Município de Santana do Matos	L Silva de Souza
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 26.148.188/0001-03
MARIA ALICE SILVA	REP. LINDOMAR SILVA DE SOUZA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 020.135.974-01
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83937AC0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;

1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2023, assim como as contratações realizadas com base neste edital;

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base apenas na análise curricular e na documentação comprobatória apresentada;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com devida motivação

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais etc), os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais;

2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários à comprovação do grau de escolaridade, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;

2.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2.7. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).

2.8. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre nos dias 03 e 04 de julho de 2023, das 07h às 13h, no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato com a entrega de toda a documentação necessária e do currículo vitae.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado em fase posterior;

3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá entregar o seu currículo vitae na data da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional etc);

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular e documental a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.

5.2. Na análise curricular e documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos.	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

5.3. A Análise Curricular e documental possuirá caráter eliminatório e classificatório.

5.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.

5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.6. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Candidato(a) com maior experiência prévia;

b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

7 DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

d) Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

e) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis na Constituição Federal/88.

8.5. Para o cargo de “motorista com habilitação categoria E”, será realizado, antes da contratação, teste de aptidão prática, avaliado por comissão devidamente constituída.

9 DO CALENDÁRIO

9.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

9.1.a. Impugnação do edital: de 27/06/23 a 28/06/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 29/06/23

9.1.c. Inscrições: 03/07/23 a 04/07/23

9.1.d. Análise da documentação: de 05/07/23 a 07/07/23

9.1.e. Resultado preliminar: 10/07/23

9.1.f. Recurso: 11/07/23 e 12/07/23

9.1.g. Análise recursal: 13/07/23 e 14/07/23

9.1.h. Resultado final e homologação: 17/07/23

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

10.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria diversa, observada a ordem de classificação.

10.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 26 junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	RS 2.000,00	Recursos próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Assistente social	Cadastro de reserva	30h		Recursos próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

Visitador	Cadastro de reserva	40h	RS 2.000,00	Recursos próprios	Ensino médio completo
			RS 1.320,00		

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Motorista com habilitação categoria E, com experiência comprovada	1 vaga + cadastro reserva	40h	RS 3.500,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	RS 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Nutricionista	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	RS 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Médico	Cadastro de reserva	40 h	RS 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	RS 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista – Transporte Escolar	6 vagas + cadastro reserva	40 h	RS 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria D + Curso de Transporte Escolar/Motorista Escolar ou equivalente
Pedagogo(a) com pós graduação em psicopedagogia e/ou em Educação Inclusiva Especial ou área afim	1 vaga + cadastro reserva	30 h	RS 3.315,84	FUNDEB	Diploma em psicopedagogia com carga horária mínima de 600 horas + regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Professor com licenciatura em educação física	1 vaga + cadastro reserva	30 h	RS 3.315,84	FUNDEB	

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO				Nº de Inscrição	
CPF:		RG:			
Data de Nasc.	SEXO () FEM () MASC	Estado Civil:	Natural de:	UF:	
Endereço Residencial:					
Cidade/UF:		CEP:	Telefone:		
CARGO PLEITEADO:					
SECRETARIA DE LOTAÇÃO:					
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 003/2023					
Local		Data:	Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº da Inscrição _____

CARGO PLEITEADO: _____

SECRETARIA PLEITEADA: _____

Santana do Matos/RN, ____/____/2023.

Assinatura do Candidato. Responsável pela inscrição.

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:25040561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 378/2023**

DECRETO Nº 378/2023

Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 98.811,17 (noventa e oito mil e oitocentos e onze reais e dezessete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.11 - Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS			
			730 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26000000	R\$ 98.811,17
Total da Ação:					R\$ 98.811,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 98.811,17

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 378/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	315.102,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	98.811,17
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 27/06/2023	216.291,71

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7613A3B5

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO 379/2023

DECRETO Nº 379/2023

Abre Crédito Adicional suplementar por superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 83.105,57 (oitenta e três mil e cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.110 - Programa BPC na Escola			
			731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 77,57
Total da Ação:					R\$ 77,57
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			

			727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 10.930,00
			736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.930,00
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
			733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
			734 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 7.948,00
Total da Ação:					R\$ 7.948,00
		2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
			726 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.105,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 379/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	114.486,90
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	31.381,33
Valor deste crédito	83.105,57
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 27/06/2023	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1C096C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2023

SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei nº 538/2015 e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da tabela a seguir delineada:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS				
ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO	CARGO	MANDATO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Titular	Presidente	14/02/2022 a 14/02/2024
	Mayra Magna Medeiros Araújo	Suplente	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
Secretaria Municipal de Saúde	Franciel Vasconcelos Dantas	Titular	Membro	27/05/2022 a 27/05/2024
	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Suplente	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
Secretaria Municipal de Educação	Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	Titular	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
	Clenilda Maria de Araújo	Suplente	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
Secretaria Municipal de Administração	Alysson Simonsen Nonato	Titular	Vice-presidente	14/02/2022 a 14/02/2024
	Suely Dhreisan Araújo Costa Marques	Suplente	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS				
Pastoral da Criança	Maria do Socorro Gessica de Araújo Pereira	Titular	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
	Cícero André Barros	Suplente	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024

Pastoral Familiar	Francisca Francielma Pereira de Araújo	Titular	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
	Mayara Thalita Lima de Medeiros	Suplente	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
Sindicato dos Professores	Adailton Pereira da Silva	Titular	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
	Andrea Borges de Oliveira	Suplente	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
Conselho Municipal de Educação	Emanuela Alves da Silva	Titular	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024
	Rafaela Cláudia dos Santos	Suplente	Membro	14/02/2022 a 14/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DED0915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227.010/2023 ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública nº 003/2023 - PNAE, Processo nº 227.010/2023, adjudicando seu objeto a licitante:

1 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPRAARN inscrita no CNPJ: 36.055.810/0001-92.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: Tipo HAVAÍ OU PEROLA, com casca, sem coroa, sem manchas, fermentos, grau de maturação entre 80 a 90% (frutos de tamanho aproximado de 1 kg), no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.600	5,36	8.576,00
2	ALHO: Branco, graúdo, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento	Kg	550	22,50	12.375,00
3	ALFACE: Verde in natura, tipo alface americana ou crespa ou lisa, 250 gramas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. Unidade com 250g em média.	Unidade	500	4,25	2.125,00
4	BANANA: Tipo PACOVAN ou PRATA, próximo ao estágio de maturação, tamanho frutos de tamanho aproximado de 90g , e coloração uniforme, em pencas, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	3.300	5,10	16.830,00
5	BATATA DOCE: Firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	600	4,47	2.682,00
6	BATATA INGLESA: Especial, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550	6,89	3.789,50
7	BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	850	5,03	4.275,50
8	CAJU: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	5,84	2.920,00
9	CEBOLA: Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.750	5,99	10.482,50
10	CENOURA: Graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.550	6,98	10.819,00
11	CHUCHU: Firme e intacto, sem lesões, rachaduras, cortes, com tamanho e conformação uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200	4,81	5.772,00
12	COENTRO: Fresco, caule firme, coloração verde, sem partes moles e folhas queimadas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. Molho de tamanho mínimo de 200g.	Unidade	2.000	3,23	6.460,00
13	Grãos na cor característica, verde, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1kg.	Kg	500	14,03	7.015,00
14	FEIJÃO DE CORDA SECO: Grãos na cor característica, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1kg.	Kg	500	12,99	6.495,00
15	GOIABA VERMELHA: Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca,	Kg	2.000	5,82	11.640,00

	livre de casca com manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.				
16	Leite ou caboclo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente 1 kg . Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.200	5,15	11.330,00
17	LARANJA: Tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	6.300	3,86	24.318,00
18	MACAXEIRA: Graúda, com casca, sem cortes, sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550	4,95	2.722,50
19	MANGA: Tipo espada ou rosa, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	5,36	2.680,00
20	MAMÃO: Formosa, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes, sem manchas ou defeitos na casca. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.000	4,57	9.140,00
21	MELANCIA: Casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio de 6 a 10 kg . Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.000	3,79	15.160,00
22	MELÃO: Tipo JAPONÊS, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem firme e intacto. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.900	4,67	13.543,00
23	OVO DE GALINHA: Tipo extra, classe A, branco, tipo grande, primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Unidade	53.500	0,95	50.825,00
24	PIMENTÃO: Verde, tipo extra, cultivado sem uso de agrotóxico. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	350	5,65	1.977,50
25	TOMATE: Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, livres de resíduos de fertilizantes. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.300	7,42	31.906,00
				VALOR TOTAL:	275.858,50

TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO

1 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPRAARN inscrita no CNPJ: 36.055.810/0001-92	R\$ 275.858,50
TOTAL GERAL:	R\$ 275.858,50

Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de dezembro 2020, ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Caiada/RN, em 27 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: 189C45D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 132 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), a favor do **Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Administrativo ou Operacional - Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3190	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 327.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					327.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2150	Profissionais da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - Administ ou Operacional - Efetivo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3190	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	319011	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 17.000,00
Valor das anulações (R\$)					97.000,00

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2149	Profissionais da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - Professores - Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3190	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 190.000,00
Elemento de Despesa	319011	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 40.000,00
Valor do das anulações (R\$)					230.000,00
Total do das anulações (R\$)					327.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E9C8E07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 011/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho (itens frustrados).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Email: nicksonguerra@hotmail.com		Telefone: (84) 3473-2450		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
00001	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LIMPA FACIL	L	600,00	4,95	2.970,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	L	6000,00	1,98	11.880,00
00003	ÁLCOOL 70º, HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). 1LT	DELTA	UN	1000,00	9,50	9.500,00
00005	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	ALICE	CX	280,00	38,80	10.864,00
00006	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	PLASNEW	UN	300,00	18,00	5.400,00
00009	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPÃO REFRATIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	UN	15,00	114,00	1.710,00
00011	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	INVICTA	UN	35,00	139,00	4.865,00
00012	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	HAPPY	PC	5000,00	3,00	15.000,00
00013	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PC	5000,00	4,80	24.000,00
00014	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PC	5000,00	5,45	27.250,00
00015	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PC	3000,00	6,40	19.200,00
00016	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	ALICE	UN	3500,00	5,00	17.500,00
00017	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AGRADAVEL	UN	380,00	12,90	4.902,00
00018	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	SFRESH	UN	200,00	22,00	4.400,00
00020	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	LUME CLEAN	PC	1000,00	2,85	2.850,00
00021	FLANELA 50X35CM	FLANEMBERG	UN	800,00	2,40	1.920,00
00022	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILLA	MÇO	350,00	2,95	1.032,50
00023	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	BABY BABY	PC	500,00	9,75	4.875,00
00024	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	BABY BABY	PC	150,00	9,75	1.462,50
00025	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPER GEL, TECIDO NÃO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES TÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO CO	BABYSEC	PC	150,00	41,00	6.150,00
00026	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	SANILAR	CX	200,00	28,90	5.780,00
00027	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	BRILEX	UN	1200,00	3,95	4.740,00
00028	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	FLANEMBERG	PC	250,00	20,00	5.000,00
00029	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	BRICOFLEX	RL	3000,00	5,90	17.700,00
00030	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO	NOBLE	PC	1200,00	6,00	7.200,00
00031	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	DIPLOMATA	PC	1000,00	13,00	13.000,00
00032	PASTILHA SANITÁRIA	SANY	UN	1500,00	2,20	3.300,00
00033	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	PC	100,00	2,40	240,00
00034	RODO GRANDE 40CM	MUNDIAL	UN	500,00	7,00	3.500,00
00035	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	SANTO ANTONIO	PC	250,00	35,00	8.750,00
00036	SABÃO EM PÓ- 500 G	ALIADO	UN	1800,00	1,95	3.510,00
00037	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	DONA	PC	400,00	14,00	5.600,00
00038	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UNID	DONA	PC	500,00	19,00	9.500,00
00039	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UNID	EMBAKKEP	PC	200,00	20,50	4.100,00
00040	VASSOURA DE NYLON	CONDOR	UN	700,00	8,50	5.950,00

Valor Total da Contratação **R\$ 275.601,00** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E1CCD322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 011/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho (frustrado).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Email: nicksonguerra@hotmail.com		Telefone: (84) 3473-2450		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
00001	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LIMPA FACIL	L	600,00	4,95	2.970,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	L	6000,00	1,98	11.880,00
00003	ÁLCOOL 70º, HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). 1LT	DELTA	UN	1000,00	9,50	9.500,00
00005	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	ALICE	CX	280,00	38,80	10.864,00
00006	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	PLASNEW	UN	300,00	18,00	5.400,00

00009	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPAS REFRATÁRIAS, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	UN	15,00	114,00	1.710,00
00011	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	INVICTA	UN	35,00	139,00	4.865,00
00012	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	HAPPY	PC	5000,00	3,00	15.000,00
00013	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PC	5000,00	4,80	24.000,00
00014	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PC	5000,00	5,45	27.250,00
00015	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PC	3000,00	6,40	19.200,00
00016	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	ALICE	UN	3500,00	5,00	17.500,00
00017	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AGRADAVEL	UN	380,00	12,90	4.902,00
00018	ESCOVA C/ DEPOSITO P/ VASO SANITÁRIO	SFRESH	UN	200,00	22,00	4.400,00
00020	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	LUME CLEAN	PC	1000,00	2,85	2.850,00
00021	FLANELA 50X35CM	FLANEMBERG	UN	800,00	2,40	1.920,00
00022	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELADO DO INMETRO	BILLA	MÇO	350,00	2,95	1.032,50
00023	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	BABY BABY	PC	500,00	9,75	4.875,00
00024	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	BABY BABY	PC	150,00	9,75	1.462,50
00025	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPER GEL, TECIDO NÃO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PEA	BABYSEC	PC	150,00	41,00	6.150,00
00026	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	SANILAR	CX	200,00	28,90	5.780,00
00027	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	BRILEX	UN	1200,00	3,95	4.740,00
00028	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	FLANEMBERG	PC	250,00	20,00	5.000,00
00029	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	BRICOFLEX	RL	3000,00	5,90	17.700,00
00030	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO	NOBLE	PC	1200,00	6,00	7.200,00
00031	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	DIPLOMATA	PC	1000,00	13,00	13.000,00
00032	PASTILHA SANITÁRIA	SANY	UN	1500,00	2,20	3.300,00
00033	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	PC	100,00	2,40	240,00
00034	RODO GRANDE 40CM	MUNDIAL	UN	500,00	7,00	3.500,00
00035	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	SANTO ANTONIO	PC	250,00	35,00	8.750,00
00036	SABÃO EM PÓ- 500 G	ALIADO	UN	1800,00	1,95	3.510,00
00037	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	DONA	PC	400,00	14,00	5.600,00
00038	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UNID	DONA	PC	500,00	19,00	9.500,00
00039	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UNID	EMBAKKEP	PC	200,00	20,50	4.100,00
00040	VASSOURA DE NYLON	CONDOR	UN	700,00	8,50	5.950,00

Valor Total da Contratação **R\$ 275.601,00** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais);

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A18A3936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2306070002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VR UNT	VR TOTAL
00006	ALCOOL GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRÁU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	DELTA	UN	350,00	5,20	1.820,00
00012	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250° C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC	FLANEMBERG	UN	250,00	5,90	1.475,00
00024	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	ESTRELA	KG	100,00	21,00	2.100,00
00025	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	ESTRELA	KG	80,00	21,00	1.680,00
00026	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	ESTRELA	KG	80,00	21,00	1.680,00
00036	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOPLAST	UN	70,00	13,50	945,00
00037	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	ISOPLAST	UN	55,00	18,40	1.012,00
00038	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	ISOPLAST	UN	25,00	14,50	362,50
00039	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	ISOPLAST	UN	25,00	22,80	570,00
00040	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	ISOPLAST	UN	25,00	14,30	357,50
00049	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	SÃO JOÃO	PC	10,00	6,50	65,00
00050	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	BRILHOTEX	UN	25,00	4,10	102,50
00060	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND	ULTRA	PC	2500,00	4,40	11.000,00
00061	COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS: - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; - FRASCO CONTENDO 100ML	FLORA	UN	50,00	8,95	447,50
00064	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	FLORA	UN	300,00	11,00	3.300,00
00074	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FAMILIA	UN	45,00	3,00	135,00
00075	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	CONDOR	PC	100,00	39,00	3.900,00
00076	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	EVEN	UN	100,00	34,00	3.400,00
00077	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE 18cm - PCT C/ 10 UND	ULTRA	PC	2000,00	2,70	5.400,00
00082	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	ALICE	UN	3100,00	5,60	17.360,00
00083	DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)	QLIMPO	UN	1200,00	5,90	7.080,00
00089	ESCOVÃO PARA ROUPA	MUNDIAL	UN	40,00	2,99	119,60

00094	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PC	600,00	1,35	810,00
00098	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PC	1200,00	4,45	5.340,00
00099	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	BRIGGTA	CX	120,00	4,40	528,00
00100	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	FLANEMBERG	PC	20,00	19,00	380,00
00113	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	ULTRA	PC	1500,00	4,45	6.675,00
00114	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	TERMOLAR	UN	20,00	52,00	1.040,00
00118	GARRAFAO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	INCOPLAJE	UN	100,00	21,90	2.190,00
00120	GUARDANAPO 20 X 18 COM 50 UND	SOLIS	PC	2500,00	1,30	3.250,00
00121	GUARDANAPO C/ 100 UND	SERIDO	UN	300,00	1,60	480,00
00128	KIT HIGIENE CONTENDO: LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES; HASTES FLEXÍVEL COM 75 UNIDADE E PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS COM 95G	COTTLINE	Kit	100,00	21,00	2.100,00
00130	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND	FLORA	CX	100,00	147,00	14.700,00
00133	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND	COTTON LINE	UN	100,00	4,99	499,00
00134	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	ALICE	UN	450,00	4,50	2.025,00
00135	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	LIMPOL	UN	200,00	12,75	2.550,00
00139	LUSTRA MÓVEIS 200ML	ALICE	UN	200,00	5,40	1.080,00
00140	LUVAS DE BORRACHA TAM " G "	TALGE	Par	300,00	3,90	1.170,00
00141	LUVAS DE BORRACHA TAM " M "	TALGE	Par	400,00	4,40	1.760,00
00142	LUVAS DE BORRACHA TAM " P "	TALGE	Par	200,00	4,90	980,00
00145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	UN	3000,00	0,75	2.250,00
00147	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	UN	2000,00	0,90	1.800,00
00148	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	ULTRA	PC	200,00	45,00	9.000,00
00150	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	SINGER	UN	12,00	5,90	70,80
00151	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	PAULISTINHA	UN	150,00	4,00	600,00
00166	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	LUSAFILM	UN	170,00	4,99	848,30
00167	PLASTICO FILME DE PVC 28 X 300 MTS	GUARUFILM	RL	10,00	36,00	360,00
00168	PLASTICO FILME DE PVC 38 X 1000 MTS	GUARUFILM	RL	10,00	92,00	920,00
00169	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	TOP CLEAR	UN	150,00	2,00	300,00
00173	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	ULTRA	PC	1500,00	3,80	5.700,00
00174	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	ULTRA	PC	1500,00	2,45	3.675,00
00175	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15cm PCT C/ 10 UND	ULTRA	PC	1500,00	1,50	2.250,00
00177	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	AR AGRADAVEL	UN	300,00	11,90	3.570,00
00178	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	LIDER	CX	50,00	104,00	5.200,00
00179	RATICIDA DE USO DOMÉSTICO À BASE DE BRODIFACOU, FORMULADO COM 100% DE SEMENTE DE GIRASSOL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA MATERIAS-PRIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E GRÃOS INTEGRAIS QUE LHE CONFERE UMA MAIOR ATRATIVIDADE ALIADA A MELHOR EFICÁCIA DO MERCADO NO CONTROLE DE RATOS. É UM PRODUTO DE DOSE ÚNICA, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTÉM AMARGANTE PARA EVITAR INGESTÃO ACIDENTAL; TIPO DE PRODUTO: GRÃO; APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE 25G.	KELLMAT	UN	200,00	1,95	390,00
00185	SABONETE 90G	SIENE	UN	250,00	1,70	425,00
00186	SABONETE EM BARRA CREMOSO COM ÓLEO DE AMÊNDOAS, CUIDADO DELICADO PARA A PELE DO BEBÊ, 80G, LIVRE DE PARABENOS E OFTALATOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SODIUM TALLOWATE, SODIUM PALM KERNELATE, AQUA, GLYCERIN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHY IONONE, BUTLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, D-LIMONENE, LINALOOL), TITANIUM DIOXIDE, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, TALC, CI 77492, CI 77491.	BABY BABY	UN	300,00	2,40	720,00
00187	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	QLIMPO	UN	150,00	16,50	2.475,00
00189	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	DONA	PC	710,00	2,99	2.122,90
00190	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	DONA	PC	440,00	3,10	1.364,00
00192	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	DONA	PC	300,00	3,30	990,00
00194	SACO PARA CADAVER / SACO MORTUÁRIO / SACO PARA ÓBITO, DESCRIÇÃO: COBERTURA PARA ÓBITO, USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM ZÍPER EM TODA A SUA EXTENSÃO DA SUPERFÍCIE FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL; COMPATÍVEL COM PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). TAMANHO: G; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90X210CM, SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADAVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: HOSPITAL, NOME, DATA E HORA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA E INDIVIDUAL DE CADA SACO DEVERÁ CONSTAR: TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER REFORÇADO, RESISTENTE, SEM SOLDAS REGISTRO MS: ISENTO.	BFPLASTIC	UN	3000,00	71,00	213.000,00
00195	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	BFPLASTIC	KG	400,00	14,00	5.600,00
00196	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	BFPLASTIC	KG	250,00	16,50	4.125,00
00197	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	ESTRELA	KG	95,00	21,00	1.995,00
00198	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34	CVS	KG	200,00	14,90	2.980,00
00199	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	CVS	KG	200,00	14,90	2.980,00
00200	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	CVS	KG	200,00	14,90	2.980,00
00202	SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA; - FRASCO CONTENDO 100ML	FLORA	UN	50,00	8,50	425,00
00203	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	FLORA	CX	50,00	126,00	6.300,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE5F2C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
WALTERCIO NOGUEIRA DE MIRANDA	357.851.284-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
28/06/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Missilne da Silva Medeiros para realização de procedimentos de CPRE Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia, na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:27C78EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/ RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN** torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do referido município.

DO PROGRAMA

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS: De acordo com os artigos 5º e 6º da portaria 280/2020 que institui o Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas em cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN, a serem distribuídas conforme, as necessidades das unidades escolares.

2.2. Os critérios para participar da seleção dos Assistentes em Alfabetização serão:

I - Ser Brasileiro;

II - Ter idade mínima de 18 anos (dezoito anos), no ato da inscrição;

III – Ser graduado(a) em Licenciatura Plena em Pedagogia ou está cursando pelo menos o 4º período de Licenciatura Plena em Pedagogia em instituição, devidamente reconhecida pelo MEC;

Se por acaso, não houver inscritos com a formação supracitada, as unidades escolares terão a autonomia de convidar voluntários outra formação específica, desde que seja na área da docência.

IV – Estar de acordo com as disposições definidas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que determina que as atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

V - Realizar o curso online de **Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, disposto no site do MEC, a fim de apropriar-se pedagogicamente da proposta de alfabetização oferecida pelo programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1. Auxiliar os professores alfabetizadores em turmas de 1º e/ou 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais disponíveis nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Cumprir a carga horária de 5(cinco)horas semanais por turma, conforme as diretrizes e especificidades do programa, previstas na portaria nº 280/2020 e na resolução do FNDE nº 06/2021, o que totaliza um cálculo de 160 horas anuais de carga horária por turma.

3.3 Planejar, executar e avaliar junto com o professor alfabetizador, um diagnóstico inicial de aprendizagem da turma, pela qual atuarão, no intuito de elaborar um plano de ação pedagógica a suprir as fragilidades identificadas.

3.4 Planejar junto com o professor alfabetizador, um cronograma de ações pedagógicas para o desenvolvimento do processo de alfabetização, tomando como referência o diagnóstico citado no item anterior.

3.5. Apropriar-se do regimento da unidade escolar, pela qual atuará, atentando para o cumprimento das suas disposições.

3.6. Realizar acompanhamento e desenvolver estratégias pedagógicas do programa para recompor aprendizagens dos estudantes.

DOS REQUISITOS

4.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para exercer a função de assistente, conforme carga-horária estabelecida pelo programa, assim como, participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa e de planejamentos junto com o professor alfabetizador.

II. Capacidade de sistematizar as ações pedagógicas a serem desenvolvidas nas turmas.

III. Capacidade socioemocional e intelectual de planejar e executar tarefas junto com o professor alfabetizador.

IV. Prezar pela assiduidade, pontualidade e cumprir com todas as responsabilidades estabelecidas pelo programa.

V. Capacidade de comunicação e diálogo.

VI. Acolhimento, empatia, afetividade e criatividade no trato e no desenvolvimento das atividades junto com as crianças.

VII. Dispor das Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização, de acordo com as diretrizes do curso de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. O Programa Tempo de Aprender recebe ressarcimento financeiro do FNDE/MEC, conforme a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 – MEC. Este recurso é repassado para as unidades executoras (escolas) pelo próprio FNDE/MEC, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e visa custear parte do recurso com despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades de

Alfabetização e outra parte para ressarcir uma ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização.

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.2.1 Juntando-se o valor mensal de R\$ 150,00, durante o período máximo de 8 meses, tempo esse, determinado pelas diretrizes do programa. O valor total da ajuda de custo por turma, durante todo o desenvolvimento do programa, é de R\$ 1.200,00.

5.3 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, mediante modelo disponibilizado pelo FNDE/MEC.

5.4. As unidades escolares do município de Tenente Laurentino Cruz / RN foram classificadas como não vulneráveis, e por isso, que obedecendo a realidade organizacional deste município, o Assistente de Alfabetização voluntário pode assumir o máximo de 02 turmas, seguindo as orientações pedagógicas e administrativas para cumprimento de cronograma de carga horária estabelecida pelo programa.

5.5. Para o recebimento da ajuda de custo o Assistente de Alfabetização deverá apresentar ao coordenador do programa, relatórios mensais das atividades pedagógicas desenvolvidas, conforme modelo preparado pelo FNDE/MEC.

6. DAS VAGAS

6.1. O processo seletivo é disposto em cadastro de reservas. Contudo, a tabela a seguir, apresenta a previsão de vagas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Unidade Escolar	Vagas/turmas Total: 08 vagas	Local	Quantidade de Assistentes de Alfabetização	Valor por total de turmas
E.M. Senhora Santana	04 turmas	Zona Urbana	02 – Duas turmas por assistente.	R\$ 300,00
E.M. Florência Maria da Conceição	02 turmas	Zona Rural Sítio Baixa do Mateus	01 – Duas turmas por assistente.	R\$ 300,00
E.M. Silvino Garcia do Amaral	02 turmas	Zona Rural Sítio José Antônio	01 – Duas turmas por assistente	R\$ 300,00

6.2. Os assistentes aprovados serão automaticamente alocados em cadastro de reserva e serão convocados por ordem de classificação, conforme a necessidade.

6.3 Os assistentes aprovados que forem convocados e que desistirem, serão substituídos por outros, devidamente aprovados e respeitando a ordem classificatória.

6.3. Caso algum assistente desista e não tenha um candidato aprovado e classificado para substituí-lo, a gestão escolar tem a autonomia de indicar um outro assistente que não participou do processo.

6.4. O Processo Seletivo tem validade até o último dia do mês de dezembro do ano corrente.

6.5 A validade do Processo Seletivo pode ser prorrogada por igual período e por uma única vez. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

6.6 O candidato(a) que atuou como assistente de alfabetização do TEMPO DE APRENDER, em alguma das instituições públicas do município em questão, no ano de 2022, pode ser aprovado e convocado automaticamente, desde que tenha uma avaliação positiva de desempenho, emitida pelo diretor da unidade escolar, a qual desenvolveu suas atividades. No entanto, o candidato(a) também pode ser desclassificado, mediante, a manifestação formal de avaliação negativa de seu desempenho, emitida pelo diretor(a) da unidade escolar acerca das atividades realizadas pelos voluntários no ano de 2022.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 12,5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas presencialmente, no prédio da instituição de ensino, a qual o candidato deseja concorrer. No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de inscrição, que após ser preenchida deve ser

entregue para análise e arquivamento por parte da unidade escolar junto com a documentação exigida.

8.1.1 As localizações dos endereços dos prédios, das instituições que estarão disponíveis para as inscrições, assim como, as informações de seus respectivos horários de funcionamento estabelecidos para atender os candidatos, estão descritas na tabela a seguir:

Unidade Escolar	Endereço	Horário disponível para inscrição
E.M. Senhora Santana	Avenida Airton Laurentino	Das 8:00 às 10:30 Das 13:30 às 15:00
E.M. Florência Maria da Conceição	Zona Rural Sítio Baixa do Mateus	Das 8:00 às 10:30 Das 13:30 às 15:00
E.M. Silvino Garcia do Amaral	Zona Rural Sítio José Antônio	Das 8:00 às 10:30 Das 13:30 às 15:00

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas por Comissão Julgadora composta por três membros técnicos de cada unidade escolar participantes, são eles:

I - Diretor(a) da unidade escolar;

II - Coordenador(a) pedagógico das turmas participantes do programa.

III – Professor(a) da turma participantes.

8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.6 O candidato, concorrerá exclusivamente, com candidatos que indicaram, na ficha de inscrição, a mesma unidade escolar.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);

b) Documentos que comprovem a experiência profissional.

c) Títulos e/ou Certificados de cursos;

d) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

9.3. A SEMEC de Tenente Laurentino Cruz /RN, unidades escolares e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no ato da inscrição.

9.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

9.5. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

9.6. Os critérios para realizar a inscrição são aqueles citados no item 2.2

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção se dará por uma única etapa que será realizada através de análise de currículo da Formação Acadêmica e Currículo Profissional.

10.2 A análise de currículo se comprovará por meio da apresentação dos documentos destacados acima, os quais devem atestar a titularidade do candidato e determinar a sua pontuação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10
Ser graduado(a) em Licenciatura Plena em Pedagogia em instituição, devidamente reconhecida pelo MEC (45 pontos) OU está cursando pelo menos o 4º período de Licenciatura Plena em Pedagogia em instituição, devidamente reconhecida pelo MEC (35 pontos)	45
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com Carga Horária a partir de 40 horas. (Máximo de quatro cursos – (5 pontos por curso)	20
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência de atuação em atividades docentes ou similares em escolas Públicas ou Privadas, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) – máximo cinco anos – 5 pontos por ano	25
Comprovação de desenvolvimento de atividades como assistente de alfabetização do programa tempo de aprender(2022), em pelo menos uma das unidades de ensino público do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	Classificação ou desclassificação imediata (mediante emissão de avaliação positiva ou negativa de desempenho das atividades no ano de 2022, emitida pelo gestor escolar)
TOTAL	100

10.3 A seleção será conduzida pela comissão supracitada no item 8.3.

10.4. Os candidatos habilitados que forem considerados aprovados constituirão, assim, o cadastro de reservas de assistentes em alfabetização do Programa Tempo de Aprender da unidade escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

10.5 O preenchimento das vagas dos candidatos aprovados, acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares.

10.6 Em caso de desistência, o candidato classificado em ordem decrescente de pontuação, será convocado automaticamente. Caso, não haja candidatos para preencher a vaga fica determinado o disposto no item 6.3.

10.7 Sobre as etapas previstas no processo seletivo simplificado.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	28/06/2023
Inscrição	29/06/2023 e 03/07/2023
Análise de pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	04/07/2023
Publicação do resultado classificatório	05/07/2023
Convocação imediata dos candidatos (as) aprovados em cadastro de reserva, mediante a necessidade das unidades escolares.	31/07/2023

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

I - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

II - Cursista: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

III- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

IV- Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

V - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

VI - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, auxiliar de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I. Experiência com alfabetização;

II. Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

13. DO RESULTADO

13.1. A decisão da comissão julgadora, discutida na unidade escolar, será enviada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN, a qual ficará responsável por realizar a publicação no Diário Oficial do Município e fixação no mural da própria SEMEC.

13.2. Os candidatos aprovados que forem convocados na primeira chamada, devem se apresentar no dia **31/07** na sede da SEMEC/TLC, às 9:00 horas.

13.3 Os candidatos aprovados serão convocados na primeira chamada, de forma exclusiva, para atuarem nas unidades escolares indicadas por eles, no ato da inscrição. Contudo, se não forem lotados na primeira chamada, podem ser lotados em qualquer unidade escolar, obedecendo a classificação, desde que esta instituição apresente vaga disponível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B8394F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1017	Construção de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22117694

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2102	Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementação (R\$)						120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 60.000,00
Valor da Anulação (R\$)					60.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária - ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					1.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 60.000,00
Valor da Anulação (R\$)					60.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 10.000,00

Valor da Anulação (R\$)	10.000,00
Total das Anulações (R\$)	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C037A514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Jovic Comercial e Serviços Ltda Epp, inscrito no CNPJ: 15.464.751/0001-36, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Jovic Comercial e Serviços Ltda Epp		
CNPJ: 15.464.751/0001-36	Telefone: 4333343142	Email: jovicgoiania@gmail.com
Endereço: RUA 27, 57 QD 57 LT 16 SALA 3, JARDIM SANTO ANTÔNIO, Goiânia/GO, CEP: 74853-400		
Representante: JOÃO GABRIEL DA FONSECA - CPF: 000.095.331-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0028795 - Autoclave Hospitalar Horizontal com barreira e abertura automática (acima de 150 litros): Projetada e fabricada conforme normas ASME, ABNT e NR-13. Câmeras internas e externas construídas em aço inoxidável com alta resistência a corrosão. Válvula de Segurança mecânica. Microprocessador dedicado com 8 programas. Temperatura de esterilização ajustável de 105°C a 121°C A autoclave tem revestimento externo construído por chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado. Dimensões Externas: 1660x640x1411mm (AxLxP), Litragem 150L	ONIX	UND	1,00	120.272,220	120.272,22

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Jovic Comercial e Serviços LTDA EPP, CNPJ: 15.464.751/0001-36
JOÃO GABRIEL DA FONSECA
Sócia Gerente

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:469237F9

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO sob o número 31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 04.679.119/0001-93, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA - ME		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: (84) 3201-9163	Email: crmcomercial.financeiro@hotmail.com
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0028842 - Reanimador pulmonar em T: • Fluxo de Entrada de Gás: de 5 a 15 LPM Pressão Máxima: 70 cm H2O PIP: de 5 a 70 cm H2O PEEP: de 2 a 10 cm H2O Manômetro: -20 a 80 cm H2O Altura: 26 cm (30 cm versão mesa e 127 cm versão móvel) Largura: 20 cm (28 cm versão mesa e 38 cm versão móvel) Profundidade: 09 cm (25 cm versão mesa e 65 cm versão móvel) Peso: 1,7 kg (2,8 kg versão mesa e 15,5 kg versão móvel)	ENGESP	UND	2,00	5.060,000	10.120,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
CRM Comercial LTDA - ME,
CNPJ: 04.679.119/0001-93
RENILSON NERY DE MOURA
Socio Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:ED7169E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 58, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 58, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 23.990,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 26 de Junho de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.990,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					23.990,00

	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				23.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	23.990,00
Anexo II (Redução)					23.990,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					23.990,00
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL				3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.990,00

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:642E749B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 465 LDO 2024**

GABINETE DO PREFEITO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

LEI Nº 465 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - Da Transparência e da Participação Popular; e
- IX - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.447/2022-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.447/2022-STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 9º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, conforme modelo da Portaria nº 1.447/2022-STN.

CAPÍTULO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 18 - A finalidade do conceito de Resultado Nominal é indicar a avaliação da política fiscal nas contas públicas, ou seja, se haverá *superávit* ou *déficit*. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO XI

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para vigorar no quadriênio 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2024, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual aprovado e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao idoso;
- c) ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- d) à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;
- e) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- f) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- g) à promoção do desenvolvimento urbano e rural; e
- h) utilização de pelo menos 1% da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO XII

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XIII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até quatro por cento (4%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 39 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, até a Modalidade de Aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

§ 7º - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da Lei Orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 43 - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, § 1º, I da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

Parágrafo Único - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVII

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 56 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis por meio dos sites <https://site.bomjesus.rn.gov.br/> e <https://site.bomjesus.rn.gov.br/transparencia-municipal> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

- II - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- III – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e
- IV – Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 57 - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

§ 2º - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bom Jesus e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 63 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 64 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamentoos eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 66 – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 68 - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 69 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 70 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer;

e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 71 - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 72 - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo Único - O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2024.

Art. 73 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	36.292.973	46.893.964	45.829.033	48.546.695	51.425.514	54.475.047
Receita Tributária	1.749.756	2.612.498	2.358.706	2.498.577	2.646.743	2.803.695
Receita de Contribuição	1.416.250	1.010.744	877.080	929.091	984.186	1.042.548
Receita Patrimonial	186.470	1.278.732	711.483	753.674	798.367	845.710
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	31.073.407	39.925.413	40.753.660	43.170.352	45.730.354	48.442.164
Outras Receitas Correntes	4.188	2.565	8.200	8.686	9.201	9.747
Receita Intra-Orçamentária Corrente	1.862.902	2.064.013	1.119.904	1.186.314	1.256.663	1.331.183
RECEITAS DE CAPITAL	2.648.218	2.303.687	3.051.629	3.232.591	3.424.283	3.627.343
Operações de Crédito	-	-	200.000	211.860	224.423	237.732
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Capital	2.648.218	2.303.687	2.851.629	3.020.731	3.199.860	3.389.612
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	38.941.191	49.197.651	48.880.662	51.779.285	54.849.797	58.102.390

Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (31.03.2023); Balanço Geral do Município 2022

VARIÁVEIS		2022
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -		5,93
Fonte: IBGE	Índice para fins de cálculo	0,0593
Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230106.pdf		

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2021	1.749.756		
2022	2.612.498	49,31	
2023	2.358.706	-9,71	
2024	2.498.577	5,93	
2025	2.646.743	5,93	
2026	2.803.695	5,93	
Notas:			
1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.			
2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.			
3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2021	1.416.250		
2022	1.010.744	-28,63	
2023	877.080	-13,22	
2024	929.091	5,93	

2025		984.186	5,93
2026		1.042.548	5,93

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		186.470	
2022		1.278.732	585,76
2023		711.483	-44,36
2024		753.674	5,93
2025		798.367	5,93
2026		845.710	5,93

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		31.073.407	
2022		39.925.413	28,49
2023		40.753.660	2,07
2024		43.170.352	5,93
2025		45.730.354	5,93
2026		48.442.164	5,93

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		4.188	
2022		2.565	1,00
2023		8.200	219,69
2024		8.686	5,93
2025		9.201	5,93
2026		9.747	5,93

Notas:
a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0	
2022		0	0,00
2023		1.119.904	0,00
2024		1.186.314	5,93
2025		1.256.663	5,93
2026		1.331.183	5,93

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0	
2022		0	

2023		200.000	5,93
2024		211.860	5,93
2025		224.423	5,93
2026		237.732	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
2026		0,00	0,00

Transferências de Capital			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		2.648.218	0,00
2022		2.303.687	-13,01
2023		2.851.629	23,79
2024		3.020.731	5,93
2025		3.199.860	5,93
2026		3.389.612	5,93

Nota:

As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	0
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
2026		0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE BOM JESUS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
DESPESAS CORRENTES (I)	33.926.733	39.861.764	40.342.316	42.734.615	45.268.778	47.953.217	
Pessoal e Encargos Sociais	18.361.422	21.114.632	24.719.435	26.185.297	27.738.086	29.382.954	
Juros e Encargos da Dívida	327.413	26.532	275.208	291.528	308.815	327.128	
Outras Despesas Correntes	15.237.898	18.720.599	15.347.673	16.257.790	17.221.877	18.243.134	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.720.775	6.046.669	8.066.354	8.544.689	9.051.389	9.588.136	
Investimentos	2.695.121	4.621.623	7.025.178	7.441.771	7.883.068	8.350.534	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	1.025.654	1.425.047	1.041.176	1.102.918	1.168.321	1.237.602	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	471.992	499.981	529.630	561.037	
Total	37.647.508	45.908.433	48.880.662	51.779.285	54.849.797	58.102.390	

Fontes: Banco Central do Brasil- Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (31.03.2023); Balanço Geral do Município 2022; LOA 2023

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
II.a - DESPESAS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
Pessoal e Encargos Sociais				
	Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021			18.361.422	0,00
2022			21.114.632	14,99
2023			24.719.435	17,07
2024			26.185.297	5,93
2025			27.738.086	5,93
2026			29.382.954	5,93
Nota:				
As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.				
Juros e Encargos da Dívida				
	Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021			327.413	0,00
2022			26.532	0,00
2023			275.208	0,00
2024			291.528	0,00
2025			308.815	0,00
2026			327.128	0,00
Nota:				
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.				
Outras Despesas Correntes				
	Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021			15.237.898	0,00
2022			18.720.599	22,86
2023			15.347.673	-18,02
2024			16.257.790	5,93
2025			17.221.877	5,93
2026			18.243.134	5,93
Nota:				
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
II.a - DESPESAS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
Investimentos				
	Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021			2.695.121	0,00
2022			4.621.623	71,48
2023			7.025.178	52,01
2024			7.441.771	5,93
2025			7.883.068	5,93
2026			8.350.534	5,93
Nota:				
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.				
Inversões Financeiras				
	Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00

2026		0,00	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		1.025.654	0,00
2022		1.425.047	38,94
2023		1.041.176	-26,94
2024		1.102.918	5,93
2025		1.168.321	5,93
2026		1.237.602	5,93
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0	0,00
2022		0	0,00
2023		471.992	0,00
2024		499.981	5,93
2025		529.630	5,93
2026		561.037	5,93
Nota:			
O valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE BOM JESUS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)		36.292.973	46.893.964	45.829.033	48.546.695	51.425.514	54.475.047
Receitas Tributárias		1.749.756	2.612.498	2.358.706	2.498.577	2.646.743	2.803.695
Receitas de Contribuição		1.416.250	1.010.744	877.080	929.091	984.186	1.042.548
Receita Patrimonial		186.470	1.278.732	711.483	753.674	798.367	845.710
Aplicações Financeiras (II)		186.470	1.278.732	711.483	188.418	199.592	211.427
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	565.255	598.775	634.282
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		31.073.407	39.925.413	40.753.660	43.170.352	45.730.354	48.442.164
Outras Receitas Correntes		4.188	2.565	8.200	8.686	9.201	9.747
Receita Intra-Orçamentária Corrente		1.862.902	2.064.013	1.119.904	1.186.314	1.256.663	1.331.183
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		36.106.503	45.615.233	45.117.550	48.358.276	51.225.922	54.263.619
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		2.648.218	2.303.687	3.051.629	3.232.591	3.424.283	3.627.343
Operações de Crédito (V)		0,00	0,00	200.000	211.860	224.423	237.732
Alienação de Bens (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		2.648.218	2.303.687	2.851.629	3.020.731	3.199.860	3.389.612
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)		2.648.218	2.303.687	2.851.629	3.020.731	3.199.860	3.389.612
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)		38.754.721	47.918.919	47.969.179	51.379.007	54.425.782	57.653.231
RECEITA TOTAL		38.941.191	49.197.651	48.880.662	51.779.285	54.849.797	58.102.390
DESPESAS CORRENTES (X)		33.926.733	39.861.764	40.342.316	42.734.615	45.268.778	47.953.217
Pessoal e Encargos Sociais		18.361.422	21.114.632	24.719.435	26.185.297	27.738.086	29.382.954

Juros e Encargos da Dívida (XI)	327.413	26.532	275.208	291.528	308.815	327.128
Outras Despesas Correntes	15.237.898	18.720.599	15.347.673	16.257.790	17.221.877	18.243.134
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	33.599.320	39.835.232	40.067.108	42.443.088	44.959.963	47.626.088
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.720.775	6.046.669	8.066.354	8.544.689	9.051.389	9.588.136
Investimentos	2.695.121	4.621.623	7.025.178	7.441.771	7.883.068	8.350.534
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	1.025.654	1.425.047	1.041.176	1.102.918	1.168.321	1.237.602
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.695.121	4.621.623	7.025.178	7.441.771	7.883.068	8.350.534
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	471.992	499.981	529.630	561.037
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	36.294.441	44.456.854	47.564.278	50.384.840	53.372.661	56.537.659
DESPESA TOTAL	37.647.508	45.908.433	48.880.662	51.779.285	54.849.797	58.102.390
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.460.280	3.462.065	404.901	994.167	1.053.121	1.115.571

Notas:

1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2021 (B)	2022 (C)	2023 (D)	2024 (E)	2025 (F)	2026 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.239.741	22.428.752	20.666.517	19.116.528	17.682.788	16.356.579
DEDUÇÕES (II)	5.002.159	6.874.468	6.225.740	5.603.166	5.042.850	4.538.565
Ativo Disponível	5.411.726	7.068.064	6.361.258	5.725.132	5.152.619	4.637.357
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	409.567	193.596	135.517	121.966	109.769	98.792
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.237.582	15.554.284	14.440.776	13.513.362	12.639.939	11.818.015
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	17.237.582	15.554.284	14.440.776	13.513.362	12.639.939	11.818.015
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(1.515.436)	(1.683.298)	(1.113.507)	(927.415)	(873.423)	(821.924)

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2020.

Nota:

O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.239.741	22.428.752	20.666.517	19.116.528	17.682.788	16.356.579	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	22.239.741	22.342.180	20.666.517	19.116.528	17.682.788	16.356.579	
DEDUÇÕES (II)	5.002.159	6.874.468	6.225.740	5.603.166	5.042.850	4.538.565	
Ativo Disponível	5.411.726	7.068.064	6.361.258	5.725.132	5.152.619	4.637.357	
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar	409.567	193.596	135.517	121.966	109.769	98.792	
Dívida Consolidada Líquida	17.237.582	15.554.284	14.440.776	13.513.362	12.639.939	11.818.015	

Fontes: Balanço Geral do Município 2021; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2021 publicado em 25.01.2022; LOA 2022.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
MUNICÍPIO DE BOM JESUS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	51.779.285	52.242.137	0,07	82,14	54.849.797	53.211.631	0,07	85,47	58.102.390	54.199.116	0,08	88,94
Receitas Primárias (I)	51.379.007	49.341.215	0,07	81,51	54.425.782	50.256.874	0,07	84,81	57.653.231	51.189.525	0,08	88,25
Receitas Primárias Correntes	48.358.276	46.440.292	0,07	76,71	51.225.922	47.302.117	0,07	79,83	54.263.619	48.179.935	0,07	83,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.498.577	2.399.479	0,00	3,96	2.646.743	2.444.008	0,00	4,12	2.803.695	2.489.363	0,00	4,29
Contribuições	929.091	892.241	0,00	1,47	984.186	908.799	0,00	1,53	1.042.548	925.664	0,00	1,60
Transferências Correntes	43.170.352	41.458.131	0,06	68,48	45.730.354	42.227.498	0,06	71,26	48.442.164	43.011.143	0,06	74,15
Demais Receitas Primárias Correntes	1.760.256	1.690.441	0,00	2,79	1.864.639	1.721.811	0,00	2,91	1.975.212	1.753.764	0,00	3,02
Receitas Primárias de Capital	3.020.731	2.900.923	0,00	4,79	3.199.860	2.954.757	0,00	4,99	3.389.612	3.009.590	0,00	5,19
Despesa Total	51.779.285	48.508.444	0,07	82,14	54.849.797	49.394.189	0,07	85,47	58.102.390	57.712.143	0,08	88,94
Despesas Primárias (II)	50.384.840	48.386.478	0,07	79,93	53.372.661	49.284.420	0,07	83,17	56.537.659	50.199.025	0,07	86,55
Despesas Primárias Correntes	42.943.069	41.239.862	0,06	68,12	45.489.593	42.005.179	0,06	70,89	48.187.125	42.784.698	0,06	73,76
Pessoal e Encargos Sociais	26.185.297	25.146.737	0,04	41,54	27.738.086	25.613.403	0,04	43,22	29.382.954	26.088.728	0,04	44,98
Outras Despesas Correntes	16.757.771	16.093.125	0,02	26,58	17.751.507	16.391.776	0,02	27,66	18.804.171	16.695.970	0,02	28,78
Despesas Primárias de Capital	7.441.771	7.146.616	0,01	11,81	7.883.068	7.279.241	0,01	12,28	8.350.534	7.414.326	0,01	12,78
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	121.966	121.966	0,00	0,19	109.769	109.769	0,00	0,17	98.792	98.792	0,00	0,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	994.167	954.736	0,00	1,58	1.053.121	972.454	0,00	1,64	1.115.571	990.501	0,00	1,71
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)	-927.415	-890.632	0,00	-1,47	-873.423	-806.520	0,00	-1,36	-821.924	-729.775	0,00	-1,26
Dívida Pública Consolidada	19.116.528	18.358.329	0,03	30,33	17.682.788	16.328.321	0,02	27,56	16.356.579	14.522.786	0,02	25,04
Dívida Consolidada Líquida	13.513.362	12.977.395	0,02	21,44	12.639.939	11.671.744	0,02	19,70	11.818.015	10.493.056	0,02	18,09
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Índices constantes para fins de cálculo	5,96	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	RS 72.244.400.000,00	RS 73.313.617.120,00	RS 74.633.262.228,16	RS 75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	RS 62.117.957,00	RS 63.037.302,76	RS 64.171.974,21	RS 65.327.069,75

Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (31.03.2023); LDO 2023 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
MUNICÍPIO DE BOM JESUS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	52.242.879	0,073	120,155	49.197.651	0,069	113,151	-3.045.228	-5,83	
Receita Primárias (I)	48.982.692	0,068	112,657	47.918.919	0,067	110,210	-1.063.772	-2,17	
Despesa Total	52.242.879	0,073	120,155	45.908.433	0,064	105,586	-6.334.445	-12,12	
Despesa Primárias (II)	51.966.329	0,073	119,519	44.456.854	0,062	102,248	-7.509.475	-14,45	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-2.983.637	-0,004	-6,862	3.462.065	0,005	7,962	6.445.702	-216,04	
Resultado Nominal	-1.217.670	-0,002	-2,801	-1.683.298	-0,002	-3,871	-465.628	38,24	

Dívida Pública Consolidada	20.571.761	0,029	47,314	22.428.752	0,031	51,585	1.856.991	9,03
Dívida Consolidada Líquida	15.987.904	0,022	36,771	15.554.284	0,022	35,774	-433.620	-2,71
VARIÁVEL		2022						
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares								R\$ 71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2022								R\$ 43.479.632,88

Fontes: LDO 2023 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2022; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2022; LDO 2022 do Município.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
MUNICÍPIO DE BOM JESUS													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores													
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF													

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	38.941.191	49.197.651	26,3	48.880.662	-0,6	51.779.285	5,9	54.849.797	6,0	58.102.390	5,93	
Receitas Primárias (I)	38.754.721	47.918.919	23,6	47.969.179	0,1	51.379.007	7,1	54.425.782	5,9	57.653.231	5,93	
Despesa Total	37.647.508	45.908.433	21,9	48.880.662	6,5	51.779.285	5,9	54.849.797	6,1	58.102.390	5,93	
Despesas Primárias (II)	36.294.441	44.456.854	22,5	47.564.278	7,0	50.384.840	5,9	53.372.661	5,9	56.537.659	5,93	
Resultado Primário (I - II)	2.460.280	3.462.065	40,7	404.901	-88,3	994.167	145,5	1.053.121	-6,4	1.115.571	5,93	
Resultado Nominal	-1.515.436	-1.683.298	11,1	-1.113.507	-33,8	-927.415	-16,7	-873.423	0,3	-821.924	-5,90	
Dívida Pública Consolidada	22.239.741	22.428.752	0,8	20.666.517	-7,9	19.116.528	-7,5	17.682.788	-10,6	16.356.579	-7,50	
Dívida Líquida Consolidada	17.237.582	15.554.284	-9,8	14.440.776	-7,2	13.513.362	-6,4	12.639.939	-6,5	11.818.015	-6,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	41.437.321	52.129.831	25,8	48.880.662	-6,2	53.917.770	10,3	59.399.697	10,2	65.438.983	10,17	
Receitas Primárias (I)	41.238.899	50.774.887	23,1	47.969.179	-5,5	53.500.960	11,5	58.940.509	10,2	64.933.109	10,17	
Despesa Total	40.060.713	48.644.576	21,4	48.880.662	0,5	53.917.770	10,3	59.399.697	10,2	65.438.983	10,17	
Despesas Primárias (II)	38.620.915	47.106.483	22,0	47.564.278	1,0	52.465.734	10,3	57.800.030	10,2	63.676.674	10,17	
Resultado Primário (I - II)	2.617.984	3.668.404	40,1	404.901	-89,0	1.035.226	155,7	1.140.480	10,2	1.256.435	10,17	
Resultado Nominal	-1.612.575	-1.783.623	10,6	-1.113.507	-37,6	-965.717	-13,3	-945.875	-2,1	-925.709	-2,13	
Dívida Pública Consolidada	23.665.308	23.765.505	0,4	20.666.517	-13,0	19.906.041	-3,7	19.149.611	-3,8	18.421.926	-3,80	
Dívida Líquida Consolidada	18.342.511	16.481.319	-10,1	14.440.776	-12,4	14.071.464	-2,6	13.688.447	-2,7	13.310.276	-2,76	

Fontes: Balanço Geral do Município 2021; RREO 6º bimestre/2021 publicado em 25.01.2022; RGF 2º semestre/2021 publicado em 25.01.2022; LDO 2021 do Município.

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,05	5,62	5,96	4,13	4,00	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice					
1,1005	1,0562	1,0596	1,0413	1,0830	1,1263

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Relatório de Mercado Focus - Expectativa de Mercado - (31.03.2023)

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE BOM JESUS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido Art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/ Capital							
Reservas Resultado							
Acumulado		10.224.272	100	2.646.386	-74,1	2.144.704	-18,96
TOTAL		10.224.272	100	2.646.386	-74,12	2.144.704	-18,96
REGIME PREVIDENCIÁRIO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		39.559.411	-34486	436.355	-1	-458.191	1

Reservas		0		0		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-39.674.122	34586	-40.110.477	101	-39.652.286	99
TOTAL	-114.711	100	-39.674.122	100,00	-40.110.477,00	100

Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2021 e 2022. Notas: 1) Em suma, o patrimônio líquido é influenciado pelo resultado do exercício e ajustes de exercícios anteriores.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
	RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
	DESPESAS EXECUTADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				
	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2022	2021	2020
		(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
VALOR III				
Fonte: Balanço Geral do Município.				

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Tributação						
Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
R\$ 1,00	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	-

(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	210.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	210.000
SUB-TOTAL	310.000	SUB-TOTAL	310.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	170.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	170.000
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	170.000	SUB-TOTAL	170.000
TOTAL	480.000	TOTAL	480.000

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
R\$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.876.933	1.074.204	1.071.322
RECEITAS CORRENTES	1.876.933	1.071.300	1.071.322
Receita de Contribuições dos Segurados	1.842.336	1.065.939	1.002.262
Pessoal Civil	1.842.336	1.065.939	1.002.262
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.597	5.361	69.060
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.904	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	2.094	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.862.902,00	2.072.495,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.862.902,00	2.072.495,00
Receita de Contribuições	0,00	1.862.902,00	2.072.495,00
Patronal	0	1.862.902,00	2.072.495
Pessoal Civil	0	1.862.902,00	2.072.495
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.876.933	2.937.106	3.143.817
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.263.279	2.390.715	3.301.442
ADMINISTRAÇÃO	0	0,00	0,00
Despesas Correntes	0	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.263.279	2.390.715	3.301.442
Pessoal Civil	2.248.752	2.376.115	3.154.334
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.527	14.600	147.108
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.263.279	2.390.715	3.301.442
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-386.346	546.391	-157.625
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	203.436	792.151	457.667

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)1.5c)762
2023	3.260.768	5.555.987	- 2.295.219	-4.128.957
2024	3.659.423	6.272.618	- 2.613.195	-6.645.309
2025	4.122.202	6.638.553	- 2.516.352	-8.047.892
2026	5.174.989	6.577.572	- 1.402.584	-9.352.649
2027	5.207.233	6.511.990	- 1.304.757	-10.778.230
2028	5.220.139	6.645.720	- 1.425.581	

2029		5.244.428	6.641.573	- 1.397.145	-12.175.375
2030		5.233.770	7.003.556	- 1.769.786	-13.945.161
2031		5.231.707	7.230.453	- 1.998.746	-15.943.907
2032		5.250.794	7.231.329	- 1.980.535	-17.924.442
2033		5.264.634	7.545.910	- 2.281.276	-20.230.790
2034		5.264.634	7.443.721	- 2.179.087	-22.409.877
2035		5.284.058	7.385.451	- 2.101.393	-24.511.270
2036		5.309.201	7.244.850	- 1.935.649	-26.446.919
2037		5.307.625	7.378.637	- 2.071.012	-28.517.931
2038		5.331.239	7.214.954	- 1.883.715	-30.401.646
2039		5.339.430	7.202.808	- 1.863.378	-32.265.024
2040		5.361.618	7.015.848	- 1.654.230	-33.919.254
2041		5.352.257	7.155.075	- 1.802.818	-35.722.072
2042		5.372.841	6.944.092	- 1.571.251	-37.293.323
2043		5.388.049	6.772.685	- 1.384.635	-38.677.958
2044		5.403.502	6.580.279	- 1.176.776	-39.854.735
2045		5.418.746	6.366.603	- 947.857	-40.802.592
2046		5.429.924	6.188.168	- 758.244	-41.560.836
2047		5.439.172	6.016.696	- 577.524	-42.138.360
2048		5.451.782	5.798.295	- 346.513	-42.484.872
2049		5.461.293	5.605.917	- 144.623	-42.629.496
2050		5.477.987	5.327.330	150.656	-42.478.839
2051		5.493.015	5.063.339	429.676	-42.049.164
2052		5.511.498	4.760.328	751.170	-41.297.994
2053		443.352	4.491.321	- 4.047.969	-45.345.963
2054		407.313	4.241.628	- 3.834.316	-49.180.279
2055		373.668	3.971.340	- 3.597.672	-52.777.951
2056		343.710	3.669.235	- 3.325.525	-56.103.476
2057		311.415	3.406.142	- 3.094.727	-59.198.202
2058		277.630	3.176.686	- 2.899.056	-62.097.258
2059		250.587	2.892.438	- 2.641.851	-64.739.109
2060		224.696	2.617.877	- 2.393.182	-67.132.291
2061		200.071	2.354.318	- 2.154.247	-69.286.538
2062		176.812	2.102.959	- 1.926.147	-71.212.685
2063		155.010	1.865.005	- 1.709.994	-72.922.679
2064		134.748	1.641.488	- 1.506.740	-74.429.419
2065		116.085	1.433.199	- 1.317.114	-75.746.533
2066		99.071	1.240.874	- 1.141.804	-76.888.337
2067		83.749	1.065.220	- 981.472	-77.869.809
2068		70.139	906.675	- 836.536	-78.706.344
2069		58.226	765.322	- 707.096	-79.413.441
2070		47.943	640.746	- 592.802	-80.006.243
2071		39.183	532.086	- 492.903	-80.499.146
2072		31.802	438.155	- 406.353	-80.905.499
2073		25.635	35.754.028	- 35.728.393	-81.237.404
2074		20.514	288.886	- 268.372	-81.505.777
2075		16.290	230.979	- 214.689	-81.720.466
2076		12.830	182.706	- 169.876	-81.890.342
2077		10.021	143.024	- 133.002	-82.023.344
2078		7.759	110.830	- 103.071	-82.126.415
2079		5.948	84.964	- 79.017	-82.205.432
2080		4.502	64.317	- 59.814	-82.265.246
2081		3.362	48.033	- 44.670	-82.309.916
2082		2.483	35.473,83	- 32.991	-82.342.907
2083		1.820	25.996,48	- 24.177	-82.367.084
2084		1.324	18.917,89	- 17.594	-82.384.677
2085		957	13.667,71	- 12.711	-82.397.388
2086		683	9.753,59	- 9.071	-82.406.459
2087		474	6.764,87	- 6.291	-82.412.750
2088		313	4.476,58	- 4.163	-82.416.914
2089		195	2.781,81	- 2.587	-82.419.501
2090		111	1.583,47	- 1.473	-82.420.973
2091		55	787,85	- 733	-82.421.706

2092		22	317,57	- 295	-82.422.001
2093		6	91,16	- 85	-82.422.086
2094		1	15,27	- 14	-82.422.100
2095		0	1,02	- 1	-82.422.101
2096		-	0,01	- 0	-82.422.101
2097		-	0,00	-	-82.422.101

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1002 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1003 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1006 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2123 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2018 - MANUTENÇÃO CONV. PARA MAN. DE FORUM E DELEGACIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim	
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Não	
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2069 - GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2096 - DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2112 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2015 - CONTRIBUIÇÃO P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	
Programa: 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	
Programa: 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2083 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECEDORES DE ENERGIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2126 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024

Exercício: 2024	
Ação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2127 - PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2134 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2183 - COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO	
Descrição: COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
0011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
0706 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1052 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2182 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****1005 - PAGAMENTO OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **05.101 - SECRETARIA MÚNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****1007 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0137 - MOBILIDADE RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1008 - CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1051 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1057 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1067 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LDO Analfítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024**Ação**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1069 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1085 - REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO

Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1106 - INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1203 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1204 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2057 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2067 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA COMUNITÁRIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)
Exercício: 2024
Ação
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2084 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2085 - ABASTECIMENTO D' AGUA POR CARRO PIPA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2114 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024

Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2186 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

1010 - REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE

Função: 27 - ESPORTE E LAZER

Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL

Função: 27 - ESPORTE E LAZER

Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1017 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR

Função: 27 - ESPORTE E LAZER

Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Ação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1049 - REESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1050 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES COMUNITÁRIA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1059 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS COM ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: **2024**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1098 - FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analfítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2024**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2026 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2035 - PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2038 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SABERES DA TERRA - PROJOVEM CAMPO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2042 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2045 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LDO Analtico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Exercício: 2024**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL

Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0048 - CULTURA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2048 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0048 - CULTURA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2049 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA E PINACOTECA

Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0048 - CULTURA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2050 - EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA

Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2052 - INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR

Função: 27 - ESPORTE E LAZER
 Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2059 - PROGRAMA MUNICIPAL BOM DE BOLA CRAQUE NA ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2071 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2081 - TRANSPORTE ESCOLAR COM O FUNDEB 30%

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2024**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0113 - FLORESTAS, PREFERÊNCIA E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2087 - FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2088 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2089 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2095 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2098 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PANAEQ (QUILOMBOLA)

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2107 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2024**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2108 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2115 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2120 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2124 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA

Descrição: FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2125 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2135 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2140 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)
Exercício: 2024
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024
Ação
Unidade Orçamentária: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1019 - IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1020 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1024 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0058 - URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1028 - IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1040 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1044 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LDO Analfítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
1054 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1055 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1056 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA NO CENTRO DA CIDADE
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1063 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1066 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1068 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1070 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
 Programa: 0105 - COMERCIO E SERVIÇOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1075 - CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023

Ação

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1077 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1101 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA COMPACTAÇÃO DO LIXO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1102 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1103 - AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1104 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1105 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1110 - AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1201 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1206 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analfítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023**Ação**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0137 - MOBILIDADE RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1207 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2000 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEZA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2054 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2055 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2056 - EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0058 - URBANISMO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2076 - AQUISIÇÃO DE MOTOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analfítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2077 - LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO

Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Não

2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2122 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1011 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO SUS

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL
 Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1014 - MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES

Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
 Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1021 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
 LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: **2024**

Exercício: 2023

Ação

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1029 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1030 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1031 - AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1061 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1080 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1093 - AQUISIÇÃO DE MOTOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

Ação

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1095 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1096 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA

Descrição: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2024 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

Descrição: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEIT E SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023

Ação

2028 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2029 - MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2040 - MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2060 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2061 - REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2062 - AMPLIAÇÃO / REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2063 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023**Ação**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0076 - SANEAMENTO

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO ESGOTO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0076 - SANEAMENTO

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2066 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0076 - SANEAMENTO

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2070 - PROGRAMA PREVINE BRASIL

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS C/ 15 PASSAGEIROS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2080 - AMPLIAÇÃO E REEQ. DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2082 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2092 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DRª ZILDA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2093 - AQUISIÇÃO DE MOTOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023**Ação**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2099 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2100 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2111 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO SUS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2132 - REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

1009 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1038 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Ação

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0119 - MORADIA DIGNA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2138 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1015 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1065 - IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2014 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2021 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Exercício: 2023**Ação****2043 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2044 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2073 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENXERGA MELHOR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0097 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2074 - GERAÇÃO DE RENDA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2097 - SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2102 - ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2103 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2109 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2128 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

Exercício: 2023**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2136 - MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2139 - ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2184 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2185 - EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2090 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024**

Exercício: 2023

Ação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2131 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2181 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021

Descrição: POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

1208 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1209 - CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1210 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2137 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024****Exercício: 2023****Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS****0701 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

0704 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

0707 - CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2017 - CONTRIBUIÇÃO À CONFED NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DOS MUN.DO RN E ASSOC DOS MUN. AGRESTE POTIGUAR-AMLAP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2019 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Descrição: PAGAMENTO DE PREC. P/FORÇA DE MAND. JUDICIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS**

0702 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

0703 - PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024**

Exercício: 2023

Ação

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

0708 - PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2005 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EF4C9737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 553/2023

LEI MUNICIPAL N° 553/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa/RN para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III**DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II** – Redução do número de estagiários contratados;
- III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;
- V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2024, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 26 de junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES	22.165.375,32	27.551.995,40	21.921.954,41	27.936.530,00	29.417.166,09	30.976.275,89	32.648.994,79
Receita Tributária	1.903.442,95	1.486.188,10	1.642.800,00	1.058.300,00	1.114.389,90	1.173.452,56	1.236.819,00
Impostos	1.896.272,35	1.481.097,41	1.638.800,00	1.055.700,00	1.111.652,10	1.170.569,66	1.233.780,42
Taxas	7.170,60	5.090,69	4.000,00	2.600,00	2.737,80	2.882,90	3.038,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	23.868,30	24.903,40	25.000,00	25.000,00	26.325,00	27.720,23	29.217,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	23.868,30	24.903,40	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.325,00	27.720,23	29.217,12
Receita Patrimonial	63.742,51	415.943,06	24.000,00	31.360,00	33.022,08	34.772,25	36.649,95
Aplicações Financeiras	63.742,51	415.943,06	24.000,00	29.360,00	30.916,08	32.554,63	34.312,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.106,00	2.217,62	2.337,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.123.075,14	25.308.773,35	20.182.154,41	26.815.870,00	28.237.111,11	29.733.678,00	31.339.296,62
Cota-Parte do FPM	12.132.944,82	15.240.567,59	10.350.000,00	13.328.000,00	14.034.384,00	14.778.206,35	15.576.229,49
Cota-Parte do ICMS	1.941.547,72	2.001.466,38	1.800.000,00	1.800.000,00	1.895.400,00	1.995.856,20	2.103.632,43
Cota-Parte do IPVA	44.033,72	49.163,37	53.000,00	49.000,00	51.597,00	54.331,64	57.265,55
Cota-Parte do ITR	713,65	942,28	900,00	900,00	947,70	997,93	1.051,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.895,40	1.995,86	2.103,64
Transferências do FUNDEB	3.362.275,53	4.077.033,38	2.808.075,49	5.580.422,00	5.876.184,37	6.187.622,14	6.521.753,74
Outras Transferências Correntes	2.641.559,70	3.939.600,35	5.170.178,92	6.055.748,00	6.376.702,64	6.714.667,88	7.077.259,95
Outras Receitas Correntes	51.246,42	316.187,49	48.000,00	6.000,00	6.318,00	6.652,85	7.012,10
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	51.246,42	316.187,49	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.318,00	6.652,85	7.012,10
RECEITAS DE CAPITAL	767.725,34	692.644,32	3.600.500,00	2.935.000,00	3.090.555,00	3.254.354,42	3.430.089,55
Operações de crédito	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Transferência de Capital	767.725,34	692.644,32	3.470.500,00	2.825.000,00	2.974.725,00	3.132.385,43	3.301.534,24
Convênios	66.850,00	333.427,32	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	700.875,34	359.217,00	1.070.500,00	2.825.000,00	2.974.725,00	3.132.385,43	3.301.534,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.639.191,64	-3.201.562,10	-2.271.140,00	-2.805.940,00	-2.954.654,82	-3.111.251,53	-3.279.259,11
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.639.191,64	-3.201.562,10	-2.271.140,00	-2.805.940,00	-2.954.654,82	-3.111.251,53	-3.279.259,11
TOTAL	20.293.909,02	25.043.077,62	23.251.314,41	28.065.590,00	29.553.066,27	31.119.378,78	32.799.825,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	19.526.183,68	24.350.433,30	19.650.814,41	25.130.590,00	26.462.511,27	27.865.024,36	29.369.735,68

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	16.854.384,76	20.591.781,83	16.375.339,41	20.478.280,00	21.563.628,84	22.706.501,17	23.932.652,23
Pessoal e Encargos Sociais	9.613.356,87	11.671.360,39	9.640.539,41	10.887.776,00	11.464.828,13	12.072.464,02	12.724.377,08
Juros e Encargos da Dívida	10.980,24	9.971,73	15.000,00	85.000,00	89.505,00	94.248,77	99.338,20
Outras Despesas Correntes	7.230.047,65	8.910.449,71	6.719.800,00	9.505.504,00	10.009.295,71	10.539.788,38	11.108.936,95
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.523.675,36	3.456.443,64	6.741.500,00	7.437.310,00	7.831.487,43	8.246.556,26	8.691.870,29
Investimentos	1.338.455,45	2.327.035,10	5.986.500,00	6.180.310,00	6.507.866,43	6.852.783,35	7.222.833,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	55.000,00	27.000,00	28.431,00	29.937,84	31.554,48

Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	55.000,00	27.000,00	28.431,00	29.937,84	31.554,48
Amortização da Dívida	1.185.219,91	1.129.408,54	700.000,00	1.230.000,00	1.295.190,00	1.363.835,07	1.437.482,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	134.475,00	150.000,00	157.950,00	166.321,35	175.302,70
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	19.378.060,12	24.048.225,47	23.251.314,41	28.065.590,00	29.553.066,27	31.119.378,78	32.799.825,22

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

RESTOS A PAGAR

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	56.594,97	209.459,32	209.459,32	295.253,03	310.901,45	327.379,23	345.057,71
Pessoal e Encargos Sociais	20.448,41	117.579,61	117.579,61	74.602,93	78.556,89	82.720,41	87.187,31
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.146,56	91.879,71	91.879,71	220.650,10	232.344,56	244.658,82	257.870,40
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	56.594,97	209.459,32	209.459,32	295.253,03	310.901,45	327.379,23	345.057,71
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	84.103,62	4.657,17	4.657,17	438.543,36	461.786,16	486.260,83	512.518,91
Investimentos (V)	79.446,45	0,00	0,00	438.543,36	461.786,16	486.260,83	512.518,91
Inversões Financeiras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XI)	4.657,17	4.657,17	4.657,17	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	79.446,45	0,00	0,00	438.543,36	461.786,16	486.260,83	512.518,91
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	136.041,42	209.459,32	209.459,32	733.796,39	772.687,61	813.640,06	857.576,62

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.804.566,96	30.753.557,50	24.193.094,41	30.742.470,00	32.371.820,91	34.087.527,42	35.928.253,90
Receita Tributária	1.903.442,95	1.486.188,10	1.642.800,00	1.058.300,00	1.114.389,90	1.173.452,56	1.236.819,00
Receita de Contribuições	23.868,30	24.903,40	25.000,00	25.000,00	26.325,00	27.720,23	29.217,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	63.742,51	415.943,06	24.000,00	29.360,00	30.916,08	32.554,63	34.312,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.106,00	2.217,62	2.337,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.742,51	415.943,06	24.000,00	31.360,00	33.022,08	34.772,25	36.649,95
Transferências Correntes	20.123.075,14	25.308.773,35	20.182.154,41	26.815.870,00	28.237.111,11	29.733.678,00	31.339.296,62
Outras Receitas Correntes	51.246,42	316.187,49	48.000,00	6.000,00	6.318,00	6.652,85	7.012,10
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.639.191,64	-3.201.562,10	-2.271.140,00	-2.805.940,00	-2.954.654,82	-3.111.251,53	-3.279.259,11
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	24.740.824,45	30.337.614,44	24.169.094,41	30.713.110,00	32.340.904,83	34.054.972,79	35.893.941,32
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	767.725,34	692.644,32	3.600.500,00	2.935.000,00	3.090.555,00	3.254.354,42	3.430.089,55
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Transferência de Capital	767.725,34	692.644,32	3.470.500,00	2.825.000,00	2.974.725,00	3.132.385,43	3.301.534,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	767.725,34	692.644,32	3.520.500,00	2.875.000,00	3.027.375,00	3.187.825,88	3.359.968,47
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	25.508.549,79	31.030.258,76	27.689.594,41	33.588.110,00	35.368.279,83	37.242.798,67	39.253.909,79

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (X)	16.854.384,76	20.591.781,83	16.375.339,41	20.478.280,00	21.563.628,84	22.706.501,17	23.932.652,23
Pessoal e Encargos Sociais	9.613.356,87	11.671.360,39	9.640.539,41	10.887.776,00	11.464.828,13	12.072.464,02	12.724.377,08

Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.980,24	9.971,73	15.000,00	85.000,00	89.505,00	94.248,77	99.338,20
Outras Despesas Correntes	7.230.047,65	8.910.449,71	6.719.800,00	9.505.504,00	10.009.295,71	10.539.788,38	11.108.936,95
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	16.843.404,52	20.581.810,10	16.360.339,41	20.393.280,00	21.474.123,84	22.612.252,40	23.833.314,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.523.675,36	3.456.443,64	6.741.500,00	7.437.310,00	7.831.487,43	8.246.556,26	8.691.870,29
Investimentos (XIV)	1.338.455,45	2.327.035,10	5.986.500,00	6.180.310,00	6.507.866,43	6.852.783,35	7.222.833,65
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	55.000,00	27.000,00	28.431,00	29.937,84	31.554,48
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	55.000,00	27.000,00	28.431,00	29.937,84	31.554,48
Amortização da Dívida (XX)	1.185.219,91	1.129.408,54	700.000,00	1.230.000,00	1.295.190,00	1.363.835,07	1.437.482,16
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XX)	1.338.455,45	2.327.035,10	6.041.500,00	6.207.310,00	6.536.297,43	6.882.721,19	7.254.388,13
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	136.041,42	209.459,32	209.459,32	733.796,39	772.687,61	813.640,06	857.576,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	134.475,00	150.000,00	157.950,00	166.321,35	175.302,70
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	3.998.172,23	5.992.938,06	13.126.934,32	14.528.416,39	15.298.422,47	16.109.238,86	16.979.137,74
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	21.510.377,56	25.037.320,70	14.562.660,09	19.059.693,61	20.069.857,36	21.133.559,81	22.274.772,05

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2023
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL	Exercício: 2023
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	19.290,46	139.263,74	21.800,00	70.880,00	74.636,64	78.592,38	82.836,37
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.756.982,33	-231.673,47	-2.714.458,02	-2.762.519,30	-2.908.932,82	-3.063.106,26	-3.228.513,98
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.756.982,33	-231.673,47	-2.714.458,02	-2.762.519,30	-2.908.932,82	-3.063.106,26	-3.228.514,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.763.013,46	3.419.061,85	2.763.013,46	3.419.061,85	3.600.272,13	3.791.086,55	3.995.805,22
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.029.736,65	880.237,89	590.150,24	824.712,46	868.422,22	914.448,60	963.828,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.124.674,69	1.012.516,34	884.214,56	1.012.516,34	1.066.179,71	1.122.687,23	1.183.312,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	65.361,15	102.672,27	264.458,14	102.672,27	108.113,90	113.843,94	119.991,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.576,89	29.606,18	29.606,18	85.131,61	89.643,59	94.394,70	99.492,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.165.860,27	2.509.217,78	2.165.860,27	2.509.217,78	2.642.206,32	2.782.243,26	2.932.484,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-343.357,51	-343.357,51	-343.357,51	-343.357,51	-361.555,46	-380.717,90	-401.276,67

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	Exercício: 2023
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.201.581,44	9.589.206,40	10.201.581,44	8.796.314,58	9.262.519,25	9.753.432,77	10.280.118,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.201.581,44	9.589.206,40	10.201.581,44	8.796.314,58	9.262.519,25	9.753.432,77	10.280.118,14
DEDUÇÕES (II)	2.515.575,45	3.872.283,52	2.160.883,65	1.700.013,80	1.790.114,53	1.884.990,60	1.986.780,09
Ativo Disponível	2.634.717,36	4.063.801,68	2.352.401,81	2.411.211,86	2.539.006,09	2.673.573,41	2.817.946,37
Haveres Financeiros	23.111,03	22.598,33	22.598,33	22.598,33	23.796,04	25.057,23	26.410,32
(-) Restos a Pagar Proc.	142.252,94	214.116,49	214.116,49	733.796,39	772.687,60	813.640,04	857.576,60
DCL (III) = (I - II)	7.686.005,99	5.716.922,88	8.040.697,79	7.096.300,78	7.472.404,72	7.868.442,17	8.293.338,05

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP	Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METAS ANUAIS

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	37.307.988	35.828.280	0,05	141,50	39.285.311	37.774.338	0,05	141,50	41.406.718	39.814.152	0,05	149,14
Receitas primárias (I)	28.134.168	27.018.312	0,03	106,70	29.625.279	28.485.845	0,03	106,70	31.225.044	30.024.081	0,04	112,46
Despesa total	31.355.168	30.111.561	0,04	118,92	33.016.992	31.747.108	0,04	118,92	34.799.910	33.461.452	0,04	125,34
Despesas primárias (II)	31.107.207	29.873.434	0,04	117,98	32.755.889	31.496.047	0,04	117,98	34.524.707	33.196.834	0,04	124,35
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-2.973.039	-2.855.122	0,00	-11,27	-3.130.610	-3.010.202	0,00	-11,27	-3.299.663	-3.172.753	0,00	-11,88
Dívida pública consolidada (DC)	3.600.272	3.457.478	0,00	13,65	3.791.087	3.645.276	0,00	13,65	3.995.805	3.842.120	0,00	14,39
Dívida consolidada líquida (DCL)	3.050.977	2.929.969	0,00	11,57	3.212.679	3.089.114	0,00	11,57	3.386.163	3.255.926	0,00	12,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.604.575	-2.501.272	0,00	-9,87	-2.742.618	-2.637.133	0,00	-9,87	-2.890.719	-2.779.538	0,00	-10,41

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	24.741.917,67	25.187.272,19	25.640.643,09

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100
RECEITA TOTAL	24.775.447	0,03	102,53	30.775.072,00	0,04	127,36	5.999.625,00	24,22
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	20.132.447	0,03	83,32	24.296.517,00	0,03	100,55	4.164.070,00	20,68
DESPESA TOTAL	22.954.247	0,03	95,00	24.673.963,00	0,03	102,11	1.719.716,00	7,49
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	22.848.705	0,03	94,56	24.667.454,00	0,03	102,09	1.818.749,00	7,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-2.716.258	0,00	-11,24	-370.937,00	0,00	-1,54	2.345.321,00	-86,34
RESULTADO NOMINAL	-2.714.458	0,00	-11,23	-231.673,00	0,00	-0,96	2.482.785,00	-91,47
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.763.013	0,00	11,43	3.419.062,00	0,00	14,15	656.049,00	23,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.254.089	0,00	9,33	2.509.218,00	0,00	10,38	255.129,00	11,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-343.358	0,00	-1,42	-343.357,51	0,00	-1,42	0,00	0,00

Parâmetros	2022
PIB nominal	71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	24.163.605,27

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITA TOTAL	22.629.539	30.775.072	36,00	32.512.188	5,64	34.235.334,00	5,30	36.049.807,00	5,30	37.996.496,00	5,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.309.548	24.296.517	40,36	26.718.108	9,97	28.134.168,00	5,30	29.625.279,00	5,30	31.225.044,00	5,40	

DESPESA TOTAL	15.670.393	24.673.963	57,46	29.776.988	20,68	31.355.168,00	5,30	33.016.992,00	5,30	34.799.910,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	15.571.856	24.667.454	58,41	29.541.507	19,76	31.107.207,00	5,30	32.755.889,00	5,30	34.524.707,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	1.756.982	-231.673	-113,19	-2.762.519	0,00	-2.908.933,00	0,00	-3.063.106,00	0,00	-3.228.514,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.763.013	3.419.062	23,74	3.419.062	0,00	3.600.272,00	5,30	3.791.087,00	5,30	3.995.805,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.165.860	2.509.218	15,85	2.897.414	15,47	3.050.977,00	5,30	3.212.679,00	5,30	3.386.163,00	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-343.358	-343.358	0,00	-343.358	0,00	-361.555,46	0,00	-380.717,90	0,00	-401.276,67	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	20.572.308	29.033.087	41,13	30.671.875	5,64	32.918.590,00	7,33	34.663.276,00	5,30	36.535.092,00	5,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	15.735.953	22.921.242	45,66	25.205.762	9,97	27.052.085,00	7,33	28.485.845,00	5,30	30.024.081,00	5,40
DESPESA TOTAL	14.245.812	23.277.324	63,40	28.091.498	20,68	30.149.200,00	7,32	31.747.108,00	5,30	33.461.452,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	14.156.233	23.271.183	64,39	27.869.346	19,76	29.910.776,00	7,33	31.496.047,00	5,30	33.196.834,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	1.597.256	-218.559	-113,68	-2.606.150	0,00	-2.797.051,00	0,00	-2.945.294,00	0,00	-3.104.340,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.511.830	3.225.530	28,41	3.225.530	0,00	3.461.800,00	7,32	3.645.276,00	5,30	3.842.120,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.968.964	2.367.187	20,23	2.733.409	15,47	2.933.632,00	7,33	3.089.114,00	5,30	3.255.926,00	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-312.143	-323.922	0,00	-323.922	0,00	-347.649,00	0,00	-366.075,00	0,00	-385.843,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
	10,06		5,79		5,96		4,13				4,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Resultado acumulado	10.234.481	100,00	5.224.163	100,00	4.157.636	100,00					
TOTAL	10.234.481	100,00	5.224.163	100,00	4.157.636	100,00					
REGIME PREVIDENCIÁRIO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00					

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)											RS 1,00
2023	2023	2023	2023								
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	0	0	0								
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0								
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0								
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis	0	0	0								
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0								
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0								
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0								
Despesa com investimentos	0	0	0								
Despesa com inversões financeiras	0	0	0								
Despesa com amortização da dívida	0	0	0								
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0								
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0								
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0								

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		Exercício: 2023		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)		0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
Receita de Contribuições Patronais		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
Receita Patrimonial		0	0	0
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0
Receita de Serviços		0	0	0
Outras Receitas Correntes		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0	0	0
Demais Receitas Correntes		0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0	0	0
Amortização de Empréstimos		0	0	0
Outras Receitas de Capital		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		Exercício: 2023		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0	0	0
	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)		0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		RS 1,00		
Receita de Contribuições Patronais		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
Receita Patrimonial		0	0	0
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0
Receita de Serviços		0	0	0
Outras Receitas Correntes		0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes		0	0	0
Demais Receitas Correntes		0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0	0	0
Amortização de Empréstimos		0	0	0
Outras Receitas de Capital		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²		0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		RS 1,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0	0	0
Recursos para Formação de Reserva		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Receitas Correntes		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)		0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0
Demais Despesas Correntes		0	0	0
Despesas de Capital (XIV)		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores		0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2020	2021	2022
Aposentadorias		0	0	0
Pensões		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0

2062	0	0	0
2063	0	0	0
2064	0	0	0
2065	0	0	0
2066	0	0	0
2067	0	0	0
2068	0	0	0
2069	0	0	0
2070	0	0	0
2071	0	0	0
2072	0	0	0
2073	0	0	0
2074	0	0	0
2075	0	0	0
2076	0	0	0
2077	0	0	0
2078	0	0	0
2079	0	0	0
2080	0	0	0
2081	0	0	0
2082	0	0	0
2083	0	0	0
2084	0	0	0
2085	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0

2037	0	0	0
2038	0	0	0
2039	0	0	0
2040	0	0	0
2041	0	0	0
2042	0	0	0
2043	0	0	0
2044	0	0	0
2045	0	0	0
2046	0	0	0
2047	0	0	0
2048	0	0	0
2049	0	0	0
2050	0	0	0
2051	0	0	0
2052	0	0	0
2053	0	0	0
2054	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO			Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO AMF -			Exercício: 2023	
Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	0

2087		0		0		0		0
2088		0		0		0		0
2089		0		0		0		0
2090		0		0		0		0
2091		0		0		0		0
2092		0		0		0		0
2093		0		0		0		0
2094		0		0		0		0
2095		0		0		0		0
2096		0		0		0		0
2097		0		0		0		0
2098		0		0		0		0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023
 R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	0NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS
 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023
 R\$ 1,00

Eventos	Valor previsto
Aumento permanente da receita	1.484.826
Transferências constitucionais (-)	421.241
Transferências ao FUNDEB (-)	295.762
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	767.823
Redução permanente de despesa	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	767.823
Saldo Utilizado (IV)	167.823
Novas DOCC	167.823
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	600.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ARF (LRF, art 4o, § 3o)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023
 R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Nada Conta	0,00	Nada Consta	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
NADA CONSTA	0,00	nada consta	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Objetivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.001 - Câmara Municipal

AÇÃO

1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

Objetivo:

Função: LEGISLATIVA

ODS:

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00

AÇÃO					
1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					
Objetivo:					
Função: LEGISLATIVA ODS:					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	45.000,00	45.000,00	0,00

AÇÃO					
2001 - Manutenção da Câmara Municipal					
Objetivo:					
Função: LEGISLATIVA ODS:					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0007 - Administração					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
AÇÃO					
1005 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO					
1006 - Amortização da Dívida Junto ao INSS					
Objetivo:					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS ODS:					
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	550.000,00	550.000,00	0,00

AÇÃO					
1008 - Amortização da Dívida Junto a CAERN					
Objetivo:					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS ODS:					
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1010 - Amortização da Dívida com Precatórios					
Objetivo:					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS				ODS:	
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO					
1085 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO					
2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2005 - Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
2006 - Pagamento de Contribuição ao PASEP					
Objetivo:					
Função: TRABALHO				ODS:	
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	170.000,00	170.000,00	0,00
AÇÃO					

2007 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
Objetivo:					
Função: ENERGIA ODS:					
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	220.000,00	220.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2073 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO					
2074 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO					
2120 - Realização de Concurso Público					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2121 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

Programa: 0008 - Administração Financeira

Objetivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO

1011 - Amortização da Dívida Pública

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2122 - Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024			1,00	120.000,00
				120.000,00
				0,00

Programa: 0009 - Planejamento Governamental

Objetivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

1003 - Aquisição de Veículos

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024			1,00	150.000,00
				150.000,00
				0,00

AÇÃO

2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

2024			1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
------	--	--	------	------------	------------	------

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2003 - Manutenção do Controle Interno

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: CONTROLE INTERNO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AÇÃO

2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

1049 - Extensão de Rede Elétrica Rural

Objetivo:

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

1050 - Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro

Objetivo:

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1051 - Construção, Ampliação e Reforma de Mercado

Objetivo:

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1053 - Aquisição de Trator e Outros Equipamentos				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA			ODS:	
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00

AÇÃO				
1054 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA			ODS:	
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO				
1090 - Construção de Barragens e Açudes				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA			ODS:	
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1091 - Construção do Centro Comercial de Agricultura				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA			ODS:	
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO				
1114 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA			ODS:	
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				

Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	280.000,00	280.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2068 - Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Programa: 0040 - Educação Eficiente					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
AÇÃO					
2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Programa: 0041 - Educação Infantil					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1040 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total

2024			Meta	Investimento	Custeio
		1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO					
2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO					
2093 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/CRECHE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2094 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
2095 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO					
2123 - Manutenção do Ensino Infantil - QSE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2064 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
2065 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
AÇÃO					
2099 - Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	350.000,00	350.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2119 - Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0042 - Ensino Fundamental					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
AÇÃO					
1036 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	400.000,00	400.000,00	0,00

AÇÃO					
1038 - Aquisição de Veículos/Ônibus					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1039 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00

AÇÃO					
2046 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO					
2047 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2048 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE					
Objetivo: Apoio as Atividades de Ensino					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO				
2049 - Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				

Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
2050 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
2051 - Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
AÇÃO					
2056 - Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
2057 - Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
2088 - Aquisição de Fardamento para Alunos					

Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
2089 - Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2091 - Programa de Alfabetização					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
2092 - Plano Municipal de Educação - PME					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
AÇÃO					
2096 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2127 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
2134 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
2135 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Infantil - CRECHE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2136 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2137 - Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA		
AÇÃO					
1048 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023 Pág.: 24/56		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2062 - Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	500.000,00	500.000,00		0,00
AÇÃO					
2063 - Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00
AÇÃO					
2066 - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	200.000,00	200.000,00		0,00
Programa: 0043 - Ensino Médio					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2054 - Manutenção do Ensino Médio					
Objetivo:					
Função: EDUCAÇÃO ODS:					
Sub-função: ENSINO MÉDIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	200.000,00	200.000,00		0,00
Programa: 0048 - Cultura					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
AÇÃO					
2059 - Manutenção dos Serviços Culturais					
Objetivo:					
Função: CULTURA ODS:					
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	200.000,00	200.000,00		0,00
AÇÃO					
2060 - Manutenção da Biblioteca Pública					
Objetivo:					
Função: CULTURA ODS:					
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades									
AÇÃO									
2090 - Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura									
Objetivo:									
Função: CULTURA					ODS:				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL									
Produto:									
Unidade Medida:									
Iniciativa:									
Exercício		Meta Física		Valor Total Meta		Valor Total Investimento		Valor Total Custeio	
2024		1,00		50.000,00		50.000,00		0,00	
Programa: 0049 - Educação Especial									
Objetivo:									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
AÇÃO									
2058 - Manutenção do Ensino Especial									
Objetivo:									
Função: EDUCAÇÃO					ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Produto:									
Unidade Medida:									
Iniciativa:									
Exercício		Meta Física		Valor Total Meta		Valor Total Investimento		Valor Total Custeio	
2024		1,00		60.000,00		60.000,00		0,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA									
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades									
AÇÃO									
2102 - Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%									
Objetivo:									
Função: EDUCAÇÃO					ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Produto:									
Unidade Medida:									
Iniciativa:									
Exercício		Meta Física		Valor Total Meta		Valor Total Investimento		Valor Total Custeio	
2024		1,00		150.000,00		150.000,00		0,00	
Programa: 0050 - Desporto e Laser									
Objetivo:									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
AÇÃO									
1044 - Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio									
Objetivo:									
Função: DESPORTO E LAZER					ODS:				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO									
Produto:									
Unidade Medida:									
Iniciativa:									
Exercício		Meta Física		Valor Total Meta		Valor Total Investimento		Valor Total Custeio	
2024		1,00		150.000,00		150.000,00		0,00	
AÇÃO									
1045 - Construção de Quadra de Esporte/Ginásio									
Objetivo:									
Função: DESPORTO E LAZER					ODS:				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO									
Produto:									
Unidade Medida:									

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	200.000,00	200.000,00		0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1046 - Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol					
Objetivo:					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	150.000,00	150.000,00		0,00
AÇÃO					
2061 - Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local					
Objetivo:					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00
AÇÃO					
2097 - Promoção de Eventos Esportivos					
Objetivo:					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2098 - Manutenção das Atividades Esportivas					
Objetivo:					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00
Programa: 0054 - Recursos Hídricos					
Objetivo: Formular as políticas de recursos hídricos relativas ao saneamento básico e à infraestrutura hídrica.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
AÇÃO					
1019 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água					
Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL			ODS:		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	70.000,00	70.000,00		0,00

AÇÃO				
1020 - Construção e Instalação de Poço Tubular				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL ODS:				
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0055 - Gestão Ambiental				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO				
2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL ODS:				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Programa: 0057 - Habitação				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO				
1013 - Construção e Melhoria de Unidade				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO ODS:				
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1014 - Construção e Melhoria de Unidade				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO ODS:				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1015 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO ODS:				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO					
2019 - Apoio Financeiro para Recuperação de Casas					
Objetivo:					
Função: HABITAÇÃO					
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2020 - Manutenção do Setor de Moradia Popular					
Objetivo:					
Função: HABITAÇÃO					
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO					
2077 – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social					
Objetivo:					
Função: HABITAÇÃO					
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO					
2078 - Plano Local de Habitação e Interesse Social					
Objetivo:					
Função: HABITAÇÃO					
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2079 - Fundo Municipal de Habitação					
Objetivo:					
Função: HABITAÇÃO					
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Programa: 0058 - Urbanismo					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
AÇÃO					
1023 - Construção de Um Calçadão					

Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1025 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1029 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO					
1074 - Reforma da Praça Miguel de Moura					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
1108 - Construção de Praças Públicas					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
1112 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO					
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO.					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1113 - MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO					
Objetivo:					
Função: ENERGIA					
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
AÇÃO					
1096 - Aquisição de Trator e Implementos					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1097 - Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO					
2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
Objetivo:					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Programa: 0075 - Saúde					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO					
1021 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
Objetivo:					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS					
Objetivo:					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
Objetivo:					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
AÇÃO					
1066 - Aquisição de Equipamentos e Material					
Objetivo:					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1067 - Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1087 - Construção de Polo de Academia da Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1093 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1099 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1109 - Aquisição de Veículo Ambulância				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
2029 - Contribuição a Consórcio Público de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				

Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
AÇÃO					
2034 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
AÇÃO					
2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO					
2041 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
2042 - Programa de Vigilância em Saúde					
Objetivo:					

Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2043 - Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO					
2086 - Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO					
2100 - Educação e Formação em Saúde					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2101 - Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
2124 - Programa Mais Médicos					
Objetivo: Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	10.000,00	10.000,00	0,00

AÇÃO					
2126 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2133 - Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0076 - Saneamento					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
AÇÃO					
1017 - Construção do Sistema de Saneamento Básico					
Objetivo:					
Função: SANEAMENTO		ODS:			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	650.000,00	650.000,00	0,00
AÇÃO					
1018 - Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas					
Objetivo:					
Função: SANEAMENTO		ODS:			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2031 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico					
Objetivo:					
Função: SANEAMENTO		ODS:			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Programa: 0081 - Assistência Social					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

AÇÃO					
2009 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO					
2010 - Proteção Social a Pessoa com Deficiência					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNC					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
2012 - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO					
2013 - Realização da Conferência Municipal					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00	
AÇÃO					
2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
AÇÃO					
2082 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2083 - Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO					
2017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei N°443/2014					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00	
AÇÃO					
2018 - Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei N°369/2009					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	450.000,00	450.000,00	0,00	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2021 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					

Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
2022 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO					
2023 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2024 - Piso Básico Fixo-PBF					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
2025 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
2026 - Trabalho e Renda					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
			Exercício: 2023		

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2084 - Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
2085 - Manutenção das Atividades do BPC na Escola					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
2128 - Manutenção do Programa Família Acolhedora					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2129 - Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
2130 - Vigilância Socioassistencial					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
2131 - Programa do Leite - PAA					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2132 - Capacitação Continuada de Servidores					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Programa: 0088 - Transporte Rodoviário					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
AÇÃO					
1057 - Construção e Melhoramento de Estradas					
Objetivo:					
Função: TRANSPORTE		ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1105 - Construção de Abrigo Rodoviário					
Objetivo:					
Função: TRANSPORTE		ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1106 - Construção de Abrigo para Moto Taxistas					
Objetivo:					
Função: TRANSPORTE		ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO					
1111 - Construção Passagem molhada					
Objetivo: Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'água, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município.					
Função: TRANSPORTE		ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO					
2069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes					
Objetivo:					

Função: TRANSPORTE		ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Programa: 0100 - Covid -					
Objetivo:					
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
AÇÃO					
2125 - Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
99.099 - Reserva de Contingência					
AÇÃO					
9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo:					
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:			
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:60583AC7